DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 44 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.666, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra, de accôrdo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.961, que approva e manda executar o regulamento disciplinar para a Armada.

Decreto n. 15.962, que approva, com caracter provisorio, o regulamento para os exercicios e o combate das unidades de carros leves de assalto e instrucções complementares.

Decreto n. 15.963, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra.

Decreto n. 15.964, que crea um consulado honorario em Sydney, na Australia.

Mensagens.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 16 e 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 e 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Circulares — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oéste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, Fomento Agricola e de Industria Pastoril.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Porto commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.666 — DE 29 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra, de accôrdo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 7:000$, afim de pagar ao sargento ajudante Rolando Julio Duclos, ao primeiro sargento Alfredo Corrêa Dias, aos segundos sargentos Arthur Ferreira Coelho e Antonio José de Souza Lobo, ao amanuense de 2ª classe Nicoláo Juliano, ao cabo de esquadra Manoel Gomes Ferreira e ao ex-1º sargento Francisco Barnabé de Brito o quantitativo de 1:000$, devido a cada um, de accôrdo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.961 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1923

Approva e manda executar o regulamento disciplinar para a Armada

O Presidente de Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 18 do decreto legislativo n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento disciplinar para a Armada, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento Disciplinar para a Armada

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Contravenção disciplinar é toda acção ou omissão contraria á disciplina e subordinação militares e aos codigos e regulamentos em vigor na Armada, praticada por todo individuo ao serviço da Armada e pelos assemelhados, e que não incidir no previsto no Codigo Penal da Armada.

Art. 2.º São individuos ao serviço da Armada os que constarem dos quadros da lei de fixação de força naval.

Art. 3.° Assemelhados são os que em virtude de contracto ou emprego, exercerem funcções a bordo dos navios, embarcações, estabelecimentos, fortalezas, quarteis, acampamentos, repartições, logares pertencentes ao Ministerio da Marinha, sujeitos a leis, regulamentos e disposições em vigor na Armada.

DOS DEVERES EM GERAL

Art. 4.° Todo o official, de qualquer graduação ou classe, e, em geral, toda a pessoa embarcada nos navios da Armada, quer se ache a bordo quer em terra, em acto de serviço ou não, deve dar o exemplo:

1°, de bons costumes, de respeito ás leis, á ordem publica e ás autoridades, na orbita das suas attribuições;

2°, de zelo, de subordinação e de applicação ao trabalho;

3°, dos maiores esforços em prol da gloria das armas brasileiras e sustentação da honra nacional ainda nas circumstancias mais difficeis, e quaesquer que sejam os perigos a que se possa achar exposto.

Art. 5.° Cumpre ao superior:

1°, sustentar, em todas as circumstancias, e com a força de sua autoridade, a mais rigorosa disciplina, boa ordem e estricta execução das leis, dos preceitos contidos na ordenança e regulamentos e ordens estabelecidos para o serviço naval;

2°, manter o respeito e a obediencia que lhe são devidos por seus subordinados;

3°, admoestar os seus subordinados, sempre que fôr conveniente, e punil-os, ou promover a sua punição, de conformidade com a lei.

Paragrapho unico. Na escolha e emprego dos meios para conseguir esses fins o superior evitará attitude, palavra, ou acto que possa desconceituar os seus subordinados, enfraquecer a consideração que lhes é devida, e melindrar os seus brios militares, ou dignidade pessoal.

Art. 6.° Todo o subordinado deverá:

1°, respeitar, e prestar a maior consideração aos seus superiores, tanto na presença como na ausencia delles;

2° obedecer, da mais absoluta maneira, a todas as ordens, que delles receber, tendentes ao serviço nacional.

Paragrapho unico. As ordens verbaes, dadas pelo superior legitimo, ou em seu nome, por um official, obrigam tanto como se fossem por escripto.

Se, porém, taes ordens tiverem de ser executadas fóra das vistas do superior que as dér, quando, por sua importancia, possam envolver grave responsabilidade para o executor, este poderá pedir, com todo o respeito, que lhe sejam dadas por escripto; devendo ser attendido pelo superior.

Art. 7.° Os officiaes de todas as classes, mesmo fóra dos actos de serviço, devem tratar-se mutuamente com todo o respeito, attenções e delicadeza, e aos seus subordinados com benevolencia e justiça, porém, sem demonstrações de familiaridade prejudiciaes ao respeito hierarchico.

Art. 8.° O superior será sempre responsavel:

1°, pelo accerto e opportunidade das ordens que dér;

2° pelas consequencias da falta de suas ordens, naquelles assumptos em que fôr de seu dever providenciar.

Art. 9.° O subordinado será sempre responsavel:

1°, pela execução das ordens que receber;

2°, pelas consequencias da omissão em participar ao superior qualquer occurrencia que reclame providencias.

Art. 10. Todo o subordinado dará parte ao superior da execução das ordens que delle tiver recebido; e, quando circumstancias insuperaveis impossibilitarem essa execução, ou occurrencias não previstas aconselharem a conveniencia de retardal-as ou desistir dellas, o participará immediatamente, ou logo que seja possivel, para que o superior providencie como julgar conveniente.

Paragrapho unico. No caso, porém, de não haver tempo de fazer essa participação, e esperar novas ordens, o subordinado resolverá, sob a sua responsabilidade, o que lhe parecer mais vantajoso ao serviço nacional.

Art. 11. Qualquer subordinado que receber uma ordem, e entender que da execução della póde resultar prejuizo ao serviço nacional, deverá, se houver tempo, representar attenciosamente, dando as razões em que se funda para assim o entender, mas se o superior insistir na execução da referida ordem, lhe obedecerá de prompto; podendo, porém, depois de a cumprir, representar a esse respeito o que lhe parecer, ao commandante do proprio navio, ao da força naval a que pertencer, ao chefe do Estado-Maior da Armada, ou mesmo ao ministro da Marinha.

DAS CONTRAVENÇÕES DA DISCIPLINA MILITAR

Art. 12. São contravenções da disciplina militar:

1°, demorar, aconselhar ou promover a demora da execução das ordens;

2°, deixar de cumprir ou recusar, aconselhar ou promover a falta ou recusa de cumprimento ás ordens legaes dos seus superiores, si não constituir crime previsto no Codigo Penal da Armada;

3°, ser negligente no desempenho da incumbencia ou serviço que lhe fôr designado;

4° não dar parte ao superior da execução das ordens que delle tiver recebido;

5°, trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de attenção, em qualquer exercicio ou serviço;

6°, deixar de comparecer, sem motivo justo, aos exercicios e formaturas, ou de acudir immediatamente á chamada para qualquer serviço ou manobra;

7°, ausentar-se sem prévia licença de bordo, do quartel ou estabelecimento onde servir, ou do serviço para que tenha sido escalado, se não constituir essa ausencia deserção, abandono de posto ou de serviço (Codigo Penal da Armada, artigos 117 n. 3, e 124);

8°, não se apresentar finda a licença, ou depois de saber que esta lhe foi cassada, si não tiver ainda decorrido o tempo necessario para a falta ser qualificada deserção, ou logo depois de ter cumprido sentença condemnatoria (Codigo Penal da Armada, art. 117, ns. 1 e 6);

9°, entrar ou sahir de bordo, quartel ou estabelecimento, por logares que não sejam os designados para isso;

10, permutar serviço sem autorização;

11, penetrar nos aposentos do chefe, commandante e officiaes, nos paióes, praças de artilharia ou de torpedos, torre de commando e outros logares reservados ou em que esteja um superior, sem a devida permissão, salvo por motivo de serviço ou circumstancia grave que o exija;

12, censurar ou criticar os superiores ou procurar desconsideral-os por palavras, gestos ou por escripto, ou responder-lhes com palavras, escriptos, modos ou acções inconvenientes, desde que não incorram em crime de desacato (Codigo Penal da Armada, art. 97);

13, referir-se a superior de modo desrespeitoso a bordo, nos quarteis ou estabelecimentos, ou em logar publico (Codigo Penal da Armada, art. 142);

14, desacatar ou promover desacato a qualquer autoridade militar ou civil, desrespeitar ou desobedecer a quaesquer medidas de caracter policial, ou embaraçar ou contrariar sua execução, si não incorrer em casos previstos no Codigo Penal da Armada;

15, embriagar-se, contribuir directamente para que algum camarada se embriague ou apresentar-se embriagado a bordo, quartel ou estabelecimento, não sendo em occasião de serviço (Codigo Penal da Armada, art. 147, paragrapho unico;

16, introduzir a bordo, quartel ou estabelecimento, armas, bebidas alcoolicas, materias facilmente inflammaveis, salvo phosphoros amorphos, munições de guerra e qualquer outro material ou objecto não permittidos pelas autoridades senão em obediencia á ordem de serviço;

17, introduzir a bordo publicações prejudiciaes á disciplina ou contrarias á moral, ou que tenham por fim o incitamento á desobediencia, á desconsideração aos superiores ou á perturbação da ordem;

18, ter luz no camarote, quando delle ausente ou conduzir luz fóra da lanterna fechada, salvo a electrica; conduzir fogo ou luz a qualquer parte do navio, sem permissão;

19, fumar a bordo, quartel ou estabelecimento, em logar ou occasião em que isso seja vedado, e quanto ás praças, fóra deses logares, em presença de officiaes, sem a devida permissão;

20, não prestar cuidado ao asseio do corpo ou da roupa, nem tel-esta, quanto ás praças, devidamente marcada e guardada;

21, andar fóra do uniforme do dia ou com este incompleto;

22, trajar á paisana, o official ou sub-official a bordo, no quartel ou estabelecimento, salvo na entrada ou sahida; vestir-se a praça á paisana;

23, usar peças de uniforme em desaccôrdo com os planos adoptados nos respectivos regulamentos; usar qualquer especie de distinctivo sem autorização;

24, dar ou trocar uniforme não vencido ou qualquer das suas peças, sem licença; extraviar ou estragar a praça de prel o seu fardamento não vencido ou qualquer das suas peças;

25, extraviar ou estragar documentos officiaes da administração da Marinha ou bens da Fazenda Nacional, se a falta não constituir crime de damno (Codigo Penal da Armada, artigos 161, 163, 164 e 165); ser negligente quanto ao trato necessario dos que estejam a seu cargo; servir-se, sem autorização, dos que estiverem a cargo de outrem;

26, conversar ruidosamente, maxime por occasião de faina, manobra, exercicio, formatura ou reunião para qualquer serviço; fallar sem necessidade, ou não manter uma compostura correctamente militar em qualquer serviço, manobra faina ou formatura;

27, conversar com sentinella, vigia ou plantão, ou com presos incommunicaveis;

28, disputar, provocar ou travar conflicto, ou promover desordens com seus camaradas ou com individuos não militares; não reprimir desordens entre praças, podendo-o fazer (Codigo Penal da Armada art. 152);

29, questionar ou discutir a bordo, quartel ou estabelecimento da Marinha sobre serviço, religião ou politica;

30, offender a moral por palavras ou actos, si a falta não for qualificada crime previsto pelo Codigo Penal;

31, fazer representações sem a necessaria licença ou communicação prévia ao superior, em termos desrespeitosos, ou sem ser por via hierarchica ou inteiramente destituida de fundamento;

32, negar ou protelar licença, sem justo motivo, ao inferior para fazer representações, ou dirigir-se ás autoridades superiores afim de tratar de seus interesses;

33, autorizar, promover ou assignar petições collectivas, dirigidas aos superiores ou autoridades militares ou civis; autorizar, promover ou tomar parte em manifestações collectivas de qualquer especie, por meio de escriptos, palavras ou reuniões; intervir collectivamente em assumptos de natureza politica;

34, manifestar-se publicamente sobre assumptos politicos, accrescentando ao seu nome, o do cargo, funcção ou commissão exercida; tomar parte em reuniões que possam comprometter a ordem publica ou affectar a disciplina, o respeito hierarchico e a subordinação militar;

35, publicar ou fornecer dados para publicação de quaesquer documentos officiaes, sem permissão da autoridade superior; publicar representação contra superior, sem a devida venia da autoridade competente; representar terceiros ou fallar em seu nome, sem estar para isso autorizado;

36, discutir ou provocar discussão pela imprensa sobre assumptos militares, salvo os de natureza exclusivamente technica, a juizo das autoridades competentes, e, nesse caso, observadas rigorosamente o respeito e cortezia entre militares;

37, ter o official ou sub-official transacções pecuniarias com a praça de pret;

38, dar toques, fazer signaes, içar ou arriar bandeira e disparar qualquer arma sem ordem ou permissão;

39, tratar o inferior com injustiça ou offendel-o com palavras; empregar nas informações officiaes expressões que envolvam injuria ou descortezia, quer sejam de subordinado para superior, quer deste para áquelle (Cod. Pen. da Armada, arts. 97, 99 e 142);

40, não se submetter ao cumprimento da pena ou castigo inflingido;

41, não respeitar a religião, as instituições e os usos do paiz em que se achar;

42, maltratar preso que lhe fôr entregue ou no acto de effectuar a prisão, sem ter havido resistencia, quando a falta não constituir crime (Cod. Pen. da Armada, arts. 114 e 152);

43, jogar a dinheiro; tomar parte em jogos de parada ou azar a bordo, quartel ou estabelecimento, salvo os permittidos pelas autoridades;

44, fazer commercio não permittido, qualquer que elle seja si a falta não constituir crime (Cod. Pen. da Armada, art. 176);

45, recusar o pagamento, fardamento, equipamento ou outros artigos que lhe competir receber,

46, usar armas ou instrumentos prohibidos; armar-se sem autorização do superior que para isso fôr autoridade competente,

47, allegar ignorancia do que dispõem o regulamento disciplinar para a Armada e o Codigo Penal da Armada;

48, praticar acção ou empregar palavra ou escripto de natureza tal que possam diminuir a força da autoridade dos superiores, desmoralizal-os ou enfraquecer a confiança das guarnições;

49 mentir com o intuito de occultar ao superior o conhecimento da verdade ou impedir embaraçar ou difficultar o seu conhecimento, para favorecer ou prejudicar a terceiros;

50, abrir portinhola, vigia, escotilha ou porta estanque sem ter a necessaria autorização;

51, sentar-se nos batentes das portinholas, embarcar ou desembarcar por ellas qualquer objecto, sem autorização expressa;

52, deixar de participar de prompto ao seu commandante, verbalmente ou por escripto, e sempre com a conveniente reserva, a noticia que lhe chegue ao conhecimento, ainda que vaga, de alguma cousa que, directa ou indirectamente, possa comprometter o serviço dos navios, o bom resultado da commissão de que se achar encarregado, ou, em geral, o que tenha relação com a disciplina e os interesses nacionaes.

53 não punir ou não promover a punição do subordinado que tenha praticado crime militar ou contravenção disciplinar (Cod. Pen. da Armada, art. 170);

54, casar-se o official ou sub-official sem prévia communicação ao seu commandante e as praças de pret sem que lhes seja concedida licença,

55, deixar de reprimir immediatamente os actos dos seus subordinados que possam affectar a disciplina e a autoridade do superior, ou que importem em desconsideração das autoridades constituidas, ou tenham o intuito de tentar desmoralizal-as, e não punir ou promover a punição dos seus autores, mesmo que taes actos consistam em simples insinuações tendenciosas;

56, não cumprimentar os superiores, mesmo que um ou outro ou ambos estejam á paizana; negar-se o superior a corresponder ao cumprimento do subordinado.

Art. 13. São consideradas tambem contravenções disciplinares todas as faltas não especificadas no artigo anterior, nem qualificadas como crimes nas leis penaes militares, commettidas contra os preceitos de subordinação e regras de serviço estabelecidas nos diversos regulamentos militares, ordenança para o serviço da Armada e determinações das autoridades superiores competentes.

DAS REGRAS A OBSERVAR NA APPLICAÇÃO DA PENA

Art. 14. A autoridade militar julgará com imparcialidade e isenção de animo, sem condescendencia nem rigor excessivo, a gravidade da falta, as suas circumstancias justificativas, attenuantes e aggravantes em face dos dispositivos deste regulamento e dos analogos do Codigo Penal da Armada, e tendo sempre em vista os antecedentes e a situação pessoal do delinquente e as circumstancias occorrentes.

Art. 15. Toda a pena disciplinar excluida a de reprehensão e a de prisão immediata será imposta com ordem por escripto, contendo:

a) a infracção, com o seu ligeiro historico e o artigo do regulamento infringido;

b) as aggravantes ou attenuantes e as circumstancias occorrentes;

c) a pena imposta.

Paragrapho unico. No caso de prisão immediata, a pena imposta será confirmada por escripto o mais cedo possivel.

Art. 16. Fica ao criterio da autoridade não applicar, ou modificar ou revogar a pena disciplinar, sempre que o contraventor justificar-se convenientemente, ou a contravenção fôr commettida:

a) por ignorancia, *claramente reconhecida*, da disposição ou ordem transgredida;

b) por força maior;

c) na defesa da honra, da vida ou da propriedade do contraventor ou de outrem;

d) para evitar mal maior ou damno ao serviço ou á ordem publica;

e) quando o contraventor tiver recebido contra-ordem do superior;

f) quando tiver sido involuntaria.

Art. 17. São circumstancias aggravantes:

a) quando houver accumulo de contravenções commettidas simultaneamente;

b) quando houver reincidencia na mesma falta, anteriormente punida;

c) quando fôr precedida de ajuste entre duas ou mais pessoas,

d) quando praticada durante o serviço ou em razão do serviço;

e) quando fôr offensiva á honra ou ao pundonor militar;

f) quando commettida com risco da segurança do navio, da subordinação e disciplina de bordo;

g) quando o contraventor tiver máos precedentes militares;

h) quando o contraventor fôr commandante de força, navio, corpo, companhia ou autoridade correspondente;

i) quando fôr praticada com dólo, deslealdade ou traição.

Art. 18. São circumstancias attenuantes:

a) quando o contraventor tiver bons precedentes militares,

b) quando fôr de menor idade;

c) quando tiver prestado serviços relevantes;

d) quando tiver imperfeito conhecimento do dever violado;

e) quando tiver sido tratado, em serviço ordinario, com rigor não autorizado pelos regulamentos militares;

f, quando tiver menos de seis mezes de praça.

Art. 19. Nenhuma pena será imposta sem ser ouvido o contraventor e devidamente apurados os factos.

Art. 20. Será responsabilizada a autoridade que impuzer pena com infracção do artigo anterior.

Art. 21. Nenhum contraventor será interrogado ou punido em estado de embriaguez, podendo, porém, ser preso pre-

ventivamente, se isso fôr necessario a bem da ordem e do proprio delinquente.

Art. 22. Quando o contraventor tiver commettido mais de uma contravenção, não simultaneas, as penas correspondentes serão applicadas separadamente, e, si consistirem em prisão rigorosa, não poderão ser cumpridas sem o decurso de cinco dias, entre o termo de uma e o inicio de outra.

Art. 23. Quando uma autoridade tiver conhecimento de alguma contravenção disciplinar por parte de subordinado de outra autoridade, a esta immediatamente communicará o facto, si fôr superior, e si fôr inferior, delle dará parte, para que seja devidamente punido o contraventor por quem de direito.

Art. 24. Haverá a bordo, no quartel ou estabelecimento, dous livros abertos, rubricados e numerados pelo commandante ou autoridade correspondente, para registro das penas disciplinares, sendo um para inferiores, e outro para as praças de pret e assemelhados.

Art. 25. As penas impostas aos inferiores, praças e assemelhados serão transcriptas nos livros de soccorros e no livro mestre, independentemente de ordem de autoridade superior.

Paragrapho unico. A autoridade que impoz a pena póde relevar a transcripção e tornar sem effeito a que tiver sido feita por sua ordem, emquanto no exercicio do cargo.

Art. 26. A autoridade que impuzer pena aos officiaes, fará sem demora a devida communicação á autoridade immediatamente superior, que a encaminhará, com as observações que lhe occorrerem ao ministro da Marinha, que decidirá si deve ou não ser publicada em ordem do dia para a conveniente transcripção nos assentamentos.

Art. 27. São autoridades competentes para ordenar a transcripção nos assentamentos dos sub-officiaes das penas impostas, o ministro da Marinha, o chefe do Estado Maior da Armada, os inspectores, directores de estabelecimentos e commandantes de força naval.

Art. 28. As penas impostas pelo ministro da Marinha, chefe do Estado Maior da Armada, inspectores, directores de estabelecimentos e commandantes de força naval serão publicadas em ordem do dia e transcriptas nos assentamentos do contraventor.

Paragrapho unico. O ministro da Marinha poderá ordenar o cancellamento das notas de transcripção nos assentamentos das penas impostas, por iniciativa propria ou mediante informação da autoridade que impoz a pena ou daquella a cuja ordem estiver servindo o interessado.

Art. 29. Quando os factos constantes da "parte" exigirem maiores esclarecimentos ou houver suspeita da existencia de algum crime, a autoridade fará proceder a inquerito policial militar e procederá de accôrdo com o art. 75 e seus paragraphos do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar.

§ 1.° Na phase do inquerito a autoridade militar poderá ordenar a prisão preventiva do seu subordinado.

§ 2.° O tempo de prisão preventiva será levado em conta na applicação da pena de prisão simples, mas não na de prisão rigorosa.

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 30. Ninguem será punido disciplinarmente sinão com as penas estabelecidas neste regulamento.

Art. 31. As penas disciplinares e bem assim as regras sobre a sua duração são as seguintes:

a) para os officiaes e sub-officiaes:
1, reprehensão;
2, prisão simples até 15 dias;
3, prisão rigorosa até 15 dias;
4, desconto da gratificação, total ou parcial.

b) para inferiores:
1, reprehensão;
2, impedimento até 30 dias;
3, prisão simples até 15 dias;
4, prisão rigorosa até 15 dias;
5, desconto da gratificação, total ou parcial;
6, exclusão do serviço da Armada a bem da disciplina.

c) para cabos, marinheiros e soldados:
1, reprehensão;
2, impedimento até 30 dias;
3, faxina ou serviço extraordinario;
4, prisão simples até 30 dias;
5, prisão rigorosa ou cellular (solitaria) até 8 dias;
6, desconto da gratificação, total ou parcial;
7, baixa temporaria de posto de 1 a 6 mezes;
8, exclusão do serviço da Armada a bem da disciplina.

d) para assemelhados:
1, reprehensão;
2, impedimento até 30 dias;
3, faxina ou serviço extraordinario;
4, prisão simples até 30 dias;
5, prisão rigorosa ou cellular (solitaria) até oito dias;
6, desconto da gratificação, total ou parcial;
7, demissão do cargo ou emprego.

Art. 32. Não se considera pena a admoestação que o superior faça ao subordinado chamando a sua attenção para alguma irregularidade de serviço ou disciplina.

Art. 33. A reprehensão consistirá na declaração formal de que o contraventor é reprehendido por haver commettido determinada contravenção, e poderá ser verbal ou por escripto.

Paragrapho unico. Quando verbal deverá ser applicada ao official em particular ou na presença de outros officiaes de posto egual ou superior; ao sub-official, em particular ou nos circulos de officiaes ou sub-officiaes; ao inferior em particular, ou nos circulos de officiaes, sub-officiaes ou inferiores; ás praças e assemelhados, em particular ou na frente da guarnição em formatura; quando por escripto, deverá ser applicada do mesmo modo, salvo se fôr em reservado, confidencial ou secreto.

Art. 34. A pena de impedimento obriga o contraventor a permanecer a bordo, quartel ou estabelecimento, sem prejuizo de qualquer serviço.

Art. 35. A pena de faxina consiste no serviço de asseio e limpeza do navio, dique, fundo duplo, transporte de carvão, arrumação de paioes, de preferencia os mais pesados a bordo, do quartel ou estabelecimento, e poderá ser tambem applicada como principal ou accessoria da de prisão simples da praça de pret; a pena de serviço extraordinario consistirá na execução de serviços fóra das horas de trabalho ou em substituição de outras praças.

Art. 36. A pena de prisão simples sujeitará o contraventor a recolher-se:

a) si official, sub-official ou inferior: a bordo, ao quartel ou recinto do estabelecimento militar, sem prejuizo do serviço;

b) si praça de pret ou assemelhado, á prisão fechada, em commum, e a bordo quando não houver prisão em commum; a coberta ou logar designado pelo commandante, observadas, neste ultimo caso, rigorosamente, as regras de hygiene, e sob a guarda do plantão ou sentinella, si necessario; igualmente sem prejuizo do serviço, salvo os de sentinella ou quaesquer outros de responsabilidade ou confiança.

Art. 37. A pena de prisão rigorosa sujeita o official ou sub-official a conservar-se no seu camarote, quando a bordo; no seu quarto, quando no quartel ou estabelecimento, fechado ou não, com ou sem sentinella á vista, conforme entender a autoridade.

1°, o inferior ficará preso no seu camarote, fechado, quando a bordo; no seu quarto, fechado, quando no quartel ou estabelecimento, com ou sem sentinella á vista.

2°, a praça de pret ou assemelhado ficará isolado em cellula ou solitaria, quer a bordo quer em terra.

Paragrapho unico. Nos navios, quarteis, corpos ou estabelecimentos onde não houver logar ou recinto proprio para cumprimento de prisão rigorosa, e bem assim quando o numero dos respectivos logares ou prisões for insufficiente, o cumprimento da pena poderá ser effectuado em outro navio ancorado no porto, de preferencia pertencente á mesma divisão ou força ou noutro corpo ou estabelecimento onde isso seja possivel, por solicitação do commandante ou autoridade correspondente.

Art. 38. A pena de desconto da gratificação será applicada unicamente nos casos:

a) de excesso de licença;
b) falta ao serviço;
c) deterioração ou falta de efficiencia no material, por negligencia;
d) damno propositai ou por negligencia no material;
e) desidia habitual.

Paragrapho unico. O *quantum* do desconto será proporcional ao numero de dias de excesso de licença ou falta no serviço, e á extensão e frequencia da deterioração, damno ou desidia do contraventor.

Art. 39. A baixa temporaria do posto ou classe é a retrogradação da praça á classe immediatamente inferior por tempo determinado, e, cumprida, o contraventor fica desde logo investido no posto ou classe de que foi privado, independente de qualquer outra formalidade.

Art. 40. A pena de exclusão do serviço da Armada a bem da disciplina ou de demissão do cargo ou emprego, inhabilita o excluido para exercer qualquer cargo, funcção ou emprego no serviço da Armada.

Art. 41. Será imposta a pena de exclusão do serviço da Armada por incapacidade moral á praça de pret que commetter qualquer acto aviltante ou infamante, a juizo do ministro da Marinha, e terá os effeitos de exclusão a bem da disciplina.

Art. 42. Será egualmente excluida do serviço da Armada, a bem da disciplina, toda praça cuja permanencia no serviço se tornar inconveniente, a juizo do ministro da Marinha.

Art. 43. O cumprimento da pena pela primeira contravenção commettida pelas praças de pret após um anno de

exemplar comportamento será relevado e não se fará a sua transcripção nos assentamentos, senão no caso de reincidencia.

DA PRISÃO

Art. 44. O superior não deve consentir que em sua presença qualquer individuo, embarcado nos navios da Armada, falle mal do respectivo commandante e, em geral das autoridades superiores; se, á primeira advertencia, não for attendida, o prenderá immediatamente, afim de se proceder como as circumstancias exigirem.

Art. 45. Todo o official, ou pessoa que gosar de graduação militar, de conformidade com as leis em vigor, sempre que for conveniente á ordem, á disciplina e á regularidade do serviço, poderá prender quem tiver menor graduação, ou quem, na mesma graduação, for mais moderno, ficando, porém, responsavel por esse acto.

§ 1.° A voz de prisão será dada:

1°, á ordem do respectivo commandante, quando o preso e quem fizer a prisão pertencerem ao mesmo navio;

2°, á ordem do commandante da força naval quando ambos, embora em navios differentes, servirem na mesma força;

2°, á ordem do commandante do navio a que o preso pertencer, quando quem fizer a prisão não estiver embarcado; e, no caso contrario, á ordem da primeira autoridade naval do logar;

4°, á ordem da autoridade que commandar o preso, ou fôr competente para o processar, quando este não pertencer á Armada.

§ 2.° Pode tambem, em caso de flagrante, nos crimes inafiançaveis, ser preso qualquer official ou pessoa que tenha graduação militar, por quem lhe seja inferior em posto ou antiguidade. Neste caso, a voz de prisão será dada em nome da autoridade sob cujas ordens estiver servindo o preso.

§ 3.° Quem fizer a prisão dará logo parte, por escripto e motivada, á autoridade competente si esta não for o seu proprio commandante, e fará, todavia, por intermedio deste.

§ 4.° A parte de prisão será encaminhada á autoridade a cuja ordem foi dada a voz de prisão, afim de que ella providencie a respeito, apurando o facto para a devida punição ou justificação, sendo a decisão da autoridade communicada á que tiver dado a parte.

Art. 46. Qualquer commandante de força naval, ou de navio da Armada, póde prender, ou mandar prender, á sua propria ordem ou á da autoridade naval immediatamente superior, segundo a gravidade ou natureza do delicto, os officiaes e praças que servirem sob o seu commando.

§ 1.° Si, em qualquer porto, alguma pessoa, extranha ao serviço naval, proceder contra a disciplina e boa ordem do navio, o commandante poderá expulsal-a immediatamente de bordo.

Nos portos da Republica, poderá ainda prender o infractor, e remettel-o á autoridade competente com a parte circumstanciada do facto e ról de testemunhas, para proceder na fórma da lei.

§ 2.° Si, a bordo, alguem extranho ao serviço da Marinha de Guerra commetter crime, será preso, e, com a necessaria parte circumstanciada e ról de testemunhas, enviado, na primeira occasião, á autoridade competente para o processar.

Art. 47. A prisão preventiva não terá o caracter de simples nem de rigorosa e será effectuada do modo que a autoridade determinar, sem, porém, vexame nem rigor desnecessario.

Art. 48. A prisão será tornada effectiva pela captura e encerramento do contraventor no local respectivo, podendo a autoridade empregar a força para effectual-a no caso de resistencia.

Paragrapho unico. No caso de impossibilidade ou inconveniencia do emprego da força, para effectividade da prisão, a autoridade fará testemunhar por duas pessoas, pelo menos, a resistencia opposta á prisão, procedendo-se em seguida como o disposto no Codigo Penal da Armada e Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Art. 49. Qualquer preso será solto sómente por determinação da autoridade a cuja ordem se tiver feito a prisão ou de autoridade superior, salvo o caso de força maior, em que poderá ser pelo official de serviço ou pelo mais antigo que estiver presente.

DA COMPETENCIA DAS AUTORIDADES

Art. 50. Teem competencia para infligir penas disciplinares:

1°, o ministro da Marinha, aos militares da Armada em geral;

2°, o chefe do Estado-Maior da Armada, aos seus jurisdiccionados;

3°, os inspectores, aos seus subordinados;

4°, os commandantes de força naval, navios, corpos, chefes ou directores de repartições e estabelecimentos navaes, aos seus subordinados.

§ 1.° A pena de exclusão do serviço da Armada a bem da disciplina, bem como a de eliminação do quadro ou emprego, só poderá ser imposta pelo ministro da Marinha, a seu criterio, conforme o disposto nos arts. 41 e 42, e pelo chefe do Estado-Maior da Armada, commandantes do Corpo de Marinheiros Nacionaes e do Batalhão Naval, mediante proposta do conselho de disciplina.

§ 2.° E' dispensada a decisão do conselho de disciplina para a baixa do serviço militar, quando a praça de pret houver sido punida por tres contravenções, com prisão rigorosa de oito dias cada uma, no espaço de um anno, ou por seis contravenções, com prisão rigorosa de menos de oito dias.

§ 3°. A eliminação do quadro ou emprego póde tambem ser imposta pela autoridade competente para a nomeação ou admissão.

§ 4.° O individuo que soffrer a pena de exclusão, quando em paiz estrangeiro, será immediatamente repatriado, devidamente escoltado.

Art. 51. A autoridade immediatamente superior póde tomar conhecimento da contravenção, e fixar a pena que julgar mais adequada, ou si esta já tiver sido imposta pelo inferior, de fazel-a annullar, cessar, diminuir ou augmentar.

Paragrapho unico. Em qualquer desses casos, a ordem para alterar a pena imposta deve ser dada reservadamente, de modo a resalvar o prestigio da autoridade que a tiver imposto.

DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Art. 52. O conselho de disciplina é destinado a averiguar a inaptidão profissional, a má conducta e desidia habitual dos inferiores, das praças de pret e assemelhados, propostos para serem punidos com a pena de exclusão do serviço da Armada a bem da disciplina ou de eliminação do quadro ou emprego.

Art. 53. O conselho será composto do immediato ou autoridade correspondente e dous officiaes, e funccionará no navio, corpo, quartel, estabelecimento ou repartição, onde se achar servindo o delinquente, servindo de escrivão o official mais moderno.

Paragrapho unico. Não poderá fazer parte do conselho o official que houver dado a parte contra o delinquente.

Art. 54. A convocação do conselho será feita por ordem escripta do commandante do navio ou autoridade correspondente, e será precedida de uma parte ou queixa do encarregado do destacamento ou do pessoal, ouvido préviamente o chefe da divisão quando houver, e acompanhada da cópia de assentamentos do contraventor e de quaesquer outros esclarecimentos ou informações, tendentes á elucidação do assumpto.

Art. 55. O processo será summario e escripto, em que se ouvirão duas ou mais testemunhas, resumidamente, inclusive as de defesa, si requeridas, e o delinquente a quem se lerá todo o processo.

Paragrapho unico. Será permittido ao delinquente indicar um official para acompanhar o processo, como seu advogado, o qual assignará por ultimo, podendo formular voto em separado ou recorrer para o ministro da Marinha da decisão do conselho.

Art. 56. Proferida a decisão e assignada por todos os membros, será remettido o processo pelo presidente, e pelos tramites legaes, á autoridade competente para ordenar a execução da decisão do conselho. No caso de ser julgada improcedente a accusação, o processo será archivado.

Paragrapho unico. A autoridade que tiver de ordenar a execução da pena, poderá não se conformar com a decisão do conselho, quando este decidir pela procedencia da accusação, e nesse caso mandará archivar o processo.

DOS RECURSOS

Art. 57. Aquelle a quem fôr imposta pena disciplinar, poderá, verbalmente ou por escripto, por via hierarchica e, em termos respeitosos, representar á autoridade superior a que impuzer a pena, resalvado a esta o direito de *ex-officio* averiguar do facto e proceder como julgar conveniente em face das disposições deste regulamento.

Art. 58. Todos os recursos serão prévia e immediatamente informados pela autoridade que impuzer a pena, a qual poderá reconsiderar o seu acto á vista das razões expostas.

Art. 59. O recurso não suspende a execução da pena.

Art. 60. A autoridade a quem fôr dirigido o recurso deverá conhecer do mesmo sem demora, procedendo ou mandando proceder ás averiguações necessarias para resolver como fôr de justiça.

Paragrapho unico. No caso de delegação será nomeado um official de patente superior ou igual, de maior antiguidade, já da autoridade que tiver imposto a pena.

Art. 61. Si o recurso fôr julgado procedente, no todo, a punição será annullada e cancellado tudo quanto á mesma se referir; si procedente em parte, será modificada a pena; si o recurso se referir aos termos em que foi feita a punição e pa-

recer á autoridade que elles devem ser modificados, ordenará que isso se faça, indicando quaes os termos que devem ser empregados.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 62. O superior preso, durante o tempo da prisão e não estando em serviço, perde a autoridade sobre o inferior ou subordinado para ordenar serviços, sem prejuizo porém das precedencias, honras e prerogativas a que tiver direito pelo seu posto ou graduação.

Art. 63. Aos guardas-marinha e aspirantes e aos aprendizes marinheiros serão applicadas, quando na Escola Naval ou nas Escolas de Aprendizes ou de Grumetes, as penas estabelecidas nos respectivos regulamentos, e quando embarcados, as fixadas neste regulamento, para os officiaes e praças, respectivamente.

Art. 64. As disposições deste regulamento applicam-se aos officiaes e praças do Exercito ou das milicias estaduaes ou reservistas, quando servirem em navios da Armada ou em estabelecimentos navaes ou nelles permanecerem por qualquer causa.

Art. 65. Os passageiros que commettierem alguma infracção da disciplina, serão punidos pelo commandante, do mesmo modo que os officiaes ou praças a que elles forem assemelhados.

Art. 66. Os officiaes commandantes de destacamentos isolados ficarão investidos da jurisdicção que este regulamento attribue aos commandantes de navio.

Art. 67. A autoridade que impuzer a pena poderá mandal-a sustar ou cancellar depois que o contraventor iniciou o seu cumprimento, si tiver razões para fazel-o.

Art. 68. O delinquente que fôr punido com a pena de prisão disciplinar será recolhido a logar differente dos destinados aos que estiverem cumprindo sentença judicial.

Art. 69. Os medicos do navio, quartel ou estabelecimento, sob pena de responsabilidade, visitarão diariamente as prisões ou logares para isso destinados, afim de proporem, por escripto, em livro proprio, aos respectivos commandantes, ou autoridades correspondentes, as medidas que julgarem indispensaveis á saude dos presos e hygiene das prisões.

Paragrapho unico. Não havendo medico a bordo, competirá esta attribuição ao encarregado do destacamento ou autoridade equivalente.

Art. 70. O Governo determinará as dimensões das cellulas ou prisões solitarias, quer a bordo, quer em terra, e estabelecerá as condições de hygiene a serem observadas, de accôrdo com o parecer da Inspectoria de Saude Naval.

Art. 71. No 5º dia util de cada mez serão lidos á guarnição, os artigos deste regulamento que definem as contravenções disciplinares e estabelecem as respectivas penas.

Art. 72. Nos casos em que os delinquentes forem acommettidos de excitação violenta, que possa prejudicar a segurança dos navios ou pessoas, poderão ser immediatamente recolhidos a cellulas fechadas, emquanto durar esse estado de excitação.

Paragrapho unico. Para reprimir ou impedir qualquer excesso ou acto de violencia por parte do delinquente, é permittido o uso de algemas ou o emprego da força adequada.

Art. 73. Não será computado para o cumprimento da pena o tempo que o contraventor estiver baixado ao hospital ou enfermaria.

Art. 74. A jurisdicção disciplinar, quando erroneamente exercida, não impede nem restringe a acção judicial militar.

Art. 75. Ficam extinctas a Companhia Correccional e o Codigo Disciplinar para a Armada a que se refere o decreto n. 509, de 21 de junho de 1890 bem como todas as disposições em contrario a este regulamento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 15.962 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1923

Approva, com caracter provisorio, o regulamento para os exercicios e o combate das unidades de carros leves de assalto e instrucções complementares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento para os exercicios e combate das unidades de carros leves de assalto e instrucções complementares, que com este baixam, com caracter provisorio, assignados pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho

DECRETO N. 15.963 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.666, de 29 de janeiro findo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7:000$, para pagamento, de accôrdo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, ao sargento ajudante Rolando Julio Duclos, ao 1º sargento Alfredo Correa Dias, aos 2os sargentos Arthur Ferreira Coelho e Antonio José de Souza Lobo, ao amanuense de 2ª classe Nicoláo Juliano, ao cabo de esquadra Manoel Gomes Ferreira e ao ex-1º sargento Francisco Barnabé de Brito, do quantitativo de 1:000$, devido a cada um.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923, 102º da Independnecia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 15.964 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1923

Crea um consulado honorario em Sydney, na Australia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo § *a* do art. 4º do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado honorario em Sydney, na Australia, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional mandando reformar, nas condições que estabelece, os militares que se inutilizaram para o serviço activo na defesa da ordem legal nos dias 5 e 6 de julho de 1922 e dá outras providencias, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 218, de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 34º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

—

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional mandando reformar, nas condições que estabelece, os militares que se inutilizaram para o serviço activo na defesa da ordem legal nos dias 5 e 6 de julho de 1922 e dá outras providencias, autographos que acompanharam a de que tratae em officio n. 561, de 16 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, de um credito especial de 2:995$906, para pagamento do que é devido a André José Barbosa, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da referida resolução que acampanharam a mensagem n. 216, de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Fazenda — N. 15 A — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, por este ministerio, o credito especial de 2:995$906, para pagar o que é devido a André José Barbosa em virtude de sentença judiciaria e á qual se refere o officio de V. Ex. n. 559, de 16 do corrente.

Reitero a V. Ex os protestos de elevada estima e distincta consideração — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado Consul, em vencimentos, em Sydney na Australia senhor James Eduard Barrow.

— Por decreto de 19 do corrente foi nomeado O. Antonio Olyntho dos Santos Pires Embaixador Especial para representar o Brasil na posse do novo Presidente da Republica Oriental do Uruguay, Dr. José Serrato.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 de fevereiro de 1923:

Foi promovido, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Alfredo Maria do Amaral Neves.

Attendendo a que o carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Francisco Vieira de Sá Freire, fallecido em 5 de novembro proximo findo, já havia solicitado sua reforma, em requerimento de 24 de agosto ultimo, resolve mandar consideral-o como reformado, de accôrdo com o art 57 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto proximo findo, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Por outros de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O contra-almirante Manoel Theodorico Machado Dutra, do cargo de commandante da 1ª divisão naval;

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos, do cargo de sub-chefe do estado-maior da Armada, conforme pediu;

O contra-almirante engenheiro machinista Luiz Margarido Rangel, do cargo de sub-inspector de machinas.

Foram nomeados:

O contra-almirante Manoel Theodorico Machado Dutra, para exercer o cargo de chefe do estado-maior da Armada;

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos, para exercer o cargo de commandante da 1ª divisão naval;

De accôrdo com o decreto n. 4.410, de 26 de dezembro de 1921, o contra-almirante engenheiro machinista Luiz Margarido Rangel, para exercer o cargo de inspector de machinas;

O contra-almirante graduado engenheiro machinista Augusto Fernandes de Araujo, para exercer o cargo de sub-inspector de machinas.

Foram promovidos:

De accôrdo com o decreto n. 4.410, de 26 de dezembro de 1921, no corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, ao posto de contra-almirante engenheiro machinista, o capitão de mar e guerra Luiz Margarido Rangel;

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no quadro extraordinario, ao posto de capitão de corveta engenheiro machinista, o capitão de corveta graduado Francisco Xavier da Alcantara Filho;

Foram graduados:

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n 14 250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de contra-almirante engenheiro machinista, o capitão de mar e guerra, Augusto Fernandes de Araujo;

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes no posto de capitão de corveta engenheiro machinista, o capitão-tenente Rodrigo Ramos;

Foi transferido:

De accôrdo com o art. 3º do decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, para o quadro supplementar os primeiros tenentes do Corpo da Armada Octavio Borges da Silveira Lobo e Helvecio Coelho Rodrigues.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foi declarado que a promoção do tenente-coronel da arma de infantaria, João Philadelpho da Rocha, feita por decreto de 20 de janeiro findo, é em resarcimento de preterição

Foi declarado que se chama Antonio Valentim Ferreira, conforme se verifica da justificação apresentada, e não Antonio Joaquim Ferreira, o capitão da 1ª companhia do 175º batalhão da reserva da antiga Guarda Nacional da comarca de Conquista, no Estado da Bahia, nomeado por decreto de 14 de maio de 1909.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O coronel Heleodoro Sodré, do 9º batalhão de caçadores (Pelotas) para o 3º (Villa Velha);

O tenente-coronel Jeremias Frões Nunes, do 4º batalhão de caçadores (São Paulo) para o 3º regimento de infantaria (Capital Federal).

Na arma de cavallaria:

Os capitães: Leopoldo de Almada Rodrigues, do 4º esquadrão do 7º regimento de cavallaria independente (Livramento) para o cargo de ajudante do 3º tambem de cavallaria independente (S. Luiz), e Agostinho Ribas, deste cargo para aquelle esquadrão e regimento.

Na arma de artilharia:

O coronel Archiminio Paulo Amando, do quadro ordinario para o supplementar;

Os tenentes-coroneis: Americo Dias Novaes, do 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitaúna) para o 1º (São Christovão), Manoel Bourgard de Castro e Silva, do quadro ordinario para o supplementar;

Os capitães: Alcides Gômes da Silveira e Manoel Padron de Azevedo Pedra, do quadro ordinario para o supplementar; Angelo Mendes de Moraes, desté para aquelle quadro, sendo classificado na 2ª bateria do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João); Eugenio Augusto Terral, da 6ª baterial do 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel) para a 7ª bateria isolada de artilharia de costa (Macahé); Oscar Severiano Bastos Nunes, do cargo de ajudante do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipú), para a 2ª bateria do 4º grupo tambem do artilharia de costa, sem effectivo (Obidos), e Pedro Pierre da Silva Braga, desta bateria e grupo para a 2ª do 1º grupo do 7º regimento de artilharia montada, sem effectivo (Juiz de Fóra).

— Por outros tambem de 9 do corrente:

Concedeu-se licença:

De accôrdo com os arts. 2 e 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º official do Collegio Militar de Barbacena Carlos Augusto Mendes Antas, por um anno, para tratamento de saude, em prorogação da que obteve para o mesmo fim, por portaria de 19 de junho do anno findo;

De accôrdo com os arts. 2 e 8, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da Fabrica de Polvora sem fumaça, Philippe J. Barbosa da Costa, por tres mezes, para tratamento de saude, em prorogação da que obteve por decreto de 10 de outubro de 1922, para o mesmo fim;

De accôrdo com os arts. 2 e 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, José Caetano Tavares, por um anno, para tratamento de saude em prorogação da que obteve para o mesmo fim, por portaria de 8 de maio de 1922;

De accôrdo com os arts. 2 e 8, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Candida Bandeira Caldas, por seis mezes, para tratamento de saude, em prorogação da que obteve por decreto de 9 de agosto de 1922.

— Foi declarado que o accrescimo de 5 % sobre os vencimentos do professor da Escola Militar, capitão reformado Augusto da Cunha Duque Estrada, concedido por decreto de 16 de outubro do anno findo, deve ser abonado a partir de 30 de março de 1922 e não de 1921, como menciona o referido decreto.

— Foi mandado contar de 7 de setembro de 1922 a antiguidade de graduação do posto de capitão ao capitão de administração, Graciliano de Abreu Gonçalves, e não de 9 de agosto, como menciona o decreto de 13 de novembro, tudo do referido anno.

— Foram mandados aggregar, por excederem do respectivo quadro, os capitães medicos doutores Nelson da Fonseca, José Anisio Lopes Vieira e Americo da Cunha Brandão.

— Foi concedido, de accôrdo com o disposto nos arts. 31, do Codigo dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario, approvado por decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre, major reformado do Exercito Mario Cruz, o accrescimo de 5 % sobre o vencimento mensal de 500$, o qual lhe será abonado a partir de 1 de abril de 1922, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

— Foram classificados:

No quadro supplementar da arma de engenharia o coronel Alberto Lavenère Wanderley, no 1º batalhão do 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey), o major João Baptista de Moura Carvalho, na 3ª companhia do 28º batalhão de caçadores (Aracajú), o capitão da arma de infantaria Euripedes Esteves de Lima.

— Foram graduados:

No posto de general de brigada o coronel medico Dr. Alfredo Mendes Ribeiro;

No posto de general de brigada intendente de guerra, o coronel intendente de guerra Abrilino Pinto Bandeira;

No quadro de officiaes de administração, no posto de capitão o 1º tenente Henrique Guilherme Fernandes da Cunha.

— Foram nomeados:

Commandante do 24º batalhão de caçadores (Maranhão), o tenente-coronel

do quadro especial da arma de infantaria, João Philadelpho da Rocha:

Ajudante das escolas de Intendencia, o capitão de infantaria, Henrique Mello Müller de Campos.

Segundos tenentes veterinarios, de accôrdo com o art. 62 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, os segundos sargentos Mario de Souza Vieira e Firmiano Pires de Camargo, 1° sargento Cicero José Corrêa Plozini, 3° sargento Steliano da Costa Homem, 2° sargento Estanislau Gormack, 1° sargento Cicero João da Silva, 3° sargento Sebastião Cabral de Lacerda, civis Vital Costa Filho e Raul Queiroz de Mello Mourão, 2° sargento Manoel de Barros Bezerra, 3° sargento José Aquino de Oliveira, segundos sargentos Cleoncio Alonso Fernandes, Olivio Barbosa da Silva e Aristides Sampaio Duarte, 1° sargento enfermeiro Odorico Victor do Espirito Santo, 2° sargento Alipio Benedicto Cerqueira de Castilho, civis João Evangelista Pinto da Costa e Lybio Vieira de Rezende.

Commandante da 1ª brigada de cavallaria, interinamente, o coronel de cavallaria Valerio Barbosa Falcão;

Inspector do tiro de guerra e instrucção militar da 2ª Região Militar, o capitão da arma de infantaria Brazilio Carneiro de Castro.

— Foram reformados:

O general de Brigada graduado medico Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, de accôrdo com o disposto no artigo 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, extensivo ao corpo de Saude do Exercito pelo art. 63 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, visto contar mais de 35 annos de serviço.

O coronel da arma de cavallaria Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, de accôrdo com o disposto no art. 54, do decreto legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 40 annos de serviço.

O coronel da arma de infantaria, Isidro de Souza Figueiredo, quanto ao tempo de serviço, nos termos do artigo 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com os artigos 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo artigo 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 150 § 7° do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

O major da arma de infantaria, João Augusto Pereira, de accôrdo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do artigo 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o artigo 150, § 7° do decreto legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, o coronel graduado Martim Francisco da Cruz e os tenentes coroneis Osorio da Cunha Telles, Francellino Cesar de Vasconcellos e Trajano Ferraz Moreira, os dois primeiros por antiguidade e os dous ultimos por merecimento;

A tenente coronel, por antiguidade, o tenente coronel graduado Tancredo Fernandes de Mello e o capitão Alfredo Fonseca, que deverá contar a promoção de major graduado de 8 de fevereiro de 1918 e de tenente-coronel graduado de 1 de junho e effectividade de 11 de setembro, tudo de 1922, sendo collocado no Almanak do Ministerio da Guerra entre os tenentes-coroneis Fidias Pompilio Pires e Manoel Nunes Pereira Lima; e, por merecimento os majores João Augusto Cesar da Silva e Adelino Soares de Oliveira;

A major, o major graduado Luiz José Furtado da Motta Pacheco e os capitães Heraclides Vieira Teixeira, Delphino Moreira Lima, Estevam Leitão de Carvalho e Palymercio de Rezende, os dous primeiros por antiguidade e os demais por merecimento;

A capitão, o capitão graduado Edgard Collás e 1° tenentes José Ribeiro de Moraes Veiga Abreu, Alvaro Augusto de Frias Villar, Theophilo Barnewitz, Ovidio Jauffret Cuillon e Octavio Alves de Araujo.

A 1° tenente, o 1° tenente graduado Renato dos Santos Jacintho e 2° tenentes Trajano Monteiro de Souza, Sergio Kazerity Pereira da Cunha, Armando Levy, Cardoso, Olyntho de França Almeida e Sá e Oswaldo Passos Viriato de Medeiros.

Na arma de cavallaria:

A coronel, o coronel graduado Valerio Barbosa Falcão e tenente-coronel Hildebrando Segismundo de Bonoso, este por antiguidade e aquelle por merecimento;

A tenente coronel, o tenente coronel graduado Antonio Netto de Azambuja e o major José Ayres de Cerqueira, este por merecimento e aquelle por antiguidade;

A major, o major graduado Rubens Monte e o capitão Leonoldo Jardim de Mattos, este por merecimento e aquelle por antiguidade;

A capitão, o capitão graduado Gustavo Adolpho Ramos Mello e o 1° tenente Orozimbo Martins Pereira.

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Pompeu da Silva Loureiro e os tenentes coroneis Ramiro da Silva Souto e Abrilino de Abreu e por merecimento os tenentes-coroneis João Gomes Ribeiro Filho, Odorico Gomes de Senna Braga e José Victoriano Aranha da Silva.

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente coronel graduado Antonio José Pereira Junior e majores Antonio Antonio Pereira da Cunha Junior e José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque; e por merecimento os majores Luiz Lobo, Manoel Corrêa do Lago e Epaminondas de Lima e Silva;

A major, por antiguidade, o major graduado Antonio Freire de Vasconcellos e capitães Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca e Bias Gomes Pimentel e por merecimento os capitães Oscar de Almeida, Pompeu Horacio da Costa e Democrito Barbosa;

A capitão, o capitão graduado João Pinto Paca e os primeiros tenentes Sebastião Claudino de Oliveira Cruz, Oceano Americo Formel, Altair Lucenio Roszanyi, Dimas de Siqueira Menezes e Jayme de Almeida.

Na arma de engenharia:

A coronel os tenentes coroneis João Baptista de Oliveira Brandão Junior e Salvador Barbalho Uchoa Cavalcante sendo este por merecimento e aquelle por antiguidade,

A tenente coronel, o tenente coronel graduado João Joaquim de Oliveira Reis e os majores Augusto Freire da Silva Sobrinho, Antonio Miguel Barbosa Lisbôa, Rosalvo Mariano da Silva e Manoel Araripe de Faria, sendo os tres primeiros por antiguidade e os demais por merecimento;

A major, o major graduado José Antonio Coelho Netto e os capitães Theophilo Garcez Duarte, Emmanuel Silvestre do Amarante, Oscar de Araujo Fonseca e Rodolpho Villa Nova Machado, sendo os dous ultimos por merecimento e o demais por antiguidade;

A capitão, o capitão graduado Hercilio Beting de Campos e os primeiros tenentes João Masson Jacques, Euripedes Theophilo de Serpa, Adalberto Rodrigues de Albuquerque e Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos.

No corpo de Saude:

A coronel medico, por antiguidade, o coronel medico graduado Dr. Joaquim de Mendonça Sodré;

A tenente-coronel medico, por merecimento, o major medico Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos;

A major medico, por merecimento, o capitão medico Dr. José Acylino de Lima;

A capitão medico o 1° tenente medico, Dr. Henrique Moss de Almeida, que deverá contar a graduação do posto de 14 de novembro de 1922;

De accôrdo com o art. 58 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, os primeiros tenentes medicos Drs. João de Deus Barbachan, com antiguidade de graduação de 4 de julho e effectividade de 3 de novembro de 1922; Helvecio de Rezende Rego Monteiro, com antiguidade de graduação de 3 de novembro e effectividade de 14 de novembro de 1922 e João Hortencio Cabral, com antiguidade de 14 de novembro de 1922

No Corpo de Intendentes:

A tenente-coronel intendente, por antiguidade, o tenente-coronel graduado intendente Manoel Luiz Vargas Dantas;

A major intendente, por merecimento, o capitão intendente Arthur Bittencourt Gonçalves e por antiguidade o major intendente graduado Ildefonso Apparicio do Carmo;

A capitão intendente, o capitão-intendente graduado Augusto Cardoso Rabello e os primeiros tenentes intendentes Pedro Nicolau de Mesquita Telles e Jovino de Oliveira

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os majores Arthur Baptista de Oliveira, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 3° regimento de infantaria (Capital Federal); Miguel Ferreira Lima, deste regimento para aquelle quadro; Christiano Alves Pinto, do 1° batalhão do 11° regimento de infantaria (S. João d'El-Rey) para o quadro supplementar e Adelino de Guaycurús Piranema, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 12° batalhão de caçadores, sem effectivo (Curvello);

Os capitães: Gregorio Porto da Fonseca, do logar de ajudante do 3° regimento de infantaria (Capital Federal) para a 3ª companhia do 11° (S. João d'El-Rey); João de Mendonça Lima, desta companhia e regimento para o logar de ajudante do 3° (Capital Federal); Alfredo Lucio Ferreira da 3ª companhia para o logar de ajudante do III batalhão, sem effectivo, do 11° (S. João d'El-Rey); Joaquim Furtado Sobrinho, da 2ª companhia do 1° batalhão de caçadores (Capital Federal), para o cargo de ajudante do 1° batalhão do 11° regimento (S. João d'El-Rey); e Enrico Rodrigues Paixoto, da 5ª companhia do 12° regimento (Bello Horizonte) para a 2ª do 1°

batalhão de caçadores (Capital Federal), sendo este a pedido.

Na arma de cavallaria:

Os majores: Joaquim Ignacio da Silveira Junior, do 9° regimento de cavallaria independente (Jaguarão) para o 4°, sem effectivo; Antonio de Souza Pacheco, deste regimento para o 3° (São Luiz), e José Meira de Vasconcellos, do quadro ordinario para o supplementar;

Os capitães: Raul Betim Paes Leme, do 2° esquadrão do 1° regimento de cavallaria independente, sem effectivo, para o 4° esquadrão do 5° (Uruguayana); João Ferreira Johnson, deste esquadrão e regimento para o 2° esquadrão do 1° (sem effectivo); Nathaniel Ribeiro Neves, do 4° esquadrão do 1° para o logar de ajudante do 6° (Alegrete); Octaviano José da Silva, deste logar para o 4° esquadrão do 1° (sem effectivo); Agostinho Pereira Goulart, do 4° esquadrão do 6° para o 3° esquadrão do 11° (Ponta Porã); João Baptista de Magalhães, deste regimento para o 4° esquadrão do 6° (Alegrete); João Aymbiré Mendes, do 4° esquadrão do 9° (Jaguarão) para o 2° esquadrão do 11° (Ponta Porã); Carlos Alberto Kiehl, deste regimento para o logar de ajudante do 10° (Bella Vista), e Alcebiades Pinto Botelho, deste regimento para o 4° esquadrão do 9° (Jaguarão).

Na arma de artilharia:

Os capitães: Oscar Severiano Bastos Nunes, do logar de ajudante do III grupo de artilharia de costa (Itaipus) para a 2ª bateria do 4°, sem effectivo, e Pedro Pierre da Silva Braga, deste grupo para a 2ª bateria do I grupo do 7° regimento de artilharia montada, sem effectivo.

— Concedeu-se a medalha militar, de accôrdo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, aos officiaes e praças abaixo mencionados:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem, coroneis Joaquim de Cerqueira Daltro, João Augusto Curado Fleury e coronel medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho; majores Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Alcebiades de Miranda e reformado Candido Cruz;

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas mesmas condições acima, capitães Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, Henrique Pereira, Joaquim Francisco Duarte, Mario Ary Pires, Ibanez Cardoso, Felisberto Antonio Fernandes e Francisco José Dutra; primeiros tenentes Euripedes Esteves de Lima e Tancredo Faustino da Silva; sargento ajudante Francisco de Assis Cruz Franco, do Departamento do Pessoal da Guerra, 1° sargento archivista Jovino Ferreira Lós, do 1° batalhão de caçadores e 2° sargento Romalino de Abreu Pereira, do 2° grupo de artilharia a cavallo;

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, primeiros tenentes Gustavo Adolpho Murgel, Brocardo Bigudo, Djalma Polli Coelho, Americo Carneiro de Campos, Luiz Corrêa Barbosa e 1° tenente intendente Ubaldo Codinho Porto, e 2° tenente Affonso Rodrigues Filho; sargentos ajudantes Isodoro José Martins, do 1° regimento de cavallaria divisionaria; João Machado Alves e Oscar Canteiro Castilhos, ambos do 6° regimento de artilharia montada; 1° sargento Abilio de Linhares Serpa, do 3° regimento de artilharia pesada, 2° sargento Nelson Luiz Bispo, do 28° batalhão de caçadores, e 3° sargento enfermeiro veterinario Augusto José de Braga, do 6° regimento de artilharia montada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Decretos de 17 do corrente:

Resolvendo que:

Octavio da Silva Jorge continue a exercer o cargo de Preparador de Ethnographia, do Museu Nacional;

Pedro Pinto Peixoto Velho continue a exercer o cargo de Preparador de Taxidemia, do Museu Nacional;

O Dr. Oscar Publio de Mello continue a exercer o cargo de Preparador de Mineralogia da terceira secção do Museu Nacional;

Manoel Baptista Leoni continue a exercer o cargo de Preparador de Chimica Vegetal do Museu Nacional;

Anthero Martins Ferreira continue a exercer o cargo de Preparador de Osteologia, do Museu Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 17 de fevereiro de 1923

Ao Tribunal de Conta.:

Transmittiram-se:

Contractos celebrados entre o ministerio e Souza Baptista & Comp. e Fontes Garcia & Como., para fornecimentos de colchões e lubrificantes, respectivamente (aviso numero 497 c);

Contracto celebrado entre o ministerio e Mattos, Pragana & Como., para o fornecimento de moveis (aviso n. 498 c);

Solicitou-se a distribuição de creditos:

De 1:236$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender ao pagamento devido ao assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Gonçalves Martins (aviso n. 499c);

18:000$000r ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal encarregado do registro de eleitores no corrente anno (aviso n. 500 c);

480$, ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento devido pela differença de gratificação addicional que compete ao Dr. Agenor Guimarães Porto, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso 501c);

Ao chefe da commissão de limites dos Estados do Norte, declarou-se ter sido approvada a tabella de gratificações mensaes aos membros da commissão referida de accôrdo com a proposta feita (aviso n. 502 c);

Ao commandante da Policia Militar, declarou-se que ao Dr. Manoel Bezerra Cavalcanti, 2° tenente medico interno dessa corporação, compete uma remuneração equivalente á gratificação do posto (aviso numero 503 c);

Ao 1° secretario do Senado Federal, solicitaram-se informações a respeito do quanto preciso á consignação de auxilio de fardamento para o pessoal subalterno em 1924 (aviso n. 504 c);

Ao chefe de Policia do Districto Federal transmittiu-se cópia do officio n. 514 da Camara dos Deputados, solicitando-se informações a respeito (aviso n. 505 c);

Ao mesmo chefe de Policia, autorizou-se a despender mediante concurrencia publica até 60:000$ com acquisição de automoveis para conducção de enfermos, alienados, etc. (aviso n. 507 c);

Ao director geral da Assistencia a Alienados, declarou-se não ser possivel autorizar o abono de gratificação aos professores da secção escolar mixta da Escola Profissional de Enfermeiros e Enfermeiras, relativo a dezembro findo (aviso n. 508 c);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, recommendou-se a remessa ao ministerio, do documento comprobatorio do recolhimento ao Thesouro Nacional, da quantia de 1:165$419, saldo do adeantamento feito ao Thesouro (aviso n. 508 c);

Ao prefeito do Districto Federal, solicitaram-se informações a respeito do novo contracto da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, quanto aos apparelhos telephonicos collocados para uso official e sobre o desconto que deverá haver (aviso n. 509 c);

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, recommendaram-se providencias sobre o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado de:

349$200, para attender ao pagamento devido ao assistente da referida faculdade, Dr. João Gonçalves Martins (aviso numero 510 c);

928$451, para attender ao pagamento devido ao professor cathedratico da referida faculdade, Dr. José Adeodato de Souza (aviso n. 517 c);

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se a recommendação feita ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, sobre o recolhimento da quantia de 349$200, para pagamento devido ao Dr. João Gonçalves Martins (aviso n 511 c);

Ao mesmo ministerio, fez-se identica communicação quanto ao recolhimento de réis 928$451, relativa ao pagamento devido ao Dr. José Adeodato de Souza (aviso numoro 518 c).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 17 de fevereiro de 1923

Communicou-se ao secretario geral do Governo do Estado do Pio de Janeiro, em solução ao officio de 1 de janeiro ultimo, que foi indicado o Dr. Manoel Ferreira, inspector sanitario rural, para dirigir os serviços sanitarios do referido Estado. (officio E 143)

—Remetteram-se:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, para os devidos fins, os officios 99, do commandante do 5° grupo de Artilharia de Montanha e 238 do prefeito do Districto Federal, ambos relativos a fornecimento de sôro e vaccina. (officio E 146);

Ao director do Hospital São Sebastião, devidamente legalisadas, as portarias concedendo licença ao 3° official Virgilio Corrêa de Rezende e á servente Zeferina Augusta Salgueiro. (officio E 147.)

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Estado de Santa Catharina, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural, aos funccionarios: Drs. Frederico Tavares Lobato e Gregorio Sizenando Teixeira, inspectores sanitarios ru-

raes; Alberico Custodio Ferreira, Alvaro Religio de Oliveira, Otto Riina, Manoel Joaquim de Souza Reis, Antonio Messiano, sub-inspectores sanitarios ruraes; Aurelio Rotolo e Attilio Bruni, chefes de dispensarios e Arnaldino Pacheco de Carvalho, administrador do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina e, bem assim, franquia telegraphica, em todo o Brasil, ao Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Paraná, e delle para esse Estado e do de S. Paulo, ao inspector sanitario rural, Dr. Joel Antonio Soto Maior Lagos e dentro do Estado do Paraná aos Drs. Amilcar Barca Pellon, Paulo Valerimo de Araujo, Benedicto Amorim e Raul Braga Godinho, inspectores sanitarios ruraes; Aristo Jorge Monteiro dos Santos, Nozor do Lago Galvão, Cesar Leal Ferreira, Fernando Carrazedo e Raul Mendes Castello Brandão, sub-inspectores sanitarios ruraes; Joaquim Loyola, Aloysio Leoni e Miguel Bruno Ferreira, chefes de dispensarios; Francisco de Paula Soares Netto, chefe de laboratorio; Manoel Pereira da Cunha e Heroldo Rodrigues, medicos contractados (aviso E 17);

Ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de serem concedidas ao Dr. Carlos Accioly de Sá, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, franquias postal e telegraphica, em todo o territorio nacional, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural e no decorrer do exercicio de 1923 (aviso E 16).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

Ulysses Salles (80). — Certifique-se o que constar.

Dia 20

Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado e em resposta ao officio de 13 de janeiro ultimo, o memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de dentes e contra-placas para trabalho de ponte em ouro, denominado systema Xavier», para que pediu privilegio Plinio de Paula Xavier (officio E 157).

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, em solução ao officio de 24 do mez proximo findo, o memorial descriptivo e respectivo desenho da invenção de «uma mamadeira desmontavel, denominada Brazil», para que pediram privilegio I. F. Perez & Irmão (officio E 158).

—Remetteram-se:

Ao director de Saneamento de Prophylaxia Rural, devidamente legalizada, a portaria concedendo tres mezes de licença ao Dr. Slyvio Baptista Pinto de Almeida, microscopista do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal (officio E 156);

Aos directores de Saneamento e Prophylaxia Rural e Serviços Sanitarios Terrestres e inspectores de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda e Prophylaxia da Lepra e dos Doenças Venereas diversas listas de recenseamento militar do 5º Districto da 1ª Circumscripção de Recrutamento, afim de serem dadas providencias relativamente ao preenchimento das mesmas (officios E 153, E 154, E 150, E 151 e 152).

— Enviou-se aos chefes das repartições subordinadas a este departamento a seguinte circular sob n. E 149, de 20 do corrente:

«De ordem do Sr. ministro do Justiça e Negocios interiores, communico-vos, para rigorosa observancia, que os funccionarios dessa repartição deverão fazer uso do telegrapho unicamente em objecto de serviço publico da natureza da competencia de cada um e apenas quando a correspondencia por outro meio prejudicar os trabalhos.

Saude e fraternidade. — *Carlos Chagas*, director geral (officio E 149, circular).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de fevereiro de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Dias Souza & Comp. (3.966) (officio n. 501).

—Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Pilares a Quiteria de Souza Ribeiro (3.968) (officio n. 496).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 17 do corrente, esta secção recebe as importancias das multas por que eram executados Domingos Alves da Silva, José Pereira de Mattos, Daniel Gomes e Mario Maggioli do Nascimento (officio n. 445).

—Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que o Sr. ministro da Justiça resolveu approvar a minuta do accôrdo a ser celebrado entre aquella inspectoria e a administração do Serviço do Exercito para a installação de dous dispensarios para o tratamento das molestias venereas (officio n. 498).

—Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Negocios Interiores providencias para que sejam enviados os processos referentes ás subvenções concedidas em 1918, 1919 e 1920 á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, para o custeio do Hospital de N. S. das Dores (officio n. 499).

—Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que o pagamento das importancias devidas aos Drs. Eustachio de Carvalho e José Cornelio da Fonseca Lima só poderá ser effectuado por exercicios findos, opportunamente, isto é, depois de encerrado o exercicio de 1922 e mediante requerimento dos interessados (officio 493).

—Communicou-se ao mesmo director que, nesta data foram solicitadas informações ao Ministerio da Marinha sobre a possibilidade de serem feitos na Arsenal de Ladario os concertos de que carece a barca de desinfecção da Subinspectoria de Saude do Porto de Murtinho no Arsenal de Ladario, bem como si o chefe de policia está de accôrdo com a proposta alvitrada por aquella directoria relativamente aos reparos de que necessita o hiate «Republica» (officio n. 490).

—Transmittiram-se ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 233 e 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 as segundas vias dos seguintes pedidos: ns. 45 a 60, do Hospital D. Pedro 2º; n. 21, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose; ns. 11 a 13, do Laboratorio Bromatologico (officio n. 489).

—Solicitou se ao inspector de Engenharia Sanitaria a remessa das plantas do leprosario Santa Isabel, a ser construido no Estado de Minas Geraes, devidamente informadas (officio numero 488).

—Communicou-se ao director da Prophylaxia Rural que, nas gratificações que percebem, mensalmente os empregados da Prophylaxia Rural nos Estados, deve ser feito o desconto de 5 %, de accôrdo com o que determina o paragrapho 5º do art. 1º do decreto numero 15.944 de 27 de janeiro ultimo (officio n. 487).

—Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativa ao mez de janeiro ultimo aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia na importancia de 209$864 (officio n. 486).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 19 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral deste departamento no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação de todos os moveis e mais objectos, com os respectivos preços, fornecidos em outubro de 1920 (officio n. 494).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 17 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Mello & Rocha (officio numero 493).

— Multa — Pela 4ª delegacia de saude foi multado em 300$ Benedicto Caldeira Janot.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Helena Ramalho Ortigão (502). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Antonio Dias Teixeira (479—314). — Sim, por 45 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira (480—76) — Deferido

Filippo Borgonovo (492 — 74). — Deferido.

Albina de Souza Santos (488—69). — Deferido.

José Lopes (2.243). — Indeferido, á vista do memorandum n. 66 da 2 delegacia de saude.

Quarta Delegacia de Saude:

Francisco Vieira Palm Pamplona (402). — Deferido, quanto á relevação da multa e a prorogação do prazo por 90 dias.

Olga Lage Pinheiro de Siqueira (481—93). — Sim, por 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 19 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral. — Guia do deposito da quantia de 10$, quantia esta estipulada para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção de dous colchões e dous travesseiros, no predio n. 161 da rua do Riachuelo, sendo responsavel o Sr. Dr. Pedro Ernesto (officio n. 163).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — Informando, em cumprimento ao officio n. 458, de 17 de fevereiro corrente, que Viterbo Manoel Antonio e João Paes Ferreira, exercem nesta Inspectoria os cargos de guarda desinfectador de 2ª classe e desinfectador, respectivamente, sendo que o primeiro esteve licenciado, por seis mezes, na fórma do art. 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 4 de maio de 1922 e o segundo tambem

licenciado, por seis mezes, na fórma dos citados artigo e decreto, a contar de 18 de maio do anno proximo findo (officio n. 164).

Ao Sr. Dr. secretario geral.—A guia para o pagamento da quantia de 20$, referente a remoção de um enfermo da rua Raul Pompêa n 86 para a Casa de Saude S. Sebastião, sendo responsavel o Dr. Urbano de Gouvêa (officio n. 165).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 12 de fevereiro de 1923

Agradeceu-se ao Dr. Carlos Sá, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, a communicação de haver assumido o cargo de chefe do referido Serviço no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 506).

—Solicitaram-se providencias ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, no sentido de ser recommendado aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados que façam entrega ds Inspectorias dos Estados da relaçãs dos passageiros procedentes de Bahia e Fortaleza (officio n. 505).

— Remetteram-se :

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Maranguape* (officio numero 501).

Ao Inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstreticia, a relação das firmas que tiveram permissão da Inspectoria de Saude dos Portos de S. Paulo para retirada de toxicos da Anfandega de Santos, durante o mez de janeiro passado (officio n. 507).

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, a relação dos passageiros vindos da Bahia pelo vapor *Zeelandia* (officio n. 508).

Aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, a tabella demonstrativa dos creditos a serem distribuidos para occorrer ao pagamento do pessoal superior e diarista daquellas repartições, no corrente exercicio (circular n. 22).

— Restituiram-se ao director do Lazareto da Ilha Grande, as contas relativas ao mez de dezembro do anno passado, afim de serem rectificadas (officio n. 509).

—Accusou-se :

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, recebido o officio n. 11, de 5 de janeiro, enviando as folhas de pagamento referentes ao mez de outubro do anno passado (officio n. 510).

Dia 14

Communicou-se :

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que foi multado hontem em 200$, pela Inspectoria de saude do porto desta Capital, o commandante E. Prudente, do vapor francez *Ceylan*, por infracção do art. 872 do decreto n. 15.003m, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 512).

Ao inspector de saude do porto de Santos, que por despacho de 9 do corrente foi deferido o requerimento da Companhia Commercial e Maritima, daquella cidade, que acompanhou o officio n. 61 de 29 do mez ultimo (officio n. 515).

Ao mesmo, que por despacho de 9 deste mez foi indeferida a peticão na qual Theodor Wille & Comp. recorriam da penalidade applicada ao commandante do vapor allemão *Vigo*, em 29 de janeiro ultimo (officio n. 516).

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que na Secção de Contabilidade deste Departamento se acha empenhada na sub-consignação «Expediente, asseio, desinfectantes etc. e despezas eventuaes das Inspectorias e Sub-Inspectorias— Matertal da rubrica—Inspectorias e Sub-Inspectorias dos Portos dos Estados—Verba 21, art. 2º da lei n. 4.632 de 6 de janeiro deste anno, para no corrente exercicio custear as despezas com passagens e fretes, a quantia de 5:000$000 (officio n. 514).

— Remetteram-se :

Ao inspector de saude do porto de Recife, a portaria de nomeação de Adalgio Ferreira Chaves, guarda saditario daquella inspectoria (officio n. 517).

Ao mesmo, o conhecimento n. 324 J, de um engradado contendo 30 metros de mangotes, para o serviço daquella Inspectoria (officio n. 518).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros desembarcados do vapor *Itapura* (officio n. 511).

Ao mesmo, a relação dos passageiros desembarcados do vapor *Acre* (officio numero 513).

— Accusou-se :

Ao Inspector de saude dos portos de Pernambuco, recebidos os officios ns. 17, 18 e 19, de 13 de Janeiro passado, enviando as folhas de pagamento do pessoal do mez de dezembro de 1922 (officio n. 519).

Ao mesmo, recebido o officio n. 30, de 20 de janeiro ultimo, enviando o quadro demonstrativo da renda eventual da União, do 2 semestre de 1922 (officio n. 520).

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 44, de 24 de janeiro ultimo, acompanhando as folhas de pagamento do pessoal, do mez de dezembro de 1922 (officio n. 521).

Ao inspector de saude do porto de Santos recebido o officio n. 83, de 5 do corrente (officio n. 522).

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, recebido o officio n. 24, de 9 do mez ultimo (officio n. 523).

Dia 15

Officiou-se ao inspector de Prophylaxia Maritima, sobre o gesto de coragem e de humanitaria dedicação do desifectador de 2ª classe daquella Inspectoria, Melciades Portella Alves, que, a 1 do corrente, salvara com risco da propria vida uma senhora que do caes do Pharoux se atirara ao maa (officio n. 543).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do departamento, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão, o credito de 2:45[illegible]$357, para pagamento ao Dr. Wladmir Ferreira Nina dos vencimentos que lhe competem por ter exercido o cargo de sub-inspector interino de saúde dos portos, no periodo de 18 de fevereiro a 12 de julho, por ter substituido o effectivo, Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, que estava licenciado (officio n. 537).

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser empenhada na secção de Contabilidade do Departamento, a quantia de 800$ para pagamento das despesas que tenham de ser feitas com o transporte de materiaes para o Lazareto da ilha Grande, no corrente exercicio, a qual deverá ser destacada da sub-consignação «objectos de expediente, illuminação e despezas eventuaes» da verba 21 — Lazareto da Ilha Grande — art 2º da lei n. 4 632, de 6 de janeiro do fluente anno (officio n. 528).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que a Inspectoria de Saúde dos portos do Estado de São Paulo, recolheu á alfandega da mesma cidade as importancias de 832$ e 1:052$500, productos de desinfecções realisadas nos mezes de outubro e novembro, respectivamente (officio n. 531)

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que em 29 de janeiro ultimo, a Inspectoria de Saúde do porto de Santos, impoz a multa de 200$ ao commandante Fr. Schuarzze, do vapor allemão *Vigo* por infracção do art. 965 letra *a* do regulamento sanitario vigente (officio n. 538).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que foram solicitadas providencias á secretaria geral do Departamento para que seja destacada e empenhada a quantia de 800$ — na sub-consignação «objectos de expediente, etc.» para custear as despezas no corrente exercicio, com o transporte de material (officio n. 527).

Ao sub-inspector, interino, de saude do porto de São Luiz, em solução aos telegrammas de 9 de fevereiro andante, que foram solicitadas urgentes providencias á secretaria geral desse departamento, sobre o assumpto nos mesmos versado (officio n. 524);

Ao sub-inspector, interino, de saude do porto Murtinho, em solução ao officio de 29 de janeiro ultimo, que o desconto dos vencimentos é de accôrdo com o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno (officio n. 525);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, as folhas de pagamento de todo o pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, relativas ao mez de dezembro de 1922 (officio n. 529);

Ao mesmo, as demonstrações da renda eventual e de fundo especial, correspondente ao segundo semestre de 1922, da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco e Sub-inspectorias de Saude de Piauhy e Paranaguá (officio n. 530);

Ao mesmo, as folhas de pagamento de todo o pessoal da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, referentes ao mez de novembro ultimo (officio n. 532);

Ao mesmo, os requerimentos, devidamente informados de Benedicto Claudio de Oliveira e outros, tripulantes da lancha *Esquirol*, transferida a este departamento, solicitando ao Sr. ministro da Justiça o pagamento da differença de vencimentos de 1 de janeiro a 30 de julho de 1922 e o abono da gratificação instituida pelo artigo 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, dos mezes de junho e julho (officios ns. 533 e 534);

Ao mesmo, a folha, em dupla via, na importancia total de 744$ para pagamento da gratificação extraordinaria que compete á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite neste porto (das 18 ás 20 horas) (officio n. 535);

As folhas de pagamento de todo o pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul e da Bahia, referentes ao mez de dezembro do anno ultimo (officio n. 536).

— Accusou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, o recebimento do officio n. 12, de 5 do fluente (officio n. 526);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, recebido o officio n. 22, de 13 de janeiro ultimo, que acompanhou as folhas de pagamento do mez de novembro do anno passado (officio n. 539);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Paraná, recebido o officio n. 26, de 30 de janeiro, enviando a renda do 2º semestre do anno findo (officio n. 540);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Piauhy, recebido o officio n. 6, de 13 de janeiro, acompanhando a renda do segundo semestre de 1922 (officio n. 541);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 21, de 16 do mez passado, encaminhando as folhas de pagamento correspondentes ao mez de dezembro de 1922 (officio n. 542).

Dia 16

Officiou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, sobre estar ainda em exercicio na Sub-inspectoria de saude do porto de Cabedello, por onde recebe os seus vencimentos, o Dr. José Julio Lins da Nobrega para alli designado (officio n. 545);

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativamente ao facto de continuar a agencia daquella companhia em Aracaty a vender passagens a pessoas não munidas dos competentes attestados de vaccina (officio n. 556).

— Communicou-se,

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, em solução ao officio n. 39, de 19 de janeiro ultimo, que aos passageiros de qualquer procedencia, não munidos dos attestados de vaccina revestidos das formalidades legaes deve ser applicada a pena prevista no regulamento em vigor (officio numero 557);

Ao inspector de saude do porto do Recife, em resposta ao officio de 26 de janeiro, que foram solicitadas urgentes providencias á Secretaria Geral do Departamento para a distribuição dos creditos pedidos (officio numero 558);

Ao inspector de saude do porto de S. Salvador, que as dotações respectivas para o pessoal daquella repartição se acham consignadas na tabella de orçamento, por qual tabella deverá o mesmo pessoal perceber os vencimentos (officio n. 559);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, que nesta data officiou-se á Secretaria Geral do Departamento para a distribuição dos creditos para as despezas daquella repartição no periodo de abril a dezembro de 1922 (officio n. 560);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, em solução ao telegramma de 10 do corrente, foram solicitadas nesta data urgentes providencias á Secretaria Geral deste Departamento para a distribuição dos creditos para as despezas daquella repartição, no periodo de abril a dezembro de 1922 (officio n. 566).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha na importancia de 7448165, para pagamento das substituições decorrentes do impedimento do inspector geral de saude do porto do Rio de Janeiro, referente a janeiro ultimo (officio n. 550).

Ao mesmo, a conta de aluguel da Sub-inspectoria de saude do porto de Florianopolis, dos mezes de novembro e dezembro de 1922 (officio n 552).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno das sub-inspectorias de saude dos portos do Piauhy, Parahyba e Alagoas, correspondentes ao mez de dezembro do anno findo (officio n 553).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior dos mezes de outubro a dezembro do anno passado e a do pessoal diarista do mez de dezembro, todas da sub-inspectoria de saude do porto de S. Francisco do Sul (officio n. 554).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior da sub-inspectoria de saude dos portos do Rio Grande do Norte, dos mezes de agosto a dezembro de 1922 (officio n. 555)

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados a este porto pelo vapor *Poconé* (officio numero 567).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas do movimento dos portos de Maceió, Florianopolis, Aracajú, Natal, S. Francisco do Sul e Paranaguá durante o mez passado, bem como o mappa do movimento de 1922, dos portos de Parnahyba e Amarração (officio n 6

Ao mesmo, o boletim da estatistica demographo-sanitaria da cidade de S. Francisco do Sul, em janeiro ultimo (officio n 547).

Ao mesmo, o boletim de estatistica demographo-sanitaria da cidade de S. Luiz, do mez de dezembro do anno ultimo (officio n. 548).

Ao mesmo, os mappas da Inspectoria de Saude Portos da Bahia e de Fortaleza, do anno de 1922 (officio n 549).

—Solicitou-se ao inspector de Prophylaxia Maritima, a desinfecção do vapor nacional *Antonina* (officio n. 544).

—Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude dos portos da Parahyba, recebido o officio n. 5, de 3 do mez passado, acompanhando as folhas de pagamento do mez de dezembro de 1922 (officio n. 561).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, recebidos os officios ns. 2 e 3, de janeiro ultimo, enviando as folhas de pagamento do periodo de junho a dezembro de 1922 (officio n. 562).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Piauhy, recebido o officio n. 4, de 2 de janeiro deste anno, com o qual vieram as folhas de pagamento referentes ao mez de dezembro de 1922 (officio n. 563).

Ao sub-inspector de saude do porto de Alagoas, recebido o officio n 16, de 16 do mez passado (officio n 564).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

Coelho Duarte & Comp. (379).—Deferido, pagando a taxa de analyse prévia respectiva.

Simões Macedo & Comp. (382).— Certifique-se o que constar.

Albino Gomes da Rocha (372).— Não ha que deferir.

Thomaz Pereira Bacellar & Comp. (373). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Bhering & Comp. (374).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Bhering & Comp. (370) — Deferido, communique-se ao Dr director do Laboratorio Bromatologico.

Ribeiro & Souza (336). — Certifique-se.

Dia 20

João Pires (389).— Certifique-se.

Augusto da Costa Bastos & Comp. (390). — Certifique-se.

Antonio Augusto de Magalhães (388).— Certifique-se.

Maio Genaro (332).— Póde occupar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 19 do corrente foi removido da Legação na Austria para a na Allemanha o segundo secretario de Legação Cyro de Freitas Valle.

— Por outras da mesma data foram nomeados:

O Sr. Dr. Julio Barbosa de Mattos Corrêa, conselheiro e secretario da Embaixada Especial incumbida de representar o Brasil na posse do novo Presidente da Republica Oriental do Uruguay Dr. José Serrato; e o Sr. coronel Erasmo de Lima, addido militar á Embaixada Especial para representar o Brasil na posse do novo Presidente da Republica Oriental do Uruguay Dr José Serrato.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Circular do Corpo Consular Brasileiro — Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — N. 3 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Tendo succedido ultimamente que o vapor *Lutetia*, depois de despachado, regressou com avaria ao porto de partida, foi consultado este ministerio se o outro vapor da mesma companhia, o *Massilia*, poderia seguir com os manifestos de carga daquelle vapor.

Em solução a esta consulta ficou resolvido, depois de consultado o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que a companhia podia baldear a carga do *Lutetia* para o *Massilia*, desde que fizesse a declaração do accidente havido em cada uma das vias do manifesto e de ser a carga baldeada, e que nada mais poderia incluir nesse manifesto e que para outras cargas que tomasse o *Massilia*, devia ser levantado outro manifesto, além dos constantes do manifesto do *Lutetia*.

Este ministerio julga conveniente dar conhecimento aos senhores consules dessa resolução com o fim de os habilitar a resolverem por si o assumpto no caso de se repetir um facto identico nos respectivos districtos consulares. — *Felix Pacheco.*

Circular ao Corpo Consular Brasileiro — Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — N. 4 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.

Para os fins convenientes transcrevo em seguida a portaria de 19 de janeiro ultimo expedida pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, com o fim de acautelar e defender os interesses da lavoura cafeeira:

«Resolvo, de accôrdo com o disposto no art. 1 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.193, de 21 de dezembro de 1921, prohibir a importação, por qualquer porto ou estação de fronteira da Republica, de sementes e mudas de rubiaceas, salvo a hypothese do art. 17 do mesmo regulamento». — *Felix Pacheco.*

Circular aos Corpos Consular e Diplomatico Brasileiros — Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — N. 5 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.

Para evitar quaesquer duvidas relativamente á numeração dos officios desta directoria geral e á maneira de classifical-os nos archivos das embaixadas, legações, e consulados, communico aos senhores chefes de missão e consules que, desde o 1º de janeiro do corrente anno, os officios por ella expedidos levam dous numeros separados por um traço obliquo.

O primeiro delles indica a numeração annual e successiva dos officios expedidos pela Directoria Geral para todos os destinatarios e o segundo o numero de ordem para cada embaixada, legação, consulado ou qualquer outro destinatario e é por esse segundo numero que elles devem ser classificados no archivo de cada chancellaria, pouco importando para esse fim o primeiro delles.

Esses numeros são precedidos dos prefixos CE, CA ou AB, conforme sejam expedidos respectivamente, pelas secções dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa e da America ou pela do Archivo e Bibliotheca, pertencentes todas a esta directoria geral.

A numeração de ordem é, entretanto, da directoria geral para cada repartição e não das secções, que a compõem. — *Raul A. de Campos.*

Circular ao Corpo Consular Brasileiro — Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — N. 6 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.

Em virtude de solicitação do Ministerio da Marinha peço a V. S. providencias para que seja sempre certificado em portuguez o resultado das vistorias a que estão sujeitos os navios nacionaes, de accôrdo com o art. 501, do Regulamento das Capitanias de Portos.

Fazendo tal pedido, este ministerio lembra aos funccionarios consulares que todos os actos por elles praticados devem ser feitos na lingua nacional. — *Felix Pacheco.*

AS NOSSAS RELAÇÕES COMMERCIAES COM O ESTRANGEIRO — UMA COMMISSÃO TECHNICA DE TRES MINISTERIOS

Os Srs. Felix Pacheco, ministro do Exterior; Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Miguel Calmon, ministro da Agricultura, Commercio e Industria, constituiram uma commissão technica, encarregada de estudar a maneira mais pratica de regularizar e intensificar as nossas relações commerciaes com o estrangeiro, no melhor interesse da producção nacional e do desenvolvimento do paiz.

Salvo engano, é esta a primeira vez em que, no Brasil, os Ministerios do Exterior, o da Fazenda e o da Agricultura, Commercio e Industria, vão tratar, em uma acção conjunta, deste problema. A iniciativa partiu do Ministerio do Exterior, que se entendeu sobre o assumpto com os da Fazenda e da Agricultura, Commercio e Industria. Ficou estabelecida a collaboração permanente entre os tres ministerios no trabalho que o Governo vae desenvolver no estrangeiro, em favor do nosso intercambio commercial e da expansão economica do paiz.

As tres Secretarias de Estado acima mencionadas julgam que, pela maneira como vão agir, poderão dar plena execução ao programma do Sr. Presidente Arthur Bernardes e ás ultimas instrucções de S. Ex., que insistem na necessidade de não só manter o Brasil, e estreitar as suas relações politicas com as nações amigas, mas tambm desenvolver de fórma pratica as relações commerciaes com os paizes estrangeiros, coordenando para uma efficiencia maior, todos os esforços nesse sentido.

Não faltam problemas para o exame da commissão que acaba de ser nomeada. O Governo passado deixou em estudos dous problemas de tratados commerciaes, um com Portugal, outro com a Argentina. Varios paizes da Europa, da America, da Asia, dos que mais commerciam comnosco, teem feito suggestões, formulado propostas e pedidos, no sentido de dar novo rumo ás suas relações commerciaes comnosco. Além disso, os actuaes problemas da producção nacional tornam opportuna uma politica efficaz de fomento agricola e maior desenvolvimento industrial no paiz.

O Governo não pensa, comtudo, em adoptar por emquanto a politica dos tratados commerciaes. Essa politica não se justificaria neste momento de cambio instavel em toda a parte e quando reformas aduaneiras se multiplicam por todo o mundo, podendo a situação politica e financeira da Europa produzir as maiores surprezas economicas de um dia para outro.

O que, porém, o Governo está disposto a fazer é a regularização das nossas relações commerciaes, com o proposito de estabelecer de maneira efficiente as facilidades praticas que todos ambicionamos para o desenvolvimento do nosso intercambio. Para encontrar a melhor solução para este problema é que foi constituida a commissão technica a que nos referimos. Esta commissão estudará as nossas relações com um por um dos paizes que commerciam com o Brasil, cabendo-lhe tambem, como era de prever, o exame das varias propostas estrangeiras de accôrdos commerciaes e outros entendimentos que o Governo tem recebido.

Si, como resultado da nova medida governamental, forem feitos alguns entendimentos commerciaes, de qualquer especie, está resolvido que essas combinações serão a prazo curto, dentro dos periodos orçamentarios, para serem ou não renovadas annualmente. Está claro que o Governo entrará em taes combinações sómente quando sejam manifestas e reciprocas as vantagens commerciaes e economicas. E si em alguns desses entendimentos se incluirem concessões de tarifas differenciaes como as que, de longa data, veem annualmente fazendo parte da nossa lei da Receita, tambem é pensamento do Governo não se afastar absolutamente do ponto de vista pratico de verdadeira reciprocidade nas concessões que porventura venha a fazer.

A commissão technica que acaba de ser constituida compõe-se dos Srs. Raul Adalberto de Campos, director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares e Sebastião Sampaio, official de gabinete do Sr. ministro do Exterior, como representantes do Itamaraty; Léo d'Affonseca, director da Estatistica Commercial e conferente da Alfandega Theotonio de Almeida, como representantes do Ministerio da Fazenda; Affonso Costa, director da secção de informações, Affonso Bandeira de Mello e Victor Vianna, como representantes do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa commissão reuniu-se pela primeira vez no Ministerio da Agricultura para ouvir o Sr. ministro Miguel Calmon, que a presidiu. A convite do Sr. ministro o Sr. Sebastião Sampaio expoz o ponto de vista do Itamaraty no assumpto e as razões da iniciativa. O Sr. ministro Miguel Calmon solicitamente deu todas as informações que lhe pediram os membros da commissão, e com elles trocou idéas sobre o assumpto por espaço de duas horas, suggerindo alvitres e indicando soluções opportunas e convenientes.

A commissão tem-se reunido semanalmente, ás quartas-feiras, no Ministerio do Exterior, estando já adiantados os seus trabalhos. Sempre que haja um estudo prompto para a respectiva approvação, a commissão, antes de envial-o ao Governo, convidará a Federação das Associações Commerciaes do Brasil, a Sociedade Nacional de Agricultura e o Centro Industrial do Brasil a enviarem seus representantes a uma de suas reuniões, para um exame conjunto do estudo em questão.

Expediente dos dias 3 e 6 de fevereiro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 62 — Accuso recebimento do aviso n. 20, de 25 de janeiro ultimo, no qual V. Ex. pede a este ministerio obter, por intermedio da Embaixada no Mexico, algumas amostras de trigo mexicano. Esse pedido foi immediatamente transmittido áquella Embaixada.

N. 63 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., o incluso exemplar de uma publicação feita pela empreza de viagens Bence Tourist Co., recebida do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

N. 64 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attenciosamente, cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de enviar-lhe a inclusa informação enviada a este ministerio pelo consul do Brasil em Marselha sobre a possibilidade da exportação para aquelle porto, de bananas e abacaxis do Brasil já tendo disso dado conhecimento ás Associações Commerciaes dos Estados interessados nesse commercio.

N. 65 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. com os respectivos annexos, uma cópia do officio que a este ministerio dirigiu o consul do Brasil em Manchester, a respeito da Conferencia Internacional Algodoeira, aqui realizada em outubro do anno proximo findo.

Constam os referidos annexos de recórtes do jornal daquella cidade *Daily Dispatch*, contendo declarações feitas por dois dos delegados britannicos á alludida conferencia e da cópia de uma carta que ao nosso consul dirigiu o ex-presidente da Camara de Commercio de Manchester, hoje membro da Camara dos Communs do Parlamento Britannico, Sir Edwin Stockton, tratando da possibilidade do cultivo do algodão no Brasil.

Annexo a que se refere o officio supra n. 65

Consulado do Brasil — N. 19 — Manchester, 2 de dezembro de 1922.

Sr. ministro — Julgando ser de interesse nacional as declarações que, pela imprensa, fizeram em seu regresso, dous dos delegados á Conferencia Internacional Algodoeira, ahi realizada em outubro transacto, em annexo a este e em duplicata, tenho a honra de remetter a V. Ex. os retalhos do diario desta cidade *Dayly Dispatch*, de 29 de novembro ultimo e desta data.

Devo informar a V. Ex. que, tendo, em 19 de março de 1920 feito uma conferencia na Camara de Commercio desta cidade sobre as «possibilidades do cultivo do algodão no Brasil», gesto este emanado de um convite do então presidente da mesma, Sir Edwin Stockton, actualmente membro da Camara dos Communs do Parlamento Britannico, a este cavalheiro dirigi uma carta particular incluindo duplicatas dos retalhos que ora remetto, com o intuito de corroborar as asserções que houvera expendido naquella reunião. Em resposta, recebi desse parlamentar a carta que, por cópia, me permitto ao prazer de passar ás mãos de V. Ex.

Como, gentilmente, se offerece o mesmo a divulgar naquelle recinto esse facto, que julgo sobremodo vital para a nossa vida economica e muito mais para esta região que receia a temerosa escassez da materia prima na maior fonte de producção — os Estados Unidos da America — vou aproveitar-me dessa opportunidade para fornecer-lhe informações que poderão, talvez, desviar para o nosso paiz a corrente de interesse dessa industria ora fortemente dirigida para as dependencias do Imperio, sob os auspicios da Empire Cotton Growing Association, da qual é, tambem,

membro proeminente o sobredito titular.

Na esperança de que esse meu acto possa ser mais um incentivo para despertar convincentemente o gráo de summa potencialidade productiva do Brasil, prevaleço-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. Sr. ministro, os protestos da minha respeitosa consideração. —*George William Chester.*

N. 67 — Junto remetto a V. Ex. o relatorio apresentado á Nacional Coffee Roasters Association pela missão que ella enviou ao Brasil em novembro ultimo, tendo as declarações nelle contidas constituido objecto de larga publicação em Nova Orleans, onde se reuniu ultimamente a convenção daquella associação, bem como em outras partes dos Estados Unidos.

Declara o nosso consul geral em Nova York, que enviou esse relatorio, que delle deve estar sciente o Dr. Sampaio Vidal, com o qual teve longa conferencia um dos membros da missão, o Sr. Felix Coste, segundo declarou ao mesmo funccionario.

Junto encontrará tambem V. Ex. um exemplar do relatorio apresentado, sob o titulo "Four years of coffee advertining", á referida convenção pelo Sr. Rose W. Weir, presidente de Joint Coffee Trade Publicity Committee.

N. 68 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter, em annexo, tres numeros do *The Coffre Club*, orgão da Joint Coffee Trade Publicity Committee, bem como um artigo do *The New York Herald*, sobre o ferro na America do Sul, especialmente no Brasil.

Para essas publicações, que foram enviadas pelo consul geral em Nova York, pede a sua especial attenção.

N. 69 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., em annexo, os seguintes folhetos referentes á recente prorogação da Lei Americana que restringiu a immigração européa e colonias, bem como da Africa, Persia e Turquia asiatica nos Estados Unidos:

a) Immigration Laws Act of February 5, 1917; and Acts approved October 19, 1920; June 5, 1920; December 26, 1920; and May 19, 1921 as amended and Act May 26, 1922;

b) Immigration for Fiscal Year ended June 30, 1922 Rearings Before The Committee on Immigration and Naturalisation House of Representatives Sixty-Seventh Congress Second Session;

c) Tenth Annual Meeting of The International Association of Public Employment Services. How The Emergency Immigration Law Works Out. Address by Honorable W. W. Husband, Commissioner of Immigration U. S. Department of Labor. September, 12, 1922.

Igualmente remetto a V. Ex., por cópia, um relatorio do consul geral do Brasil em Nova York ácerca do referido assumpto.

N. 70 — Transmitto a V. Ex., para o devido fim o telegramma do theôr seguinte, recebido do Consulado do Brasil em Berlim: "Rogo transmittir Agricultura subvencionados 1921 pedem providencias urgente delegacia seja autorizada pagar pensão actual exercicio".

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 10 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso exemplar de uma publicação feita pela empreza de viagens Bence Tourist Co., recebida do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

N. 11 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. incluso o espolio do 2º piloto do vapor nacional *Belém*, Clovis da Silva Mattos, fallecido em Rotterdam a 20 de agosto de 1921, conforme communicação feita a este ministerio pelo nosso consulado naquella cidade que arrecadou o referido espolio e cujos documentos remetto em cópia.

N. 12 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os effeitos legaes, os inclusos termos de obito e inventario do marinheiro José Francisco da Silva, tripulante do vapor nacional *Pelotas*, fallecido no "Royal Hamadryad Seamen Hospital", da cidade de Cardiff, na Inglaterra.

Os objectos pertencentes ao espolio do alludido marinheiro foram encaminhados pelo consulado á administração do Lloyd Brasileiro, conforme recibo que este acompanha.

N. 13 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos certificados de obito dos brasileiros Giov. Carlo de Mesquita e Guglielmo Filoso, os quaes foram encaminhados a este ministerio pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 3 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso desse ministerio n. 3, de 12 do corrente mez, com o qual V. Ex. solicitou as providencias desta Secretaria de Estado afim de ser scientificado o sorteado militar Fortunato Petanini, residente na Republica Argentina, da sua inclusão na segunda chamada da classe de 1901.

Communico a V. Ex. que já foram dadas as providencias junto á Embaixada do Brasil em Buenos Aires para a referida scientificação.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 3 — Accusando recebimento do aviso n. 320, de 16 de janeiro ultimo, sobre a regulamentação da entrada de marinheiros e tripulantes na Republica Argentina, cabe-me communicar a V. Ex. que não foi recebida neste ministerio a informação da Inspectoria de Portos e Costas, a que se refere o mencionado aviso.

N. 4 — Em solução ao aviso desse ministerio n 3.759, de 6 de outubro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem remettidos por diversos Consulados, para o effeito da concessão de um distinctivo de guerra, os róes de equipagens dos vapores nacionaes que navegaram para os respectivos portos no periodo de 1914 e 1919, tenho a honra de scientificar a V. Ex. que o Consulado Geral em Liverpool acaba de informar que os róes de equipagem são documentos originaes e simplesmente visados pelos Consulados, não ficando cópia delles nos archivos.

Assim, só nas capitanias dos portos ou nas companhias de navegação se poderá conseguir a relação dos tripulantes merecedores de tal distinctivo.

Os outros Consulados, aos quaes fiz identica solicitação, a pedido desse ministerio, ainda não responderam, mas a resposta vae ser naturalmente a mesma, pelo que me dispensará de communical-as a V. Ex., uma vez que taes róes não ficam archivados nessas repartições.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 5 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do jornal *New Orleans Item*, contendo um artigo intitulado «All America N. O. Cable to Open Monday».

Communico a V. Ex. que o referido retalho foi remettido a este ministerio pelo consul do Brasil na Nova Orleans.

N. 6 — Sendo assumpto que interessa ao departamento a cargo de V. Ex., incluso tenho a honra de remetter-lhe um retalho do jornal *New Orleans Item*, intitulado «Time New to Build Trade in South America», encaminhado a este ministerio pelo consul do Brasil em Nova Orleans.

— Ao governo do Estado de Alagoas:

N. 1 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 7, de 8 de novembro de 1921, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram improficuas as diligencias effectuadas pela Repartição Central de Policia de Nova York para a descoberta do paradeiro do commerciante J. F. Lyon.

A descoberta do paradeiro de qualquer individuo em uma cidade de sete milhões de habitantes, como Nova York, é das mais difficeis tarefas, quando não ha dados accessorios, taes como a data approximada da viagem para os Estados Unidos, a profissão, a ultima residencia conhecida, etc.

O Consulado Geral em Nova York entendeu-se tambem com o «Bureau of missing persons», ou escriptorio de pessoas desapparecidas, cujas diligencias foram igualmente improficuas.

— Ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2 — Tendo o Governo da Republica da Polonia resolvido extender a jurisdicção do seu consul em Curityba, no territorio desse Estado, e lhe tendo sido concedido novo *exequatur* nessa conformidade, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Governo do Estado do Pará:

N. 3 — Peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que seja reconhecido pelas autoridades competentes, no caracter de consul da Belgica, nesse Estado, o Sr. Paul Le Cointe, que do Governo Federal já obteve o respectivo *exequatur*.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo:

N. 8 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 86, de 16 de janeiro ultimo em que V. Ex. pede providencias para que seja descoberto nos Estados Unidos o paradeiro de Friddes Woight Venemberg.

Esse pedido já foi transmittido ao Consulado em Philadelphia, cuja resposta será enviada a esse governo, logo que chegue a este ministerio.

N. 9 — Em solução ao officio dessa Secretaria n. 2.909, de 21 de agosto ultimo, transmitto a V. Ex. em triplicata, para que se digne emittir o seu parecer, a cópia do contracto e convenio entre trabalhadores hespanhoes e a Liga Agricola Brasileira.

— A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 3 — Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. um retalho do jornal *New Orleans Item*, intitulado «Rio sets example for New Orleans by driving great avenue through the heart of old city».

O referido recorte foi encaminhado a este ministerio pelo consul do Brasil na referida cidade.

— A' Embaixada da Belgica:

N. 4 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., em solução ao pedido constante da nota n. 1.587, de 8 de novembro ultimo, o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Paul Le Cointe para consul da Belgica, em Belém, e communico-lhe que já foram dadas providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

N. 5 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 1.804, de 24 de dezembro de 1922, com a qual V. Ex. se dignou remetter-me tres exemplares do programma official da 4ª Feira Com-

mercial Official, organizada pela Administração Communal de Bruxellas e que se inaugurará de 9 a 25 de abril do corrente anno, e convida o nosso governo a se fazer representar.

Attendendo ao convite de V. Ex. já remetti um exemplar do referido programma ao Ministerio da Agricultura, acompanhado dos esclarecimentos necessarios, afim de que me possa habilitar a dar-lhe uma resposta definitiva.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

N. 2 — Em solução á nota dessa legação n. 1.925|49, de 24 de outubro ultimo, tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex., a inclusa informação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, relativamente á existencia de turfeiras no territorio nacional, logares onde se encontram e respectiva extensão.

— A' Legação de Cuba:

N. 1 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi transmittido á Junta Commercial o documento remettido com a nota n. 1, de 6 de janeiro ultimo da Officina da União Internacional Americana para protecção das marcas de fabrica e de commercio.

— A' Legação da Polonia:

N. 1 — De posse da nota n. 41|23, de 23 de janeiro proximo findo, em que V. Ex. solicita novo exequatur para o consul da Polonia em Curityba, Sr. Sbigniew Auguste Miszke, por ter sido estendida a sua jurisdicção ao Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de lhe remetter o titulo solicitado e communico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento por parte do governo desse Estado.

— A' Embaixada em Buenos Aires:

N. 2 — O Ministerio dos Negocios da Guerra acaba de informar a esta Secretaria de Estado que o sorteado militar Fortunato Petanini, residente nesse paiz, foi incluido na segunda chamada pela Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Páu Grande.

O Sr. Petanini, que pertence á classe de 1901, é filho de Petanini Giuseppe e reside nesse paiz desde 1906.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar afim de que o referido sorteado tenha conhecimento da ordem de apresentação do Ministerio da Guerra.

— A' Embaixada no Mexico:

N. 1 — Afim de attender a um pedido do Ministerio da Agricultura, rogo a V. Ex. a bondade de obter desse governo algumas amostras de trigo mexicano, mesmo em quantidade de 100 ou 200 grammas, das suas diversas variedades, as quaes se destinam á Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

— A Legação em Vienna:

N. 1 — Com referencia á nomeação do Sr. Hermann Deutscher para agente consular nessa cidade, de que trata o officio dessa legação n. 2, de 16 de novembro ultimo, tenho a honra de lhe communicar que foi ella approvada e os titulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado, ao qual peço dar conhecimento disso.

— A' Legação em Varsovia:

N. 2 — Com referencia ao assumpto de que trata o seu officio n. 15, de 26 de julho ultimo, communico a V. Ex. que foi approvada a nomeação do Sr. Segismundo de Strokowski para vice-consul em Katoeice, sendo os titulos a elle relativos remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado, os quaes ser-lhe-hão restituidos opportunamente pela mesma delegacia, para providenciar sobre o respectivo *exequatur*, pedindo a V. Ex. dar disso conhecimento ao interessado.

— Ao Consulado em Cardiff:

N. 2 — Em resposta ao officio desse consulado, n. 7, de 8 de novembro ultimo, communico a V. S. que os espolios dos brasileiros fallecidos no estrangeiro deverão ser remettidos a este ministerio, que, por sua vez, dará o destino conveniente, conforme praxe ha longo tempo estabelecida, não devendo V. S. encaminhal-os ás companhias de vapores.

— Ao Consulado em Philadelphia:

N. 2 — Attendendo a uma solicitação da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo, peço a V. S. a bondade de enviar as informações que puder colher sobre o paradeiro de Fridges Woight Venember, brasileiro, filho de Pedro Henrique Venemberg, com 31 annos e do qual a familia nao tem noticia desde agosto do anno passado. O ultimo endereço do brasileiro em questão era: Friddes Woight Venemberg, 1.528 North Street, Philadelphia, tendo trabalhado nessa cidade na "Larson Olds Snobile Cia."

— Ao Consulado de Cobija:

N. 1 — Accuso o recebimento dos officios desse consulado, ns. 5 e 37, de 3 de novembro ultimo, nos quaes V. S. communicou a este ministerio algumas alterações na lista do corpo consular jurisdiccionado a esse districto e propõe a suppressão de dous vice-consulados.

As exonerações dos vice-consules em Bolpebra e Santa Rosa do Abunã foram devidamente annotadas, devendo esse consulado providenciar para a suppressão dos respectivos postos por não serem necessarios.

— Ao consulado em Barcelona:

Em separado, remetto a V. S. uma amostra de cigarros da fabrica Veado ao Sr. José Laporta Valor, dessa praça, pedindo-lhe o obsequio de fazel-a chegar ás mãos do interessado e dando conhecimento a esta secretaria de Estado da entrega, para ser communicado á firma remettente.

— A' delegacia do Thesouro, em Londres:

N. 8 — Para o devido fim remetto a V. Ex. os inclusos titulos relativos á nomeação do Sr. Hermann Deutscher para agente consular em Vienna e peço-lhe a bondade de, opportunamente, encaminhal-os á nossa Legação em Vienna.

N. 9 — Para o devido fim remetto a V. Ex. os inclusos titulos relativos á nomeação do Sr. Segismundo de Strokowski para vice-consul em Katowier, e peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhal-os á nossa Legação em Varsovia.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 4 — Inclusos, tenho a honra de remetter a V. Ex. os documentos que a este ministerio enviou o nosso consul em Marselha, sobre o exame que, a pedido do agente do Lloyd naquella cidade, procedeu nos preços de uma conta de fornecimentos feitos ao vapor *Sabará*, pela firma Bernaus & Dugas.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 65 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S., em cópia, a inclusa informação que a este ministerio dirigiu o consul do Brasil em Marselha, tratando da possibilidade da exportação para aquelle porto, de bananas e abacaxis do Brasil, pedindo dar ao assumpto a mais ampla divulgação.

— A' Junta Commercial:

N. 2 — Para os devidos fins, remetto a V. Ex. o incluso documento sobre a officina da União Internacional Americana para a protecção de marcas de fabrica e de commercio e que foi enviado a este ministerio pela legação cubana.

— Ao Sr. Samuel Cafiero, Rio Branco, Minas:

N. 35 — Com referencia ao requerimento que V. S. dirigiu a este ministerio, em data de 18 de abril de 1921, tenho a honra de lhe remetter as inclusas cópias encaminhadas pelo consulado do Brasil em Bogotá e referentes á herança do Sr. Samuel Cafiero, na qual V. S. foi representado pelo Sr. Urdaneta Arbelaez, tendo os documentos originaes ficado em poder da legação na mesma cidade.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. governador do Estado de Alagoas:

N. 2—Tendo em vista o que dispõe o art. 14, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 4 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 6 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno pasado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 3 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex.

queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração

— Sr presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 2 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante. o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado de Goyaz:

N. 1 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14. da lei n. 4.440. de 31 de dezmbro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios não ter havido nese Estado. durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 3 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$000 annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 1 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$000 annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 11 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$000 annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Pará:

N. 2 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$000 annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado da Parahyba:

N. 3 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$000 annuaes aos governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N 3 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não explorem loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 6 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não explorem loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Piauhy:

N. 1 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não explorem loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado. durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não explorem loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 8 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440. de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não explorem loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 2 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos governos de Estados que não explorem loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 2 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos Governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Estado de São Paulo:

N. 12—Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos Governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Estado de Sergipe:

N. 1 — Tendo em vista o que dispõe o art. 14 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de remetter ao Thesouro Nacional os documentos comprobatorios de não ter havido nesse Estado, durante o anno passado, nenhum contracto em vigor relativo a

extracção de loterias, caso o Governo de V. Ex. queira se aproveitar da disposição legal que manda dar 10:000$ annuaes aos Governos de Estados que não exploram loterias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o pedido do conferente dessa alfandega Elpidio João da Boamorte, no sentido de ser gosada por parcellas de tres mezes, na conformidade do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 10 de fevereiro de 1921, a licença que lhe foi concedida por portaria de 11 de novembro ultimo, e em cujo goso se achava.

N. 24 — Para que possa ser respondida a circular sem numero, de 23 de maio ultimo, em que o Ministerio da Guerra solicita sejam cedidos ao Museu Historico Militar os objectos que podessem figurar no mesmo, peço-vos providencieis no sentido de ser prestada a informação requisitada em officio desta directoria n. 232, de 3 de novembro do anno proximo findo.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 105 — Rogo vossas providencias no sentido de serem fornecidos a portaria deste ministerio cinco talões do modelo n. 65, destinados ás requisições de sellos para franquiamento da correspondencia official.

—Sr. director da Estrada de Ferro de Therezopolis:

N. 106 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma caderneta de passes em 1ª classe, em todo o percurso dessa estrada, para o 3º escripturario deste Thesouro Carlos Soares dos Santos, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Sr presidente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 107 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida autorização ao 3º escripturario deste Thesouro Carlos Soares dos Santos, para requisitar passagens em 1ª classe em todo o percurso dessa estrada no Estado do Rio de Janeiro, para o que se fez já o empenho da importancia de 400$ em favor dessa companhia.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 36 — Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecida uma caderneta de passes em 1ª classe em todo o percurso dessa Estrada no Estado do Rio de Janeiro, para o 3º escripturario deste Thesouro Carlos Soares dos Santos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5 — Remettendo-vos os inclusos papeis annexos ao officio da Recedoria do Districto Federal, n. 1.503, de 14 de outubro de 1922, e relativos aos requerimentos em que o agente fiscal do imposto de consumo nessa capital, Julio Rozsanyi, pede pagamento de ajuda de custo e indemnização de passagens, recommendo-vos presteis minuciosas informações sobre o pedido, tendo em vista o que consta do processo e respectivas informações.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 39 — Devolvendo o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 453, de 29 de dezembro ultimo, em que Carlos Salles, collector das rendas federaes em Campinas, nesse Estado, pede andamento do processo de tomada de suas contas e o pagamento de réis 9:076$928, proveniente de porcentagens a menos retiradas de 1902 a 1921, recommendo-vos presteis informação a respeito.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 87 — Accusando o recebimento de vosso telegramma n. 6, de 19 do corrente, em que me communicaes haverdes nesta mesma data assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, agradeço-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 88 — Para os fins devidos junto vos remetto o aviso n. 494, de 15 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao Tribunal de Contas, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 672$, da verba 23ª daquelle ministerio e do exercicio de 1923.

N. 89 — Junto vos remetto, para os devidos effeitos, acompanhadas pelo aviso n. 732, de 7 do corrente, do Ministerio da Marinha ao Tribunal de Contas, as tabellas de distribuição á Pagadoria da Marinha, de creditos de verba 8ª daquelle ministerio e do exercicio de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: (*)

N. 47 — Com o officio n. 54, de 10 de janeiro ultimo, encaminhastes o processo em que Soares de Azevedo & Comp., Fracisco da Silva e Almeida Marques & Comp recorrem da vossa seguinte decisão:

«Trata o presente processo de emprego de rotulos, fabricados na lithographia de Almeida Marques & Comp., em bebidas preparadas no estabelecimento commercial de Soares de Azevedo & Comp., que vendia taes bebidas como de procedencia estrangeira, o que tudo consta, minuciosamente, descripto no auto de fls. 7 a 10. Por ter exposto á venda productos daquelle estabelecimento, foi autuado Francisco da Silva, negociante á rua do Riachuelo n. 193.

Assim instaurado o processo, apresentaram defesa todos os accusados, que não conseguiram demonstrar a inexistencia do facto contravindo. Na longa informação prestada (fls. 67 a 78), o autuante, meticulosamente, estuda o caso e aprecia os documentos offerecidos pela defesa, — sustentando os autos que lavrou, cuja procedencia não ha como contestar.

Isto posto, e, tendo em vista o parecer prestado pela 3ª Sub-directoria ás fls. 78 a 80, considero provado o facto contravindo e por elle responsaveis os autuados, e, por isso, imponho aos infractores Soares de Azevedo & Comp. e Francisco da Silva, a cada um, a multa de réis 1:200$, gráo minimo do art. 178, *m*, IX, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, attenta a alteração do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, e observando o preceito do art. 206 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro do anno passado. Imponho tambem a Almeida Marques & Comp., em cuja lithographia foram fabricados os rotulos apprehendidos, a multa de 1:000$, minimo do art. 11, 1ª parte, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias, e si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 9 do corrente, proferiu a respeito o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 5 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estão cabal e exuberantemente provadas as infracções. As razões dos recursos em apreço não invalidam absolutamente a decisão recorrida. A informação de fls. 67|78 apreciou e rebateu todas as allegações da defesa e ainda no officio de fls. 104 a 107, a Recebedoria do Districto Federal justifica sua decisão com argumentos incontestaveis e judiciosos. Assim, não devem os recursos ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que Jorge Dyott Fontenelle e sua mulher D. Carmen Villaronga Fontenelle prestaram fiança no valor de 800$, em favor de D. Maria da Gloria Coelho, agente do Correio em Borda do Matto, nesta Capital, caucionada a apolice da divida publica n. 53.563, juros de 5 %, typo «Diversas emissões», do valor nominal de 1:000$, assignado o termo competente a 4 de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 deste mez, concedeu a Claudenier Victor da Silva, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado por titulo de 30 de dezembro do anno passado, mais 30 dias, afim de entrar no exercicio do alludido cargo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 75 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria a fls. 2, verso, incluso vos remetto o requerimento de Mendes Lima & Comp., de 26 de janeiro proximo findo, solicitando reconsideração do despacho que lhes negou isenção de direitos para 108 volumes despachados pela nota de importação n. 622, de 25 de outubro de 1919, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido por não ter sido feito o exame pericial a que se refere o § 28 do art 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 239, de 24 de setembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela firma Bade & Comp., da decisão dessa delegacia que manteve a da alfandega dessa Capital, condemnando-a ao pagamento da importancia de 861$900, correspondente a 14.365 litros de aguas mineraes artifi-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

oises, denominados soda e whisky, produzidas na fabrica dos recorrentes, de janeiro a outubro de 1919, resolveu, por despacho de 24 de abril do anno passado e de accôrdo com o parecer que emitti, tomar conhecimento do recurso para determinar que o producto de que se trata comece a pagar o imposto como agua mineral artificial a partir da data em que se deu sciencia aos recorrentes do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em telegramma de 31 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 29 de janeiro proximo passado, de accôrdo com o art. 19, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para uma caixa contendo 1 holophote electrico e pertences, pesando bruto 202 kilos, e liquido 82, importado para o vapor *Maud*, do serviço de balisamento dos canaes interiores da Lagôa dos Patos-Mirim, material esse vindo pelo vapor *Camoens*.

N. 88 — Com o officio n. 173, de 6 de junho de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Pires & Cascaes da vossa decisão contra elle proferida nos seguintes termos:

«Considerando provada plenamente a infracção dos arts. 64 e 112, § 1°, lettra *a*, do regulamento baixado com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno e considerando que a falta de observancia dessas disposições legaes póde dar logar ao aproveitamento das mesmas estampilhas para a venda de innumeras latas de café moido, com prejuizo das rendas da União; resolvo dar provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo Sr. collector de Bagé da sua decisão proferida a fls. deste processo, para reformando-a, impor aos negociantes atacadistas, Pires e Cascaes, estabelecidos em Pelotas, a multa de réis 100$, maximo estabelecido no art. 112, § 1°, lettra *a*, do regulamento citado. Communique-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 17 de julho do mesmo anno, proferiu a respeito o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 24 de junho citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes infringiram o art. 64, do regulamento do imposto de consumo em vigor; bem como o art. 112, § 1°, lettra *a*. Assim, o acto da delegacia fiscal, reformando a decisão da collectoria, foi todo legal. Opino porém, pela reforma do mesmo acto para se mandar reduzir a multa a 200$, minimo regulamentar, tomando-se conhecimento do recurso em apreço.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 78 — Com o officio n. 599, de 4 de novembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Costa Muniz & Comp., do acta da Alfandega de Santos, que, de accôrdo com o parecer unanime da Commissão de Tarifa, considerou o calçado, cuja amostra vos remetto inclusa, constante da nota de importação n. 51.196, bem despachado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de julho, exarou o seguinte despacho:

"De accôrdo, nego provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer que emitti em 27 de janeiro e com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accôrdo com o parecer da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro. O recurso não merece provimento por ter sido a mercadoria de que se trata bem classificada pela Alfandega recorrida."

A Commissão de Tarifas emittiu, em 31 de dezembro de 1921, sobre o caso em apreço, o seguinte despacho:

"A Commissão de Tarifas é de parecer que os sapatos de que se trata, de accôrdo com o estabelecido pela circular n. 16, de 13 de maio de 1920, devem pagar 1$200 por par, quando meçam 0m,22 de comprimento, e 3$200 por par quando de comprimento superior a 0m,22."

O que vol-o communico para os devidos fins.

Fica, desta fórma, rectificada a ordem desta directoria n. 1.014, de 30 de dezembro de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 5 —Havendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 10, de 17 de janeiro ultimo, solicitado isenção de direitos para 35 caixas contendo pertences para freio de vacuo, com o peso bruto de 15.435 kilos, e tres caixas contendo machinas operatrizes para officinas, com o peso bruto de 2.736 kilos, com a marca I. F. O. C. S., vindas pelo vapor *Hubert*, destinadas á Rêde de Viação Cearense, transmitto-vos o pedido, visto ser da competencia dessa Alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

Fica, desta fórma, confirmado meu telegramma n. 87, de hoje.

Portaria

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional desliga do serviço desta directoria o Sr. Joaquim Augusto de Siqueira, 1° escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por ter sido nomeado delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por decreto de 7 do corrente e com toda satisfação agradece os relevantissimos serviços que com muita intelligencia e capacidade o mesmo escripturario, na qualidade de inspector fiscal do imposto de consumo, prestou a esta directoria, tornando-se por isso digno de louvores.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1923

José de Araujo Cardoso, ex-agente fiscal do imposto. — Nego provimento ao recurso, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 31 — Em referencia ao vosso officio n. 345, de 31 de janeiro proximo passado, relativamente á inclusão em folha de pagamento dos nomes dos serventes dessa secretaria Hypolito Japhet de Araujo e outros, declaro-vos que para tal torna-se necessario que os mesmos apresentem os respectivos titulos de nomeação.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 82 — Em resposta á vossa consulta contida no officio n. 64, de 19 de janeiro ultimo, sobre o abono do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei de orçamento da despeza para 1923, declaro-vos, de accôrdo com o criterio estabelecido por esta directoria e approvado pelo Exmo. Sr. ministro no officio n. 33, de 24 de janeiro findo, que deve ser abonada a alludida gratificação a todos os funccionarios que recebem vencimentos pela verba «Pessoal», inclusive «Pessoal amovivel», sem excepção quanto aos que recebem «Por excesso de tarefa do *Diario Official*», «Trabalhos por obra da Imprensa», «Serviços extraordinarios, empregados avulsos, etc.», «Gratificação a uma dactylographa», observada a circular desta directoria, n. 45, de hoje datada.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 24 — Incluso vos remetto para os devidos fins, devidamente apostillado, o titulo por certidão, declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Clara Martins de Miranda Reis, viuva do tenente do Exercito, Ignacio Raymundo dos Reis, conforme o processo annexo ao requerimento de 6 de outubro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepios, etc. Novas concessões», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 639$996, para o pagamento de differença de pensões que competem, no corrente anno, á referida pensionista.

Opportunamente será concedido o credito para o pagamento das pensões referentes ao anno de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 69 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 4.515, de 28 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios — Serviço postal em geral — Vencimentos e gratificações diversas — Gratificações addicionaes», do orçamento do 1922, daquelle ministerio, o credito de 496$012, para attender ao pagamento das despezas, como reforço, da respectiva administração postal, subordinada á referida sub-consignação.

N. 70 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.430, de 27 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — V — Para o serviço de identificação», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 35:000$, para attender ao pagamento das compras e embalagem no corrente anno, de sementes de alfafa.

N. 71 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, os creditos necessarios para pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1° de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, aos funccionarios do Tribunal de Contas, liquidos das respectivas consignações e assim discriminados:

1° escripturario Severiano José Ramos	9:417$600
2° escripturario Alfredo Carlos Wanderley	3:574$656
3° escripturario Paulo Emilio Tavares	4:020$396
3° escripturario Lauro da Cunha Valle	4:584$000
2°. escripturario. Sebastião de Paiva	3:672$000

conforme officio n. 118, daquelle Instituto, de 10 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas' — Pessoal, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 5:400$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao 3° escripturario do Tribunal de Contas, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, conforme o processo annexo ao officio do referido Tribunal n. 152, de 11 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5, de 15 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural", do orçamento de 1923, daquelle ministerio, o credito na importancia de 250:000$, para occorrer ás despezas com o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural nesse Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno. As despezas effectuadas na capital desse Estado, excepto as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da capital.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 11, de 15 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Estado do Paraná — para a execução do accôrdo", do orçamento de 1923, do alludido ministerio, o credito de 200:000$, para occorrer as despezas com o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As despezas feitas na capital desse Estado, exceplo as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da capital.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito liquido na importancia de 6:420$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao 2° escripturario do Tribunal de Contas, Eduardo Americo de Faria, conforme officio desse instituto, n. 279, de 18 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 74 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 80$, para attender ao pagamento proveniente da divida do saldo referente ao mez de dezembro de 1915, não recebido em tempo opportuno pelo sargento reformado do Exercito, Francisco de Paula Feijó, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 581, de 16 de setembro de 1921, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 75 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, os creditos em importancia liquida, para pagamento dos vencimentos que competem aos funccionarios do referido Tribunal, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, sendo: 4:152$, para o pagamento dos vencimentos do 1° escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa; 7:200$, para os vencimentos do 2° dito, Adolpho Costa Madruga; 4:248$, para os vencimentos do 2° dito, Alberto Cardoso de Mattos, e 3:459$204, para os do 3° dito, José Alcides Bonenti, conforme o officio do mesmo Tribunal, n. 117, de 10 de janeiro de 1923.

N. 76 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 14$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicações eleitoraes feitas em novembro de 1919 pelo jornal *A Federação*, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.204 C, de 19 de setembro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 77 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 105$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de soldo que deixou de receber em 1919 o cabo voluntario da Patria Fidencio Ortiz de Moraes, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 405, de 18 de novembro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 131$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que deixou de receber em 1921 o soldado voluntario da Patria Ricardo Penteado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 24, de 17 de janeiro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 80 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da divida proveniente de accrescimo de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, o tenente-coronel do Exercito Octacilio de Oliveira, na qualidade de professor do Collegio Militar de Porto Alegre, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 510, de 26 de agosto de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 29 — Remetto-vos a inclusa guia n. 13, de 30 de janeiro de 1923, passada pela 2ª sub-directoria, em favor do aposentado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, João Clementino de Moraes, conforme requereu em 21 de outubro de 1922. Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas montepios, etc. — *b*) Aposentados, Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 372$074, para attender ao pagamento do alludido aposentado, no mez de dezembro do anno proximo findo.

N. 30 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, os creditos necessarios para pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, aos funccionarios do Tribunal de Contas, liquidos das respectivas consignações e assim discriminados:

Primeiro escripturario, Julio Eloy Alvim Pessôa, 5:612$184;

Segundo escripturario, Heitor Ferreira Pimenta, 6:420$000;

Segundo escripturario, Carlos Frederico Ribeiro, 4:193$760;

Terceiro escripturario, Humberto Augusto Villela, 5:400$000;

conforme officio n. 160, daquelle instituto, de 12 de janeiro proximo findo.

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de dezembro de 1922, resolveu recusar registro á despeza de 520$, de que trata o vosso officio sem numero de 7 de outubro de 1922, por se tratar de pagamento de vencimentos não previstos em lei a um empregado que, embora admittido a titulo provisorio, terá funcções permanentes.

N. 32 — Incluso vos devolvo o titulo de pensão de montepio de D. Maria Luiza dos Santos, annotado no respectivo assentamento, que veiu encaminhado pelo vosso officio n. 14, de 16 de janeiro de 1923.

N. 33 — Afim de serem prestadas as devidas informações incluso, vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao requerimento em que o fiscal regional da Inspectoria de Navegação João Edmundo Caldeira Brant, pede pagamento de augmento provisorio e diarias.

N. 34 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.591, de 28 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios — Serviço postal em geral — Vencimentos e gratificações diversas — Conducção de malas por contracto ou administração", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 20:750$, para attender ao pagamento, como reforço, das despezas da Administração dos Correios de Diamantina, subordinadas á referida sub-consignação.

N. 35 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 3.193 C, de 18 de setembro de 1922, ficaes autorizado a effectuar o pagamento integral na importancia de 2:000$, proveniente da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Abaeté, nesse Estado, devendo ser escripturada a despeza á conta de "Movimento de fundos", como remessa feita ao Thesouro, communicando-se por occasião desse pagamento á Contadoria Central do Brasil.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 612$903, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1920 Benedicto José da Costa, por ter exercido interinamente as funcções de escrivão do Juizo Federal na Secção de Goyaz, no periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interio-

res n. 1.366 C, de 29 de abril de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 25 — Recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia fazer cessar, a partir de janeiro do corrente anno, o desconto que o delegado fiscal bacharel Manoel Paes de Oliveira vinha soffrendo nos seus vencimentos, a favor da Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional, conforme o officio da mesma, de 23 de janeiro de 1923.

Dia 20

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado no Thesouro Nacional, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o pagamento na importancia de 1:650$, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Arthur Loureiro, proveniente da gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 21 de janeiro de 1920, correspondente aos annos de 1920 e 1921, conforme o processo annexo ao requerimento do citado agente, de 4 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 36 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200$, para attender ao pagamento da divida proveniente da quota de funeral de Attila Brandão Cruz Machado, ex-preparador do Collegio Militar, nesse Estado, pagamento esse que deve ser feito mediante guia a D. Clariêta Lacerda da Cruz Machado, viuva daquelle professor, conforme consta do processo que se achava annexo ao requerimento n. 27.722, da referida viuva.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 32 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao aviso desse ministerio n. 6.209, de 30 de dezembro de 1922, referente á importancia de 851$200, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha, Alfredo Emilio Louredo, peço-vos providencieis no sentido dessa repartição informar si foi dado cumprimento ao disposto na circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 33 — Afim de que providencieis no sentido dessa repartição prestar os necessarios esclarecimentos acerca do dispositivo legal ou regulamentar referente ao logar de dactylographo occupado pelo menor Gil, para o fim de verificar-se si o mesmo exerce emprego publico effectivo, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 340, de 9 de agosto de 1922, relativo á pensão de D. Adalgisa Ferraz de Figueiredo e outra, viuva e filha solteira de Alfredo Aurelio de Figueiredo, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 34 — Devolvendo-vos a inclusa folha que encaminhastes pelo officio numero 110, de 2 de fevereiro de 1923, relativa aos salarios de tres trabalhadores e um jardineiro dessa secretaria, referente ao mez de janeiro proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de ser a mesma corrigida, visto haver sido consignado para cada um dos referidos trabalhadores o augmento de 93$750, em vez de 65$625, de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

Dr. Mario Severo de Albuquerque Maranhão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

Dia 17

Dos menores Alvaro e José, filhos de José Joaquim da Silva Freire. — Satisfaçam a exigencia da informação

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7 — Transmittindo-vos o processo do requerimento em que Antonio Pereira Sobrinho se propõe a comprar um lote de terreno na fazenda Baruery, nesse Estado, e a que se refere o vosso officio n. 14, de 29 de dezembro do anno passado, vos recommendo no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no parecer lançado pela 2ª Sub-directoria no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro proferido no processo do officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 67, de 1 de setembro de 1919, protocollado sob numero 54.640, providencieis no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo do aviso do Ministerio da Marinha n. 2.967, de 26 de agosto de 1920, transmittido a essa delegacia com a ordem n. 6, de 5 de dezembro do anno passado.

Requerimentos despachados

Alfredo Quaresma Pimentel, pedindo licença para vender terrenos de marinha situados em Nitheroy. — Prove o pagamento do fôro relativo ao anno de 1922.

Christovão Vieira Alves e sua mulher, pedindo lavratura de escriptura dos terrenos doados á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaçam a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1923

Officios expedidos:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 269 — Transmittindo o processo relativo ao auto n. 427, de 25 de novembro de 1919, contra Celestino & Comp.

N. 270 — Solicitando serem canceliadas as dividas de penna d'agua, dos exercicios de 1918 a 1922, em nome de João José de Souza, pelos predios numeros 283 e 285 da rua Paraná.

N. 271 — Remettendo 493 certidões de divida da taxa de saneamento, referente ao 6º livro do exercicio de 1922, na importancia total de 2:161$000.

N. 272 — Encaminhando a petição de Carlos Laubisch Hirth & Comp., á rua do Riachuelo n. 87, pedindo para pagar de uma só vez a importancia de réis 7:847$582, do imposto sobre a renda correspondente aos exercicios de 1920 e 1921 e em oito prestações a importancia de 3:923$791 relativo á mora de 50 % sobre aquella importancia.

N. 273 — Solicitando cancellamento da divida da taxa de penna d'agua dos exercicios de 1913 a 1915 e 1920, constantes das contra-fés ns. 716, 5.428 e 4.455, em nome de José Martins Muminhas, pela travessa Moreira n. 12, hoje rua Jahú e das de 1916 a 1919 e 1922 constantes das contra-fés ns. 1.015 e 4.460, em nome de José Martins pela rua Moreira n. 12.

N. 274 — Remettendo 879 certidões de dividas da taxa de saneamento, referentes ao 3º districto e ao exercicio de 1922, na importancia total de 32:957$000.

N. 275 — Restituindo devidamente informado, o processo, originado do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á venda de estampilhas do sello adhesivo pelas agencias do Correio.

N. 282 — Solicitando seja reiterada a circular dessa directoria n. 79, de 7 de novembro ultimo.

N. 283 — Communicando que, por portaria n. 752, de 30 de dezembro ultimo, fosse debitado ao thesoureiro do sello, desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, na importancia de 433:000$, provenientes de 3.000.000 de fórmulas do imposto do consumo, recebidas da Casa da Moeda, mediante guia n. 928, de 27 do citado mez.

N. 284 — Communicando que, por portaria n. 741, de 29 de dezembro ultimo, fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria Sr. Raul Guimarães, a importancia de 91:210$, provenientes de 1.020.000 sellos sanitarios nacionaes, vindos da Casa da Moeda com as guias datadas de 19 do referido mez.

N. 276 — Restituindo o processo originado do aviso sem numero do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á venda de sellos adhesivos pelas agencias do Correio.

N. 277 — Solicitando cancellamento da divida de industria e profissão de 1918, contra-fé n. 1.590, série EL, em nome de Avelino Domingos Gomez, pela rua Toneleiros n. 206.

N. 278 — Restituindo o processo, originado do officio n. 378 C, de 30 de março de 1922, com que a Repartição de Aguas e Obras Publicas transmitte a conta, na importancia de 280$, relativa a transportes feitos pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro no 3º trimestre de 1921, ao 3º escripturario Edgard Oliveira e 4º escripturario Carlos de Carvalho.

N. 279 — Pedindo cancellamento da divida do imposto de 5 % sobre juros de hypothecas do exercicio de 1918, na importancia 45$822, em nome de Diulini Ferrini, predio da rua Ipiranga n. 75.

N. 285 — Solicitando que seja reiterada a circular dessa directoria n. 79, de 7 de novembro ultimo no sentido de serem os documentos de devolução de mercadorias visadas pelos respectivos arrecadadores locaes.

N. 286 — Por vosso intermedio submette á consideração superior a representação, de 2 do corrente, em que os agentes fiscaes do imposto de consumo desta capital Horacio de Castro Ferreira e Felizardo Barata Ribeiro lembraram a conveniencia de ser picotada a extremidade dos sellos (cintas) com um emblema qualquer e que tenha um centimetro de comprimento.

N. 280 — Pedindo cancellamento do imposto de industria e profissão do 1º semestre de 1918, do negocio de assucar, em nome de T. M. Kenitirck, pela rua S. Pedro n. 21.

N. 281 — Remettendo a petição de defesa da firma A. Fernandes da Silva & Comp.

— A' Contadoria Central da Republica:

N. 2—Accusando o recebimento do officio n. 1, de 25 de janeiro ultimo, e

municando haver assumido o exercicio do cargo de contador central da Republica.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 6 — Trasmittindo o pedido de licença de seis mezes ao agente fiscal do imposto de consumo desta Capital Eurico de Souza Leão.

N. 7 — Restituindo o officio n. 561, de 20 de dezembro ultimo, da Secretaria da Camara dos Deputados o qual veiu com o vosso officio n. 4, de 13 de janeiro ultimo.

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 730$ a favor de Bernardino Ferreira Pacheco Santello. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Segismundo Caldas Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Candido Monteiro de Queiroz. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 20.185 — Laport Irmãos & Comp. — Em vista do laudo e do parecer, para o corrente exercicio, arbitro em 18:000$ o valor locativo do negocio, em apreço. Extráia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 19.940 — Meira & Rocha. — Não procede a reclamação. Consta do lançamento o valor locativo de um 1:200$, para o negocio dos requerentes, no corrente exercicio.

N. 19.966 — Leon B. Frey. — Préviamente, volte á 1ª Sub-directoria, afim de juntar a guia do deposito da multa.

N. 17.309 — J. F. Araujo. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer e o laudo, a 2:400$, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio em apreço. Extráia-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Officio n. 29 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se, informando.

N. 17.284 — J. A. Martins. — Indeferido. Mantenho, de conformidade com o laudo e o parecer, a classificação e o valor locativo dados pelo lançamento ao estabelecimento do peticionario, para o corrente exercicio.

N. 19.361 — Humberto Levy. — Em face do parecer e do laudo, reduza-se a 4:200$, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio do requerente. Substitua-se a certidão de divida extraida, juntando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Jesuino Lopes Guimarães. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araujo. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 250$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 1.965 — Companhia Docas de Imbituba. — Inscrevam-se, pela fórma indicada na proposta, de accôrdo com o parecer. Imponho não só á companhia, como a cada um de seus directores, a multa de 100$, minimo do decreto numero 5 142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.392 — Moreira & Vaz. — Designo os Srs. Lagos e Amorim.

N. 528 — Machado Gama & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.289 — M. A. Corrêa. — Designo os Srs. Lagos e Azevedo Lopes.

S/n — Manoel Lopes. — Diga a 2ª sub-directoria.

N. 8.579 — Maria de Jesus Mello. — Officie-se no sentido proposto.

N. 19.703 — Cardoso & Comp. — Reduza-se, nos termos propostos e de accôrdo com o laudo e o parecer, no corrente exercicio, a 13:200$ o valor locativo do negocio da firma requerente, substituindo-se a certidão extrahida.

N. 17.491 — Representação do 2º official aduaneiro Cezar Augusto dos Santos Dias. — Matricule-se. Por ter requerido a referida matricula fóra do prazo regulamentar, imponho a multa de 500$, minimo do art. 61, *a*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

S/n — Dr. Alexandre Cirne. — Annulle-se a divida de que se trata, alludida no parecer, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.458 — Francisco Storino. — O peticionario deve dirigir sua reclamação á Directoria da Receita, para onde foram encaminhados, como allega, os officios que indica.

Officio n. 5.585, de Antonio de Lima Barcellar. — A' 2ª sub-directoria para informar o requerimento de Antonio de Lima Barcellar, reclamando contra multa que lhe foi imposta e lançamento do imposto de industrias e profissões.

N. 15.793 — Albino & Comp. — Não tem fundamento a reclamação em apreço, que indefiro, para manter, de accôrdo com o parecer e tendo em vista o documento apresentado, de fls. 2, para o corrente exercicio, o valor locativo do immovel.

S/n — Dr. Moura Escobar. — Annulle-se a divida referida na contrafé citada na informação, proseguindo a cobrança pelo n. 145 da rua do Rosario. Officie-se a respeito á Directoria da Receita e ao Juizo da 2ª Vara Federal restituindo o processo.

N. 723 — R. Abras. — A reclamação, que não tem procedencia, foi apresentada fóra do prazo regulamentar, estando perempto.

N. 15.699 — J. Micucci. — A reclamação não procede. Mantenho a classificação e o valor locativo dados pelo lançador ao negocio do requerente para o exercicio corrente.

S/n — Malicia Francisco. — Nada ha que deferir, visto ser procedente a divida referida na contra-fé em apreço em nome de Domingos Rodrigues.

N. 14.788 — J. A. de Oliveira & Comp. — Em face do parecer, paguem a differença de imposto a que o mesmo parecer se refere, dentro do prazo de oito dias. Intimem-se.

N 16.907 — Matheus Gonçalves da Silva Netto. — De accôrdo com o laudo e o parecer, altere-se para generos alimenticios de 2ª classe a classificação do negocio em apreço, sob o valor locativo de 960$, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 625 — Mourão & Comp. — Annote-se a fallencia no livro do corrente exercicio, juntando-se no processo a certidão que se cancellar.

Autos de infracção

Auto n. 548, lavrado em 10 de outubro de 1922, contra C. Mattos & Comp. — De accôrdo com o parecer, prestem a garantia idonea a que se refere o art. 20 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 59, lavrado em 26 de abril de 1920, contra J. Cardoso & Comp. e Carvalho Irmãos & Comp. — A' 3ª sub-directoria para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 22.557 — Rezende & Tojeiro. — Transfira-se. Imponho aos requerentes e bem assim aos antecessores Francisco Fernandes de Rezende e Ramalhão & Costa a cada um, a multa de 50$, minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e sómente aos requerentes a multa de 18$, *ex-vi* do art. 319, § 1º, *b*, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 24.495 — Odorico Candido da Silva. — A' vista do despacho de 11 de agosto do anno proximo findo, no processo junto, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 11.538 — Lucio da Costa Moraes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 24.680 — Laurentino dos Prazeres. — A' 1ª sub-directoria para legalizar o documento de fls. 4.

N. 19.060 — Lois & Lopes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 684 — Laurentino Cardoso de Sá. — Dê-se baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.116 — Luzes, Souza & Comp. — Dê-se baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 1.446 — Prudente de Moraes Filho. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 21.334 — Rocha Lima & Comp. — Designo os Srs. Justino e bacharel Souto.

N. 18.774 — Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato Limitada. — A' vista da informação de fls. 8 v. diga a 2ª sub-directoria se continúa em 1923 corrente, a funccionar a industria em questão.

Sem numero — Maria Alves — Informe a 2ª sub-directoria sobre a segunda parte do despacho de 20 de janeiro ultimo, deste processo.

N. 14.566 — Marcolino Marçal. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 10.675 — Magalhães Tavares & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.184 — Manoel Pereira Gomes de Oliveira. — Transfira-se.

N. 18.990 — Machado Paulino & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 21.285 — Paulo Delbost Junior. — Não constando lançamento no imposto de industrias e profissões e não sendo o imposto de consumo imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 250 — Robert Eldridge. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 19.937 — Teixeira & Moreira. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

Wilson Hrischke & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 16.233 — Polybio Spangenberg Pires. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 431 D, da Inspectoria de Esgotos. — A' vista do parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de fevereiro de 1923

N. 13.082 — Miguel Collares e outro. — Intime-se, por via postal, com o prazo de cinco dias uteis, para allega-

rem o que entenderem a bem de sua defesa.

N. 21.456 — A. A. Lima & Comp. — Selle o documento de fls. 2|3.

N. 20.972 — Companhia de Transporte e Carruagens. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.723 — Antonio Santos. — Idem.

N. 5.259 — Antonio Julio Manso. — Idem.

N. 2.086 — Maria Freire de Vasconcellos. — Idem.

N. 24.349 — Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil. — Idem.

N. 19.468 — João Baptista de Andrade. — Idem.

N. 21.413 — Retencór Corrêa & Companhia. — Idem.

N. 16.284 — Pedro de Mattos. — Idem.

N. 21.389 — Maria Monteiro & Carvalho. — Idem.

3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de fevereiro de 1923

Daniel Severiano de Ornellas. — Satisfaça o pagamento de seu debito na importancia de 200$000.

Alves & Fernandes. — Junte a patente de registro.

Luiz André Guiomard. — Junte a patente de registro relativa ao exercicio de 1917.

Adolpho da Fonseca Magalhães e outros. — Satisfaçam a exigencia do pagamento da differença da patente de registro relativo ao exercicio de 1921.

Salomão Burdman. — Junte a patente de registro.

Maria Antonia. — Junte patente de registro.

Richard Wichello & Comp. — Satisfaça a exigencia do agente fiscal da secção.

J. Martins & Irmão. — Satisfaça a exigencia do agente fiscal informante.

Francisco Barroso. — Junte a patente de registro relativa ao exercicio de 1922.

João Barrucho. — Junte a patente de registro de 1922.

Mme. Bellas. — Junte a patente de registro.

Luiz Carnoso. — Junte a patente de registro de 1922.

De accôrdo com o art. 69, § 4º, do regulamento que baixou com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Terceira Sub-directoria, 20 de fevereiro de 1923. — *B. G. Santos*, sub-director.

N. 150

Tabella de preços de venda da fabrica de perfumarias de J. R. Kanitz & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 30, no Districto Federal:

Aguas de Colonia:

Rosidéa, rolha de cortiça, em litro, preço por duzia 180$, sello por duzia 60$, total 240$000.

Rosidéa, rolha de cortiça, em ½ litro, preço por duzia 102$, sello por duzia 24$, total 126$000.

Rosidéa, rolha de cortiça, em ¼ de litro, preço por duzia 56$, sello por duzia 12$, total 68$000.

Rosidéa, rolha de vidro, em litro, preço por duzia 192$, sello por duzia 60$, total 252$000.

Rosidéa, rolha de vidro, ½ litro, preço por duzia 114$, sello por duzia 24$, total 138$000.

Rosidéa, rolha de vidro, ¼ de litro, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Nymphidéa, em litro, preço por duzia 120$, sello por duzia 24$, total 144$000.

Nymphidéa, em ½ litro, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Nymphidéa, em ¼ de litro, preço por duzia 42$, sello por duzia 7$200, total 49$200.

Godard, em litro, preço por duzia 108$, sello por duzia 24$, total 132$000.

Godard, em ½ litro, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Godard, em ¼ de litro, preço por duzia 30$, sello por duzia 6$, total 36$000.

Russá, em litro, preço por duzia 102$, sello por duzia 24$, total 126$000.

Russá, em ½ litro, preço por duzia 56$, sello por duzia 12$, total 68$000.

Russá, em ¼ de litro, preço por duzia 30$, sello por duzia 6$, total 36$000.

Moça ou Quintaessencia, litro, preço por duzia 100$, sello por duzia 24$, total 124$000.

Moça ou Quintaessencia, ½ litro, preço por duzia 54$, sello por duzia 12$, total 66$000.

Moça ou Quintaessencia, ¼ de litro, preço por duzia 25$, sello por duzia 4$800, total 29$800.

Moça ou Quintaessencia, ⅛ de litro, preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Puraflor, em litro, preço por duzia 200$, sello por duzia 60$, total 260$000.

Puraflor, em ½ litro, preço por duzia 120$, sello por duzia 24$, total 144$000.

Puraflor, em ¼ de litro, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Chypridéa, em litro, preço por duzia 200$, sello por duzia 60$, total 260$000.

Chypridéa, em ½ litro, preço por duzia 120$, sello por duzia 24$, total 144$000.

Chypridéa, em ¼ de litro, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Pó de arroz:

Sanacutis, G. M., preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Sanacutis, P. M., preço por duzia 4$180, sello por duzia $720, total 4$800.

Ledagys, G. M. preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Ledagys, P. M., preço por duzia 4$180, sello por duzia $720, total 4$800.

Rize, G. M., preço por duzia 18$400, sello por duzia 3$600, total 22$000.

Rizo, P. M., preço por duzia, 4$180, sello por duzia $720, total 4$800.

Lálá, P. M., preço por duzia 4$180, sello por duzia $720, total 4$800.

Pelucia, preço por duzia 13$600, sello por duzia 2$400, total 16$000.

Nanette, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Lina, preço por duzia 25$, sello por duzia 4$800, total 29$800.

Helsoina preço por duzia 25$, sello por duzia 4$800, total 29$800.

Zázá, preço por duzia 25$, sello por duzia 4$800, total 29$800.

Selma, preço por duzia 25$, sello por duzia 4$800, total 29$800.

Cora, preço por duzia 30$, sello por duzia 6$, total 36$000.

Rosidéa, preço por duzia 30$, sello por duzia 6$, total 36$000.

Pompom, G. M., preço por duzia 37$800, sello por duzia 7$200, total 45$000.

Pompom, P. M., preço por duzia 29$, sello por duzia 6$, total 35$000.

Em ½ kilos, preço por duzia 43$200, sello por duzia 7$200, total 50$400.

Em pacotes, G. M. preço por duzia 14$, sello por duzia 2$400, total 16$400.

Em pacotes, G. M., preço por duzia 6$600, sello por duzia 1$200, total 7$800.

Em ½ kilos, sem perfume, total réis 36$000.

Sabonetes:

Açucena, preço por duzia 1$740, sello por duzia $360, total 2$100.

Dilecto, preço por duzia 1$780, sello por duzia, $720, total 5$500.

Absoluto 1916, preço por duzia 1$780, sello por duzia $720, total 5$500.

Windler 128, preço por duzia 1$780, sello por duzia $720, total 5$500.

Nozes do Japão, preço por duzia 1$780, sello por duzia $720, total 5$500.

Pó de Hespanha, preço por duzia 7$800, sello por duzia 1$200, total 9$000.

Pelfina, preço por duzia 9$300, sello por duzia 1$200, total 10$500.

Catita, preço por duzia 9$300, sello por duzia 1$200, total 10$500.

Wanda, preço por duzia 13$100, sello por duzia 2$400, total 15$500.

Sanapelle A., preço por duzia 13$000, sello por duzia 2$400, total 15$400.

Sueco de alfazema, preço por duzia 13$100, sello por duzia 2$400, total 15$500.

Colonia Godard, preço por duzia 13$100, sello por duzia 2$400, total 15$500.

Fel de boi, preço por duzia 13$100, sello por duzia 2$400, total 15$500.

Zázá, preço por duzia 15$000, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Sanapelle 1ª., preço por duzia 8$400, sello por duzia 1$200, total 9$600.

Toilette cores sortidas, preço por duzia 4$280, sello por duzia $720, total 5$000.

Violeta 127 c|3, preço por duzia 13$600, sello por duzia 2$400, total 16$000.

Sandalo typo 127 c|3, preço por duzia 13$600, sello por duzia 2$400, total 15$200.

Sandalo typo 127 s|c, preço por duzia 13$800, sello por duzia 2$400, total 16$200.

Petroleo Americano, preço por duzia 20$000, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Puraflor, preço por duzia 15$000, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Minhas violetas c|I, preço por duzia 15$000, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Prados, preço por duzia 8$400, sello por duzia 1$200, total 9$600.

Royal, preço por duzia 6$500, sello por duzia 1$200, total 7$700.

Beijo rosa ou windler, preço por duzia 13$600, sello por duzia 2$400, total 16$000.

Bonecos P. M. rosa ou windler, preço por duzia 13$400, sello por duzia 3$200, total 22$600.

Bonecos G. M. rosa ou windier, preço por duzia 24$000, sello por duzia, 2$800, total 28$800.

Balneario, preço por duzia 15$000, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Sempar c|3, preço por duzia 20$000, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Sempar S|C. preço por duzia 19$, sello por duzia 3$600, total 22$600.

Alfazema G. M., preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Alfazema n. 701, preço por duzia 13$100, sello por duzia 2$400, total 15$500.

Redondos 780, preço por duzia 13$200, sello por duzia 2$400, total 15$600.

Pelucia, preço por duzia 12$600, sello por duzia 2$400, total 15$000.

Agua de Colonia n. 700, preço por duzia. 13$100, sello por duzia 2$400, total 15$500.

Agua de Colonia n. 800, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Almofadinha-Kiss-Ormy-Irma, preço por duzia. 13$400, sello por duzia 2$400, total 15$800.

Clark. preço por duzia 13$100, sello por duzia 2$400. total 15$500.

Amendoas amargas c|3, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Ophelina. preço por duzia 13$600, sello por duzia 2$400, total 16$000.

Economico I F bollas e n. 1, preço por duzia 13$600, sello por duzia 2$400, total 16$000.

Colonia n. 2 e 2 F bollas, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Violeta n. 3 e 3 F bollas, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Rosa n. 4 e 4 F bollas, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Alface n. 5 e 5 F bollas, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Cora, preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600. total 23$600.

Chypre, preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.

Blocos n. 21. preço por duzia 13$000, sello por duzia 2$400, total 15$400.

Marselha neutral, preço por duzia 8$000, sello por duzia 1$200, total 10$000.

Marselha perfumado, preço por duzia 13$200, sello por duzia 2$400, total 15$600.

Marselha, bruto A, kilo 4$000.

Marselha, blocos 1|2 kilo s|perfume, 24$000.

Da Costa perfumado, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Leite de enxofre glycerinado, preço por duzia 13$400, sello por duzia 2$400, total 15$800.

Cravo Margarida, preço por duzia 12$400, sello por duzia 2$400, total 14$800.

Glycerina oval, preço por duzia 9$300, sello por duzia 1$200, total 10$500.

Viol oval, preço por duzia 25$, sello por duzia 6$, total 31$000.

Viol bollas, preço por duzia 36$800, sello por duzia 7$200, total 44$000.

Dinorah, preço por duzia 13$200, sello por duzia 2$400. total 15$600.

Triumpho, preço por duzia 13$200, sello por duzia 2$400 total 15$600.

Benjoim oval, preço por duzia, 9$600, sello por duzia 1$200, total 10$800.

União em barras, preço por duzia 14$, sello por duzia 2$400, total 16$400.

Tablettes em barras, preço por duzia 14$600, sello por duzia 2$400, total 17$000.

Blocos Colonia 354 1ª, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.

Blocos Colonia 354 2ª, preço por duzia 13$, sello por duzia 2$400, total 15$400.

Blocos Colonia 354 perf. diversos, preço por duzia 13$, sello por duzia 2$400. total 15$400.

Blocos das Nymphas, preço por duzia 15$. sellos por duzia 2$400, total 17$400.

Banhofino 702, preço por duzia 15$, sellos por duzia 2$400, total 17$400.

Barras 19 perfumadas, preço por duzia 13$100, sellos por duzia 2$400, total 15$500.

Barras 19 cocos perfume, Preço por duzia 13$100, sellos por duzia 2$400, total 15$500.

Barras 19, Glycerina, preço por duzia 14$, sellos por duzia, 2$400, total 16$400.

Barras 19, Benjoim, preço por duzia 15$. sellos por duzia 2$400, total 17$400.

Bollas de Glycerina, preço por duzia 15$. sellos por duzia 2$400, total 17$400.

Bollas de Benjoim, preço por duzia, 15$. sellos por duzia 2$400, total, 17$400.

Bollas de Alcatrão, preço por duzia 14$. sellos por duzia 2$400, total 16$400.

Medicinaes de 1ª, preço por duzia 11$400, sellos por duzia 2$400, total 13$800.

Sublime, preço por duzia 15$, sellos por duzia 2$400, total 17$400.

Bom-Tom, preço por duzia 10$, sellos por duzia 1$200, total 11$200.

Crême Neutralina em latas, preço por duzia 23$200, sellos por duzia 4$800, total 28$000.

Crême Neutralina, em caixas de meio kilo. preço por duzia 56$, sellos por duzia 12$, total 68$000.

Crême Neutralina, em caixas de kilo, preço por duzia 108$, sellos por duzia 24$, total 132$000.

Crême Puraflôr para a barba, preço por duzia 30$, sellos por duzia 6$, total 36$000.

Tinturas e tonicos:

Tintura Frégoli, preço por duzia 72$, sellos por duzia 24$, total 96$000.

Tintura Colorina, preço por duzia 72$, sellos por duzia 24$. total 96$000.

Tonico Bay Rum, preço por duzia 19$, sellos por duzia 3$600, total 22$600.

Tonico Caramurú, preço por duzia 40$200, sellos por duzia 7$200, total 47$400.

Tonico Babosa quina, preço por duzia 34$800, sellos por duzia 7$200, total 42$000.

Vigor de Ovo e Petroleo, preço por duzia 34$, sellos por duzia 7$200, total 41$200.

Extractos:

Cora, preço por duzia 114$, sellos por duzia 24$, total 138$000.

Chery, preço por duzia 114$, sellos por duzia 24$, total 138$000.

Dorothy, preço por duzia 114$, sellos por duzia 24$, total 138$000.

Chypre, preço por duzia 114$, sellos por duzia 24$, total 138$000.

Dilkéa, preço por duzia 108$, sellos por duzia 24$, total 132$000.

Geny, preço por duzia 108$, sellos por duzia 24$. total 132$000.

Violeta G. M., preço por duzia 108$, sellos por duzia 24$, total 132$000.

Pense em Mim, preço por duzia 108$, sellos por duzia 24$, total 132$000.

Kiss G. M., preço por duzia, 96$, sellos por duzia 24$, total 120$000.

Kiss P. M., preço por duzia 37$, sellos por duzia 7$200, total 45$000.

Cravo de Sevilha, preço por duzia 96$, sellos por duzia 24$, total 124$000.

Jasmin de Hespanha, preço por duzia 96$, sellos por duzia 24$, total 120$000.

Rosidéa, preço por duzia 60$, sellos por duzia 12$, total 72$000.

Violeta P. M., preço por duzia 76$, sellos por duzia 24$. total 100$000.

Zázá, preço por duzia 54$, sellos por duzia 12$, total 66$000.

Helscina, preço por duzia 54$, sellos por duzia 12$, total 66$000.

Lina, preço por duzia 54$, sellos por duzia 12$, total 66$000.

Soirée. preço por duzia 42$800, sellos por duzia 7$200. total 50$000.

Liana, preço por duzia 42$, sellos por duzia 7$200, total 49$200.

Rizo G. M., preço por duzia 44$, sellos por duzia 7$200. total 51$200.

Rizo P. M., preço por duzia 15$, sellos por duzia 2$400, total 17$400.

Bouquet, preço por duzia 17$400, sellos por duzia 3$600, total 21$000.

Selma. preço por duzia 44$, sellos por duzia 7$200, total 51$200.

Ivette, preço por duzia 42$, sellos por duzia 7$200, total 49$200.

Mimosa, preço por duzia 42$, sellos por duzia 7$200, total 49$200.

Ecilda; preço por duzia 40$800, sellos por duzia 7$200, total 48$000.

Aronid P. M., preço por duzia 80$, sellos por duzia 24$, total 104$000.

Aronid G. M., preço por duzia 140$, sellos por duzia 36$, total 176$000.

Theda, preço por duzia 120$, sellos por duzia 24$, total 144$000.

Tekla, preço por duzia 45$, sellos por duzia 7$200, total 52$200.

Loções:

York, preço por duzia 38$, sellos por duzia 7$200, total 45$200.

Violeta de 2ª, vidro redondo, preço por duzia 43$, sellos por duzia 7$200, total 50$200.

Heliotrope de 2ª, vidro redondo, preço por duzia 43$, sellos por duzia 7$200, total 50$200.

Muguet de 2ª, vidro redondo, preço por duzia 43$, sellos por duzia 7$200, total 50$200.

Petroleo, preço por duzia 36$, sellos por duzia 7$200, total 43$200.

Jasmin de Hespanha, preço por duzia 60$, sellos por duzia 12$, total 72$000.

Helscina, preço por duzia 60$, sellos por duzia 12$, total 72$000.

Loções:

Cravo de Sevilha, preço por duzia 60$. sello por duzia 12$, total 72$000.

Dorothy, preço por duzia 50$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Lina preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Selma, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Soirée, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Violeta de 1ª, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Dilkéa, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Rosidéa, preço por duzia 60$. sello por duzia, 12$. total 72$000.

Córa. preço por duzia 60$, sello por duzia 12$. total 72$000.

Chery, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Agua de Colonia, preço por duzia 60$ sello por duzia, 12$. total 72$000.

Pense em mim, preço por duzia 78$, sello por duzia 24$. total 102$000.

Kiss, preço por duzia 78$ sello por duzia 24$. total 102$000.

Chypre preço por duzia 78$, sello por duzia 24$, total 102$000.

Rosa de Nice, preço por duzia 86$, sello por duzia 24$, total 110$000.
Aronid, preço por duzia 118$, sello por duzia 24$, total 142$000.
Violeta em litros, preço por duzia, 120$, sello por duzia 24$, total 144$000.
Heliotrope em litros, preço por duzia 120$, sello por duzia 24$, total 144$000.
Muguet em litros, preço por duzia 120$, sello por duzia 24$, total 144$000.
Violeta em 1|2 litros, preço por duzia, 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.
Helicirope em 1|2 litros, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.

Muguet em 1|2 litros, preço por duzia 60$ sello por duzia 12$, total 72$000.
Brilhantinas:
Concretas sortidas de 2ª, preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.
Concretas sortidas de 1ª, preço por duzia 24$, sello por duzia 4$800, total 28$800.

Concretas Lina, preço por duzia 25$, sello por duzia 4$800, total 29$800.
Concretas Ovo e Petroleo, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Cora, preço por duzia, 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Rosidéa, preço por duzia 28$0, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Helecina, preço por duzia, 28$; sello por duzia, 6$; total, 34$000.
Concretas Selma, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Chery, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Rosa de Nice preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Myrza, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Violeta, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Dorothy, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Chypre, preço por duzia 28$, sello por duzia 6$, total 34$000.
Concretas Gony em Aluminium, preço por duzia 38$, sello por duzia 7$200, total 45$200.
Concretas Pense em Mim em Aluminium, preço por duzia 38$, sello por duzia 7$200, total 45$200.
Concretas Wanda, preço por duzia, 45$, sello por duzia 7$200, total 52$200.
Concretas Zázá, preço por duzia 45$, sello por duzia 7$200, total 52$200.
Liquida Wanda, preço por duzia 34$800, sello por duzia 7$200, total 42$000.

Liquida Zázá, preço por duzia 34$800, sello por duzia 7$200, total 42$000.
Concreta Aronid, preço por duzia 40$, sello por duzia 7$200, total 47$200.
Aguas:
Agua de quina em litros, preço por duzia 108$, sello por duzia 24$, total 132$000.
Agua de quina em 1|2 litros, preço por duzia 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.
Agua de quina em 1|4 de litro, preço por duzia 32$800, sello por duzia 7$200, total 40$000.
Agua de quina em 1|8 de litro, preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.
Agua Succo de Alfazema, litro, preço por duzia 118$, sello por duzia 24$, total 142$000.
Agua Succo de Alfazema, 1|2 litro, preço por duzia, 60$, sello por duzia 12$, total 72$000.
Agua Succo de Alfazema, 1|4 de litro, preço por duzia 30$, sello por duzia 7$200, total 46$200.
Talcos:
Sanacutis, preço por duzia 20$, sello por duzia 3$600, total 23$600.
Infancia, preço por duzia 18$, sello por duzia 3$600, total 21$600.
Minhas Violetas, preço por duzia 18$, sello por duzia 3$600, total 21$600.
Filcutina, preço por duzia 18$ sello por duzia 3$600, total 21$600.
Zázá, preço por duzia 15$, sello por duzia 2$400, total 17$400.
Chery, preço por duzia 30$, sello por por duzia 6$, total 36$000.
Dorothy, preço por duzia 30$, sello por duzia 6$, total 36$000.
Soirée, preço por duzia 30$, sello por duzia 6$, total 36$000.
Em kilos sem perfume, 24$000.

N. 5

Oleos:
Rosa de Nice, preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Violeta em caixa, preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Cora em caixa, preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Rosidéa em caixa, preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Babosa Vegetal 950, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; total, réis 23$600.
Ovo e Petroleo, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; total, 23$600.
Vaselina perfumada, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; total, réis 23$600.
Cornelia, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; total, 23$600.
Coco puro sem perfume, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; total, 11$200.
Coco quinado e perfumado, preço por duzia, 11$200; sello por duzia, 2$400; total, 13$600.
Babosa quinado e perfumado, preço por duzia, 11$200; sello por duzia, 2$400; total, 13$600.
Mamona quinado e perfumado, preço por duzia, 11$200; sello por duzia, 2$400; total, 13$600.
Babosa de 1ª, perfumado, preço por duzia, 11$200; sello por duzia, 2$400; total, 13$600.
Rosa de Nice, P. M., preço por duzia, 24$; sello por duzia, 4$800; total, 28$800.
Selma, P. M., preço por duzia, 24$; sello por duzia, 4$800; total, 28$800.
Violeta P. M., preço por duzia, 24$; sello por duzia, 4$800; total, 28$800.
Myrza P. M., preço por duzia 24$; sello por duzia, 4$800; total, 28$800.
Selma G. M., preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Violeta G. M., preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Rosa de Nice G. M., preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Myrza, preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; total, 36$000.
Dentifricios:
Pasta Nacahyra em tubos, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; total, 11$200.
Pasta Sorridente em tubos, preço por duzia, 18$; sello por duzia, 3$600; total, 21$600.
Pasta Nevurina em tubos, preço por duzia, 18$; sello por duzia, 3$600; total, 21$600.
Pasta Kolinata em tubos, preço por duzia, 19$400; sello por duzia, 3$600; total, 23$000.
Pasta Kolinata em caixas, preço por duzia, 19$400; sello por duzia, 3$600; total, 23$000.
Po dentifricio Nevurina em latas, preço por duzia, 18$; sello por duzia, 3$600; total, 21$600.
Agua Kolinata Bébé, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; total, réis 23$600.
Agua Kolinata P. M., preço por duzia, 25$; sello por duzia, 4$800; total, 29$800.
Agua Kolinata M. M., preço por duzia, 39$800; sello por duzia, 7$200; total, 47$000.
Agua Kolinata G. M., preço por duzia, 60$; sello por duzia, 12$; total, réis 72$000.
Agua Prophylactica Bébé, preço por duzia, 22$; sello por duzia, 4$800; total, 26$800.
Agua Prophylactica P. M., preço por duzia, 25$; sello por duzia, 4$800; total, 29$800.
Agua Prophylactica M. M., preço por duzia, 46$; sello por duzia, 7$200; total, 53$200.
Agua Prophylactica G. M., preço por duzia, 60$; sello por duzia, 12$; total, 72$000.
Diversos:
Vaselina pura em tubos, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; total, 11$200.
Vaselina perfumada em tubos, preço por duzia, 14$800; sello por duzia, réis 2$400; total, 17$000.
Vaselina pura em vidros, preço por duzia, 14$; sello por duzia, 2$400; total, 16$400.
Vaselina perfumada em vidros, preço por duzia, 15$, sello por duzia, 3$600; total, 18$600.
Creme de Venus, preço por duzia, 29$; sello por duzia, 6$; total, 35$000.
Creme Sanacutis, preço por duzia, 34$; sello por duzia, 7$200; total, 41$200.
Creme Lanolina em tubos, preço por duzia, 19$; sello por duzia, 3$600; total, 22$600.
Cold Creme, preço por duzia, 25$; sello por duzia, 4$800; total, 29$800.
Pó Brilhante para unhas, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; total, 11$200.
Tanlette Brilhante para unhas, preço por duzia, 14$; sello por duzia, 2$400; total, 16$400.
Agua Ophelina para o rosto, preço por duzia, 25$; sello por duzia, 4$800; total, 29$800.
Tablette Ophelina para a barba, preço por duzia, 29$; sello por duzia, 6$; total, 35$000.
Po Depilatorio, preço por duzia, 38$; sello por duzia, 7$200; total, 45$200.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — *J. R. Kanitz & Comp.*

Abreu Sobrinho & Comp., rua da Lapa n. 6 — Especialidades pharmaceuticas, preços corrente em 1923:

Pilulas de Caferana, duzia, 30$000.
Emulsão Abreu Sobrinho, duzia réis 30$000.
Vinho Tonico Reconstituinte, duzia 48$000.
Xarope Hypophosphito cal, duzia réis 30$000.
Xarope Depurativo Gibert, duzia réis 30$000.
Xarope Protoiodureto Ferro, duzia 30$000.
Salsa, Caroba, Manacá, Carnaubeira, duzia 30$000.

Injecção Glycerina, duzia 30$000.
Xarope de Sambahyba, duzia 30$000.
Opodeldoc Uerba, duzia 12$000.

Perfumarias

Agua da Colonia, litro, duzia 120$000.
Agua da Colonia, ½ litro, duzia 60$000.
Agua da Colonia, ¼ litro, duzia 45$000.
Pós para dentes, duzia 20$000.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Abreu Silva & Comp.*

Fabrica Reny, rua Marechal Floriano Peixoto ns. 17 e 19, Magalhães & Lobo — Tabella de preços:
Brilhantina Reny, duzia 32$800.
Pomada Reny, duzia 34$800.
Loção Reny, duzia 42$000.
Pó de arroz Reny grande, duzia 20$000.
Pó de arroz Reny pequeno, duzia 8$280.
Depil grande, duzia 78$000.
Depil pequeno, duzia 42$800.
Pomada Allemã, duzia 32$800.
Agua Balsamica grande, duzia 48$000.
Agua balsamica pequena, duzia réis 28$800.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — *Magalhães & Lobo.*

N. 154

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica Augusta, de Dias de Andrade & Comp., sita á rua Cardoso n. 29 (sabonetes e perfumarias) — Rio de Janeiro (Todos os Santos).
Loção «Flor», em litros, duzia, 30$000.
Loção «Flor», em 1|4 de litro, duzia, 25$000.
Loção «Andréa», em 1|4 de litro, duzia, 25$000.
Loção «Violeta», em 1|4 de litro, duzia, 25$000.
Loção «Muguet», em 1|4 de litro, duzia, 25$000.
Loção «Rosa», em 1|4 de litro, duzia, 25$000.
Loção «Ideal», em 1|4 de litro, duzia, 25$000.
Loção «Quina», em 1|4 de litro, duzia, 15$000.
Loção Agua de Colonia, em 1|2 litro, duzia, 30$000.
Brilhantina «Mozart», em vidros pequenos, duzia, 15$000.
Brilhantina «Flor», em vidros pequenos, duzia, 10$000.
Oleo Quinado «Mozart», em 1|2 litro, duzia, 25$000.
Oleo Quinado «Mozart», em 1|16 de litro, duzia, 5$000.
Barras sort.das m|grande, em caixas de 12 barras, duzia, 10$000.
Barras sortidas p|modelo, em caixas de 12 barras, duzia, 5$000.
Sabonete «Gentil Pastora», em caixas de tres sabonetes, duzia, 10$000.
Sabonete «Condor», em caixas de tres sabonetes, duzia, 10$000.
Sabonete «Arc», em caixas de tres sabonetes, duzia, 10$000.
Sabonete «Augusta n. 1», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 10$000.
Sabonete «2», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 10$000.
Sabonete «S. Paulo», em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Gentil», em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «531», em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Angelo n. 1», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Angelo» n. 2», em caixas de 24 sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Multiflores», em caixas de tres sabonetes, duzia, 8$000.
Sabonete «Edmir», em caixas de 144 sabonetes, duzia, 2$000.
Sabonete «Augusta n. 2», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Lindeja», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Mondego», em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Lolote», em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Notre Dame», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Aviação», em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Sabonete «Escolar» pequeno e grande, em caixas de 108 sabonetes, duzia, 2$000.
Blocos de Agua de Colonia 1ª, em caixas de 12 blocos, duzia, 15$000.
Blocos de Agua de Colonia 2ªss., em caixas de 12 blocos, duzia, 10$000.
Pó de sabão «Angelo», em pacotes de 1|2 kilo, duzia, 20$000.
Pó de arroz «Angelo», em pacotes de 1|2 kilo, duzia, 15$000.
Pó de arroz «Angelo», em pacotes de 100 grammas, duzia, 5$000.
Pó de sabão «Angelo», em pacotes de 100 grammas, duzia, 5$000.
Pó de sabão «Angelo», em pacotes de 1|2 kilo, duzia, 5$000.
Pó de sabão «Gentil Pastora», em latas de 1|2 kilo, duzia, 25$000.
Pó de sabão «Gentil Pastora», em latas de 100 grammas, duzia, 10$000.
Pó de arroz «Gentil Pastora», em latas de 1|2 kilo, duzia, 25$000.
Pó de arroz «Gentil Pastora n. 1», em caixas de 12 caixas, duzia, 10$000.
Pó de arroz «Gentil Pastora n. 2», em caixas de 24 caixas, duzia, 2$000.
Marcas especiaes:
Parc Royal, em caixas de tres sabonetes, duzia, 10$000.
Sardinha, em caixas de tres sabonetes, duzia, 5$000.
Pó de sabão «Alice», em latas de 100 grammas, duzia, 5$000.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Dias & Andrade.*

N. 155

Tabella de preços dos productos de F. Faulhaber, estabelecido com fabrica de perfumarias, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 119, Rio de Janeiro:
Extracto inferior, 10 grammas, preço por duzia, 2$000.
Extracto superior, 25 grammas, preço por duzia, 8$000.
Extracto inferior, 25 grammas, preço por duzia, 4$500.
Extracto superior, 50 grammas, preço por duzia, 12$000.
Extracto superior, 80 grammas, preço por duzia, 18$000.
Extracto melhor, 50 grammas, preço por duzia, 18$000.
Extracto melhor, 80 grammas, preço por duzia, 22$000.
Extracto fino, 50 grammas, preço por duzia, 22$000.

Extracto fino, 80 grammas, preço por duzia, 28$000.
Extracto extra, 10 grammas, preço por duzia, 36$000.
Extracto extra, 80 grammas, preço por duzia, 42$000.
Extracto extra-fino, 80 grammas, preço por duzia, 15$000.
Loções e aguas inferiores, 90 grammas, preço por duzia, 4$500.
Perfumadas, inferiores, 125 grammas, preço por duzia, 9$000.
Perfumadas, inferiores, 250 grammas, preço por duzia, 12$000.
Perfumadas, inferires, 500 grammas, preço por duzia, 18$000.
Perfumadas, inferiores, 1.000 grammas, preço por duzia, 22$000.
Perfumadas, superiores, 125 grammas, preço por duzia, 12$000.
Perfumadas, superiores, 250 grammas, preço por duzia 16$000.
Perfumadas, superiores, 1.000 grammas, preço por duzia, 28$000.
Perfumadas, finas, 250 grammas, preço por duzia, 28$000.
Perfumadas, finas, 500 grammas, preço por duzia, 36$000.
Perfumadas, finas, 1.000 grammas, preço por duzia 42$000.
Perfumadas, extra, 250 grammas, preço por duzia, 42$000.
Perfumadas, extra-fina, 250 grammas, preço por duzia, 55$000.
Oleo perfumado, inferior, 70 grammas, preço por duzia, 3$500.
Oleo perfumado inferior, 500 grammas, preço por duzia, 18$000.
Oleo perfumado, superior, 70 grammas, preço por duzia, 4$500.
Oleo perfumado, melhor, 70 grammas, preço por duzia, 9$000.
Oleo perfumado, fino, 70 grammas, preço por duzia, 14$000.
Oleo perfumado, extra, 70 grammas, preço por duzia, 18$000.
Brilhantina inferior, menor, preço por duzia, 4$500.
Brilhantina inferior, maior, preço por duzia, 9$000.
Brilhantina superior, maior, preço por duzia, 12$000.
Brilhantina melho, maior, preço por duzia, 18$000.
Brilhantina fina maior, preço por duzia, 22$000.

Brilhantina extra fina, maior, preço por duzia, 28$000.
Pó de arroz inferior, maior (pacote), preço por duzia, 14$000.
Pó de arroz superior, menor (caixa), preço por duzia, 3$500.
Pó de arroz superior, média (caixa), preço por duzia, 4$500.
Pó de arroz superior, maior (caixa), preço por duzia, 14$000.
Pó de arroz superior, maior, ((caixa) preço por duzia, 14$000.
Pó de arroz, melhor, maior (caixa), preço por duzia, 18$000.
Pó de arroz fino maior (caixa), preço por duzia, 22$000.
Pó de sabão, menor (pacote) preço por duzia, 4$000.
Pó de sabão, maior (pacote), preço por duzia, 12$000.
Dentifricio em pó, oval (caixa), preço por duzia, 4$000.
Dentifricio liquido, médio, preço por duzia, 9$000.
Dentifricio, pasta, média, preço por duzia, 14$000.
Dentifricio, pasta, especial, preço por duzia, 18$000.
Crême concreto, menor, preço por duzia, 12$000.
Crême concreto, maior, preço por caixa, 22$000.
Carmin, tablettes caixa preço por duzia, 4$500.
Esmalte para unhas (caixa), preço por duzia, 14$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *F. Faulhaber.*

N. 156

Lista de preços e relação das marcas de cigarros de pequeno fabrico de cigarros de Jeronymo Antonio Mascarenhas, á rua da Quitanda n. 196, 2º andar.
Cigarros de mais de 120 réis até 400 réis por vintena.

Cigarros em maço de fumo caporal lavado.
Cigarros em maço de fumo caporal lavado especial
Cigarros em maço de fumo caporal lavado superior.
Cigarros em maço de fumo mistura especial.
Cigarros em maço de fumo mistura extra.
Cigarros em maço de fumo mistura superior
Cigarros em maço de fumo mistura goyano.
Cigarros em maço de fumo goyano em palha.
Cigarros em maço de fumo Rio Novo, em palha.
Cigarros em maço de fumo Rio Novo, em bengalas.
Cigarros em maço de fumo goyano, em palha, bengalas.
Cigarros em maço de fumo mistura em palha.
Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — *Jeronymo Antonio Mascarenhas.*

N. 157

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica Laboratorio Chimico Odorans, de propriedade do professor J. C. Cancele, sito á rua Archias Cordeiro n. 44, Engenho Novo.
Dentifricio Odorans, preço 90 réis, duzia 10$000 .
Dentifricio Odorans, preço 180 réis, duzia 20$000.
Dentifricio Odorans, preço 600 réis, duzia 60$000.
Pasta d. Odorans, preço 150 réis, duzia 12$000.
Agua Colonia Odorans, preço 600 reis, duzia 60$000.
Agua Colonia Antiseptica, preço 300 réis, duzia 30$000.
Acido phenico aromatico, 80 réis, duzia 18$000.
Chlorophenol, preço 80 réis, duzia, 18$000.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *J. C. Cancele.*

N 158

Ernani de Castro, morador á rua Visconde do Rio Branco n. 61 A, casa 8, com pequeno fabrico de productos pharmaceuticos, tendo alterado a sua tabella de preço, vem apresental-a a esta recebedoria, conforme se vê abaixo:
Agua de Junquilho composta, uma duzia 36$000.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Ernani de Castro.*

N. 159

Ernani de Castro, morador á rua Visconde do Rio Branco n. 61 A, casa 8, com pequeno fabrico de perfumarias, tendo alterado a sua tabella de preço, vem apresental-a a esta recebedoria, conforme se vê abaixo:
Rosette, uma duzia, 30$000.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *Ernani de Castro.*

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 914 — Remetto-vos, afim de que sejam publicadas no *Diario Official*, as listas inclusas de compra e venda de cambiaes, effectuadas nesta praça durante o mez de dezembro proximo findo.
Apresento-vos, Sr. director, as minhas saudações muito cordiaes.

Requerimento despachado

Denuncia apresenta contra o Banco Catholico do Brasil pelo Sr. Emilio Pessôa de Oliveira, funccionario do Thesouro Nacional. — Archive-se, em vista da informação do fiscal do banco.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 222 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Justiça, informando sobre trabalhos.
N. 223 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, idem, idem.
N. 224 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, idem, idem.
N. 225 — Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Militar, idem, idem.
N. 226 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, idem, idem.
N. 227 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, idem, idem.
N. 228 — Ao Sr. Dr. Consultor da Fazenda Publica, idem, idem.
N. 229 — Ao Exm. Sr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.
N. 230 — Ao Exm. Sr. Presidente do Banco do Brasil, solicitando por mais algum tempo a conservação do deposito de 90.000 francos.
N. 231 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, informando sobre a requisição constante do officio n. 738.
N. 232 — Ao Sr. Epiphanio da Fonseca Doria, informando sobre o *Diario Official*.
N. 233 — Ao Sr. director da Despeza Publica informando sobre preço de trabalhos.
N. 234 — Ao Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, idem idem.
N. 235 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.
Ns. 236, 237 e 238 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para os operarios Alcino Pereira de Abreu, Fernando Sebastião Cordovil e Jupyra Lobo.
N. 239 — Ao Sr. Superintendente do Abastecimento, respondendo o officio n. 98.
N. 240 — Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, solicitando o empenho da despeza na importancia de 3:177$020.
N. 241 — Ao Sr. Presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, solicitando transporte.
N. 242 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 14 de 15 do corrente.

Requerimentos despachados

Mario Alberto Machado, Judith da Silva, Raul Lindgren, Alfredo Villarinho, Lazaro Vieira da Silva, Moyses da Costa Pinto, Pedro da Silva Moreira, Inaubyni da Silva Caldas, Americo Mauricio Ramos, Oscar Rodrigues Barrocas, Marceliano Augusto dos Santos, Henrique Gonçalves Guimarães, Manoel Lucio Caetano da Silva, Antenor Mario Peixoto e João de Maria. — Como requerem.

Julio da Silveira Caldeira e Jose Tavares dos Santos. — Sim em termos.
Francisco Carlos da Costa. — Não ha vaga.
Alfredo da Silva Guimarães, Augusto da Silva Bordallo e Arthur Cony — Sim, de accordo com a informação.
Aristides Pereira Gomes e Antonio J. da Costa Alves. — Indeferidos.
Hercilia Baptista. — Como requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:
N. 25 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil recolheu hontem a esta Caixa a importancia de réis 5.000:000$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada de accôrdo com as ordens desse ministerio.
Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1923

N. 127 A — Albina da Silva Lamas. — Deferido.
N. 753 J — José Castro de Pinho. — A' Corretoria.
N. 25 A — Anna Virginia Nunes de Faria. — Remetta-se.
N. 51 A — Antonio Bento de Oliveira. — Remetta-se.
N. 113 A — Alzira Fernandes da Silva. — Remetta-se.
N. 124 A — Alberto Jayme Smith. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.
N. 991 A — Alberto Diniz Junqueira. — Deferido.
N. 156 B — Banco do Brasil. — Certifique-se.
N. 43 E — Elpidio Rodrigues Gonçalves e outro. — Deferido.
N. 41 F — Felippe José Silva Palhares. — Satisfaça a exigencia.
N. 3 H — Henrique Baudem. — Remetta-se.
N. 20 J — José de Vasconcellos e Silva. — Remetta-se.
N. 98 J — José Gomes Borges Ervedosa. — Cumpra-se o alvará.
N. 99 J — Joaquim de Freitas Martins. — Deferido.
N. 29 L — Laurindo da Silva Cruz. — Remetta-se.
N. 30 L — Luiz Pacifico Caracas. — Remetta-se.
N. 210 L — Luciano Soares de Oliveira Neves. — Remetta-se.
N. 10 M — Manoel da Silva Gomes. — Remetta-se.
N. 37 M — Maria de Jesus da Silva Santos. — Remetta-se.
N. 88 M — Manoel Magalhães Bastos. — Satisfaça a exigencia.
N. 89 M — Maria Braga de Carvalho. — Substabeleça os poderes da procuração a pags. 4-5.
N. 8 O — Oliveira Neves & Comp. — Remetta-se.
N. 77 R — Rodolpho Ferreira da Cunha Padre. — Remetta-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de fevereiro de 1923:
Foram exonerados:
O capitão de fragata Pedro Manoel Sarrat do cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha

para o qual foi nomeado interinamente;

O capitão-tenente medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho do cargo de medico da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Alfredo Reginaldo Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O capitão-tenente Jayme Carneiro da Rocha para exercer o cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira;*

O capitão-tenente Annibal de Mendonça para, exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Jaguarão;*

O capitão-tenente medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O capitão-tenente medico Dr. Antonio Heraclio do Rego para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O segundo tenente commissario Octavio Verissimo de Mattos para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de ordens do inspector de fazenda e fiscalização.

Foram concedidas:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar *em gozo* desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Licença ao cabo foguista extranumerario, invalido, Daniel Martins Pinto para transferir sua residencia desta Capital para a cidade do Porto (Portugal), devendo constituir procurador para receber nesta Capital, em papel moeda o seu soldo e valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 17 de fevereiro de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 888 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma commissão, composto do contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, como chefe, do contra-almirante graduado engenheiro machinista Augusto Fernandes de Araujo, como sub-chefe, do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, do capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, dos engenheiros navaes, capitão de fragata Alfredo Bernard Colonia e capitão de corveta Julio Regis Bittencourt, do capitão de corveta commissario Mauricio Helmold e do capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, servindo de secretario o capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver, para proceder immediatamente á rigorosa inspecção do material de cada um dos navios da esquadra activa, entendendo-se o chefe da commissão directamente com o ministro, chefe da Missão Naval e chefe do Estado-Maior da Armada.

— Sr. contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia:

N. 890 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma commissão, composta de vós, como chefe, do contra-almirante graduado engenheiro machinista Augusto Fernandes de Araujo, como sub-chefe, do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, do capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, dos engenheiros navaes, capitão de fragata Alfredo Bernard Colonia e capitão de corveta Julio Regis Bittencourt, do capitão de corveta commissario Mauricio Helmold e do capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, servindo de secretario o capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver, para proceder immediatamente á rigorosa inspecção no material de cada um dos navios da esquadra activa, entendendo-vos directamente com o ministro, chefe da Missão Naval e chefe do Estado-Maior da Armada.

Da presente resolução dareis conhecimento a todos os membros desta commissão.

— Sr. contra-almirante chefe da missão naval norte-americana:

N. 889 — Em solução á vossa proposta de 14 do corrente, communico-vos que ora resolvo nomear uma commissão, composta do contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, como chefe, do contra-almirante graduado engenheiro machinista Augusto Fernandes de Araujo, como sub-chefe, do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, do capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, dos engenheiros navaes capitão de fragata Alfredo Bernard Colonia e capitão de corveta Julio Regis Bittencourt, do capitão de corveta commissario Mauricio Helmold e do capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, servindo de secretario o capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver, para proceder immediatamente á rigorosa inspecção no material de cada um dos navios da esquadra activa, com o auxilio dos officiaes dessa missão.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 900 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, «Material», consignações e sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento de 1922, o pagamento da importancia total de 124:967$820, da qual são credores, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Ferreira Passarello & Comp. 42:634$320, José Silva & Comp. 33:750$, Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., 219$300, Moreno Borlido & Comp. 3:621$500, Moreira Barbosa & Comp. 2:200$, Merino & Comp. 287$400 e Teixeira & Nunes 42:255$300:

Consignações e sub-consignações:	
Renovação da esquadra ...	42:255$300
Hospitaes:	
Acquisição de instrumental cirurgico, etc.	6:328$200
Fardamento:	
Para fardamento, etc.	76:384$320
	124:967$820

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 924 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, «Material», sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1922, o pagamento da importancia total de réis 10:188$300, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:	
Expediente, impressões, etc.:	
Para o gabinete do ministro e Directoria do Expediente	1:670$200
Para o Almirantado	257$300
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	246$600
Para as Inspectorias de Marinha, etc.	7:628$800
Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes.	290$100
Para o Batalhão Naval ...	163$300
Para os arsenaes:	
Do Rio de Janeiro	1:621$900
De Matto Grosso	788$200
Para as capitanias:	
Da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro ...	321$900
	10:188$300

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente graduado Candido Lobato de Azevedo Coutinho.

N. 926 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, «Material — Hospitaes, medicamentos, appositos, etc», do orçamento de 1922, o pagamento da importancia de 3:919$600, da qual é credora a firma Teixeira Borges & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica da factura e documentos que a este acompanham.

N. 927 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia total de 82$890, sendo 72$760, á conta da verba 1ª, "Repartições de Marinha — Pessoal", sub-consignação "Diversas quotas", para passagens, ajudas de custo, etc., e 10$130, por conta da verba 8ª, "Material", sub-consignação "Serviços accessorios — Para frétes, encaixotamento, seguros, etc., ambas do orçamento de 1922, para attender ao pagamento de passagens concedidas pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, inclusive bagagens, ao secretario da Capitania do porto daquelle Estado, em julho do anno passado, em serviço publico, na cidade de Uruguayana.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da quantia de 72$760.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 918 — Attendendo á solicitação contida em vosso aviso n. LA/7, de 12 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que resolvi pôr á disposição do ministerio a vosso cargo o capitão de fragata Annibal do Amaral Gama para o exercicio de funcções technicos no exterior.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 893 — Tendo resolvido mandar promover a 2º sargento o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes n. 1.275-SE, Severino da Silva Andrade, de accôrdo com o art. 112 do regulamento vigente do citado corpo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 897 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que a baixa do serviço da Armada, de accôrdo com a lettra *D*, do art. 64 do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, "quando fôr julgada conveniente á administração", não tem o effeito da exclusão do serviço da Armada a bem da disciplina, não devendo, portanto, a ella se applicarem as disposições regulamentares referentes a essa ultima.

N. 898 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo determi-

nar a necessaria limpeza das caldeiras e machinas de todos os navios da esquadra e a proceder aos concertos precisos, estabelecendo-se para a devdia informação deste ministerio a apresentação semanal de um relatorio escripto, mostrando o adiantamento dos trabalhos e concertos a executar, incluindo todos aquelles que foram ou estiverem sendo executados por bordo e pelo Arsenal de Marinha.

N. 920 — Tendo resolvido permittir que o marinheiro nacional n. 13.346-SE, grumete Antonio José dos Santos, passe d'ora em diante a assignar-se Antonio José dos Santos Sobrinho, assim vos declaro para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 180, Gabinete, de 1 do corrente.

N. 921 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo crear a Companhia de Artifices de Aviação e fixar no seguinte o seu effectivo:

Primeiros sargentos	5
Segundos sargentos	15
Cabos de esquadra	30
Primeiras classes	60

N. 922 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo fixar o seguinte effectivo para a Companhia de Aviadores:

Primeiros sargentos	15
Segundos sargentos	25
Cabos de esquadra	60

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 925 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o aviso n. 582, de 29 de janeiro proximo findo, mandando conservar até o fim do anno, as vagas existentes nas ultimas classes dos diversos quadros do pessoal, não comprehendo as de 300 officiaes das secretarias e directorias desse estabelecimento.

— Sr. capitão de fragata Annibal do Amaral Gama:

N. 919 — Attendendo a solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, contida em aviso n. LA/7, de 12 do corrente, ora resolvo que fiqueis á disposição do citado ministerio, para o exercicio de funcções technicas no exterior.

Requerimentos despachados

Areolino José dos Santos. — Deferido. (Req. 16 de fevereiro.)

Alfredo Sá Carneiro. — Deferido. (197-G-Est. Maior.)

Nelson Simas de Souza. — Junte o documento em vernaculo feito em traductor publico. (212-G-Est. Maior.)

Adolpho Sabino da Fonseca. — Deferido. (166-I. Machinas.)

Joaquim Candido dos Remedios. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 19 de fevereiro.)

Alfredo de Albuquerque Souza.—Indeferido, á vista da informação. (314-1a. I Marinha.)

Mario Alcoforado Cavalcante. — Junte cópia dos assentamentos. (Req. 20 de janeiro.)

Angelo Pio de Oliveira. — Junte cópia dos assentamentos. (Req 16 de janeiro.)

Thereza Maria de Jesus. — Satisfaça as exigencias da Contabilidade. (323-2a-Cont.)

Paulo Ramos Nogueira. — Não. (Req. 16 de fevereiro.)

Ladislau Costa Andrade. — Dirija-se ao director da Escola Naval. (Req. 15 de fevereiro.)

Presidio de Oliveira. — Indeferido. (Req. 29 de janeiro.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 14

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trese horas do dia 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto, contra-almiraales Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vascoucellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva, Noronha Santos e Souza e Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

O Sr. presidente usa da palavra e diz que, achando-se no salão o Sr. contra-almirante graduado Arthur Thompson, nomeia a commissão composta dos Srs. contra-almirantes Felinto Perry e Dr. Flavio Mendes para conduzir ao recinto o novo consultor.

Satisfeita esta formalidade e depois de prestar o reciplendario compromisso regulamentar, o Sr. presidente felicita o Sr. contra-almirante graduado Arthur Thompson pela elevada investidura que acaba de receber.

O Sr. Arthur Thompson pede a palavra e diz que, sendo graduado, não podia ter a entrada triumphal como os outros consultores e assim pede venia para fazer o seu programma de apresentação quando fôr effectivado no posto de contra-almirante. Entretanto, agradece as honrosas palavras com que o Sr. presidente o cumulou.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 95/1923—Proposta de promoções por merecimento e antiguidade no quadro de escreventes de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Ao Sr. Arthur Thompson:

N. 94/1923—Requerimento do capitão de fragata commissario José Alves Portilho Bastos Junior, pedindo reforma do serviço da Armada.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 99/1923 — Sobre a organização dos quadros de accesso de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

Terminada a leitura do expediente, o Sr. Raja Gabaglia teve a palavra e disse que tendo de ausentar-se temporariamente desta Capital no desempenho da commissão que lhe fôra ordenada, apresentava ao Conselho do Almirantado as suas despedidas.

O Sr. presidente, em resposta, disse que deseja ao Sr. Gabaglia felicidades no desempenho da commissão de que se acha investido.

Ordem do dia

O Sr. Souza e Silva leu o seu voto em separado á consulta n. 54/1923, da qual havia sido vistas.

O Sr. Barros Barreto continuou a se pronunciar sobre o estudo do regulamento para escala de commissões na armada, tendo o mesmo estudo pelo corpo de engenheiros machinistas.

O Sr. Heleno Pereira propoz que fosse suspenso o estudo até que o almirantado tenha conhecimento do novo decreto sobre a fusão dos quadros de officiaes dos corpos da armada e de engenheiros machinistas: proposta que foi approvada.

Consulta n. 21/1923 — Requerimento do operario João Bambonha, pedindo gratificação addicional de 20 %; relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 22/1923 — Requerimento do operario Alfredo Antonio da Silva, pedindo gratificação addicional de 20 %; relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 85/1923 — Requerimento do operario Marcos Magno de Castro, pedindo gratificação addicional de 20 %; relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos e marcada nova reunião para o dia 20 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente:

Foi nomeado o capitão medico do Exercito, Dr. Angelo Godinho Santos, para o Serviço de Saude do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram concedidas licenças:

Ao contra-mestre da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio Rodrigues Fragoso, por um anno, para tratamento de saude;

Ao 3º official da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Armando José Rodrigues, por tres mezes, para tratamento de saude;

Ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Honorio Joaquim da Cunha, por seis mezes, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram exonerados:

O 1º tenente de cavallaria Americo Valerio Campello do logar de auxiliar de instructor do Collegio Militar de Barbacena, a pedido;

O 1º tenente de artilharia Francisco Pereira da Silva, do logar de instructor do 3º grupo do Collegio Militar do Ceará, a pedido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 82 e 83, ao director da Despeza Publica, enviando os processos e titulos de montepio, respectivamente, de Rosalina Maria da Conceição e Candida Silveira de Freitas e filhas.

N. 84, ao delegado fiscal de Goyaz, fazendo exigencias no processo de Carolina Dias Vianna.

N. 85, ao director da Central do Brasil, pedindo a remessa da certidão de pagamentos para o montepio effectuados por Francisco Moreira Soares.

Ns. 86 e 87, ao director dos Telegraphos, o primeiro reiterando o pedido de remessa da certidão de pagamentos de montepio de Ernesto José Leite de Araujo e o segundo devolvendo a declaração de familia de Saturnino da Costa Campinas.

— Foi mandada averbar a declaração de familia de José Vaz Lobo Lassance, funccionario da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Arlinda Machado de Abreu, pedindo montepio. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, fazendo a prova de que o *de cujus* nenhum filho deixou dos tres matrimonios, assim como legitimados ou naturaes reconhecidos.

Chrysolita Xavier Martins de Araujo, fazendo o mesmo pedido. — Habilite-se de accôrdo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 fazendo a prova das condições de validez e subsistencia dos paes do contribuinte e a de que, na data do obito deste, era a unica herdeira da pensão, complete o sello e reconheça as firmas dos documentos apresentados e apresente as certidões de casamento dos paes do funccionario e de casamento ou obito de Ambrosina Francisca e Ercilia.

Clotilde Freire de Andrade Fontoura Soares e filhos, fazendo analogo pedido. — Provem que pertencem á primeira os nomes Clotilde Fontoura Soares e que Hilda, que figura na certidão de obito do contribuinte é a mesma Maria Hilda e apresentem a certidão dos descontos para o montepio, que soffreu o finado, durante o periodo de inactividade.

Carolina Steiner, pedindo certidão. — Deferido.

Mario e Oswaldo Conceição, por sua tutora, pedindo montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica: Attendendo ao que requereu a «Companhia Estrada de Ferro São Paulo —Rio Grande», constructora da linha do rio do Peixe, e tendo em vista a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas:

Resolve approvar a tabella de preços unitarios que com esta baixa rubricada pelo director geral de expediente desta secretaria de Estado, para fornecimento de moveis e utensilios necessarios ao apparelhamento das estações da linha do rio do Peixe, devendo ser levadas á conta de construcção daquella linha as despezas correspondentes aos moveis e utensilios que fôr effectivamente dotado cada estação aberta ao trafego durante o periodo de construcção da mesma linha.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.— *Francisco Sá.*

Tabella de preços unitarios dos moveis e utensilios necessarios ao apparelhamento das estações da linha do rio do Peixe, a que se refere a portaria desta data:

Designação — Unidade — Preço	
Relogio de perede, peça	155$000
Quadro negro grande, peça	13$000
Quadro para ordem de serviço, peça	8$000
Quadro para avisos, peça	8$000
Balanças e pertences, peça	61$000
Sinos de embarque, peça	20$000
Lacrador de carros, peça	21$000
Cadeados, peça	7$100
Bandeiras vermellhas, peça	$850
Bandeiras brancas, peça	$850
Bandeiras verdes, peça	$850
Peneira de arame para areia, peça	14$600
Medida para nó de pinho, peça	18$000
Lampeões para escriptorio, peça	30$000
Mesas de pinho, peça	70$000
Bilheteiras, peça	37$250
Cadeiras, peça	15$000
Bancos de plataforma, peça	60$000
Armario para papeis, peça	10$000
Copos de vidro, peça	$400
Lanternas de plataforma, peça	22$000
Lanternas de signal, peça	28$000
Lanternas de protecção, peça	12$000
Carrinhos de mão, peça	15$300
Carrinhos de descarga, peça	135$000
Talhas para agua, peça	10$000
Armario para archivo, peça	103$000
Cofre forte, peça	800$000
Supporte para talha, peça	10$000
Mesa para bilheteira, peça	70$000
Mesa para o armazem de mercadorias, peça	70$000
Lampeão belga para sala de espera, peça	30$000
Prancha para descarga, peça	20$700
Maleta para correspondencia, peça	4$000
Bandeira nacional com mastro, peça	50$000
Sinete para lacre, peça	5$000
Carimbo de borracha, peça	5$000

Directoria Geral de Expediente, 9 de fevereiro de 1923.— *Gustavo A. da Silveira.*

(1.048)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao requerimento da Companhia Port of Pará, datado de 9 de dezembro de 1920, que me foi presente com o vosso officio n. 2.006, de 8 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi deferir a mencionada petição daquella companhia, devendo, em consequencia, ser computada, na apuração da renda bruta do porto do Pará, como renda dos serviços extraordinarios de concertos em navios particulares ou de obras executadas por conta de terceiros, para os quaes não existam taxas fixadas, a importancia liquida representada pela differença entre as quantias pagas á companhia por taes serviços ou obras e o custo dos materiaes e despezas com pessoal nelles empregados.

Este criterio só deverá ser applicado nos casos de serviços ou obras executados por conta de terceiros e para os quaes não existam taxas fixadas, pela impraticabilidade do seu estabelecimento, cumprindo a essa inspectoria expedir instrucções para a rigorosa apuração dessa renda, ou propôr a adopção das medidas que se fornarem necessarias para essa fim (aviso n. 5).

Requerimento despachado

Dia 20 de fevereiro de 1923

Peixoto & Comp., procuradores de Claudino Pinto de Souza Castro, recorrendo do acto da Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas que multou este ultimo em 20$, pór não haverem ficado concluidos dentro do prazo marcado por aquella repartição os concertos no ramal interno e no chuveiro do predio n. 638 da rua D. Anna Nery. — Attendendo a ter sido muito curto o excesso sobre o prazo fixado e a haver sido obedecida a intimação, dou provimento ao recurso, para ser a multa relevada.

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providenciaes afim de serem tirados 200 exemplares, em avulsos, do decreto n. 15.841, de 14 de novembro de 1922, relativo á concessão dada á S. A. Agencia Americana, de accôrdo com a inclusa publicação (officio n. 20).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no recurso em que Peixoto & Comp., na qualidade de procuradores de Claudino Pinto de Souza Castro, recorriam do acto dessa directoria que impoz áquelle proprietario a multa de 20$, por não haver elle executado, dentro do prazo marcado por essa repartição, os concertos no ramal interno e no chuveiro do predio n. 638 da rua D. Anna Nery: "Attendendo a ter sido muito curto o excesso sobre o prazo fixado e a haver sido obedecida a intimação, dou provimento ao recurso, para ser a multa relevada." (officio n. 21).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Para os devidos fins, remetto-vos junto a este, de ordem do Sr. ministro, cópia do aviso n. 24, de 25 de janeiro findo, em que o Sr. ministro da Agricultura communica ter o 2º escripturario dessa inspectoria bacharel Octavio da Fonseca Machado concluido, em data de 31 de dezembro proximo passado, a commissão que exercia na Directoria Geral de Estatistica, para a qual fôra requisitado por aviso do referido ministerio n. 207, de 3 de setembro de 1917 (officio n. 7).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas ordenou, em sessão de 10 de janeiro ultimo, o registro do contracto concedendo á Empreza de Navegação Hoepcke, de propriedade de Carlos Hoepcke Junior, os favores de que gosava o Lloyd Brasileiro como sociedade anonyma, excepto a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os Estados de Santa Catharina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, contracto este assignado aos 13 do mesmo mez, de accôrdo com o decreto numero 15.857, de 25 de novembro de 1922 (officio n. 4).

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 17 do corrente foi promovido por antiguidade a carteiro de 1ª classe da agencia especial do Correio de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, o de 2ª classe da mesma agencia João Pereira Netto.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado carteiro de 2ª classe da agencia especial de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, o estafeta da mesma agencia Nestor Vieira de Magalhães.

— Por portarias de 20 do corrente foram removidos, a pedido, o amanuense da directoria geral, Ernani Soares Judice, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Paraná e deste para aquelle logar, José Simplicio de Azevedo.

— Por portaria de 20 do corrente foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, com dous terços da diaria, a contar de 16 de janeiro ultimo, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Nilo Quirino.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

D. Alzira Vianna, pedindo certidão quanto ao seu fallecido pae, José Joaquim Alves Vianna. — Certifique-se.

D. Elminia Bittencourt Lima, pedindo certidão para fins de montepio. — Deferido.

D. Adelaide Fragoso de Paivá, agente do Correio do largo de Catumby pedindo para gosar ferias atrazadas — Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Dia 20

Mario Roxo Sobrinho. — Consinto no afastamento por 30 dias, á vista do attestado medico.

Antonio Francisco da Costa, Oduvaldo Pereira Brant. — Deferido.

Manoel Pedro de Alcantara, Hermano Alvares e Roberto Monteiro Lopes Guimarães. — Indeferido.

Elias de Almeida e Olau Albuquerque — Aguardem opportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1923

José Mercadante & Comp. pedindo certidão. — Certifique-se.

Wilson Jeane & Comp., propondo fornecimento de carvão. — Archive-se.

Tobias Gomes de Menezes pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça á secretaria.

Société Belge pour L'Exportation Industrielle, remettendo documentos relativos ao embarque no vapor *Axpe Mendi* de 176.000 *tirefonds* e factura de sua encommenda numero 2/8862. — Compareça á secretaria.

Abaixo assignado, commerciantes e industriaes, estabelecidos na cidade de Diamantina, pedindo permanencia do agente da estação de Diamantina. — Sellem petição.

Luiz de Barros, pedindo providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades que allega. — Selle a petição.

Manoel da Silva 1°, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Mamede José Honorio, idem idem. — Idem 17 dias, com dous terços da diaria.

Compareçam á secretaria, para assignatura do termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Deodato Wertheimer, Joaquim Simeão de Faria e Epaminondos de Moraes Martins.

Manoel Domingues Duarte, pedindo certidão. — Certifique-se.

Laura da Silva Sandim idem. — Certifique-se.

Eulalia Virgolina de Sampaio Pacheco, idem, idem. — Certifique-se.

Francisco Macedo, idem, idem. — Idem que constar.

José Lotti, idem idem. — dem o que constar.

Companhia de Fiação e Tecidos São José, pedindo pagamento. — Providenciado. Archive-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 19 de fevereiro de 1923

Licenças concedidas pela directoria da Estrada:

De 15 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a Francelino Alves de Oliveira Delgado, foguista de 2ª classe, da 2ª Divisão; Lucas Evangelista de Paula, trabalhador de 3ª classe da 3ª Divisão; João Baptista de Souza, fiscal de obras d'arte da secção de construcção do ramal de Capivary a Angra dos Reis; Melchiades Antonio Rodrigues, trabalhador da tracção da 3ª Divisão e Sebastião Frederico, trabalhador da turma de baldeação, da 2ª Divisão.

De 15 dias, com o ordenado, para tratamento de saude, a Antonio Pinto de Carvalho, machinista de 3ª classe da 3ª Divisão e José Augusto de Faria, agente de 3ª classe da 2ª Divisão.

De 10 dias, com dous terços de diaria, para tratamento de saude, Pedro Alexandrino Vianna, trabalhador de tracção da 3ª Divisão; José Francisco Fortunato ronqueiro da 3ª Divisão e José Faustino dos Santos, ajudante de 2ª classe, da 3ª Divisão.

De 15 dias, com dous terços dos vencimentos, para tratamento de saude, a Argemiro Diniz Costa, machinista de 4ª classe, da 3ª Divisão.

De 15 dias, com um terço da diaria, para tratamento de pessôa de sua familia, a Raul Marte dos Santos, foguista de 3ª classe da 3ª Divisão.

De 20 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude a Luiz Teixeira, trabalhador da 1ª Residencia; Francisco Teixeira, trabalhador da 1ª Residencia e Joaquim Teixeira, 2º piloto da navegação fluvial, da 2ª Divisão.

De um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a José Ferreira, feitor da 5ª residencia; a Graciliano Novaes, trabalhador da 1ª residencia; a Alvaro Leite, trabalhador da 5ª residencia; a Messias Valeriano, trabalhador da 8ª residencia, a Casemiro Ferreira, servente de pedreiro da 8ª residencia; a Severiano Gabriel, trabalhador da 7ª residencia, a Lindolpho de Paula, trabalhador da 16ª secção da 4ª divisão; a Francisco Alves de Souza, servente de pedreiro da 8ª residencia; a Antonio Seabra, feitor da 4ª residencia a Vicente Badenes, auxiliar mensalista da Contabilidade; a Pacifico José Constantino, carpinteiro da 3ª divisão; a Antonio Juvenal, auxiliar technico da Construcção, a José Alexandre Dias guarda-chaves de 3ª classe, da 2ª divisão; a Victor Marçal, servente de pedreiro da 8ª residencia, da 4ª divisão.

De um mez, com o ordenado, para tratamento de saude, a Miguel Ferreira, agente de 2ª classe, da 2ª divisão, e a Plinio Campos, auxiliar mensalista de 2ª classe, da 4ª divisão.

De um mez, com metade do ordenado, para tratar da saude de sua senhora, a João Martins Drummond agente de 2ª classe da 2ª divisão.

De 17 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a José Victorino, trabalhador da 7ª residencia da 4ª divisão.

De 23 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a Antonio Coelho, trabalhador da 7ª residencia da 4ª divisão.

De 15 dias, em prorogação, com o ordenado, para tratamento de saude, a José Augusto de Faria, agente de 2ª classe da 2ª divisão.

De quinze dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, a Carlos Alberto de Araujo, ajustador da 3ª divisão.

De um mez, sem vencimentos, para tratar de saúde, a Almerindo Alves de Souza, trabalhador da 8ª residencia, da 4ª divisão.

De quinze dias, em prorogação, para tratamento de saúde, com dois terços da diaria, ao fiscal de obras de arte da secção de construcção do ramal de Capivary a Angra dos Reis, João Baptista de Souza.

De onze dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a Manoel Castro, pedreiro da 7ª residencia, da 4ª divisão.

De um mez, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde. (Accidente no trabalho), a Messias Elias, guarda-freios addido da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 19 de fevereiro de 19..

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito as necessarias providencias, de ordem do Sr. ministro, afim de que sejam concedidas cadernetas de passagens em primeira classe, entre Central e Santa Cruz, aos Srs. Octavio da Silva Balthazar Brites, escrevente-dactylographo, José Romeiro Pires, avicultor e Alvaro Paes, ajudante technico, todos da Estação de Pomicultura de Deodoro, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio (officio n. 286).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 23, de 9 do corrente, cabe-me informar que, nesta data, foram requisitadas ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, cadernetas de passes, conforme solicitastes, incumbindo-vos, de accôrdo com a circular n. 6.300, de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade, empenhar as competentes despezas (officio n. 287).

Segunda secção

Por partarias de 17 do corrente:

Foram concedidas licenças:

De seis mezes, para tratamento de saude a contar de 13 de dezembro do anno proximo findo, ao jardineiro de 3ª classe do Jardim Botanico Luiz Valerio;

Pelo tempo necessario, ao arador temporario da inspectoria agricola do 1º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Roberval Pompilio Nogueira Cardoso, para prestar o serviço militar para o qual foi sorteado.

Foram exonerados:

José Augusto Trindade, do cargo de ajudante da inspectoria agricola do 4º districto, Estado do Piauhy, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, por ter sido nomeado para outro cargo.

Por abandono de emprego, Angelo Buralli, do cargo de mestre de officinas do patronato agricola Visconde de Mauá, do Serviço de Povoamento.

Foram designados:

O professor addido, da extincta Escola de Agricultura, agronomo Antonio Sylvestre Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante-technico da Estação Sericicola de Barbacena emquanto durar o impedimento do effectivo.

O engenheiro Samuel Gomes Pereira, inspector do Serviço de Povoamento, para, em commissão, inspeccionar technicamente os patronatos agricolas subvencionados pelo Ministerio da Agricultura, situados no sul de Minas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1923

Arminio de Moraes, pedindo privilegio para um producto chimico-industrial para tingir tecidos de algodão, lã, sedas e seus

derivados e respectivo processo de fabricação». —Indeferido

Ludvig Scholz, pedindo para si ou companhia que organizar, os favores que a legislação vigente faculta ás organizações que tiverem por objectivo pesquizar e explorar minereos em geral —Satisfaça as formalidades exigidas pela lei n 4.255, de 1921, e respectivo regulamento

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de annuidades atrazadas da patente n. 10 614.—Deferido.

Alberto Gustavo Hoepfner, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de Impermeavel denominado Eufuste Primor, para impermeabilizar solas de calçados».— Deferido.

Ayres, Figueirôa & Comp., pedindo privilegio para «um moinho manual aperfeiçoado para moer café e outros generos».— Submetta-se a invenção a exame prévio

Hime & Comp., pedindo privilegio para «um novo typo de syphão destinado a descarregar, manual e automaticamente, as caixas de lavagens de latrinas e ouras onde o seu uso fôr reclamado» —Deferido.

Elisiario Castanho, pedindo privilegio para «um carrousel (cavallinhos de páo) em vagonettes de linha ferrea».— Deferido.

Dia 9

Henrique Americo Santa Rosa e Joaquim de Castro Fonseca, pedindo privilegio para «um novo systema de transporte aereo».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 10

Carlos Tonalli, pedindo privilegio para «um apparelho electrico, denominado Thermo-Pratico para fornece. agua quente ou fria por uma só torneira».— Deferido.

Adelmer Marcus Bates, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas e processo de fazer e de encher saccos».— Deferido.

Amos Henry Smith, pedindo privilegio para «um mecanismo alimentador de papel para prensas rotativas de impressão».— Deferido

Alfredo José de Britto e Alvaro Francisco de Almeida, pedindo privilegio para «um revestimento de tectos, paredes de edificios, denominado Revestimento porcelana hygienico» — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Casimiro Castro, pedindo privilegio para «um novo material para canalisação, constituido por tubos ou canos de amianthe e cimento, revestidos interiormente com vidro, destinados a installações de desinfecção e hygiene, fabricas de productos chimicos em geral tintas e outras drogas, para canalisação de gazes, vapores, petroleo e semelhantes» — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Brogdex Company, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para tratar e conservar fructas e um apparelho para esse fim».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

David Vigano, pedindo privilegio para «um xylophono de teclado».— Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Fred Hynland pedindo privilegio para «um aro óco de borracha para automoveis bicycletas e vehiculos semelhantes.— Submetta-se a invenção a exame prévio

Frank Humphris e Kenneth Alexander Roberts, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pregos grampos, espigões, ganchos, tachas prendedores ou semelhantes». —Deferido.

Os mesmos, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos de ferraduras para cavallos e outros animaes» —Deferido

Giorgio Michetti, pedindo privilegio para «um mecanismo aperfeiçoado para transformar um movimento rotativo continuo em um movimento intermittente, applicavel especialmente a machinas cinematographicas. — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um umbor aperfeiçoado para machinas de tirar vistas cinematographicas» —Deferido.

Joaquim Goulart de Andrade, pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um combustivel destinado a fogões de cosinha, denominado Combustivel Economico Modelo Goulart Pimentel».—Deferido.

José Fernandes Atienza, pedindo privilegio para «uma nova estampa para enfeite de calçados de quaesquer qualidades e feitios». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

J Haag pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fechaduras para portinholas de vagões, de automoveis e de outros vehiculos» —Deferido.

João Siqueira Barros, pedindo privilegios para «uma pasta para o fabrico de cadinho refractario».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Partoja Leite, pedindo privilegio para «applicação da força centrifuga á extracção de materias graxas» —Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nevio Luiz Vianna, pedindo privilegio para «um processo de comprimir terra para a fabricação de blocos em fórma de tijolos communs, para construcções e apparelho para tal fim, denominado Compressor de tijolos Brasil».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Pedro Montesanti, pedindo privilegio para «uma nova peça de uso caseiro para o transporte de pratos com comida e semelhante denominado Transporta-pratos» —Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raul Alberto de Oliveira, pedindo privilegio para «um novo systema de adaptação as torneiras, de filtros ou outros quaesquer apparelhos, sem uso da rosca».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Luiz Breguet pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna».—Deferido

Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Breguet, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aeroplanos». — Deferido.

Barbwerke vorm. Meiste, Lucius & Bruning, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de saes mercuriaes de acidos Bismuthylicos complexos».— Submetta-se a invenção a exame prévio

Algemeene Nort Maatschappij Patente Afdeeling pedindo privilegio para «um processo para desodorar e melhorar o gosto e eventualmente, purificar e descorar gorduras e oleos» —Submetta-se a invenção a exame prévio.

Verner Russel Chadwick, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornalhas para caldeiras a vapor e semelhantes. — Deferido.

Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Brégnet, pedindo privilegio para «um irradiador aperfeiçoado para motores de aeronaves».—Deferido.

Braz Jordão, pedindo privilegio para «um apparelho denominado Chrono taxi, para automoveis de praça, destinado a servir como complemento dos taximetros».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

E. Blunt pedindo privilegio para «um novo processo denominado Americano, destinado a preparar o amendoim como producto comestivel».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Hazo Judson Smith, pedindo privilegio para «um processo para evitar a emulsão de agentes refrigeradores no oleo separador».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em compressores do typo usado nos systemas refrigerantes».— Deferido.

William M. White, pedindo privilegio para «uma roda hydraulica ou similhante com dispositivos para recuperar a energia» — Deferido.

Hildebrando Fabbri, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente 10.773 — Deferido

Manoel Francisco da Silva, pedindo privilegio para «um novo typo de forno de padarias, pastelarias e semelhantes».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ferrodesherbeuse Scheuchzer Société Anonyme, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na patente 12.361.— Deferido.

Alberto Otto, pedindo privilegio para «uma valvula aperfeiçoada para torneiras d'agua ou outros liquidos».— Deferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «um dispositivo para producção de som .— Submetta-se a invenção a exame prévio.

A mesma, pedindo privilegio para «um dispositivo transmissor de som».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 12

Florencio Martinez Bula, pedindo privilegio para «um processo para descornar bezerros e apparelho para executal-o».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Oblack pedindo privilegio para «um novo encaixe para se adaptar ao barril das prensas enxugadoras de massas especialmente da de mandioca para farinha».— Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

J. Campos, pedindo garantia provisoria para «um novo apparelho electro-mecanico para divertimento».— Deferido.

Marcel Barrés, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para a fabricação de ferraduras».— Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para fabricar ferraduras».— Deferido.

Cassiano Gonçalves Barbosa, pedindo privilegio para «um artefacto hygienico».— Submetta-se a invenção a exame prévio

Henrique Poell e outro, pedindo certidão do parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um novo artigo para diversão de creanças e adultos».— Deferido

Arthur Higgins, pedindo devolução de documentos.— Deferido.

Dia 14

Algemeene Nort. Maatschappij Patente Afdeeling pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no apparelho para revivificação do carvão descorante finamente pulverisado e absorvente da mesma natureza».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 16

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo privilegio para «um systema de reclame para bebidas ou outros liquidos denominado Empôla Reclamo» — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Vieira de Azevedo Coutinho, pedindo garantia provisoria para «um apparelho denominado Lança serpentinas Brasil» — Deferido.

José Briccola, pedindo restituição do involucro depositado nesta Directoria Geral sob o n. 20.238.— Deferido.

Pennsylvania Paper Products Company, pedindo rectificação do nome do seu cedente. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1923

João de Souza Reis, pedindo certidões sobre a patente de invenção n. 13.094.— Deferid .

Leclerc & C°., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (27 e 28—L—923).— Deferido

Guilherme de Mello Howard, pedindo privilegio para «um novo fecho registrador invisivel».—Declare os fins ou applicação do invento.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Moreno Borlido & Comp. (1) e Henrique Braga & Comp. (1), nas importancias respectivamente de 150$ e 948$500, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia total de 1:098$500 (aviso n. 665);

A conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito á Junta Commercial da Capital Federal, no anno proximo findo, na importancia de 868$500 (aviso n. 669);

A conta de Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, na importancia de 272$200 (aviso n. 668);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, mediante distribuição do necessario credito, a conta da Escola de Engenharia da mesma cidade, proveniente de fornecimento feito á Escola Wenceslau Braz, no anno proximo findo na importancia de 3:300$000 (aviso n. 654);

As folhas de diarias a que fizeram jús nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo Sylvia Meyer (428$289, e Raphael Forés Domingues (399$930), respectivamente, professora-adjunta e contra-mestre da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, por serviços prestados fóra das horas do expediente na importancia total de 828$219 (aviso n. 657).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o inspector da Superintendencia do Serviço do Algodão, José Maria Fernandes, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 348$ (aviso n. 666).

Solicitando providencias afim de que:

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 83 300$ para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao corpo docente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 1º de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 659).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito na importancia de 8:500$000, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete, em 1922, á Escola de Commercio de Bello Horizonte, naquelle Estado, visto haver a mesma comprovado a que recebeu anteriormente, do qual será deduzida a quóta de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1923 (aviso n. 653).

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.212 de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 8º da lei numero 4.632 de 6 de janeiro de 1923, combinado com as letras *a* e *o* do art. n. 257 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adeantamento da quantia de 6:000$, ao encarregado, interino, da Estação Experimental de Fumo, em Deodoro, Humberto Gomes de Almeida, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal jornaleiro daquella Estação e ás despezas com a comora de ferragens para animaes e outras (aviso numero 657).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Restituindo o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 50$, de que é credor o Dr. Agenor Alves de Castro, e que veio encaminhado com o vosso officio n 147, de 15 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que, em se tratando de uma divida relativa ao exercicio de 1921, o respectivo processo de pagamento deve ser organisado de accôrdo com as formalidades mandadas observar pela portaria do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 860).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Não tendo sido commoridas, no empenho da respectiva despeza, as determinações constantes da parte final do art. 232, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.783 de 8 de novembro do anno proximo findo, vos devolvo a folha de salarios dos trabalhadores e extranumerario dessa repartição, relativa ao mez de janeiro do corrente anno e que veio encaminhada com o vosso officio n. 491, de 9 do corrente (officio n. 658).

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Dispondo a alinea 2ª do art. 40 da lei numero 4.625 de 31 de dezembro ultimo, que o custo das publicações e impressões feitas pela Imprensa Nacional para as repartições federaes será communicado ao Thesouro Nacional, declaro-vos, para os fins indicados no mesmo artigo, que importa em 5:0$ a despesa com o fornecimento de 100 exemplares do Regulamento do Codigo de Contabilidade, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, encommendados áquelle estabelecimento, a qual deverá correr por conta da verba 1ª, titulo Material, sub-consignação 2ª, artigos de expediente etc., do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (officio n. 662).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

De accordo com a alinea 2ª do art. 40 da lei n. 4.625 de 31 de dezembro ultimo, que orça a receita para o actual exercicio, declaro-vos que nesta data foi communicado ao Thesouro Nacional o custo do fornecimento de 100 exemplares do Regulamento do Codigo de Contabilidade, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, na importancia de 5:0$, afim de ser essa quantia escripturada como renda desse estabelecimento, conforme preceitúa o supra citado artigo (officio n. 661).

Em resposta ao vosso officio n. 88, de 27 de janeiro proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de ser reduzida para 2.000 a tiragem de 5 0 0 exemplares do modelo remettido a esse estabelecimento com o officio n. 72, de 13 do retrahido mez de janeiro, e informada esta directoria geral do custo respectivo (officio n. 670).

Segunda secção

Expediente de 15 de fevereiro de 1923

Sr. inspector agricola do 19º Districto—Goyaz:

Em referencia ao vosso telegramma n. 50, de 12 do corrente, declaro-vos, que da hasta publica para a venda do material a que se refere o citado telegramma deve ser encarregado um leiloeiro publico, que procederá de accôrdo com o Codigo Commercial, recolhendo aos cofres publicos o apurado em leilão, com guia que essa inspectoria passará, á vista da conta que de accôrdo com o mesmo codigo tem de ser apresentada.

No caso de não haver leiloeiro publico no logar deveis designar dous funccionarios dessa inspectoria para procederem a leilão: o distribuidor de sementes para apregoar, o escripturario para lavrar o termo cuja norma a este acompanha, sendo por vós presidido o mesmo leilão.

O termo deve ser lavrado em duas vias, das quaes remettereis uma a esta Directoria Geral, assim como uma das vias da conta si fôr a venda feita por leiloeiro publico, e tambem o conhecimento da Caixa Geral da Delegacia Fiscal que prove o recolhimento do apurado em hasta publica em qualquer dos casos (officio n. 129).

Auto de venda e arrematação.

Aos.....dias do mez de.....do anno de mil novecentos e..... no.....Estado de.....presentes os Senhores.....declarou o primeiro como presidente de leilão que autorizado pelo Sr. Ministro do Agricultura, Industria e Commercio, por aviso numero ..... de.....do corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero de.....de.....deste anno, la mandar proceder á venda em haste publica, pelo segundo dos acima mencionados, de tantas.....(o que for a leilão e o estado em que estiver), pertencentes á referida repartição, sendo eu designado para lavrar o presente termo. Apregoada em altas vozes a venda dos animaes (ou o que for), obtiveram-se as seguintes offertas: Fulano de tal offertou a quantia de..... pelo seguinte.....Fulano..... offertou a quantia de.....pelo seguinte.....(e assim por deante).

Em seguida o Sr. presidente recebeu dos arrematantes o signal de 20% sobre os lances por que lhes foram acceitos, marcando a cada um o prazo de.....dias, para completar o preço da venda e retirar os animaes (ou o que fôr arrematado).

Terminado o leilão deu o Sr. presidente por finda a hasta publica, encerrando os respectivos trabalhos.

E, para constar, eu.....lavrei o presente termo, que assigno com os funccionarios acima indicados.

Fazenda Modelo de.....em..... de.....de.....de 19...

(Seguem-se as assignaturas.)

Confirmo o telegramma que vos transmitti em 15 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Resposta vosso telegramma n. 50, de 12 do corrente, deveis observar instrucções que seguem com o officio n. 129 de hoje datado» (officio n. 139).

Dia 17

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices em Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 9 de janeiro ultimo, solicitando mais alguns dias de prazo para a remessa dos inventarios do fim de 1922, declaro vos que a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913,

não fixa prazo para a remessa dos inventarios a esta directoria geral, mas determina que elles sejam enviados «immediatamente» depois de concluidos.

Deveis, portanto, envidar esforços para que essa remessa se a feita dentro do menor prazo possivel (officio n. 133).

— Sr. director do Campo de sementes do Espirito Santo — Parahyba:

Junto vos restituo o inventario que acompanhou o vosso officio n. 5, de 5 de janeiro proximo passado, afim de que sejam todas as suas folhas rubricadas pelo entregador e pelo recebedor do material inventariado (officio n. 134).

— S. inspector agricola do 15º districto — Paraná:

Junto vos restituo o inventario que acompanhou o vosso officio n. 22, de 11 de janeiro ultimo, afim de que seja substituido por outro lavrado de accordo com as instrucções e fórma a que se referem as circulares n. 227, de 12 de dezembro de 1913 e 1.184, de 3 de dezembro de 1917, isto é: se a lavrado um inventario para cada responsavel, com a indicação deste no termo de abertura e bem assim sejam mencionados tambem por extenso as quantidades dos objectos arrolados e os valores das unidades, como determinam as citadas circulares.

Outrosim vos declaro que a relação que enviastes, de material a cargo dos ajudantes dessa Inspectoria, não exclue a obrigação que os mesmos teem de remetter os respectivos inventarios (officio n. 135).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. ministro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser aberto o credito de 1.000 000$ a que se refere o art 80 n 13 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do fluente anno.

A providencia ora solicitada é urgente, afim de que possam ser postas em pratica as salutares medidas previstas no alludido dispositivo.

Concedido o credito, aproveito a opportunidade de consultar a V. Ex. o processo a ser adoptado no recolhimento do producto das vendas do material, que, pelo dispositivo citado, deverá ser applicado em novas acquisições (officio n. 575).

—Sr. director geral de Contabilidade.

Solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria autorizada a adquirir 50 toneladas de sementes de capim Jaraguá e 30 de batatinha e, bem assim, ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas, para esse fim, por conta da 5ª sub-consignação «Para o serviço, etc.», da consignação «Material» da verba 5 do artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo o credito de 70:00 $, que ficará á disposição da Inspectoria Agricola do 18 Districto.

Taes sementes devem ser adquiridas, em tempo opportuno, dos proprios productores e, assim sendo, deverá na compra usar esta directoria da excepção a que allude a lettra *b*, do art 246 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, combinado com os arts. 739, 757 e 761 do alludido regulamento.

Na distribuição do credito seria de bom aviso não se determinasse que o mesmo se destina á compra das mencionadas sementes mas unicamente para despezas daquella sub-consignação, porque adoptado este expediente pode-ão ser adquiridas, com autorização do Sr. ministro, não só as sementes em apreço como outras que porventura sejam necessarias ao serviço.

Para os devidos fins, informo que importam em 135 000$ os pagamentos requisitados por esta directoria pela referida sub-consignação, na qual não se encontram empenhadas outras despezas (officio n. 374).

—Sr. inspector agricola do 20º districto — Guyabá, Estado de Matto Grosso.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas deste Ministerio os seguintes agricultores desse Estado:

1. Nestor de Lara Pinto, municipio de Santo Antonio. Rio Abaixo.
2. Leopoldina Procopio da Silva, Municipio de Livramento.
3. Justino Alves Bastos, Municipio de Cuyabá.
4. João Lourenço, Municipio de Cuyabá.
5. João Bom Dias de Moura, Municipio de Santo Antonio, Rio Abaixo. (Rua Pedro Celestino n. 67, Cuyabá).
6. Giordano, Moreno & Comp., Municipio de Corumbá (Caixa Postal 77).
7. Francisco Antonio Tavares, Municipio de Rozario Oeste.
8. Coronel Fernando Leite de Figueiredo, Municipio de Livramento.
9. Bento Antonio Curvo, Municipio de Santo Antonio, Rio Abaixo. (Cuyabá).

Junto vos envio os respectivos certificados de inscripção para que seja m entregues por essa Inspectoria aos interessados (officio n. 583).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido omittida na distribuição geral do credito deste Serviço, a distribuição á Delegacia Fiscal de São Paulo da importancia de 3:600$ necessaria do pagamento de um praticante de laboratorio, durante todo o anno passado, para o Posto Experimental de S. Paulo, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser aquella importancia deduzida do credito em ser e distribuida áquelle Estado, por conta da consignação XX «Salarios de guardas etc. titulo pessoal verba 14ª, Serviço de Industria Pastoril, art 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 267).

Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. Redomarck Symphronio de Albuquerque, nomeado por portaria de 13 de novembro do anno findo, para exercer, em commissão, o cargo de inspector veterinario no Porto do Recife, Estado de Pernambuco, tomou posse e entrou em exercicio do mesmo cargo, em 10 do corrente, visto ter sido pelo Sr. ministro prorogado o prazo, para aquelle fim, até 31 de março futuro (officio n. 268).

De accôrdo com o que determina o artigo 232 paragrapho unico, lettra C, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que na 7ª sub-consignação «Compra, transporte, etc.», da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, fica empenhada a importancia de 10:000$ para attender ás despezas que forem provenientes de transporte de animaes no corrente anno (officio n. 271).

De accôrdo com o que determina o artigo 232, paragrapho unico, lettra C, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que na 8ª sub-consignação «Transporte de pessoal e material etc.» verba 4ª — Serviço de Industria Pastoril, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo fica empenhada a importancia de 50:000$ para occorrer ás despezas que forem provenientes de transportes de pessoal e material no corrente exercicio (officio n. 275).

De accôrdo com o que determina o artigo 232, paragrapho unico lettra C do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que na 4ª Sub-consignação «Compra, conservação, etc.», verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo, fica empenhada a importancia de réis 10:000$ para attender ás despezas que forem provenientes de fornecimento de luz, gaz e força a esta directoria, no corrente exercicio (officio n. 276).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o que determina o artigo 232, paragrapho unico lettra C do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que na 7ª Sub-consignação «Compra, transporte, etc.», da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente, fica empenhada a importancia de 100:000$, para attender ás despezas que forem provenientes de transportes de animaes, no corrente anno (officio n. 272).

De accôrdo com o que determina o artigo 232, paragrapho unico, lettra C, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, na 8ª sub-consignação «Transporte de pessoal e material, etc.» Verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, da lei n. 4.362, de 6 de janeiro ultimo, fica empenhada a importancia de 60:000$ para occorrer ás despezas que forem provenientes de transportes de pessoal e material, no corrente exercicio (officio numero 273).

De accôrdo com o que determina o artigo 232, paragrapho unico, lettra C do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que na 4ª sub-consignação «Compra, conservação etc.», verba 4ª — Serviço de Industria Pastoril, lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, fica empenhada a importancia de 10:000$ para attender ás despezas que forem provenientes de fornecimento de luz, gaz e força a esta directoria, no corrente exercicio (officio n. 274).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Redomarck Symphronio de Albuquerque, nomeado por portaria de 13 de novembro do anno findo, para exercer, em commissão, o cargo de inspector veterinario no porto de Recife, Estado de Pernambuco, tomou posse e entrou em exercicio do mesmo cargo em 10 do corrente, visto ter sido pelo Sr. ministro prorogado o prazo, para aquelle fim, até 31 de março futuro (officio n. 269).

— Sr superintendente da Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company:

De accôrdo com o que determina o Codigo de Contabilidade Publica, em seu artigo 232, paragrapho unico, lettra C communico-vos, para os devidos fins, que na 4ª sub-consignação «Compra, conservação, etc.», verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril lei n. 4.632, de 6 de janeiro, ultimo, fica empenhada a quantia de 10:000$ para attender ás despezas que forem provenientes de fornecimento de gaz, luz e força a esta directoria no corrente anno (officio numero 277).

— Sr delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Redomarck Symphronio de Albuquerque, nomeado por portaria de 13 de novembro do anno findo, para exercer, em commissão, o cargo de inspector veterinario do porto dessa cidade, tomou posse e en-

trou em exercicio do mesmo cargo em 10 do corrente, visto ter sido pelo Sr. ministro prorogado o prazo, para aquelle fim, até 31 de março futuro officio n. 270).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 663—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 136, de 27 de janeiro proximo findo, consultando si, tendo em vista a parte final do § 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, póde ser aberto um credito de 500:000$, indispensavel para habilitar o Governo a adoptar as medidas necessarias para combater a febre amarella que irrompeu nos Estados da Bahia e Ceará e outras epidemias que reinam em outros Estados, com menor intensidade, resolveu, em sessão de 14 do corrente, responder affirmativamente á consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 673—Tendo presente o aviso desse ministerio n. 219 C, de 22 de janeiro proximo findo, solicitando pagamento a diversos, na importancia total de 4:519$900, proveniente de fornecimentos feitos nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado á Côrte de Appellação, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, tratando-se de despeza anterior ao corrente anno, deverá a requisição ser dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na fórma da legislação que precedeu o Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 674 — Tendo presente o aviso sob n. 4.516 C, de 28 de janeiro ultimo, deste ministerio, solicitando ao da Fazenda a distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á conta da verba 12ª do art. 2º da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno findo, cabe-me declarar a V. Ex., que para este Tribunal poder deliberar sobre a classificação devida á alludida despeza, torna-se necessario que esse departamento informe qual a natureza do serviço prestado.

Reitero a V. Ex., meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 675 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 298 C, de 21 de janeiro proximo findo, com o exemplar do *Diario Official* onde vem publicado o contracto celebrado com a firma Barbosa, Albuquerque & Comp., para o fornecimento, no anno vigente, de generos alimenticios ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 676—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 186 C e 423 C, de 22 de janeiro proximo findo e 7 deste mez, relativos á distribuição ao Thesouro Nacional da importancia de 250:000$, para ser entregue ao secretario do Supremo Tribunal Federal, bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, e ao pagamento, ao presidente da Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, Dr. José Pereira da Graça Couto, da importancia de 5:000$, quarta parte da subvenção que compete, neste anno, á alludida associação, resolveu, nas sessões de 29 do mez de janeiro e 14 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, visto haver sido negado esse expediente ás tabellas de distribuição dos creditos das verbas a que pertencem as mesmas despezas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 677—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.381 C, de 18 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento a Araujo & Monteiro da importancia de 15$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de setembro do anno passado, a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 21 de janeiro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, porque o documento referente ao pedido e empenho não está de accôrdo com o estabelecido nas instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 678—Incluso passo ás mãos de V. Ex. o officio n. 1.870, de 22 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por equivoco enviado a este Tribunal.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 661—Tendo presente o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de D. Belizaria de Paiva Bentes, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 16 do corrente julgou legal a concessão, recusando, porém, registro á despeza, por falta de saldo na verba propria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 662 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Para livros de escripturação e material de expediente», do material do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga no Thesouro Nacional, a Edgard Magalhães, a quantia de 1:100$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimento feito em proveito deste Tribunal no anno proximo findo.

Essa despeza figura sob n. 18, na relação organizada de accôrdo com o art. 6º das instrucções de 15 de junho de 1920 e encaminhada a esse ministerio com o officio numero 555, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 664 — Tendo D. Antonia Pereira de Carvalho Bacellar apresentado recurso legal para revisão do processo de tomada de suas contas como agente do Correio da avenida Ruy Barbosa, nesta Capital, para o fim de ser liberada do pagamento do alcance de 236$090 e dos juros da móra, a que foi condemnada por accordão de 30 de dezembro de 1921, rogo a V. Ex., se digne providenciar conforme requerimento do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, para que seja sustada a alienação administrativa da caução prestada por Antonio de Lima Bacellar a que se refere o meu officio n. 2.862, de 30 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 665 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão da aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Vicente Clarensou, para o fim de lhe serem concedidas as vantagens correspondentes a 5 % sobre o seu tempo de serviço excedente de 25 annos, resolveu, em sessão de 16 do corrente, julgar legal a apostilla feita no titulo annexo ao processo e ordenar o registro da despeza classificada na verba 5ª, lettra *b*, do exercicio de 1922, recusando, entretanto, registro á despeza classificada na verba 30ª, tambem do exercicio de 1922, por insufficiencia de saldo da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 665 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a The Ault and Wiborg Brasil Company, da importancia de 686$400, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não estar vizada pela autoridade competente a factura annexa ao processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 667 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a J. G. Pereira & Comp., da importancia de 490$300, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do anno passado, ao Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á alludida despeza, não só pela falta de «visto» no documento de empenho, como tambem porque a factura annexa ao processo é uma segunda via, sem estar sellada, cuja classificação não está visada pela autoridade competente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 668—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de montepio civil a D. Maria Barbosa de Jesus e outros, viuva e filhos do carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, Arthur Pereira de Jesus, resolveu, em sessão de 16 do corrente, julgar legal a referida concessão e recusar registro á despeza de 800$, por falta de saldo na verba em que a mesma se acha classificada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 669 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 29, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.593, do dia 3, que autoriza a emissão de apolices da divida publica da União, até a importancia de 12.775:000$, para o pagamento devido ao governo do Pará, pela encampação da Estrada de Ferro de Bragança, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do acto expedido com o citado decreto n. 15.593.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 670 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 622 A, de 31 de janeiro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 8 do mesmo mez, no aviso n. 5.995, de 22 de dezembro anterior, que recusou registro á despeza de 17:557$750, ouro, pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, de fornecimentos feitos, no anno passado, a esse ministerio, pelos motivos constantes do meu

officio n. 143, de 11 do já citado mez de janeiro, resolveu, em sessão de 7 do corrente, manter a recusa do registro pelos seguintes fundamentos:

a) porque a factura annexa ao processo não está processada, vizada e classificada como determina a circular n. 551, de 1868, do Ministerio da Fazenda;

b) porque a despeza não foi préviamente empenhada, pois a factura tem a data de 3 de novembro e o empenho foi feito em 19 de dezembro, ambos de 1922;

c) porque o aviso n. 5.995 solicita o pagamento de 17:557$750, ouro, pelo fornecimento de duas lanchas e a factura apresentada só justifica a entrega de uma, destinada á Directoria do Armamento.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 657—Tendo presente o aviso desse ministerio n. 338. de 6 de fevereiro corrente, solicitando pagamento da importancia de 14:650$ a Benedicto de Souza (Typographia Revista Floreal), proveniente de serviços executados no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 16 ultimo, recusou registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 659—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio numero 204, de 23 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento a Smart & Comp., da quantia de $ 12.858.67, equivalente a 112:706$242, ao cambio de 8$765 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 16 do corrente, se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser feita a rectificação do empenho da despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 671 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.643, de 29 de dezembro ultimo, solicitando a distribuição do credito de 38:440$ á Delegacia Fiscal na Bahia, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 31 de janeiro proximo passado, recusou registro á despeza, por não ser agora permittido, á conta do exercicio de 1922, o expediente de que trata o mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 672 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4, de 27 de janeiro proximo findo, com a cópia do termo de accôrdo approvando o projecto de ampliação de installação automatica para transporte e embarque de café no porto de Santos, apresentado pela Companhia Docas de Santos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 20 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 679—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 12 do corrente, exarado em vosso officio n. 14, de 7 do mesmo mez, junto vos devolvo a primeira via do empenho de despeza, sob o n. 4, encaminhada á este Tribunal, com o officio dessa repartição n. 13, de 3 do citado mez.

— Sr. administrador dos Correios do Amazonas:

N. 680—Afim de que seja ultimado o processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Nova Colonia, Raymundo Carlos de Moraes, relativas ao periodo de 21 de maio de 1902 a 14 de setembro de 1909, rogo-vos, como diligencia ordenada por este Tribunal em sessão de 24 de janeiro ultimo, sejam ao mesmo Tribunal prestadas as seguintes informações:

a) si o responsavel pagou o imposto do sello de nomeação;

b) si recebeu os vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro de 1905 a 31 de julho de 1905 e si foi descontado o imposto sobre vencimentos a que estava sujeito;

c) finalmente si effectivamente a agencia deixou de funccionar no periodo de 1 de agosto de 1905 a 1 de janeiro de 1906, qual o motivo do seu não funccionamento e quaes as providencias tomadas para sanar essa irregularidade.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de Pernambuco:

N. 658 — Remetto-vos, afim de ser entregue a quem de direito, a inclusa provisão de quitação expedida por este Tribunal, sob n. 394, de 12 de dezembro de 1922, a favor de João de Siqueira Granja, ex-agente do Correio de Estação Central, nesse Estado e referente ás suas contas no periodo de 31 de maio de 1910 a 10 de igual mez de 1912.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 681 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 29 de dezembro ultimo, em que me communicaes haver tomado posse nessa delegacia no dia 2 daquelle mez, o 2º escripturario deste Tribunal, Antonio Augusto de Araujo Jorge, em virtude da autorização constante do telegramma desta secretaria n. 2.387, de 17 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 683— Accuso o recebimento do vosso telegramma de 4 de dezembro proximo passado, em que me communicaes haverem tomado posse na mesma data, nessa delegacia, os quartos escripturarios deste tribunal, João Baptista Moraes Henriques, Raymundo Amora Maciel, Luiz Cavalcante Sucupira e Hortencio de Alcantara Filho, em virtude de autorização constante do telegramma numero 2 539, de 30 de novembro ultimo, desta secretaria.

— Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 688 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 10 de janeiro proximo passado, em que me communicaes haver tomado posse, em 21 de dezembro ultimo, nessa delegacia o terceiro escripturario deste Tribunal, Ernesto Paiva, em virtude da autorização constante do telegramma desta secretaria de 20 do mesmo mez de dezembro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 686 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 1 de dezembro proximo passado, em que me communicaes haver tomado posse nessa delegacia, nessa data, o segundo escripturario deste Tribunal, Anchises Accioly, em virtude da autorização constante do telegramma n. 2 533, de 29 de novembro ultimo, desta secretaria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 682 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 17 de novembro proximo passado, em que me communicaes haver tomado posse nessa delegacia, no dia 13 daquelle mez, o primeiro escripturario deste Tribunal, Jonas Salles Cunha, em virtude da autorização constante do telegramma n. 2.392, de 11 do mesmo mez, desta secretaria.

N. 684 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 19 de janeiro findo, em que tommunicaes haver tomado posse, nessa delegacia, naquella data, do logar de chefe da delegação deste Tribunal, no Estado de Pernambuco, o 1º escripturario Jonas Salles Cunha, em virtude da autorização constante do telegramma desta secretaria, de 8 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 660 — Remmetto-vos, para os devidos fins, os nove inclusos processos de prestação de fiança, constantes da relação annexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3º, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15,770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado da Bahia:

Numero de ordem — Nome dos affiançados — Logar que exercem — Importancia da fiança

1.	Affonso Maria Ligouri, escrivão da collectoria em Santa Maria da Victoria.....	700$000
2.	Aurea Izabel da Silva, agente do Correio de Riachuelo...	500$000
3.	Ercilia Alves de Freitas Barata, agente do Correio de Tanquinho.....	500$000
4.	Izaias de Souza Vieira, despachante aduaneiro da Alfandega da Bahia.....	6:000$000
5.	José Nogueira da Silva, agente do Correio de Santo Amaro da Purificação.....	3:000$000
6.	Leonel Pereira da Silva, agente do Correio de Tremendal dos Ferrazes.....	500$000
7.	Lucio Rodrigues da Silva, escrivão da collectoria em Patrocinio do Coité.....	300$000
8.	Luzia Ferreira dos Santos, agente do Correio de Altamira.....	360$00.
9.	Maria Rocha Cotias, agente do Correio de Genipapo...	500$000

Secretaria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1923.—*Cesar Regulo Valdetaro*, 3 escripturario.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 685 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 1 de dezembro proximo passado, em que me communicaes haver tomado posse, nessa delegacia, nessa data, o 3º escripturario deste Tribunal, Ubaldo José de Lima, em virtude da autorização constante do telegramma n. 2.540, de 30 de novembro ultimo, desta secretaria.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 687—Accuso o recebimento do vosso telegramma de 8 de dezembro ultimo, em que me communicaes haver tomado posse, na alfandega de Pelotas, no dia 6 daquelle mez, o 2º escripturario deste Tribunal, Octaviano de Menezes Bastos, em virtude da autorização constante do telegramma desta secretaria, de 4 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Matto-Grosso:

N. 680—Accuso o recebimento do vosso telegramma de 6 de janeiro findo em que me communicaes haver tomado posse, naquella data, nessa delegacia, o 4 quarto escripturario deste Tribunal, João Alberto Curvo Netto, em virtude da autorização constante do telegramma desta secretaria, de 4 daquelle mez

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO; ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 5 a 10 de fevereiro de 1923

Interdicto prohibitorio

A Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, supplicante; a União federal, supplicada. A lei autorizou a supplicante a funccionar na Republica, equiparando-a aos congeneres institutos de ensino, não lhe concedeu um privilegio sobre as demais equiparadas. Não ha clausula alguma nessa lei isentando-a das obrigações já existentes por occasião da concessão ou pondo-a fóra de regulamentos que se viessem a crear, provendo sobre a boa ordem a marcha regular do ensino. Ao contrario, para que os institutos officializados possam bem exercer a sua missão no interesse publico, que é o que a lei tem em vista com taes equiparações, devem se submetter aos regulamentos especiaes e cumprir as obrigações decorrentes dos mesmos para que se não criem uma situação á parte entre os institutos congeneres, com detrimento para o interesse publico em geral e para o ensino em particular. Nessas condições, não podendo a supplicante fugir á acção fiscalizadora do Conselho Superior do Ensino que exerce as suas funcções pelos orgãos competentes, deixo de conceder o interdicto pedido.

Justificações

Claudionor Corrêa, Joaquim de Barros Mello e D. Maria Julieta dos Santos Caruncho, justificantes — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Carta precatoria

O Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, deprecante; o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, deprecado: Antonio Camara, supplicante; Antonio Lage, supplicado. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Acção executiva

Autor, Joao Ferreiro Baptista; réo, Daniel de Oliveira e Silva — Por motivo superveniente, dou-me por impedido para continuar neste processo, o que affirmo.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Francisco Alves de Souza Adão e Francisco Laudelino Machado. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados ao executado para o que nomeio avaliador o Sr. Nelson Morado, que servirá juntamente com o avaliador da Fazenda.

Arresto

Supplicantes, Geo Bayers & Comp.; supplicados, João Uhl & Comp. — Estando justificado quanto basta e na conformidade das disposições de direito em que assenta o pedido, expeça-se o mandado nos termos requeridos, nomeando depositario o Sr. Waldemar Cotrim Zamith que assignará o competente auto de deposito.

Acção de desquite

Autora, Clementine Coopman; réo, Jean Eulene Coopman. — Em prova.

Processo-crime

Autora, a Justiça Federal. Inquerito sobre falsificação de guias para acquisição de estampilhas. — Archive-se, conforme requer o Dr. procurador criminal.

Justificações

Justificantes, DD. Leandra Peres Rodrigues e Judith Moraes Jacy Monteiro. — Com vista ao Dr. procurador.

Notificação para despejo

Autora, a Fazenda Nacional; réos, Antonio Leal da Costa e outros. — Concedo a prorogação pedida (60 dias), a contar da data em que foi requerida, isto é, de 13 de janeiro findo.

Acção summaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia. — Aguardem os autos em cartorio a terminação das férias, quando o juiz providenciará, como fôr no caso.

Acção de despejo

Autores, João Cerqueira Filho e sua mulher; réos, M. Pires & Comp. — Recebo a appellação de fls. em seu effeito devolutivo, subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Candido Pacheco de Aguiar. — Deferindo a petição de fls. 24 em seus termos nomeio avaliador o Sr. Nelson Morado para servir juntamente com o da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Demetri Habile. — Deferindo a petição á fls. 16 em seus termos, nomeio avaliador o Sr. Nelson Morado para servir juntamente com o da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Lucas. — Deferindo a petição de fls. 21 em seus termos, nomeio avaliador o Sr. Nelson Morado para servir juntamente com o da Fazenda.

Habeas-corpus

Paciente, Alveniano de Freitas Quaresma; impetrante, Elias Cabral. — Elias Cabral impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Alveniano de Freitas Quaresma, allegando: *a*) que o paciente, foi, em fins do anno de 1921, convocado pela primeira circumscripção de recrutamento, na qualidade de conscripto da classe de 1900, por ter sido alistado e sorteado por um dos districtos desta Capital, e que tendo se apresentado no prazo regulamentar e já havendo decorrido mais de um anno, até a presente data, não foi desincorporado do serviço, sob o pretexto de não ter completado a sua instrucção, o que succede, não se póde levar á culpa sua, pois, está soffrendo de uma enfermidade que o tem privado de servir permanentemente nas fileiras, certo como é que esteve internado no hospital por espaço de cento e noventa e seis dias; *b*) que illegal foi a chamada do paciente ao serviço activo do Exercito, porquanto tendo nascido em 20 de fevereiro de 1900, foi alistado e sorteado antes de attingir a sua maioridade, pois, tal alistamento e sorteio se affectuou em 1921; *c*) que illegal foi ainda a chamada do paciente pela primeira circumscripção de recrutamento, porquanto na época do seu alistamento residia em districto pertencente á segunda circumscripção militar (Estado do Rio de Janeiro) e só por onde podia ser alistado. O que, visto e examinado, e attentas ás informações constantes do officio á fls.:

Considerando que o paciente não conseguiu provar com os documentos apresentados que era de facto menor quando foi alistado e sorteado; Mas, por outro lado;

Considerando que os autos deixam vêr de modo a não deixar duvida o estado de invalidez do paciente com as suas frequentes baixas ao hospital, conforme se declara nas referidas informações;

Considerando ainda mais, que é nullo o sorteio de um cidadão alistado em municipio diverso do de sua residencia, circumstancia esta que está provada dos autos:

Julgo procedente o pedido para que seja o paciente excluido das fileiras do Exercito, em tempo de paz, emquanto durar aquella condição.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para seu devido cumprimento, dando-se sciencia ao Dr. 3º procurador para os fins de direito.

Districto Federal, 6 de fevereiro de 1923. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.* Em tempo: Corrijo o final do despacho no sentido de que sejam os autos presentes ao Egregio Tribunal, como manda a lei vigente. *Era ut supra.*

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Alexandre Silviano Brandão; paciente, Carlos Flores Junior.

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Alexandre Silviano Brandão impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Carlos Flores Junior, sob o fundamento de que o seu sorteio importa em uma violação da lei, o que constitue um constrangimento a sua liberdade, por isso que foi sorteado quando ainda menor; considerando que essa allegação da menoridade do paciente quando foi sorteado, se acha comprovada com os documentos de fls. 4 a fls. 5; considerando que o principio de que o menor de vinte e um annos de idade não póde ser sorteado para o serviço activo do Exercito não póde mais ser posto em duvida diante das repetidas e invariaveis decisões do Egregio Supremo Tribunal Federal; «O alistamento a que allude o art. 45 do regulamento approvado pelo decreto 14.397, de 9 de outubro de 1920, é cousa diversa do sorteio, que induz a obrigatoriedade do serviço militar em tempo de paz a todo brasileiro de vinte e um annos de idade, nos termos do art. 3º, combinado com o art. 89 do citado regulamento. O sorteio de um menor, sem o consentimento paterno, é infringente do art. 86 da Constituição Federal e dos arts. 6º n. 1 e 384 ns. V e VI do Codigo Civil (accórdão n. 8.731, de 23 de novembro de 1922); concedo a ordem para que seja o paciente excluido das fileiras do Exercito activo, em tempo de paz, emquanto durar aquella sua condição. Remetta-se cópia dessa deisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento, dando-se sciencia ao Dr. 2º procurador da Republica.

Districto Federal, 5 de fevereiro de 1923. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.* Em tempo: Ao envez de se dar sciencia da decisão proferida ao Dr. procurador da Republica, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal, na conformidade da lei vigente. *Era ut supra.*

Habeas-corpus

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Benedicto José Vieira.

Vistos e examinados estes autos em que a Assistencia Judiciaria Militar requer uma ordem de *habeas-corpus* em favor do segundo sargento Benedicto

José Vieira, do segundo batalhão da Policia Militar desta Capital sob o fundamento de estar elle preso illegalmente ha mais de sete e meio mezes, por isso que sujeito á processo militar foi ahi levantada em occasião opportuna a preliminar da incompetencia do fôro militar para julgar o respectivo processo, preliminar essa reconhecida pelo proprio conselho de guerra e posteriormente confirmada por accórdão de 18 de janeiro deste anno do Supremo Tribunal Militar que ordenou a baixa do processo para ser encaminhado á Justiça Federal, por intermedio do Ministerio da Justiça; considerando que as allegações da impetrante de facto e de direito estão plenamente confirmadas com as disposições legaes que se ajustam ao caso prova documental apresentada; considerando que ao juiz federal competente do pedido quando o paciente for processado incompetentemente pela justiça commum, por crime sujeito á jurisdicção federal (accórdãos ns. 2.962, de 26 de outubro de 1910 e 3.030, de 17 de maio de 1911); considerando que constitue constrangimento illegal, por incompetencia de juizo, a prisão de um sargento da brigada policial em consequencia de processo contra elle instaurado no fôro militar. E' inapplicavel á brigada policial o Codigo Penal da Armada, por não ter sido autorizada a applicação por nenhum acto legislativo (accórdão de 29 de janeiro de 1913 e Supremo Tribunal Federal — Rev. Dir. 35, pag. 588); considerando que cabe o recurso de *habeas-corpus*, em favor do seu pronunciado ou condemnado, quando é nulla a sentença da pronuncia, ou o processo instaurado contra o paciente é substancial e evidentemente nullo, isto é, quando não offerecem duvidas e forem capitaes as nullidades arguidas (Constituição Federal, art. 72, § 15; accórdãos do Supremo Tribunal Federal n. 2.937, de 21 de setembro de 1910; n. 3.114, de 11 de novembro de 1911); considerando que é sempre da competencia do Juizo Seccional, dentro de sua jurisdicção a decretação do *habeas-corpus* em favor de quem soffrer constrangimento illegal nos casos taxativamente expressos em lei (arts. 45, 46 e 47, do decreto n. 848, de 1890, combinados com o art. 23 da lei n. 221, de 1894 — O. Kelly, n. 1.007); concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* para mandar que se restitua á sua liberdade o paciente, sem prejuizo, todavia, da acção repressora, que contra elle se intentar em fórma regular. Na fórma da lei, recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1923. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 29 de janeiro a 3 de fevereiro de 1923

Acção decendiaria

Autores, Barbosa, Albuquerque & Comp.; ré, a Companhia São João da Barra e Campos. «Vistos, etc. E attendendo a que os embargos reclamam da embargante a entrega de mil saccos de assucar, embarcados em Campos, e mais a differença do preço que a demora no transporte permittiu se verificasse na cotação do mercado, ou o equivalente dessa mercadoria na importancia de 62:400$; attendendo a que, em defesa, allega a embargante: *a*) impropriedade da acção por defeito formal do conhecimento ou falsidade deste; *b*) que o assucar não foi embarcado nem entregue ao seu agente naquella cidade; attendendo a que improcede a primeira arguição, quanto á primeira parte, porque o recebimento dos embargos sem condemnação transforma a acção decendaria em ordinaria e de seu objecto póde o juiz conhecer afinal (Rev. de Dir. vol. 2 pag. 620; vol. 12 pag. 144; volume 1 3pag. 121; O Dir., vol. 90 pagina 69 S. Paulo Jud. vol. III, pagina 215); quanto á segunda parte de nenhum modo se fez a prova da falsidade do documento, de feição material identica, sob o ponto de vista graphico, accusando apenas a inexistencia da palavra «não», que, nos exemplares exhibidos, antecede á expressão «póde ser responsabilizado»; attendendo a que essa só circumstancia não induz a falsidade, que aliás nunca se presume, e que deve ser excluida na especie, dados os elementos da authenticidade, que se encontram no citado conhecimento, opposto pelo representante da embargante e nos manifestos de folhas 21 e 22 allusivos a esse carregamento, podendo a omissão resultar ou do um erro de revisão na impressão dos novos exemplares, ou de acto da propria embargante modificando anterior condição, o que é mais provavel, uma vez que os documentos de fls. 17 a 20 são anteriores todos ao de fls. 6; aliás não é crivel que tal suppressão tivesse sido planejada por tal embarcador antes de verificada a mora, de cujos effeitos pretendesse aproveitar-se; attendendo a que, mesmo quando irregular tal conhecimento, pela falta da assignatura do capitão, elle todavia deixa provado o facto da entrega de mercadoria ao preposto da embargante, como tambem o estão a recusa desta em restituil-a e a baixa do preço, determinada pela oscillação do mercado (fls. 7); attendendo a que os embargados provaram, com a posse do documento e com o endosso nelle lançado, serem os donos da mercadoria em questão: Julgo não provados os embargos de fls. 14 e condemno a ré embargante no pedido, juros da móra e custas. P. e R., intimadas as partes.»

Regulação de avaria grossa

Supplicante, Luiz Gonzaga de Lima Tubarão. — Homologo o laudo de folhas 215 para os effeitos legaes.

Acções ordinarias

Autores, Sabino Ribeiro & Comp.; réos, Borertelman & Comp.. — Vistos, etc.. Julgo por sentença o accôrdo de fls. 51 para que produza os effeitos legaes. Custas como de lei.

Autor, o Dr. José Luiz de Jorge; réos, João Reynaldo Coutinho & Comp.—Diga a parte sobre a desistencia.

Habeas-corpus

Supplicante, Fidelis dos Santos Amaral; paciente, Abilio Borges Corrêa. — Officie-se de novo ao Ministerio da Guerra inquirindo-se do local em que residia o paciente, segundo a lista a que allude a communicação de fls. 9.

Impetrante, o Dr. João Diogo Malcher da Cunha; paciente, Edgard da Costa Martins. — Não tendo sido o paciente apresentado no dia designado a fls., marco nova audiencia para o dia 31 do corrente, ás 13 horas, expedindo-se novo officio ao Ministerio da Guerra.

Supplicante, Adenina de Sarmento; paciente, Apollinario Sarmento. — Vistos, etc. Julgo prejudicado o pedido de *habeas-corpus* impetrado em favor do paciente Apollinario Sarmento, em face da informação de fls. 4 que declara não se achar o mesmo paciente detido

Summario-crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Fortunato Maria da Conceição. — Officie-se á Recebedoria do Thesouro no sentido de ser posta á disposição do juiz de 7ª Pretoria a importancia recolhida pelo conhecimento n. 551, a fls. 101.

Acção de limites

Autores Francisco de Castro e outro; réo Salvador Tedesco. — Nomeio agrimensor o Dr. Feliciano de Souza Aguiar e arbitradores os Drs. Humberto Antunes e Armindo Rangel; supplicante do arbitrador, o Dr. Moreira Lima e dos arbitradores, o Dr. Lacerda Coutinho (decreto n. 720, de 1890 arts. 21, § 2º e 25).

Execução de sentença

Exequentes, D. Ernestina da Rocha Dias Diogo e outros; Executada, a União Federal. — Expeça-se o precatorio.

Summarios-crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Julio Machetti. — Designo o escrivão dia e hora para a audiencia de julgamento feitas as diligencias legaes

Autora, a Justiça Federal; réo, José Cury. — Archive-se como requer o Dr. procurador criminal.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça Federal; victima, Manoel da Silva Tavares. — Remettam-se os autos ao Dr. juiz federal da secção do Estado do Rio, visto ter o accidente occorrido na Ilha do Vianna, territorio fluminense.

Acção de Seguro

A Companhia Estrada de Ferro Noroeste de Minas, autora; a Companhia de Seguros «Indemnisadora", ré. Vistos, etc. E attendendo a que a ré fls. 11 requer que se decrete a prescripção da acção, ajuizada por ter decorrido mais de um anno a contar do ultimo acto processual e invoca como fundamento o disposto no art. 447 combinado com artigo 453, 3º, alinea 1ª, do Codigo Commercial: attendendo a que data de 15 de outubro de 1921 o ultimo termo lançado nos autos, que assim ficaram sem andamento por mais de quatorze mezes; attendendo a que, «ex-vi» do disposto no art. 173 do Codigo Civil e mesmo Reg. 737, de 1850, art. 59, a perpetuação das acções não se opera pela litiscontestação e sim, apenas pelos actos indicados pelo legislador como produzindo esse effeito, (Codigo Civil, art. 172; Codigo Commercial, art. 453); attendendo a que assim tem sido affirmado pela jurisprudencia do egregio Supremo Tribunal Federal (accordãos de 9 de julho de 1921 e 7 de janeiro de 1922, «Rev. do S. T. Federal» volume 33 pag 122, e 39, pag. 144) julgo prescripta a acção e condemno a autora nas custas. P. e R., intimadas as partes. Districto Federal, 30 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*»

Habeas-corpus

Dr. Israel Carvalho de Carvalho impetrante; Ignacio Moura e Lili Ferreira, pacientes. «Vistos, etc. E attendendo a que a extradição internacional de criminosos sómente se legitima quando feita a requisição da autoridade publica

ria judiciaria nos Estados, por intermedio do governador ou presidente, e no Districto Federal, por intermedio do ministro da Justiça, — admittindo-se, por excepção entre municipios confinantes, que as autoridades reciprocamente interessadas, em casos urgentes, effectuem a prisão, dando immediato conhecimento della ao governador ou presidente do Estado a que pertencer o local da captura (lei n. 39, de 1892, artigo 1°, I); attendendo a que na especie se verifica-se que, sob a accusação de ter praticado um rapto no interior do Estado do Rio Grande do Sul, foi detido pela policia desta Capital o paciente Ignacio Moura, sem que conste das informações de fls. 5 referencia a qualquer acto do presidente desse Estado, solicitando, e no Ministerio da Justiça, concedendo tal detenção, a requisição de autoridade competente, que outra não poderia ser senão a judiciaria (Const., artigo 7, paragrapho 13; lei cit., artigo 1°, III), uma vez que o paciente não estava preso em flagrante, nem era um evadido de presidio onde cumprisse pena (lei cit., art. 1°, IV); attendendo a que o exame dos autos mostra que o paciente foi preso por suspeita da policia ou denuncia chegada ao seu conhecimento como se infere da inexistencia do pedido regular de extradição e da resposta dada pelo delegado local a fls. 6; attendendo a que o paciente Lili Pereira, tida como raptada não póde continuar conservada em custodia nem estar sujeita á extradição, que só se applica aos criminosos e tal não é, nem póde ser, a victima de um rapto, ainda que provado fosse; attendendo a que este juiz é competente para decidir da legalidade do acto em virtude do qual se tornou effectiva a prisão dos pacientes, para serem extraditados, pois que outro fim não poderia visar a detenção pela policia deste districto: por estes fundamentos, julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada. Expeça-se em favor dos pacientes alvará de soltura, si por al não estiverem presos. Custas *ex-causa*. P. f. Desta decisão recorro para o egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 31 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*»

Impetrante, Dr. Salvador P. Junior; paciente, Felippe Donato. — «Vistos, etc. E attendendo a que o impetrante funda o pedido na isenção prevista no art. 110, n. 6, do decreto n. 14.397, de 1920, e para justifical-a juntou os documentos de fls. 4 a 15, exigidos pelo § 2° do mesmo artigo, fazendo assim a prova do allegado e da «actualidade» dos motivos que autorizam a sua dispensa do serviço das armas em tempo de paz; julgo procedente o pedido e concedo a ordem requerida, sem prejuizo do disposto no art. 105 e paragraphos do citado decreto. Custas *ex-causa*. Recorro desta decisão para o E. S. T. Federal. R. — Districto Federal, 29 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*»

Impetrante, Alvaro Campista; paciente, Alvaro Faria de Carvalho. — «Vistos, etc. E attendendo a que o impetrante funda o pedido na isenção prevista no art. 110, n. 6, do decreto numero 14.397, de 1920, e para justifical-a junta a certidão de casamento de fls. 3, e a de nascimento de um filho, a fls. 4; attendendo a que o citado decreto exigindo a exhibição das provas indicadas no § 2° do mesmo artigo, quiz com isso que se demonstrasse a «actualidade» da invocada situação, uma vez que a isenção cessa pelo [illegible] mento da causa que a determina artigo 105, § 2°); attendendo a que taes provas não foram dadas: julgo improcedente a ordem impetrada. Custas pelo requerente. Districto Federal, 29 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*»

Acção ordinaria

Autor, o conselheiro Antonio da Silva Prado; ré, S. Paulo N. R. Company. — Nego seguimento ao aggravo de fls. 1.271 por não ser o aggravante parte no processo. Aliás, assim decidi por occasião de igual recurso, pretendido a fls. 1.242 e com essa negação se conformou o mesmo aggravante, deixando de interpor carta testemunhavel (lei n. 221, de 1894, art. 69). Illogico seria, pois, permittir a intervenção, ora renovada ou repetida, volvida contra a admissão ou o recebimento das appellações de fls. 1.200 e 1.234. Quanto ao aggravo de fls. 1.268, penso que as allegações de fls. 1.276 não abalam os fundamentos do despacho aggravado, como bem se demonstra na contraminuta de fls. 1.294 e, por isso, o mantenho, para que o egregio Supremo Tribunal Federal, a cujo conhecimento é o caso affecto, diga, em sua alta sabedoria, da procedencia ou improcedencia do meu acto. Antes, porém, de concluir, devo deixar assignalado o pezar, que experimento, ao ver descambar a ethica profissional pelo terreno da descortezia, com as annotações que a lapis azul entendera fazer á sentença de fls. 1.189 um dos interessados no processo, com o proposito evidentemente infeliz, de dar lições de methodologia forense ao titular deste juizo. Subam os autos.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*»

Manutenção de posse

Supplicantes, José Rangel Junior e sua mulher; supplicada, a União Federal. — Vistos, etc. Julgo por sentença o deduzido de fls. e para que produza o mandado requerido na inicial, que fica assim deferida. D. a presente ao Sr. Dr. procurador da Republica.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Arthur do Nascimento. Vistos, etc. E attendendo a que o réo denunciado como incurso nas penas do art. 9° do decreto numero 1.641, de 1907, por ter, depois de expulso, regressado ao paiz; attendendo, porém, a que o egregio Supremo Tribunal Federal, por accórdão de 29 de novembro de 1922, no processo de *habeas-corpus* n. 8.715, declarou nulla e insubsistente a portaria de expulsão; attendendo a que a legalidade desse acto é condição essencial para a existencia do delicto, pelo qual respondeu o denunciado: julgo improcedente a denuncia de fls. 2 e mantenho, por esses fundamentos, a decisão de fls. 42, que deferiu o requerido a fls. 41. Custas como de lei. I.

Districto Federal, 29 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, João Baptista Salema Garção Ribeiro e outros; supplicada, a União Federal. — Apenas quarenta dos noventa e tres requerentes, a que se refere a inicial, juntaram documentos demonstrando o pagamento do imposto de industria e profissões. Completada a prova em relação aos demais, voltem, quizendo.

Protesto

Supplicante, Fortunato Ayrosa, commandante do vapor *Tabatinga*. — Diga o Dr. curador sobre o allegado a fls. 16.

Despejo

Autor, Alois Fabian; réo, F. A. Adamszyk. — Sellados devidamente, voltem os autos á conclusão.

Sentença

Acção ordinaria

Autor, Francisco Henrique Estilbeu; ré, a União vistos, etc. — Allega o autor: que, sendo official effectivo, em serviço activo, da Brigada Policial deste Districto, foi reformado por decreto de 3 de julho de 1918, de accôrdo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro desse anno; que illegal foi esse acto do Governo uma vez que os officiaes dessa corporação não estão sujeitos a essa especie de reforma; que deve ser a acção julgada procedente para o effeito de, declarando-se nullo o referido decreto de reforma, serem assegurados ao reclamante os vencimentos e vantagens de que se viu privado em virtude da sua execução, com os juros da móra e custas.

A ré defende-se sustentando a constitucionalidade da compulsoria e a legalidade da sua applicação á Brigada Policial, que considera força auxiliar do Exercito, sujeita ao mesmo regimen de onus e de regalias. Isto posto: E attendendo a que a reforma compulsoria constitue uma caso de inactividade proclamada de incapacidade physica *presumida* para a vida das armas com o attingir o official determinada idade, incompativel pelo natural declinio da resistencia organica, com as exigencias dos serviços especiaes de cada posto. E' uma derogação do principio consagrado no art. 75 da Constituição Federal, em beneficio da efficiencia das forças armadas, adoptado pelo decreto n. 193 A de 1890 e reconhecido constitucional pela jurisprudencia até hoje acceita; — Attendendo a que, *instituida para o Exercito e Armada*, a essas duas corporações deve ser applicada, porque, somente ellas gosam de legislação especial — (Const. arts. 14, 76, 77, 85 e 87). Tratando da extensão das garantias dessa legislação de excepção a outras classes, ainda que militares, o constituinte se limitou a definil-a de modo expresso, apenas aos officiaes do quadro das classes annexas da Armada, dando-lhes eguaes vantagens aos de categoria correspondente ao Exercito. A ampliação da compulsoria ás forças da policia constitue infracção do disposto no art. 75 da Const. Federal que estabelece um preceito de ordem administrativa a ser applicado á generalidade das funcções publicas ,calcado na moral republicana, que repelle a possibilidade do estipendio ao titular ainda apto para o desempenho do cargo, porém delle afastado pela só razão de ter attingido certa edade, criterio que, dada a variedade de climas e diversidades de misteres, não póde ser fixado pela lei; attendendo a que nenhuma disposição legislativa, entretnto, estendeu de molo claro e preciso a compulsoria do decreto n. 193 A á Brigada Policial desta Capital.

Os defensores dessa ampliação argumentam por illação com os termos dos decretos ns. 958 a 1890, art. 297, 1.263, de 1893, art. 271 9.262, de 1911, art. 66 e 12.014, de 1916, art. 51, que prescrevem ser a reforma dos officiaes e pra-

cas dessa corporação regulada ou feita nas mesmas condições da dos officiaes do Exercito;

Attendendo a que não procede tal argumentação, não só em face da nossa lei constitucional, como até da legislação ordinaria. A compulsoria, mesmo para o Exercito e Armada não constitue ponto incontroverso na doutrina juridica, não obstante pacifica jurisprudencia, adoptada por notavel maioria de votos no Supremo Tribunal Federal, onde ainda respeitaveis opiniões divergentes sustentam these contraria. Si uma lei ordinaria a estendesse a quaesquer outras corporações militares, certo não teria o applauso desse jurisprudencia, que ainda não descansou dos ataques dos seus oppositores; mas, lei que tal dissesse, positivamente, não ha, nem poderia haver, por infringir a regra do art. 75 da Constituição.

E' certo que o decreto n. 12.014, de 1916, allude ás leis n. 720, de 1853, e 2.290, de 1910, mas esses textos não cuidam dessa especie de reformas, dispondo apenas o primeiro que a inactividade dos officiaes, inferiores e praças do antigo Corpo Municipal Permanente seria dada nos mesmos casos em que se concederia aos officiaes e mais praças do Exercito e o segundo, revigorando a equiparação, de nenhum modo fez referencia á inactividade pela compulsoria, privativa das forças armadas federaes de terra e mar de que cogita a Constituição e que outras não são sinão as do Exercito e Armada. Aliás, o legislador constituinte, tratando no nosso Estatuto da situação da Guarda Nacional (art. 34 n. 20), silenciou no tocante ao proposito de inscrevel-a, sob o mesmo regimen dessas outras duas corporações, garantindo apenas aos seus officiaes como aos de quaesquer outras corporações militares as patentes e os postos a que attingirem — (art. 74), util providencia que, assim resguarda a situação dos que se dedicam aos arduos mistéres da defesa da ordem publica contra os caprichos e abusos de autoridade dos governos menos justos.

Por estes fundamentos julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido, juros da móra e custas. P. e R. intimadas as partes. Desta decisão appello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Despachos

Justificações

Justificante, D. Maria Emilia de Almeida. — Julgada por sentença.

Justificante, Belmira Cintra do Couto. — Idem.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia de Seguros Anglo Sul-Americana; ré, a União Federal. Vistos, etc. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 59, para que produza os effeitos legaes. Custas pela desistente.

Execução de sentença

Exequente, Antonio Chagas da Silva; executada, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Tendo em vista a opposição á fls. 745, indefiro o pedido de fls. 738 e mando que aos peritos seja pago o maximo da tabella de n. 66 do regulamento de custas em vigor.

Justificação

Justificante, Maria Emilia de Almeida. — Vista ao Dr. procurador.

Expediente de 5 a 17 de fevereiro de 1923

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Raul Zambelli. — Vistos, etc. Por estes fundamentos julgo improcedentes os embargos de fls. 16 e subsistente a penhora de fls. 13. Custas pelo embargante. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 10 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia São Luiz a Caxias. — Vistos etc. Julgo provados os embargos de erro de conta oppostos a fls. 139, em face da confissão da embargada. Proceda-se á reforma da conta, feita a deducção das verbas impugnadas. Custas como de lei.

Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel de Oliveira Bastos. — Vistos, etc. Julgo nullo o processado de fls. 21 a 23, e, em consequencia, subsistente a penhora de fls. 18, condemnado o réo nas custas.

Districto Federal, 13 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel da Silva. — Julgo improcedentes os embargos de fls. 14 e subsistente a penhora, pagas as custas pelo embargante, P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 13 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Nabor. — Vistos, etc. Julgo improcedentes os embargos de fls. 17 e subsistente a penhora de fls. 14. Custas pelo embargante. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 13 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. João Victorio Pareto Junior. — Vistos, etc. Julgo improcedentes os artigos de fls. 18 e subsistente a penhora de fls. 12. Custas pelo embargante. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 13 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Alves.

Vistos, etc. Julgo improcedente os embargos de fls. 20 e hei como subsistente a penhora. Custas como de lei. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio R. G. Rodrigues. — Vistos, etc. Deixo de conhecer dos embargos de fls. 19 e hei como subsistente a penhora em que por força de lei se convolou o deposito de fls. 15. Custas pelo réo. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 13 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel A. da Simão. — Vistos, etc. Julgo provados os embargos de fls. 12, que concluem pela não responsabilidade do embargante pela multa que lhe foi cobrada, e mando que seja levantado em seu favor o deposito de fls. 10. Custas como de lei. Appello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal. P. e R.

Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Leopoldina V. G. de Almeida. — Vistos, etc. Julgo improcedentes os embargos de fls. 13 e subsistente a penhora de fls. 9. Custas pela embargada. P. e R.

Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Maria Fernandes. — Vistos, etc. Julgo provados os embargos de fls. 15 e mando que seja levantada a penhora de fls. 9, salvo á embargada o direito de promover a acção contra o homonymo devedor. Custas como de lei. Desta decisão appello *ex-officio* para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 10 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto Gil. — Vistos, etc. Por estes fundamentos, julgo improcedente os embargos e subsistente a penhora. Custas como de lei. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carvalho & Salgado. — Defiro o requerido de fls 15 pelo Dr. 1º procurador, ficando assim satisfeita a reclamação de fls. 9.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria A. S. Peixoto. — Indefiro a petição de fls. 7 e corte-se a linha.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Claude Dariot. — Vistos, etc. Julgo improcedentes os embargos de fls. 13 e subsistente a penhora em que se converteu o deposito de fls. 10. Custas pelo embargante. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Plagio Valentim. — Não estando seguro o Juiso, deixo de conhecer da reclamação de fls. 12 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Vieira Junior. — Identico despacho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Sierpe & Lima. — Diga o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado Cotta. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, M. L. Godoy. — Indefiro a petição de fls. 7 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, F. Souto & Silva. — Egregio Supremo Tribunal Federal — Mantenho a decisão recorrida que encontrou inteiro fundamento no decreto numero 10.902, de 1914, art. 128. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior, que, como sempre, melhor dirá. Demoraei esta resposta por affluencia do serviço urgente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Emilia Campos. — Não estando seguro o juizo, deixo de conhecer da reclamação de fls. 9 (decreto numero 10.902, de 1914, art. 103). Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio G. Spinola. — O disposto no art. 323 do Codigo Penal é de ser applicado, pelo julgado, quando a reclamação da parte procede á sentença (artigo citado, 2º paragrafo). Findando-se com esta o officio de juiz, somente ao *ad quorum* caberá continuar do seguro.

rido a fls. 62. Recebo, no effeito devolutivo, a appellação interposta a folhas 60 e sejam os autos presentes á V. Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio G. Martins. — Indefiro a petição de fls. 33 uma vez que o requerente não é parte no processo nem representa o executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bento Coelho Faga. — O disposto na segunda parte do art. 325 do Codigo Penal é de ser applicado pelo julgador quando a reclamação da parte precede á sentença. Findando-se com esta o officio do juiz (J. Mast. Proc., § 197), sómente ao da appellação caberá conhecer do requerido. Recebo no effeito devolutivo o recurso interposto a fls. 60. Sejam presentes os autos á instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim de Sá Fernandes. — Deixo de conhecer do allegado a fls 11 á vista do disposto no art. 103 do decreto n. 10.902, de 1914. Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Josué Vianna. — Vistos, etc. — Confirmo o despacho de pronuncia de fls. 67 pelos seus fundamentos que são conforme o direito e a prova dos autos

Habeas-corpus

Paciente, Constantino da Silva Lisboa. — Vistos, etc. E attendendo a que o paciente não instruiu na devida fórma o pedido inicial, fazendo a prova exigida pelo art. 110, § 2º, do decreto n 14.397, de 1920:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem requerida. Custas pelo supplicante. I. D. Federal, 12 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*

Impetrante, Bel. Ramon B. Alonso; paciente, Waldemar Ribeiro Bastos. — Vistos, etc. E attendendo a que o impetrante demonstra, com os documentos de fls. 3 e 12 ter o paciente nascido em 1899 e, portanto, pertencer á classe militar diversa da em que foi alistado e sorteado; attendendo a que segundo a jurisprudencia constitue constrangimento illegal a exigencia de serviço militar do conscripto pertencente a classe diversa da que está chamado á incorporação. Defiro o pedido de fls. 2 e concedo a ordem impetrada sem prejuizo do disposto no art 60 do decreto n 14.397, de 1920 e mais disposições do mesmo Reg. Custas *ex causa*.

Recorro para o Egregio Tribunal Federal.

Districto Federal, 8 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Impetrante, o bacharel João Brasilio Ferreira da Silva; paciente, Synesio de Mello Oliveira. — Vistos, etc.

E attendendo a que o impetrante demonstrou, com o documento de fls. 8, ter o paciente expontaneamente se alistado na quarta circumscripção de recrutamento militar, a 21 de março de 1921 ao completar 20 annos de idade, cumprindo, assim o determinado no art. 45 do decreto n. 14.397 de 1920; attendendo a que imperante foi, pois, o seu alistamento nesta capital e o sorteio que delle decorreu; attendendo a que o disposto no art. 46 do citado decreto se refere ao conscripto que tem uma só residencia e é alistado onde não tem outra, caso que não é o do paciente cuja situação de estudante o obriga a tel-a no local em que estuda, sem prejuizo da de sua familia para onde volve no periodo das férias, sendo que de outro modo não se comprehendem as attestações de fls. 6 e 7. Por estes fundamentos, julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, sujeito, porém, o paciente aos deveres militares que lhe competirem, sorteado que seja na circumscripção em que se alistou. Custas *ex-causa*.

Recorro *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 14 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Impetrante, Altevo Valle e Silva; paciente, Belmiro Mathias. — Officie-se ao ministro da Guerra insistindo pelas informações.

Paciente, Marçal Micalez da Costa Reis. — Officie-se novamente ao ministro da Guerra, indicando-se no officio os caracteristicos de identidade do paciente.

Paciente, João Antonio Felix. — Vistos etc.: e

Attendendo a que o immetrante, que é o proprio paciente, demonstrou com os documentos de fls. 4 a 22 ser o unico arrimo de sua progenitora viuva e pobre e o amparo de seus irmãos menores;

Attendendo, porém, a que não sendo filho unico varão, deixou de ser feita a prova de ter sido escolhido pela sua mãe para servir-lhe de arrimo, sem direito a outra opção, como exige o art. 110, numero 1 *in fine* do decreto n. 14.397, de 1920:

Julgo procedente o pedido e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente.

Districto Federal, 8 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Impetrante, o Dr. João Diogo Malcher da Cunha; paciente, Edgard da Costa. Vistos, etc., e

Attendendo a que o impetrante demonstrou com os documentos de fls. 3 a 20 que o paciente é o unico arrimo de sua progenitora, pobre e abandonada por seu marido, não constando dos autos que de qualquer outro amparo gose a mesma senhora;

Attendendo a que o caso da isenção prevista no art. 110, n. 1, do decreto n. 14.397, de 1920, se verifica na especie:

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 105 do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 9 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Justificação

Justificante, D. Arlinda Machado de Abreu. — Vista ao Dr. procurador.

Immissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicado Henrique Ribeiro Bastos. — Não tendo o mandatario de fls. 16 poderes para transigir, digam os outorgantes pessoalmente sobre a desistencia de fls. 58 ou juntem nova procuração com taes poderes.

Titulo extraviado

Supplicantes, Formenti & Alluni. — Vistos, etc. Procede a justificação de folhas 5 a 7. Expeçam-se editaes, de accôrdo com o art. 36 do decreto legislativo n. 2.044, de 1908.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Gastão Rego & Comp. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador, a folhas 15.

Vistoria

Supplicantes, o capitão de corveta Aristides Galvão Bueno, sua mulhe e outro. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos presentes, entregues aos supplicantes sem traslado, sciente o Dr. procurador e pagas as custas.

Districto Federal, 8 de fevereiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, José Maria ou José Maria Raventura. — Confirmo o despacho de pronuncia de folhas 115, pelos seus fundamentos.

Autora, a Justiça Federal; ré, Laura Eugenia da Costa. — Vistos, etc. E attendendo a que o valor do objecto sobre que recahiu a alternativa do estellionato não excede de 1:000$, confirmo o despacho de fls. 128, para o fim, porém, de pronunciar a accusada como incursa nas penas do art. 338, n. 5, combinado com os arts. 339 e 13 do Codigo Penal e 23 paragrapho unico da lei n. 2.190, de 1909.

Arbitro a fiança em 200$ e cumpra-se a segunda parte do referido despacho. I. D. Federal, 14 de fevereiro de 1923. — *O. Kelly*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 20 de fevereiro de 1923

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR ANGRA DE OLIVEIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães e Carvalho e Mello. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.618 — Relator, o Sr desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Eugenio Pereira Fontany em favor dos pacientes João Sebastião Hortencio, Manoel Paulino de Oliveira e Annibal Manoel de Menezes. — Julgou-se prejudicado, unanimemente

N. 4 619 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr Alvaro Campista em favor dos pacientes Julio Capianga, José Miguel Alves e Ignacio Ramos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente

N, 4.620 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Julio Ramos de Oliveira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.621 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Johannes Gustav Bergandthal. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.622 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Arthur José Soares. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.623 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; Impetrante, Dr Sabino José dos Santos em favor do paciente Urbano Varella. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Civel, unanimemente.

N. 4 624 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Alvaro Corrêa de Sá em favor dos pacientes Manoel Coelho Valladão, Alvaro da Cunha

Carneiro e Elias Gomes Rosario. — Concede-se a ordem para informações do Sr. Marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 481 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, o Dr juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, José Ignacio de Souza Filho. — Julgamento secreto.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 870 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 875 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 876 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 877 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 878 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 879 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 880 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recurso criminal

N. 847.

EM MESA

Recurso criminal

N. 867.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.685, 6.042, 6.074 e 6.070 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 6.052 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.021, 6.023, 6.077, 6.084, 6.093, 7.095, 6.107, 6.119 e 6.125.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.839, 5.917, 5.940, 5.857, 5.977, 5.998, 6.013, 6.041, 5.945 e 6.019.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.865, 5.575, 5.928, 6.173, 5.798, 5.598, 5.699, 5.701, 5.712, 5.734, 5.934, 5.939, 6.076 e 6.113.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 1 de março proximo findo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno sito á rua Benedicto Hyppolito n. 111, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Carlos da Cruz Senna, cuja descripção é a seguinte: Predio assobradado á rua Benedicto Hyppolito n. 111, feitio de platibanda em quasi estado de ruina, construido de pedra e cal e tijolos, tendo dous pavimentos, frente de rua, dividido internamente: pavimento terreo em seis compartimentos, sendo parte ladrilhada e parte assoalhada; o pavimento superior em sete commodos caiados e assoalhados tendo de frente quatro janellas. O terreno onde se acha edificado este predio mede de frente dez metros e cincoenta e dous centimetros. Aos fundos existe um pequeno quintal que mede cinco metros e sessenta e oito centimetros de comprimento por seis metros e quarenta e oito centimetros de largura, avaliado este predio e respectivo terreno em réis 8:500$000. E quem os mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação voltarão os bens novamente á praça com intervallo de oito dias e abatimento de 10 %, e si nesta ainda não houver quem os arremate, irão a terceira praça com o abatimento de 30 % e intervallo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teôr que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar de costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o escrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes, ns. 5.838, primeiro appellante João de Andrade Silva, segundo appellante Beni Lichtenstein, appellada a Justiça; 5.857, appellante Leon Hardy, appellada a Justiça; 5.917, appellante o Ministerio Publico, appellado José Ennes Vianna Filho; 5.940, appellante Fernando Alves, vulgo "Bahiano", appellada a Justiça; 5.945, appellante João Evangelista Felipe, appellada a Justiça; 5.977, appellante Narciso Hinnes, appellada a Justiça; 5.998, appellante Joaquim Ferreira Pacheco, appellada a Justiça; 6.013, appellante Norberto da Silva, appellada a Justiça; 6.019, appellante Roberto Dupuy de Lome Moreno, appellada a Justiça; 6.041, appellante Joaquim Ferreira Pacheco, apellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 1 de março proximo, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de J. da Silva Cardoso

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de J. da Silva Cardoso, que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.040)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, major José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Guedes & Neves, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.050)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos liquitadarios T. Freitas & Comp. Rio, 14 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo,* escrevente juramentado. (1.018)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, a Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de liquidação da firma Pinto & Mourão, nos quaes foi requerida a citação de Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, para, como cabeça de casal, acompanhar neste juizo a liquidação da firma Pinto & Mourão, nos termos da petição

com despacho do teor seguinte: Petição. Illmo. e Exmo Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civel. Diz Manoel Alves Pinto, liquidante da firma Pinto & Mourão, que tendo o seu fallecido socio Antonio Manoel Mourão instituido herdeiro universal de seus bens o menor Antonio Joaquim, filho de D. Maria da Conceição, que é herdeira usufructuaria dos mesmos bens (doc. n. 1) e de Antonio Joaquim Affonso, ausente, desta Capital, em logar incerto e não sabido, ha mais de dous annos, conforme foi justificado e julgado no Juizo da 1ª Vara Civel, como faz certo o doc. n 2, quer fazel-o citar por edital, no prazo da lei, para, como cabeça de casal, vir acompanhar nesse juizo a liquidação da firma, onde serão apurados bens pertencentes ao menor Antonio Joaquim. Assim requer que, dispensada a justificação, se digne V. Ex. mandar passar os respectivos editaes, cumpridas as formalidades legaes. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 15 de janeiro de 1923. Placido de Sá Carvalho. Ado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim. Rio, 15 de janeiro de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, fica citado, com o prazo de trinta dias, o dito Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, para, como cabeça de casal de sua mulher, acompanhar o processo de liquidação da firma Pinto & Mourão, onde serão apurados os bens pertencentes ao menor Antonio Joaquim, herdeiro instituido pelo socio fallecido Antonio Manoel Mourão, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

(411)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Figueiredo Ramos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Darió, communica aos credores da fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 8 de março do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.* (1.044)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação de Meurer, Irmãos & Comp., com o prazo de trinta dias

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Nobre & Ant., arrendatario do predio de predio sito á rua General Camara 363, constante de tres portas para a rua José Mauricio 124 e 126 me foi dirigida uma petição requerendo a citação de Meurer, Irmãos & Comp., desta cidade para, no dia vinte de outubro do corrente anno, desocuparem aquella parte do referido predio que lhes deu em sublocação, cujo contracto se vence no referido dia, visto não lhe convir a continuação em prorogação do contracto de sublocação, e para lhe entregarem as chaves sob pena de serem despejados na fórma da lei, fazendo o supplicante essa citação com a devida e legal antecedencia nos termos do art. 4º, § 5º, do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1922. E como tenha sido por mim deferida essa petição que distribuida foi ao escrivão Bandeira de Mello, não se verificou no entretanto a citação dos supplicados Meurer, Irmãos & Comp. por se acharem residindo fóra desta Capital, em logar completamente ignorado, como consta da certidão dada pelo official de justiça encarregado da diligencia e da justificação produzida e julgada neste juizo, tendo sido sómente effectuada a citação tambem requerida do fiador dos supplicados Moysés Kaseff. Em virtude das referidas certidão e justificação mandei expedir este edital com o prazo de trinta dias pelo qual ficam citados Meurer, Irmãos & Comp., para o fim requerido pelo supplicante e na fórma já referida. E para conhecimento dos mesmos e de quem mais interessar possa, mandei expedir este que será affixado e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. Eu, Enéas d'Avila, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* Devidamente sellado. — Confere. O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (1.046)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Paulo Silva

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, sub-prelor em exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo, ausente, Paulo Silva, que é citado pelo presente edital a comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, 4ª audiencia, que se realizará no dia 6 do proximo mez de março, ás 12 horas, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia, ficando outrosim citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução. Para constar e chegar ao conhecimento do réo ausente, ou a quem interessar possa, se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Elpidio Baptista Palhares, como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente e cita e chama a comparecer neste juizo no dia tres de março proximo futuro, ás 12 horas, afim de assitir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Bernardo Sigelman e Léon Block, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia tres de março proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Simões, como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia tres de março proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Süssekind, juiz em exercicio da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a Americo Bento, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 2 de março proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1923. Eu, *Octavio Meilhac*, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind*. Está conforme. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Martins como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 3 de março, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accupado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *José Damasceno Pinto de Mendonça*, escrivão interino, o subscrevi. — *A. Valdetaro da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPO 9

Calçados

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo nove — calçados, pertencente á concurrencia publica, annunciada em edital de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Ferreira, Souto & Comp.; José Ignacio Coelho & Comp. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se, ás dezeseis horas do dia dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres a inscripção dos candidatos á concurrencia publica para fornecimento do grupo nove, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da 2ª secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Ferreira, Souto & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp., para fornecimento do grupo nove — Calçados, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas rubricadas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. Verificado, da leitura da proposta dos Srs. Ferreira, Souto & Comp. o desaccôrdo entre o preço escripto *por extenso* (*dezeseis mil novecentos e oitenta réis*) e em algarismos (18$980) apresentado para o artigo — par de botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos o representante da referida firma solicitou fosse consignada a sua declaração de que valia o preço escripto por extenso e não o escripto em algarismos. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino, presidente. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

PROPOSTAS

José Ignacio Coelho & Comp., estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem o seguinte:

GRUPO 9 — *Calçados*

1.	Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares a dezeseis mil réis, cada par....	16$000
2.	Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares a dezesete mil réis, cada par.	17$000
3.	Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares a dezesete mil e oitocentos e cincoenta réis, cada par.....	17$850

Declaram os mesmos sujeitar-se a todas as clausulas constantes do edital da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio datado de 29 de janeiro de 1923 e publicado no *Diario Official*, de 17 do corrente a paginas n. 5.141.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *José Ignacio Coelho & Comp*

Ferreira, Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado, em grande escala, á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta Capital propõem fornecer a esse ministerio durante o anno de 1923, de accordo com o edital da Directoria Geral de Contabilidade, de 29 de janeiro ultimo, os artigos abaixo, aos preços seguintes:

GRUPO 9 — *Calçados*

1.	Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, quatorze mil oitocentos e noventa réis, por par.	14$890
2.	Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, dezeseis mil novecentos e oitenta réis, por par:...	18$980
3.	Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, dezoito mil e duzentos réis, por par..	18$200

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Ferreira, Souto & Comp.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram, hontem, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— No Palacio do Cattete foi hontem recebido em audiencia, pelo Chefe do Estado, o Sr ministro Virgilio Sampognaro, alto commissario uruguayo, da Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya, executora do tratado de 22 de julho de 1918.

— Em audiencia foram hontem tambem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Severino Neiva, director geral dos Correios; Dr. Alfredo Backer e Dr. Samuel Libanio, director de Hygiene no Estado de Minas Geraes.

—Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. coronel Erasmo de Lima, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para delegado militar junto á Embaixada Especial do Brasil no Uruguay, na posse do novo presidente dessa nação, e apresentar, ao mesmo tempo, as suas despedidas ao Chefe do Estado; o major Dr. José Acylino de Lima, que se apresentou e agradeceu ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção.

Durante os 30 dias em funccionou no mez de janeiro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.875 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 1.723 avulsos, 4.387 obras impressas em 5.073 volumes, 22.217 documentos manuscriptos, 1.701 cartas geographicas e 4.186 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 532; artes e industrias 73; bellas artes 19; bibliographia 10; chorographia do Brasil 14, direito, legislação e jurisprudencia 155; economia politica 24; encyclopedia e polygraphia 200; geographia 29; historia 194, historia do Brasil 105; instrucção e educação 302; jornaes 485; litteratura 1.538; litteratura brasileira 476; occultismo 26; philologia e linguistica 511; philosophia 154; politica e administração 27; religião 52; sciencias mathematicas 320; sciencias medicas 210; sciencias naturaes 185; sociologia 9; escriptas em allemão 37; francez 721; hespanhol 59, inglez 159; italiano 61; latim 33; portuguez 3.319; russo 3; guarany 1; e os manuscriptos distribuem-se em: Historia do Brasil 19.028; Cidade do Rio de Janeiro 1.081; S. Paulo 1.827; religião 166; Sergipe 16; Pará 99; sendo em portuguez todos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo sexto dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Viação C 1°, Montepio da Viação A 5—B, Montepio da Viação E 3, Montepio da Viação E 2, Montepio da Viação E 1°, Montepio da Viação D, Montepio da Viação A 1°, Montepio da Viação A 2°, Montepio da Viação A 3, Montepio da Viação C 2°, Montepio da Viação A 4.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19° ao 28° dia util (Expediente das 11 ás 15 horas).

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 20 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 774 transferidas por venda e cinco por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 798$ e as do segundo o de 772$000.

Com a presença dos Srs. Dr. Zeferino de Faria, Dr. Monteiro de Salles, barão de Oliveira Castro e Dr. Carlos Claudio da Silva, esteve reunida hontdm a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 18.056 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 237:895$000.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 39ª loteria do plano 25, 40ª extracção do anno de 1923, realizada em 20 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

43.655	200$000
34.158	200$000
34.862	200$000
52.399	200$000
50.156	200$000
37.075	200$000
66.848	200$000
44 615	200$000
22.336	2 0$000
16.302	200$000
49.776	200$000
68.611	200$000
50.356	500$000
46.684	2:000$000
30.431	200$000
24 271	200$000
49.007	200$000
57.924	200$000
5.932	200$000
61.481	200$000
3 455	500$000
38.391	200$000
44.555	200$000
35.672	500$000
60.852	200$000
62.282	200$000
1.089	200$000
7.183	500$000
56.222	200$000
43.455	200$000
53.123	200$000
6.458	200$000
10.514	200$000
18.952	200$000
60.313	200$000
31.240	200$000
29.084	200$000
64.560	200$000
56.422	200$000
18.633	200$000
9.096	200$000
58.872	1:000$000
4.479	200$000
53.613	200$000
63.212	200$000
11.475	200$000
41.283	3:000$000
17.339	200$000
10.459	200$000
2.805	200$000
25.060	200$000
64.465	200$000
22.168	200$000
61.309	200$000
45.718	200$000
25.252	200$000
68.054	200$000
18.352	200$000
62.512	200$000
47.982	200$000
46.609	1:000$000
63.198	200$000
41.463	200$000
24.215	200$000
3 .891	200$000
68.943	200$000
44.652	200$000
64.884	20:000$000
32.220	200$000
64.881	200$000
Approximações	
64.888 e 64.890	300$000
41.282 e 41.284	100$000
46.683 e 46.685	100$000
Dezenas	
64.881 a 64.890	60$000
41.281 a 41.290	30$000
46.681 a 46.690	30$000

Todos os numeros terminados em 89 teem 4$ e os terminados em 9 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 89.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Demerara*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Benevente*, para Bahia, mais portos do norte e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *American Legion*, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Segundo os dados colligados pela Superintendencia do Abastecimento, existiam nos moinhos e trapiches desta Capital, na manhã do dia 19 do corrente, 18.616 toneladas de trigo em grão e 181.832 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 96.094 caixas de kerozene e 405.836 caixas de gazolina (inclusive a existente a granel).

Realizaram-se no mez de setembro de 1922, no Laboratorio Nacional de Analyses, 619 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquiza de substancias nocivas em generos alimenticios e bebidas.

Foram condemnadas cinco amostras.

Das amostras analyzadas foram remettidas:

Pela Alfandega do Rio de Janeiro, 528.

Sendo com boletins 498, a saber:

Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.), 16 amostras.

Procedentes de França, seis amostras: uma de Edouard Pernod (Kirschwasser), uma de Bardinet (rhum), uma de Hennessy & Cie. (cognac), duas de Jas. Hennessy & Cie., um de J. Segrestan & Cie., sendo estas ultimas de cognacs.

Procedentes de Portugal, tres amostras de José Guilherme Madeira (agnardente).

Procedente da Allemanha, uma amostra de Boutelleau & Cie.

Procedentes da Inglaterra, seis amostras: tres de Mackie & Coy, uma de James Buchanan, uma de John Walker & Sons, uma de A. & B. Mackay, sendo todas de wiskies.

Aguas mineraes (duas amostras)

Procedentes da Hespanha, duas amostras de Rubinat.

Azeite doce (43 amostras)

Procedentes da Italia, 10 amostras: oito de F. Bertolli e duas de Pio Moro fu T.

Procedentes da França, 19 amostras: 17 de James Plagniol, uma de Auguste Vidal e uma marca CNC.

Procedentes da Hespanha 12 amostras: quatro de Morales & Comp., uma de E. M. Brugnier, quatro de Hijos de Luca de Tena, uma de Mathias Bryan e duas de Carbonell y C.ª

Procedentes de Portugal, cinco amostras: uma de Eugenio Gonzalez & Comp. Filho, uma de Gomes Almeida, duas de Pena Gonçalves & Comp. e uma de A. Walden Lupardo.

Azeitonas (22 amostras)

Procedentes de Portugal, duas amostras: nove de Brandão Gomes & Comp., uma de Lopes Coelho Dias & Comp. e duas de Brandão & Comp.

Procedentes de Hespanha, nove amostras: uma marca LC, uma marca VMC, uma marca NM, uma marca CB, uma de Ricardo Barea, duas marca MCI, uma marca CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas e uma marca PLC.

Procedente da Grecia, uma amostra marca EDZ.

Bebidas gazozas artificiaes (duas amostras)

Procedentes de Inglaterra, duas amostras de W. A. Ross Sons (tonic water e ginger-ale).

Biscoutos duas amostras

Procedente da Inglaterra, uma amostra de W. & R. Jacob & C.ª

Procedente da Italia, uma amostra marca GS.

Bitters e outras bebidas amargas 43 amostras

Procedentes de Portugal 25 amostras: 1. de Adriano Ramos Pinto (vinho amargo), oito de J. Vasconcellos (vermouth), duas de Constantino Corporação dos Vinhos do Porto (vinho amargo), duas da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal (vinhos amargos).

Procedentes da França 16 amostras. Uma de Dubonnet (bebida amarga), 11 de Noilly Prat & Cie. (vermouth), uma marca «JL&C» entre os angulos formados por duas rectas cruzadas (vermouth) em quartolas, 1 de Cazalis & Prats (vermouth), uma de G. Picon (bebida amarga) uma marca SA entrelaçados (bitter em barris).

Procedentes da Italia tres amostras. Duas de Francesco Cinzano & Comp. (vermouth), uma de Fratelli Cora (vermouth)

Cacáo e chocolate tres amostras

Procedente da Belgica: uma amostra denominada «Milka Suchard» (chocolate de leite).

Procedente da Inglaterra uma amostra, denominada Cacáo Suchard Solubilisé.

Procedente da Allemanha uma amostra, denominada Kakao Fabrik Hansen & C.ª (cacáo com aveia).

Cervejas tres amostras

Procedente da Belgica uma amostra denominada Guinness's Foreign Stout E. & J. Burke.

Procedente da Inglaterra duas amostras, denominadas Guinness's Foreign Stout E & J. Burke.

Chá nove amostras

Procedentes da Inglaterra 9 amostras: sete de Lipton, uma marca FG&C uma marca Japoneza e uma marca C&C

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte uma amostra, marca PLC.

Sem indicação de procedencia uma amostra de Lipton.

Conservas de carne sete amostras

Procedentes da França tres amostras, uma de Philippe & Canaud (becasse truffée), uma de Hermant (paté de foie gras) e uma de Philippe & Canaud (paté de foie gras).

Procedentes da Inglaterra duas amostras, marca T&B (presuntos).

Procedentes da Republica do Uruguay duas amostras: Uma de Juan J. Hose & C.ª (perdices en escabeche) e uma da Companhia Swift de Montevidéo (paté de carne).

Conserva de fructos, doces e confeitos tres amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte tres amostras: Uma de San Jacinto (Yellow cling peaches) e duas de Libby Mc. Neill & Libby (pecegos).

Conservas de legumes 13 amostras

Procedentes de Portugal duas amostras: Uma de Brandão Gomes & Comp. e uma de Cordoiro Santos & Ferreira.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte duas amostras: Uma denominada Golden Red Brand Asoargus Tips e uma de Libby Mc. Neill & Libby California Aspargus.

Procedentes da França sete amostras: Duas de Philippe & Canaud, uma de Amieux Fréres (champignons), uma marca Casa Heim, duas da Société A. Saupiquet (champignons) e uma denominada Petits Pois Mi Fins au Naturel (Olida Paris).

Procedente da Belgica uma amostra da Fabrique Internationale de Conserves Alimentaires Le Soleil Malines (petits pois fins).

Procedente da Hollanda uma amostra de Rafael Ulicio Logrono Rioja (petits pois).

Conservas de peixes 18 amostras

Procedente da França uma amostra de Philippe & Canaud (sardinhas).

Procedentes de Portugal quatro amostras: Uma denominada Favorita (sardinhas), uma denominada La Couronne Sardines à l'Huile d'Olive Peniche Portugal, uma denominada Sardines Portugaises à l'Huile d'Olive Samaral e uma denominada Santo Amaro Sardines Portugaises.

Procedentes da Hespanha tres amostras: Uma marca OGC (sardinhas), uma marca Peroni (sardinhas) e uma marca CC (anchovas).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte cinco amostras: Uma marca EJ (anchovas), tres de G. W. Dunbar's Sons (camarões) e uma denominada Libby's Red Alaske Salmon.

Procedentes da Allemanha duas amostras: Uma denominada Marinirte Delicatess Ossee Bismarck Heringe ohne Grotet e uma marca ERS.

Procedentes da Italia tres amostras: uma denominada Acciughe Salate Vere alla carne Massardo Dianna Sampierdarena, uma de Tomaso e Baccio Moro (anchovas) e uma marca IDC (sardinhas).

Farinhas e pós nutritivos—26 amostras:

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte 14 amostras: Cinco de The Quaker Oats Company, nove de farinhas de trigo marca: ACC contra-marca F&C— Rio, AJOC, IFR contra-marca T&C, JUE contra-marca DORR— Rio, MA&C, M&I, 1980 dentro de um losango, 1976 dentro de um losango.

Procedente da Inglaterra uma amostra de C. & E. Morton (farinha de aveia).

Procedente da França uma amostra de Delangrenier (racahout)

Procedentes da Republica Argentina nove amostras de farinhas de trigo, marcas: BAF (duas amostras), LC 2 LC 1, LLC, Meteoro contra-marca 00, Sol contra-marca 00, Sultana (duas amostras).

Sem indicação de procedencia uma amostra de farinha de trigo marca GVR.

Fructos seccos—Seis amostras:

Procedente da Inglaterra uma amostra de C & E Morton (passas)

Procedentes da França cinco amostras: Uma de A. Dufour & Cie., uma marca LC, uma marca CM, uma marca PBC, uma marca Casa Carvalho, sendo todas de ameixas.

Genebras cinco amostras

Procedentes da Inglaterra tres amostras: duas de Booth & Comp., uma de Boord & Son.

Procedente da Hollanda uma amostra de Erven Lucas Bols.

Sem indicação de procedencia uma amostra de E. & J. Burke.

Leite e café com leite conservados nove amostras.

Procedentes da Inglaterra quatro amostras: duas de Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk C.ª (leite condensado), uma dos mesmos (café com leite condensado), uma de Joseph Nathan & C.ª denominada Glaxo (leite em pó).

Procedentes da Allemanha tres amostras: uma da Anglo Swiss Condensed Milk C.ª (leite condensado), uma denominada Lait Suisse Concentré Sucre Berna Milk C.ª Thonne Suisse (*alterada e impropria para o consumo*), uma denominada Condensed Milk Danish Flag Brand (leite condensado).

Procedente da Italia uma amostra da Anglo Swiss Condensed Milk C.ª (leite condensado)

Procedente de Portugal uma amostra denominada Condensed Milk Danish.

Licores oito amostras

Procedentes da França quatro amostras: Duas de Marie Brizard & Roger (anisette) e duas dos mesmos (licor de cacáo).

Procedente da Hollanda uma amostra de Erven Lucas Bols denominada crême de vanille.

Procedente da Italia uma amostra de Maraschino di Zara.

Procedente da Hespanha uma amostra denominada Liqueur Pères Chartreux L. Garnier.

Procedente da Allemanha uma amostra denominada Hartwig Kanterowicz Eckauer Kümmel.

Molhos e condimentos diversos oito amostras

Procedente de Portugal uma amostra de Cordeiro, Santos & Ferreira.

Procedente da França uma amostra denominada L'Arome Maggi.

Procedente da Inglaterra uma amostra de Lea & Perrins (Worcestershire Sauce).

Procedente da Allemanha uma amostra de Hordt & Die Voss (mostarda).

Procedente da Italia quatro amostras: Duas de Tommaso & Baccio Moro, uma de Mackmassani Lisoni & Comp., e uma marca JDC sendo todas de massa de tomates.

Productos diversos do dominio da bromatologia 18 amostras.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte nove amostras: cinco denominadas Royal Baking Powder, uma marca Zeferino (caramello), uma marca K&F (producto graxo podendo substituir a banha ou a manteiga), uma marca GV, uma marca GX (sendo estas duas de glycose).

Procedentes da Inglaterra duas amostras: uma denominada Sal Cerebros, uma marca RFM (essencia artificial preparada com ethéres da serie graxa, nociva á saude).

Procedentes da Dinamarca cinco amostras: duas marca CH, sendo uma de coalho em pó e outra no estado liquido, duas denominadas Coalho Vitellina G C., sendo uma em pó e outra no estado liquido, uma de Reymann & Lowengrun (coalho).

Procedente da Allemanha uma amostra marca JRW (caramello).

Sem indicação de procedencia uma amostra denominada Cerebros Salt.

Queijos nove amostras.

Procedente da Republica Argentina uma amostra marca CMC.

Procedente da França uma amostra marca MFLC.

Procedente da Inglaterra uma amostra marca Brazil Store.

Procedentes da Hollanda duas amostras, marcas Casa Heim e JAW.

Procedentes da Italia duas amostras, marcas VL e MC&I.

Procedentes da Belgica, duas amostras, marcas LFI&C e JAW.

Tinta uma amostra

Procedente da Inglaterra, uma amostra RFM (tinta a oleo contendo resina).

Vinagre uma amostra

Procedente de Portugal uma amostra, marca Ribacruz (em barris).

Vinhos communs em caixas 94 amostras

Procedentes de Portugal e Colonias 60 amostras : sete de Adriano Ramos Pinto, 10 denominadas Serradayres, cinco da viuva José Gomes da Silva & Filhos, duas de A. Izidro Gonçalves, uma de Cotello & Comp., duas denominadas Collares F. C. Francisco Costa, quatro da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, uma denominada Jerez Secco importado directamente por Soratley & Comp., quatro de J. M. da Fonseca, successores, duas da Corporação dos Vinhos do Porto Constantino, uma de Antonio do Lago Cerqueira, duas de Spratley & Comp., uma de Julio Bacellar, uma denominada Vinho Verde Gatão, duas de A. Pinto dos Santos Junior, uma denominada Collares Dr. C S., duas de A. G. da Silva Barrosa, uma denominada Collares Burjaccs, uma denominada Collares D. J Silva, oito de A. A. Cálem & Filho, uma de M. de Souza Leitão, uma da Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão.

Procedente da Italia, 18 amostras: 2 das Cantine dei Marchesi Ludovico e Piero, 12 de Egidio Gambogi & Comp., 2 de Francesco Bertolli, 1 de I. L. Ruffino, 1 de Fratelli Romani.

Procedentes da Hespanha, 4 amostras: 2 de Angel Santiago Haro, 1 das Bodegas Franco Espanolas, 1 das Bodegas Gallegas Peares Orense Espãna.

Procedentes da França, 6 amostras: 1 de L. O. Lanier & Cie., 1 de Robert Behrend, 1 de Schroeder & De Coustares, 1 de Collin & Boursint, 1 de Bouchard Père & Fils, 1 denominada prémier Cru Chateou Pape Clement 1912.

Procedentes da Republica Argentina, 2 amostras de Luiz Tirasso, Mendoza.

Procedentes da Republica do Uruguay, 1 amostra das Bodegas Gallegas Peares Orense (Espãna).

Procedente da Allemanha, 1 amostra de Philippe Goebel.

Procedente da Inglaterra, 1 amostra do Pinto Leite & Comp. (Sherry).

Procedente da Hollanda, 1 amostra denominada 1920, Zeltinger Schlossberg.

Vinho commum em garrafões

Procedente da Italia, 1 amostra marca CP.

Vinhos communs em barris 110 amostras

Procedentes de Portugal, 84 amostras, marcas: AA, AAC (2 amostras), AA&C, AGC (2 amostras, Alipio Bastos Filho contra marca A. Capella, Alvaralhão, AN, APO, ASC, Cavado, CEC, CMC (2 amostras), CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas (5 amostras, CM&C (2 amostras), CT&C, DA&C, DF&C, endereço, FMC (2 amostras), FSM, Henrique Niteroy, JAL JA, JGF, JLC, JP&C, JRM, letreiro (6 amostras), LPC, MFC (2 amostras), MF&C, MJC (3 amostras), MPC (2 amostras), Patria dentro de um losango, Pereira Lima & Comp. (2 amostras), Pires, PLC (2 amostras), Portuespa Rio, PP&C, Ribacruz (7 amostras), Ribacruz dentro de um florão, RL&C, RL&C Rio, SA&C. Telles (2 amostras), Thomé (2 amostras), Thomé & Comp. (2 amostras), TM&C Rio dentro de um losango (2 amostras), VMC (4 amostras), VMC Rio.

Procedentes da Italia, 8 amostras, marcas: C&C. JB. JFC (2 amostras), JM&F, LB, LL, Peroni.

Procedente da Hespanha, 5 amostras: AR. EPM, GP (2 amostras), letreiro.

Procedentes da França, 10 amostras, marcas: AS entrelaçados (2 amostras), Casa Heim contramarca HB (2 amostras), GM, Henrique Santos JL&C entre os angulos formados por duas linhas rectas cortando-se em fórma de X, Jules Regniret contramarca JARC, Pires RBC.

Procedente da Hollanda, 1 amostra marca Ribeiro.

Procedente da Inglaterra, 1 amostra marca Moura.

Procedente da Republica do Uruguay, 1 amostra marca J. de P.

Vinhos espumantes 10 amostras

Procedente da Italia, 1 amostra de F. Cinzano & Comp.

Procedentes da França, 7 amostras: 1 de Alexandre Frank, 1 de Mackewand & C°., 1 de Sanson Père & Fils, 1 de Pommery & Greno, 2 da Veuve Clicquot Ponsardin, 1 de Moet & Chaudon.

Procedente de Portugal, 1 amostra da Veuve Cliquot Ponsardin.

Procedente da Allemanha, 1 amostra de Léon Chaudon.

Com officios, 30 amostras a saber:

Raspas de guayaco, despachado por Araujo Freitas & Comp. Officio n. 1.883, de 3 de agosto de 1922 (pharmaceutico Araujo, 1 de setembro).

Rasuras de guayaco, despachado, idem. Officio idem (pharmaceutico Araujo, de 1 de setembro).

Tinta preparada a agua, contendo 11,323 por cento de materia corante vermelha da hulha, tendo de mistura saes de chromo e de calcio; despachada por E. Vella. Officio n. 1.604, de 4 de julho de 1922 (pharmaceutico Araujo, de 1 de setembro).

Vinho tinto espumante, não semelhante ao Champagne, faltando-lhe os caracteres essenciaes deste, tendo em rotulo impresso «Bourgogne Mousseaux Alexandre Frank Moursault (Côte d'Or)». Officio n. 2.170, de 30 de agosto de 1922 (pharmaceutico Barroso, de 1 de setembro).

Producto tendo os caracteres da pepsina em pó, despachado por Born & Comp., vindo de Amsterdam. Officio n. 2.078, de 22 de agosto de 1922 (pharmaceutico Calmon, de 2 de setembro).

Producto de ferro simples, tendo a fórma de duplo T, despacho por Dias Garcia & Comp. Officio n. 2.116, de 23 de agosto de 1922 (pharmaceutico D. Dulce, de 2 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan 0,45 gram. Dosieruz III Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning s.M.». Analysado por conta de Werner Beier. Officio n. 2.156, de 28 de agosto de 1922 (Dr. Brandão, de 4 de setembro).

Tinta preparada á agua, contendo 23,227 % de extracto de pau campeche, tendo de mistura saes de chromo e de ferro e acido pyroacetico. Analysado por conta de Herm. Schuback & C°. (pharmaceutico Araujo, de 6 de setembro).

Extracto secco de pau campeche, em pó, despachado na alfandega de Santos. Officio da alfandega do Rio de Janeiro, n. 2.167, de 29 de agosto de 1922 (pharmaceutico Araujo, 6 de setembro).

Chlorureto de magnesio impuro, despachado pela Commissão do Centenario da Independencia. Officio n. 1.852, de 29 de julho de 1922 (Dr. Vieira, 14 de setembro).

Cyanureto de potassio impuro, tendo em rotulo impresso «500 gr. Cyanureto de potassio do Commercio 98-100 % em pó E. Morck 2 1022 Darmstad", despachado por F. Almeida & Comp Officio n. 2.262, de 5 de setembro de 1922 (pharmaceutico Araujo, 15 de setembro).

Solução espessa de breu em dissolvente neutro, approximando-se por sua composição de um mordente e servindo para collar os linoleos aos pavimentos, tendo em rotulo impresso «Normal Linoleum Bestoee Klebmittel fur Linoleum auf Marmor, Beton, Stein, Eisen, Holz, etc. C. F. Britz Berlin Bretz», despachado por Mayrink Veiga & Comp. Officio numero 1.996, de 14 de agosto de 1922 pharmaceutico Araujo, 18 de setembro).

Liquido espesso de côr preta, que póde ser equiparado ao verniz de alcatrão, tendo em rotulo impresso «Goodyear, Black Tire Paint Inflammable The Goodyear Tire & Rubber C°. Analysado por conta de The Godyear Tire & Rubber C°. Officio n. 1.860, de 31 de julho de 1922 (pharmaceutico Araujo, 18 de setembro).

Novoarsenobenzol, tendo em rotulo impresso «Novoarsenobenzol Billon Depôt

Général Les Etablissements Poulenc Frères 92 Rue Vieille du Temple Paris n. de Controle 16404 Dose 0,gr75 .. Analysado por conta de A. J. Larrot. Officio numero 2.354, de 15 de setembro de 1922 (Dr. Brandão, 19 de setembro).

Carbonato de magnesio natural, mineral não classificado. Analysado por conta de R. Telles Ribeiro. Officio numero 2.351 de 15 de setembro de 1922 (Dr. Brandão, 19 de setembro).

Vinho espumante contendo 10.6% de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Royal Guilhon Grand Vin Sec A. Frére Ainé Bordeaux». Analysado por conta da Companhia Hotel Palace. Officio n. 1.914, de 5 de agosto de 1922 (pharmaceutico Mendonca 19 de setembro).

Peça metallica (tampão) de ferro fundido e zincado despachado pela Companhia Cervejaria Brahma. Officio n 2.251, de 4 de setembro de 1922 (pharmaceutico Araujo, 20 de setembro).

Sementes medicinaes em pó. despachadas por Gustavo Peckot. Officio numero 2.166, de 29 de agosto de 1922 (pharmaceutico Rangel, 22 de setembro).

Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Norse Crown Stovanger Sormay Finest Herrings», marca Exposição Brasileira LL. Officio n. 2.368 A, de 16 de setembro de 1922. (pharmaceutico Rangel. 22 de setembro).

Conserva de sardinhas tendo em rotulo impresso «Norse Crown Sardines Stovanger Norway", marca idem. Officio idem (pharmaceutico. Rangel. 22 de setembro).

Bacalhau, marca idem. Officio idem (pharmaceutico Rangel 22 de setembro).

Chlorureto de magnesio impuro, despachado por A. Barros & Com. Officio n. 2.367, de 18 de setembro de 1922 (pharmaceutico Armando, 22 de setembro).

Carbonato de magnesio, natural, calcinado, constituindo um cimento de magnesio, despachado idem. Officio idem (pharmaceutico Armando, 22 de setembro).

Ampôlas medicinaes, tendo em rotulo impresso na caixa que as continha «Dmégon Vaccin Antigonococcique fluoruré curatif Peulenc Frères Paris», despachadas pela firma Ribeiro Menezes & Comp. Officio n. 1.840, de 28 de julho de 1922 (pharmaceutico Rangel, 23 de setembro).

Farinha de trigo grossa, remettida pela alfandega do Ceará á do Rio de Janeiro. Officio desta, n. 2.895, de 11 de setembro de 1922 (pharmaceutico Rangel, 26 de setembro).

Coalho para leite, em comprimidos, tendo em rotulo impresso «Tablettes Lunket de Hansen», procedente de Dinamarca e destinado á Exposição. Officio numero 2.261, de 5 de setembro de 1922 (pharmaceutico D. Dulce, 27 de setembro).

Mistura de magnesia e carbonato de magnesio, predominando este. Analysado por conta de E. Degand. Officio numero 2.284, de 6 de setembro de 1922 (pharmaceutico Bastos, 22 de setembro).

Chlorureto de magnesio impuro, vindo da alfandega de Santos. Officio da alfandega do Rio de Janeiro, n. 2.394, de 11 de setembro de 1922 (pharmaceutico Rangel, 26 de setembro).

Barro humedecido, tendo de mistura pequena quantidade de silicato de sodio, podendo ser aisecthado a um cimento. Analysado por conta de Castro d'Almeida & Comp. Officio n. 2.368, de 18 de setembro de 1922 (pharmaceutico Armando, 30 de setembro).

Mistura de residuos de petroleo e substancias graxas em parte saponificadas, predominando as substancias graxas, despachada na alfandega de Santos por Mcdonald & Comp. Officio da alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.934, de 7 de agosto de 1922 (Dr. Vieira, 20 de setembro).

Pela alfandega de Maceió:

Sulphocleato de sodio, despachado pela Companhia União Mercantil. Officio numero 274, de 19 de agosto de 1922 (pharmaceutico Araujo, 15 de setembro).

Resinato de sodio, despachado idem. Officio idem (pharmaceutico Araujo, 15 de setembro).

Pela Alfandega de Pernambuco

Chlorureto de ammonio impuro, contendo substancias vegetaes em pó. Officio n. 1.023, de 28 de junho de 1922 (pharmaceutico Matheus, 15 de setembro).

Liga de cobre, zinco e nickel, contendo impurezas naturaes. Officio n. 1.127, de 18 de julho de 1922 (pharmaceutico Rangel, 19 de setembro).

Pela Alfandega de Porto Alegre

Neosalvarsan (sete amostras), tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning Höchst a. M.» apprehendido a Pedro Nobos Filho (officio n. 414), a Domingos Lanzara (officio n. 416), a José Luiz do Amaral (officio n. 418), a Homero Alvares da Cruz (officio n. 420), a E. Nagorson (officio n. 422), a Manoel Rocha (officio n. 424), todos de 15 de julho de 1922, a C. Irmãos & Lubisco, officio n. 440, de 19 de julho de 1922 (Dr. Brandão, 6 de setembro)

Pela Alfandega do Rio Grande

«Mistura de oleo seccativo e carvão, podendo ser equiparada a uma tinta a oleo. Officio n. 303, de 30 de junho de 1922 (Dr. Vieira, 14 de setembro).

Pela Alfandega de Santos

Cinzas de estanho. Officio n. 920, de 15 de julho de 1920 (pharmaceutico Rangel. 1 de setembro).

Fios de algodão, em parte mercerizados, com leve colorido amarellado, devido á gomma que os impregna, não sendo tintos. Officio n 1.169, de 21 de agosto de 1922 (pharmaceutico Calmon, 11 de setembro).

Cognac de phantasia, apresentando os caracteres de um producto de fabricação nacional, contendo 47.0 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso: «Cognac Fine Champagne Charles Grey Bordeaux». Auto lavrado contra Eugenio Garcia de Sant'Anna. Officio n 986, de 26 de julho de 1922 (pharmaceutica D. Dulce, 12 de setembro).

Cognac idem, apresentando idem, contendo 48,1 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso idem. Auto lavrado contra Tavares & Comp. Officio n. 987, da mesma data supra (pharmaceutica D. Dulce, 12 de setembro).

Cognac idem, apresentando idem, contendo 45,8 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso idem. Auto lavrado contra A. Simões Godinho. Officio numero 988 da mesma data supra (pharmaceutica D. Dulce. 12 de setembro).

Cognac idem, apresentando idem, contendo 48.3 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso idem. Auto lavrado contra Souza Santos & Comp. Officio n. 989, da mesma data supra (pharmaceutica D. Dulce, 12 de setembro).

Cognac idem, apresentando idem, contendo 48,0 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso idem. Auto lavrado contra Amadeu Pereira Brandão. Officio n 990, da mesma data supra (pharmaceutica D. Dulce, 12 de setembro).

Cognac idem, apresentando idem contendo 46,2 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso idem. Auto lavrado contra João Rodrigues Vasques. Officio n. 991, da mesma data supra (pharmaceutica D. Dulce, 12 de setembro).

Materia corante sulphurada, despachada por Alpheu Pedrosa. Officio numero 846, de 6 de julho de 1922 (pharmaceutico Araujo, 19 de setembro).

Liquido espesso, podendo ser equiparado aos xaropes communs. Officio numero 1.101, de 9 de agosto de 1922 (pharmaceutico Calmon, 26 de setembro).

Pela Collectoria Federal do Espirito Santo do Pinhal.

Cognac de phantasia, apresentando os caracteres de um producto de fabricação nacional contendo 46,9 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso: «Cognac Fine Champagne Charles Grey Bordeaux», auto lavrado contra Alberto Avelino da Silva & Comp. Officio n. 64, de 11 de agosto de 1922 (pharmaceutica D. Dulce, 5 de setembro).

Pela Collectoria Federal de Jahú

Producto apresentando os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira contendo 10,1 % de alcool em volume. Auto lavrado contra Martins Moreito. Officio n. 104, de 11 de agosto de 1922 (pharmaceutico Armando, 5 de setembro).

Pela 1ª Collectoria Federal da Capital de S. Paulo

Producto tendo os caracteres de um vinho natural estrangeiro, contendo 11,7 % de alcool em volume, *e nocivo á saude por encerrar mais de duas gramas de sulphato de potassio por litro*, tendo em rotulo impresso «Grand Vin Médoc Jean Constant Gérond Bordeaux», apprehendido a William Spanior & Delphin & Cie., officio n. 364. de 5 de julho de 1922 (pharmaceutica D. Robinne, 6 de setembro).

Producto tendo idem, contendo 7,4 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Collares G. C. Genuino», apprehendido idem, officio idem (pharmaceutica D. Robinne, 6 de setembro).

Producto tendo idem, contendo 1 ,0 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Grand Vin Sauternes Jean Constant Gironde Bordeaux», apprehendido idem, officio idem (pharmaceutica D. Robinne, 6 de setembro).

Producto tendo idem, contendo 14,5 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Galbarain y Olamde Malaga Extra Anejo S. Sebastian», apprehendido idem, officio idem (pharmaceutica D. Robinne, 6 de setembro).

Bebida amarga tendo os caracteres de um producto de origem estrangeira, contendo 13,2 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Jerez Quina Arsenio Ortiz Jerez», apprehendida a Armando Carneiro & Comp., officio idem (pharmaceutica D. Robinne, 6 de setembro).

Fernet, tendo os caracteres de producto verdadeiro dos fabricantes Fratelli Branca & Comp., tendo em rotulo impresso

«Fernet Branca & Comp., Milano», apprehendido á Rotisserie Sportman, de Emilio Tobias officio idem (Dr. Brandão, 11 de setembro).

Whisky, tendo os caracteres do producto verdadeiro de fabricação estrangeira, tendo em rotulo impresso «Special Old Highland Whisky John Walker & Sons, apprehendido idem, officio idem (Dr. Brandão, 11 de setembro).

Fernet, tendo os caracteres do verdadeiro Fernet Branca, tendo em rotulo impresso «Fernet Branca Fratelli Branca & Comp., Milano», apprehendido no Bar Viaducto, de Fontana & Coselli, officio idem (Dr. Brandão, 11 de setembro).

Whisky, tendo os caracteres do producto verdadeiro de John Dewar & Sons, tendo em rotulo impresso "White Label Finest Scotch Whisky John Dewar & Sons, apprehendido idem, officio idem (Dr. Brandão, 11 de setembro).

Bitter, não tendo os caracteres do verdadeiro Bitter Donnler, tendo em rotulo impresso «Bitter Dennler Aug. F. Demnler Zubertaken Suisse», apprehendido idem, officio idem (Dr. Brandão, 11 de setembro).

Rhum, tendo em rotulo impresso «Rhum Negrita Bardinet Bordeaux West Indias Rum», apresentando os caracteres do producto legitimo de fabricação estrangeira, a prehendido a Miguel Pinovi, officio iuem (Dr. Brandão, 12 de setembro).

Genebra, tendo em rotulo impresso «Booth & Co. Superior Old Tom Gim London», não apresentando os caracteres do producto legitimo daquelles fabricantes, apprehendido a Miguel Pinovi, officio idem (Dr. Brandão. 12 de setembro).

Licor, tendo em rotulo impresso «Anisado Refinado Vicente Bosch Badalona», e apresentando os caracteres do producto legitimo daquelle nome. apprehendido a Noé Toppoli, officio idem (Dr. Brandão, 13 de setembro).

Rhum, tendo em rotulo impresso "Rhum Negrita Bardinet Bordeaux West Indies Rum», apresentando os caracteres do producto legitimo daquelle nome, apprehendido na Confeitaria Faroli, de Alfredo Pellegrini & Comp., officio idem (Dr. Brandão, 13 de setembro).

Cognac de fantasia, tendo em rotulo impresso «Cognac Fine Champagne Charles Grey Bordeaux», apresentando os caracteres de um producto de fabricação nacional, contendo 49,0 % de alcool em volume, apprehendido a Daniel Gonçalves & Loureiro, Costa & Comp., officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 14 de setembro).

Cognac idem, tendo em rotulo impresso idem e apresentando idem, contendo 48,8 % de alcool em volume, apprehendido a Miguel Pinoni. Castro Vidal e Victorino Fasano, officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 14 de setembro).

Cognac idem, tendo em rotulo impresso idem, e apresentando idem, contendo 44,0 % de alcool em volume, apprehendido a Alfredo Pellegrino e Joaquim Gonçalves Martins, officio iuem (pharmaceutica D. Dulce 14 de setembro).

Cognac idem, tendo em rotulo impresso, idem e apresentando idem, contendo 47, 5°|° de alcool em volume, apprehendido a Fontana & Casella. Officio, idem, (pharmaceutica D. Dulce 14 de setembro).

Cognac de fantasia, tendo em rotulo impresso «F. Dralleb Cognac», apresentando caracteres differentes dos de um cognac do fabricante Dralleb, entregue pelo laboratorio pela firma Gonçalves [illegible] C., como legitimo, sendo de procedencia nacional contendo 45. 4 °|° de alcool em volume; apprehendido a Daniel Gonçalves e Loureiro Costa & C., officio idem (pharmaceutica D Dulce. 14 de setembro).

Cognac, tendo em rotulo impresso, idem, apresentando idem, idem, contendo 45, 6 °|° de alcool em volume, aprehendido, idem, officio, idem (pharmaceutica D. Dulce. 14 de setembro).

Cognac, tendo em rotulo impresso «Courvoisier Cognac», apresentando os caracteres do verdadeiro cognac daquelle fabricante, contendo 41, 5 °|° de alcool em volume apprehendido a Daniel Gonçalves e Loureiro Costa & C., officio idem (pharmaceutica, D. Dulce, 14 de setembro).

Cognac, tendo em rotulo impresso idem, apresentani idem, contendo 42 2 °|° de alcool em volume apprehendido idem, officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 14 de setembro).

Producto tendo em rotulo impresso «C. Duthiloy, Dollov & Comp.», contendo 43, 5 °/ de alcool em volume e apresentando caracteres differentes do verdadeiro cognac daquelles fabricantes apprehendido a Loureiro Costa & Comp., officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 28 de setembro)

Producto tendo em rotulo impresso idem, contendo 43 2 °/ de alcool em volume e apresentado idem, apprehendido a Emile Tobias officio idem (pharmaceutica Dona Dulce, 28 de setembro)

Producto tendo em rotulo impresso idem, contendo 45 3 / de alcool em volume e apresentado idem, apprehendido a Daniel Gonçalves e Loureiro Costa & Comp., officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 28 de setembro).

Producto tendo em rotulo impresso idem, contendo 45 2 % de alcool em volume e apresentando idem, apprehendido a Alfred Pellegrini e Joaquim Gonçalves Mathias officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 28 de setembro).

Producto tendo em rotulo impresso idem, contendo 45, 3 / de alcool em volume e apresentando idem, apprehendido a Fontoura & Canela officio idem (pharmaceutica D D lce. 28 de setembro).

Aguardente tendo em rotulo impresso «Superior Aguardente Portugueza Bagaceira Ferreira A Comp., successores, contendo 49 6 / de alcool em volume apresentando certa quantidade de impurezas proprias das aguardentes de bagaço, porém na proporção em que costumam existir nelles parecendo que se trata de uma mistura de aguardente de bagaço e alcool purificado, apprehendido a Castro & Vidal officio idem (pharmaceutica D. Dulce, 29 de setembro)

Aguardente, tendo em rotulo impresso «Superior Aguardente Portugueza Bagaceira Antonio Abrantes Ferreira» contendo 49 7 % de alcool em volume, tendo os caracteres das aguardentes de uvas denominadas do bagaço ou bagaceira, apprehendida a Miguel Pinoni. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 29 de setembro).

Aguardente, tendo em rotulo impresso «Superior Aguardente Portugueza Bagaceira Ferreiras & Comp. Successores», contendo 49,8 % de alcool em volume, tendo os caracteres idem, apprehendida a Castro & Vidal. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 29 de setembro).

Pela Collectoria Federal de Santa Barbara

Vinagre artificial fraco, *contendo materia corante derivada de alcatrão da hulha*, apprehendido a Giacomo Forniciasi Officio numero 70, de 7 de agosto de 1922. (Pharmaceutica D. Regina, 16 de setembro).

Dela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul

Oleo medicinal composto, não devendo ser considerado especialidade pharmaceutica, por não vir acompanhado de rotulo, prospecto, nem satisfazer outros requisitos, indicados no § 7 do art. 4º do regulamento do imposto de consumo em vigor, vindo da Collectoria Federal de S. Luiz. Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 70, de 1 de setembro de 1922. (Dr. Brandão, 13 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung II Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst s. M.», designada com o n. 1, letra A. Officio n. 59, de 4 de agosto de 1922. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso idem, designada com o n. 2, letra A. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso idem, designada com o n. 3, letra A. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dose VI» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n. 4, letra A. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung VI» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n. 5 letra A. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso idem designada com o n. 6 letra A. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung I» e o mais como nas amostras precedentes designada com o n. 7, letra B. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dose V» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o numero 8, letra B. (Officio idem. (Dr. Brandão. 18 de setembro).

Neosalvarsan tendo em rotulo impressso «Neosalvarsan Dosierung IV» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n 9, lettra B. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung III» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n 10, lettra C Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung VI» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n 11, lettra C Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso idem, designada com o n 12. lettra C. Officio idem (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung IV» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n 13 lettra C Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung V» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n. 14, lettra C. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso, «Neosalvarsan Dosierung II» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n. 15 lettra D. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung III» e o mais como nas amostras precedentes, designada com o n. 16, lettra D. Officio idem. (Dr. Brandão, 18 de setembro).

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso, idem, designada com o n. 17, lettra D. Officio idem. (Dr. Brandão. 18 de setembro).

Pela Directoria da Receita Publica

Fios de algodão não tintos, sendo a côr que apresentam devida á gomma com que foram impregnados, e não se achando uniformemente distribuidos e não sendo todos os fios mercerizados. Recurso de Edward Ashworth & C°, a que se refere o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.731, de 18 de julho de 1922. Ordem da Directoria da Receita n. 24, de 14 de agosto de 1922. (Pharmaceutico Calmon, 6 de setembro).

Fios de algodão não tintos, sendo idem idem. Recurso de Edward Ashworth & C°. encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1,732, de 18 de julho de 1922. Ordem da Directoria da Receita Publica n. 25, de 15 de agosto de 1922 (Pharmaceutico Calmon, 12 de setembro).

Fios de algodão, idem, sendo idem idem. Recurso de Arp & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.720 de julho de 1922 (sem indicação do dia). Ordem da Directoria da Receita Publica n, 28 de 25 de agosto de 1922 (pharmaceutico Calmon 21 de setembro).

Pela Recebedoria do Districto Federal:

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira, contendo 10 % de alcool em volume, apprehendido a Rocha y Valente. Officio n. 327, de 7 de agosto de 1922 (pharmaceutico Mendonça 18 de setembro).

Producto idem, contendo 13 % de alcool em volume, apprehendido idem. Officio idem (pharmaceutico Mendonça 18 de setembro).

Producto tendo os caracteres de uma aguardente de canna de origem nacional, contendo 51 % de alcool em volume, correspondendo a 19°, 48 Cartier, tendo rotulo impresso «Paraty Finissimo Oriental preparado especialmente por A Cardoso de Gouvêa & Comp., 230 rua do Senado Rio de Janeiro». Officio n. 273 de 3 de julho de 1922 (pharmaceutica D. Dulce 18 de setembro).

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira, contendo 13,0 % de alcool em volume. Auto lavrado contra J Fogliati & Comp. Officio n. 376, de 25 de agosto de 1922 (pharmaceutico Mendonça 22 de setembro).

Producto tendo idem, contendo 12,3 % de alcool em volume. Auto idem. Officio idem (pharmaceutico Mendonça 22 de setembro).

Vinho tinto espumante, não semelhante ao champagne, contendo 12, 2 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Freisa Gran Spumante Ditta Giovanni Zoppa Canelli (Italia). Auto idem. Officio idem (pharmaceutico Mendonça, 22 de setembro).

Apresentados por particulares

Essencia contendo notavel proporção de etheres da serie graxa, sendo por isso imprepria para o fabrico de substancias alimenticias e bebidas, podendo entretanto servir para o preparo de perfumarias, tendo em rotulo escripto a machina: «250 gr. Aroma de Fructas para bonbons Erdbur». Requerimento de Ariota & Comp., de 19 de agosto de 1922 (pharmaceutica D. Dulce, 5 de setembro)

Balas de limão, contidas em um sacco de papel tendo em rotulo impresso «Kandy Beijos Caramellos Finos Praça Tiradentes 23». Requerimento de Erico, San Martin Penedo & Comp., de 18 de agosto de 1922 (pharmaceutica D. Regina, 16 de setembro).

Balas de hortelã, contidas idem, tendo em rotulo impresso idem. Requerimento idem (Pharmaceutica D. Regina, 16 de setembro).

Balas de chocolate contidas idem, tendo em rotulo impresso idem. Requerimento idem (Pharmaceutica D. Regina, 16 de setembro.)

Producto constituido em sua maior parte por oleo de algodão, apresentado com o nome de «Azeite de Oliveira A. A. & X. Requerimento de D. Porazzo, de 28 de agosto de 1922 (Pharmaceutica D. Dulce, 27 de setembro).

Vinho tendo em rotulo impresso «Vinho Tacito Delaware de Tacito de Sá e Silva & Comp.», contendo: alcool por cento em volume 14,8, e por litro, extracto a 100°, 159,850; cinzas 4 600; sulphatos avaliados em sulphato de potassio 0,238; substancias reductoras avaliadas em glycose 124,434; acidez total avaliada em acido sulphurico 5,4 8; acidez volatil em acido acetico 3,993; substancias gommosas e mucilaginosas 3,200; alcalinidade das cinzas em carbonato de potassio 4.426; substancias oenotannicas 0,030. Requerimento de Tacito de Sá e Silva & Comp., de 6 de setembro de 1922 (Pharmaceutica D. Dulce, 27 de setembro).

Kaolim, tendo de mistura pequena quantidade de areia. Requerimento de Rio Barreto, de 25 de setembro de 1922 (Pharmaceutico Armando, 30 de setembro).

Agua não tendo os caracteres de uma agua potavel, sobretudo pela quantidade de ferro que contém. Requerimento de The Western Telegraph Company Limited, de 21 de julho de 1922, no qual se declara que ella provem da canalização da agua da cidade de Victoria.

Agua não tendo os caracteres idem, principalmente pela presença de nitritos e de notavel quantidade de nitratos e além disso pelo cheiro terroso que apresenta Requerimento idem, no qual se declara que ella provém de um poço em Itapebussú (Victoria) (Pharmaceutico Baptista, 20 de setembro),

Laboratorio Nacional de Analyses, 9 de fevereiro de 1923.—O director, Dr. *Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz*.

QUADRO SYNOPTICO DAS ANALYSES REALIZADAS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Maceió	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega do Rio Grande	Alfandega de Santos	Collectoria Federal do E. S. do Pinhal	Collectoria Federal de Jahú	1ª Collectoria F. da Capital de S. Paulo	Collectoria Federal de Santa Barbara	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.)	16	—	—	—	—	6	1	—	20	—	—	—	1	—	44
Aguas mineraes	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Aguas communs	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Azeite doce	46	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46
Azeitonas	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Bebidas gazosas artificiaes	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Biscoutos	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Bitters e outras bebidas amargas	43	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	47
Cacáo e chocolate	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Cervejas	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Chá	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Conservas de carne	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Conservas de fructos, doces e confeitos	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Conservas de legumes	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Conservas de peixes, crustaceos, etc.	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21
Farinhas e pós nutritivos	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27
Fios e tecidos	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	3	—	—	4
Fructos seccos	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Genebras	5	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	6
Leite e café com leite conservados	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Licores	8	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	9
Medicamentos	7	—	—	7	—	—	—	—	—	—	18	—	—	—	32
Metaes e ligas	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Molhos e condimentos diversos	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Productos diversos do dominio da bromatologia	19	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	5	25
Productos naturaes ou industriaes diversos	12	2	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	1	18
Queijos	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Tintas	3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Vinagres	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2
Vinhos communs, naturaes	205	—	—	—	—	—	1	4	—	—	—	—	4	1	215
Vinhos espumantes	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	13
	528	2	2	7	1	10	1	1	30	1	18	3	6	9	619

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 36:201$513.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo. — Synopse do tempo em todo o Brasil no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona. Entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabe-se que em alguns pontos do Maranhão e Pernambuco o tempo foi instavel e da Bahia bom.

Zona Centro — Tempo instavel e temperatura em declinio. Chuveu e trovejou hontem nos Estados de Minas e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Em S. Paulo o tempo foi instavel e nos demais Estados foi bom. A temperatura em geral declinou. Hontem e hoje, houve chuvas geraes seguidas de trovoadas em S. Paulo e em Paranaguá, Blumenau e Laguna.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	760.3	24.0	—	SE	2	10	Tranquillo.	Mr o. (c. m.)	29.5	21.3	16.4	C. t. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	63.0	27.0	0.9	S	4	4	—	B.	28.0	22.8	—	R. pm.
Parahyba	64.5	26.9	—	C	0	9	—	I. (l. manhã.)	29.9	21.5	—	R. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X)												
Bahia	61.9	28.0	—	NNE	2	5	Peqs. vagas	B. (b.o. mad.)	30.0	23.8		
Caêtité (X)												
Januaria	59.5	23.0	-2.0	C	0	6	—	B.	32.0	14.0		
Bello Horizonte	59.2	28.2	3.2	C	0	9	—	I. (l. manhã.)	29.5	15.4		
Theophilo Ottoni	59.0	24.5	1.0	NE	1	0	—	B.	31.5	19.5		
Uberaba	59.0	23.0	-2.0	NW	1	10	—	I. (c. manhã).	31.0	19.0	—	R. pm.
Caxambú	63.5	18.0	-3.0	NE	2	10	—	I3 (b. c. man.)	27.0	13.0	1.8	C. pm.
Poço de Caldas	61.4	19.0	-5.0	C	0	9	—	I. (l. manhã.)	27.8	14.4	6.0	C. pm.
Goyaz	—	25.0	0.0	C	0	9	—	I.	—	16.0		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.5	26.0	-1.0	NW	1	8	—	I.	34.0	22.0		
Corumbá	56.5	26.0	-3.0	C	0	5	—	I. (b. manhã.)	35.0	24.0		
Victoria	59.1	27.0	0.0	N	1	5	Tranquillo.	B,	32.0	24.6	—	T. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	57.0	25.1	-2.0	C	0	10	—	I (l. manhã).	34.0	22.6	—	R. pm.
Campos	58.1	28.0	0.0	N	4	10	—	I. b. c. man.)	34.5	22.0	—	R. pm.
Friburgo	58.4	22.0	-2.0	—	—	10	—	I. (b. manhã)	28.0	13.0	14.3	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	57.0	22.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã).	31.0	18.0	7.5	C. t. pm.
Cabo Frio	59.0	28.0	2.6	C	0	8	Tranquillo.	B (b. manhã.)	31.0	22.0		
Therezopolis	50.5	20.5	-2.0	N	2	10	—	I. (l. manhã.)	27.5	14.5	3.2	C. pm.
S. Paulo	58.3	20.0	0.0	NW	2	10	—	I. (c. manhã.)	17.0	17.5	8.0	C. pm.
Santos	59.0	24.0	-3.0	W	3	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	31.0	24.0	11.2	C. t. pm.
Parnaguá	52.0	26.0	0.0	C	0	6	Vagas.	I. (c. manhã).	—	21.0	—	C. am. pm.
Guarapuava	—	21.0	-1.0	E	2	8	—	I. (c. manhã).	26.0	15.0	—	Ch. r. pm.
Curityba (X)												
Florianopolis	58.1	22.6	-2.2	S	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.6	24.2	—	T. pm.
Lages	—	13.3	-5.7	C	0	—	—	I. ns.	—	14.5		
Porto Alegre	58.5	20.0	-4.0	C	0	10	—	I. (b. n. man.)	38.0	22.0		
Uruguayana	59.0	23.0	1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã).	34.0	18.0		
Montevideo	58.7	25.0	1.0	N	5							
Buenos Aires	58.3	22.0	1.0	NW	2							
Passa Quatro	60.5	19.0	-2.0	NE	1	4	—	B. (ch. man.)	—	17.0	2.4	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, Incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; g, geada; t. t., trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — **Nota:** A chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	3	34 8	22.1
Bangú	6.0	29.0	21.8	Gavea	6.0	31.1	20.8
Nitheroy	0.0	34.0	18.4	Deodoro	0.0	29.0	20.7
Engenho de Dentro	6.0	33.1	32.7	Corcovado: Temperatura do ar 21.4. Humidade relativa 75 %. Vento SW. Força 4 m.			
Penha	0.0	33.1	21.3				
Encantado	0.0	29.0	21.3				

Nota: Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Em Matto Grosso o tempo esteve bom, nos outros Estados foi instavel. Hontem houve chuvas fortes geraes seguidas de trovoadas. A temperatura em geral declinou.

Zona Sul —Tempo em geral bom e temperatura em ligeiro declinio. Chuvas fortes hontem, seguidas de trovoadas em quasi todo o Estado de São Paulo e em alguns pontos do Paraná e Santa Catharina. De Rio Grande do Sul não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de fevereiro de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. de Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	762.2	29.7	4.8	C	0	9	—	I. (c. manhã.)	20.7	22.6	2.6	C. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	59.6	21.0	-7.2	C	0	10	—	I. (o. manhã.)	26.8	18.8	13.8	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	57.0	22.0	-1.0	SE	1	9	—	I. (c. manhã.)	28.0	20.0	8.6	R. pm.
Caxambú	63.1	20.0	2.0	NE	2	10	—	I. (b. o. man.)	26.0	16 0	1.8	C. pm.
Poços de Caldas	60.2	20.8	1.8	SE	1	6	—	I.	23.3	18.4	18.0	C. pm.
Goyaz	—	24.0	-1.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	28.0	16.0	—	Ch. r. pm.
Santa Luzia	—	21.9	—	C	0	9	—	I.	26.9	18.0	3.0	Ch. t. r. pm.
Cuyabá	55.0	27.6	1.0	N	2	5	—	B.	34 0	22.0	23.6	C. t. pm.
Corumbá	54.5	29.0	3.0	SE	1	3	—	B. (b. manhã).	35.0	23.0	—	
Victoria	59.2	25.0	-1.0	N	1	10	Tranquillo.	I.	31.5	24.5	—	T. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	58.0	25.5	—	NNW	2	7	—	I. (i. manhã.)	29.2	23.0	98.1	C. ch. am. pm.
Campos	59.1	23.0	-5.0	NW	2	10	—	I. (i. manhã.)	33.0	22.0	23.0	C. t. pm.
Friburgo	58.1	22.0	0.0	C	0	5	—	I.	25.0	18.0	1.5	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	58.0	22.0	0.6	C	0	8	—	I. (b. manhã.)	29.0	20.0	4.2	C. t. pm.
Cabo Frio	59.0	24.0	4.0	N	1	10	Chão.	I. (c. t. man.)	29.0	22.0	27.8	C. t. pm.
Therezopolis	55.5	20.5	0.0	SE	1	7	—	I. (i. manhã.)	23.5	16.0	6.0	C. t. r. pm.
S. Paulo	58.1	19.0	-1.0	C	0	10	—	I.	23.0	16.5	14.0	C. am. pm.
Santos	60.0	25.0	2.0	SW	2	8	Vagas.	I. (ch. manhã).	26.0	22.0	25.2	C. pm.
Paranaguá	59.5	25.0	-1.0	C	0	4	Chão.	B.	—	20.0	—	C. am.
Guarapuava (X)												
Curityba	60.1	19.0	0.0	E	2	5	—	B.	27.0	16.0		
Florianopolis	58.5	21.6	-1.0	C	0	0	—	B.	29.0	21.4		
Lages	—	14.5	1.2	C	0	0	—	B.	—	9.4		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	56.6	24.0	-1.0	N	5	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres	55.3	26.0	4.0	NW	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	60.2	20.0	1.0	C	0	3	—	B.	23.0	17.0	4.7	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	30.0	22.0
Bangú	22.4	29.6	21.4	Gavea	3.0	27.4	22.4
Nitheroy	17.4	28.6	18.8	Deodoro	20.6	28.6	21.6
Engenho de Dentro	14.0	29.1	22.1	Corcovado: Temp. do ar: 22.9.			
Penha	16.3	30.3	21.1	Humid. relat. 80 %. Vento: Sul.			
Encantado	8.9	29.0	21.4	Força: 6 m.			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Nota— Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: ainda elevada; maxima entre 30°0 e 32°0.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: em geral instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: ainda elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 21 — Instavel e quente.

Estados do Sul — Tempo: em geral instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura: elevada.

Ventos: de norte frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 20) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi em geral entre instavel e ameaçador á noite e instavel de dia. Foram registradas á noite e madrugada de hoje chuvas fortes. A temperautra manteve-se elevada. A média das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 28°7 e minima 21°7. Os ventos sopraram de NW e SW.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 20) — Zona Norte — Devido á falta do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Em Matto Grosso o tempo esteve bom; nos outros Estados foi instavel. Hontem houve chuvas fortes geraes seguidas de trovoadas. A temperatura em geral declinou. Zona Sul — Tempo em geral bom e temperatura em ligeiro declinio. Chuvas fortes hontem, seguidas de trovoadas em quasi todo o Estado de São Paulo e em alguns pontos do Paraná e Santa Catharina. Do Rio Grande do Sul não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo se mantem instavel e a temperatura em ligeira ascenção. Choveu hontem, nessas tres estações, cujas temperaturas extremas foram: maxima em Caxambú 26°0, em Passa Quatro 23°0 e em Poços de Caldas 23°2; minima em Caxambú 16°0, em Passa Quatro 17°0 e em Poços de Caldas 18°4.

Chuvas fortes — Em Palmyra, Leopoldina, Campos, São Pedro e Santos cahiram chuvas fortes seguidas de trovoadas nas tres primeiras dessas localidades.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 98 m/m1 no Districto Federal e 56 m/m4 em Piracicaba.

Maiores temperaturas — 35°0 em Corumbá e 34°0 em Cuyabá e São Luiz de Caceres.

Estado do mar na costa do paiz — Na Bahia e Santos, pequenas vagas e vagas; em Itabapoana e Florianopolis, espelhado; em Espirito Santo e nos outros pontos do Estado do Rio, tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahú.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario no curso superior e descendo muito lentamente no curso inferior.

Dados aerologicos: (No Districto Federal, ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente SE a 1.050 metros, com velocidade maxima de cinco metros, passando a W a 1.500 metros com velocidade maxima de 4m8, NNE com velocidade maxima de 7m,2 a 2.850 metros, altura em que o balão desappareceu em Stratus-cumulos á distancia horizontal de 3.787 metros.

Em Mendes (E. do Rio, ás 7 horas e 30 minutos) — Devido ás nuvens muito baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos (E. do Rio, ás 7 horas e 30 minutos) — Devido á grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente SW a 1.350 metros com velocidade maxima de 5m,2, SE a 1.650 metros, com velocidade maxima de tres metros, altura em que o balão desappareceu em Nimbus a distancia horizontal de 2.218 metros.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se os seguintes exames:

Hoje, dia 21 — Admissão a Escola Militar —Prova escripta de portuguez, ás 11 horas.

Amanhã, dia 22 — Admissão a Escola Militar — Prova escripta de algebra, ás 11 horas

Os candidatos que, sob qualquer pretexto, faltarem a qualquer prova, não serão chamados novamente.

Deverão comparecer á Secretaria do Collegio, no dia 22 do corrente, quinta-feira, das 11 ás 14 horas, todos os candidatos a matricula que se destinam ao 2º e 3 annos, mesmo aquelles que fizeram essa declaração.

Não haverá exame do 2º grupo emquanto não estiverem quites de suas pensões e mais despezas todos os alumnos do sexto anno.

Previne-se aos candidatos a Escola Militar que o Collegio não fornece, absolutamente, material de exame, á excepção de papel e tinta.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 6 de fevereiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da secretaria Dr. Isidoro Campos e os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá e Burlamaqui, abriu-se a sessão.

Faltou com causa justificada o deputado Porto.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 75 do Ministerio da Agricultura, remettendo marcas do Bureau de Berna — Maudou-se dar busca e devolver-se á Junta, para os devidos fins.

Requerimentos

De A. W. Faber, Allemanha, para o registro da marca «A. W. Faber», com uma balança, para lapis, giz, esponjas, etc., de seu fabrico.— Deferido.

De Manning Abrasive Company Incorporated, Estados Unidos, para o registro da marca consistente em um martello e serrote em um triangulo, para papel-lixa, tecido, para polimento, etc., de seu fabrico.— Deferido.

De Laclede Christy Clay Products Company, Estados Unidos para o registro da marca «Laclede», para tijolos e telhas, de seu fabrico.— Deferido.

De Aluminum Company of South America, Estados Unidos, para o registro da marca «Mono Gram», para utensilio de aluminio, de seu fabrico.— Indeferido, por falta de original do certificado do paiz de origem.

De Hendee Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Indin», para vehiculos de propulsão, motocycletas, etc., de seu fabrico.— Deferido.

De B. A. Owens, desta Capital, para o registro da marca «Pax» para prensas, para tijolos, cimento e misturadores, de seu commercio — Deferido

De Janowitzer Wahle & Comp., desta Capital, para o segistro das marcas «Janola», com a figura de um elegante; «Janota» cacatua (fig. de), papagaio (fig. de), clown com peru (fig. de) e «Univesti», para lança perfumes, bonecas, papel para cigarros, de seu commercio. — Deferido.

De T. Andrade, desta Capital, para o registro da marca «Sudan», para pó de arroz, de seu fabrico.— Deferido.

De José A. Miranda, desta Capital, para o registro da marca «Orelania», para tempero de cosinha de seu fabrico.— Deferido.

De L. Morteo & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Orbe», com globo para ligas, gravatas, etc., de seu commercio.— Deferido.

De J. B. Alves, desta Capital, para o registro da marca «Adherin», para um preparados para calçados de seu fabrico. — Deferido.

De E. Porto & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Anserinol», para vermicida de seu fabrico — Deferido.

De Mme. Ella, desta Capital, para o registro da marca «Glicia», para agua para pelle, verniz, pasta, etc., de seu fabrico.— Deferido.

De Lourenço Bernardez Gil, desta Capital, para o registro da marca «Ergo-Vita», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. —Deferido.

De Eduardo Ferreira Lobo, desta Capital, para o registro da marca «Magnifica», para manteiga de seu commercio.— Deferido.

De Vieira Monteiro & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Quinta Valle Flor», para vinho e azeite de seu commercio.— Deferido.

De João Romano, do Estado do Rio, para o registro da marca «Amores», para balas, caramellos, confeitos, etc., de seu fabrico. —Deferido.

De Lopes Fernandes & Comp., desta Capital, para o registro das marcas «Sanfins», com as palavras Vinho Velho do Porto e «Vinho de Uva Bastardinho», para vinhos de seu commercio.— Deferido.

De Oscar Cesar Mattos, desta Capital, para o registro das marcas «Jar» e «Apicyna», para productos dentarios de seu fabrico.— Deferido.

Da Companhia Nacional de Tabacos, desta Capital, para o registro da marca «Asiaticos», para cigarros, fumos e charutos de seu fabrico.— Deferido.

De M. A. Ferreira Bastos, desta Capital, para o registro da marca «Perfume 18», para extractos, loções, etc., de seu commercio. —Deferido.

De Arthur Aguiar, desta Capital, para o registro da marca «Catuaba», para uma bebida refrigerante de seu fabrico.— Deferido.

De J. Ayres Marinho, desta Capital, para o registro das marcas «Rubi», «Topazio», «Catuaba» e «Kola Espumante», para bebidas e vinhos de seu fabrico.— Deferido.

Da International Silver Comoany, Estados Unidos, para o registro da marca «Silco», para artigos de mesa de seu fabrico.— Deferido

De Manoel Augusto da Silva, desta Capital, para o registro da marca «Vesuvio», para um insecticida de seu fabrico.— Deferido.

De Joaquim Nunes, desta Capital, para o registro da marca «Agua de Colonia», para agua de Colonia de seu fabrico.— Deferido.

De Enoch Morgan's Sone Company, Estados Unidos, para renovação do registro das

marcas, a primeira consistente em um rosto humano mirando-se no fundo de uma caçarola e a segunda sapolio, para preparados e ...impar metaes de seu fabrico.— Deferido.

Araninio de Faria Braga Carneiro, desta Capital, para renovação do registro da marca «XPTO» para artefactos de ferro, aço, bronze etc., de seu commercio.—Deferido.

De Samuel Linetzky, desta Capital, para o registro da marca «Casa Guarabara» para mobilias de seu commercio. — Dirija-se ao Poder Judiciario de conformidade com o § 2º do art. 30 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Burdman & Irmão, desta Capital, para o registro da marca «Casa Guanabara», para moveis de seu commercio. — Dirija-se ao Poder Judiciario de conformidade com o § 2º do art. 30 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Venerando & Alvarez, desta Capital, para registro das marcas «Carlo—Bertini—Spomoni-Extra—Spomoni--Maria Barrientos —Iberico—Parisiense—Ponto Chic—Caruso —Santos Dumont-Ice Creme Soda», para sorvetes e refrescos de seu fabrico. — Indeferidas as marcas «Carlo», Bertini e Spomoni Extra», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 contra o voto dos deputados Couto e Diniz, que deferiam menos para sorvetes e deferidas as demais.

De H. B. Werner & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Pavão» (fig. de) para tecidos de seu fabrico.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8 da lei n. 1.236, de 1904, pelo voto de qualidade do presidente e contra os dos deputados Sayão, Sá e Burlamaqui.

De Alvaro de Barros & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Douro», para farinha, feijão e arroz de seu commercio.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Eliza Pacheco, desta Capital, para o registro da marca «Lusitania», para trabalhos typographicos de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De F. Marinho & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Hagah», para vinhos de seu commercio.—Indeferido pelo parecer.

De L. Valle & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Stadium», para trabalhos typographicos de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De J. Pereira Palha, desta Capital, para o registro da marca «Sany», para pó de arroz etc., de seu fabrico.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

De João Ponciano dos Santos, para o registro da marca «Grippatol», para um preparado homœpathico de seu fabrico.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, contra o voto dos deputados Sayão, Sá e Burlamaqui e pelo voto de qualidade do presidente que a indeferiu.

De J. Coriolano de Carvalho, Long John Distilleries Limited, J. N. Faria & Comp., para transferencias a elles peticionarios das marcas ns. 2.856 da Junta Commercial de São Paulo e 3.159 e 8.057 desta junta, para elles peticionarios, registradas por seus antecessores.—Deferido.

De Ricardo M. Zeising, Tharcilio Nascimento, Paul J. Christoph Company, Isnard & Comp., para o cancellamento das marcas ns. 16.524, 16.624, 10.854 e 14.567, respectivamente, desta junta.—Deferido.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para preferencia de despacho de marca apresentada para registro.—Deferido para a primeira sessão.

De Arthur Aguiar, para preferencia de despacho de marca apresentada para registro —Concedida a primeira sessão.

De B. A. Fahnestock & Co-, Bishop & Company, The Sandfelder Corporation, Elwin Harrop, Clark & Co Ltd, The Chillington Tool Company Ltd., Sterling Products Incorporated, Virelcss Speciality Apparatus Company, Davis & Geck Inc., Gillette Safety Company, The Merlin Firearms Corporation, Carlos Kuenerz & Comp., Paulino, Salgado & Comp., Alberio de Souza, Frederico Desete, M. Corrêa, Weskott & Comp., Thomas B. Austin, Alvaro Leovigildo José de Oliveira, Oliveira e F. R. Baptista & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.905, 8.911, 8.912, 8.953, 8.954, 8.955, 8.956 a 8.958, 8.959, 8.960 e 8.961, 8.963 a 8.966, 8.967, 18.670, 18 672 e 18.673 e 18.674 a 18.677, 18.684, 18.895, 18.721 e 18.722, 18.723, 18.751, e 17.766.—Deferido.

De Nobre & Irmão, para o deposito da marca «Nobreza» n. 1 da Junta Commercial de Alagoas.—Deferido.

De Jorge Corrêa & Comp., para o deposito da marca «Palmeira», n. 22, da Junta Commercial do Pará.—Deferido.

De Carmine Nese, Heitor Palma, Assad & Comp., Domingos Pucciariello, L. Robinson, para o deposito das marcas «Café Aymoré», «Quarenton», «Lusitania», «Casa Murano» e «Esmeralda», ns. 6.019, 6.085, 6.104, 6.127 e 6.141 da Junta Commercial de São Paulo.—Deferido.

De Henrique da Costa Lima, para o deposito da marca «Soberana» n. 1.369 da Junta Commercial de Pernambuco. —Deferido.

De Medeiros Guimarães e Azevedo & Comp., para o deposito das marcas «Duradora» e «Isis», ns. 1.358 e 1.365 da Junta Commercial de Pernambuco. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8 da lei n. 1.236, de 1904.

De Moreira & Comp., para o deposito das marcas «Aviadores» e «Hydro Avião», numeros 1.366 e 1.367 da Junta Commercial de Pernambuco.—Indeferida a marca «Aviadores» com os retratos de Sacadura e Gago Coutinho de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De Marcos da Silva Teixeira, para o deposito da marca «Paratudo», n. 4.661 da Junta Commercial do Rio Grande do Sul.— Deferido.

De Franco, Ramos & Comp. e Pedro Adams Filho, para o deposito das marcas «Brasil» e «Guarany», ns. 4.642 e 4.645 da Junta Commercial do Rio Gronde do Sul.— Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Commercio e Industria Central do Brasil Ltda., para archivamento de instrumento de cessão de quotas.—Deferido.

De Eurico da Camara Gonzaga Braga e Alexandre Vigorito Sobrinho, estabelecidos nesta Capital, para serem admittidos a matricula dos negociantes.—Mandou-se passar carta.

De Santos & Martins, Ferreira, Martins & Rodrignes, Silva & Filho, Ferreira, Martins & Comp., Oscar Motta & Comp., Salambier & Comp., C. Reis & Comp., Oliveira & Corrêa, Alves da Nobrega & Comp., Gonçalves & Areno, Vaz, Mallio & Comp., Onofre Cabral & Comp., Soares & Rebello, G. de Arrochela & Comp., Xavier & Donato, Gonçalves & Antunes, J. Braga & Comp., Nascimento Pereira & Comp., Ramos & Ferreira, Alaby & Irmão, Elias Kabran & Sobrinho, Neves & Reis, Antunes & Santos, A. Silva Ramos & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferido.

De F. A. Barbosa & Comp. e Pinto & Martins, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Modifiquem a firma por haver identica.

De Xavier & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Façam reconhecer as firmas.

De Melchor vasques & Comp. e Almeida Pereira & Comp. para o archivamento de seus contractos sociaes.— Indeferido pelo parecer.

De J. C. Soares & Comp., Martins Malheiro & Comp., Barros Garcia & Comp., Fernandez, Rodriguez & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferido.

De T. M Veiga & Comp., Pedro Pereira & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Lopes & Filho, Luiz Mendonça & Comp., Ernesto Hoffman & Comp., Barroso & Comp., A. G. Lima & Comp., Moggy & Do Coutto, Abrunhosa & Motta, Mesquita & Marques, J. S. Pereira & Barbosa, Pereira & Amaral, Antonio Franco & Comp., Domingos Ferreira & Comp., Pinto & Magalhães, Gracillo Silveira & Comp., Aurelio & Augusto, para o archivamento de seus distractos sociaes.

De Silva & Falcão, J. Alves & Andrade, Barroso & Carneiro, Carvalho & Reis, J. Lopes & Moreira, para o archivamento de seus distractos sociaes.— Indeferido, pelo parecer.

De Amadeu Vercillo, L. Dolez & Comp., D. J. Costa & Comp., Dominguez & Fernandez, Dominguez, Fernandez & Comp., Meghe & Comp., O. M. Ferreira & Comp. Ltda., A. Werneck & Comp., Castro Silva & Comp., J. Magalhães Costa, David Pinto Vieira, Dr. Mazzini Bueno, M. L. Alvaredo, Almeida Cardoso & Comp., Alexandre Ramon, Ruy de Menezes & Comp. Ltda., Caruso & Linhares, Oliveira, Osorio & Comp. J. P. da Fonseca & Comp., J. Ferreira & J. Lima, Antonio Bernardino Ennes, Antonio Coelho & Comp., J. Da Silva Monteiro, Pedro Liberatore, G. Laure & Comp., Beilo & Soledade, Miguez & Irmãos, Rios & Oliveira, J. da Pia Fernandes, para o registro de suas firmas commerciaes.— Deferido.

De J. L. Ferreira, para o registro complementar de sua firma commercial.— Deferido.

De Arthur Watson, para o registro de sua firma commercial.— Declare a nacionalidade.

De Ferreira & Camargo, para o registro de sua firma commercial.— Declare a data do archivamento do contracto.

De Milton V. Prado e M. F. da Fonseca, para o registro de suas firmas commerciaes. — Indeferido pelo parecer.

Da Companhia Industrial Santo Antonio, para archivamento de duas actas de sua assembléa geral, que alteram seus estatutos para augmento do capital.— Deferido.

De Jose Abduck & Irmãos, para archivamento de seu contracto social.— Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para baixa de seis armazens com a respectiva annotação em sua carta de trapicheiros.— Mandou-se archivar.

Nos autos de aggravo em que são aggravantes Ramon Sanchez & Comp. e aggravados G. Sensat Hijos, a Junta manteve o despacho aggravado e mandou que os autos subissem á Côrte de Appellação.— *Francisco de Moura Brandão*, 1º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 5 de fevereiro de 1923.

Contractos:

De Vaz Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios Affonso Pinto Vaz,

Camillo Ribeiro Mallio e Augusto Simões, para o commercio de commissões á rua Municipal n. 25, com o capital de 100:000$000;

De Ramos & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Abilio Ferreira da Silva e Antonio Lopes Ramos, para o commercio de transporte á rua Campos Salles n. 150, com o capital de 25:000$000;

De Onofre Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios Angelo Quaresma e Onofre Cabral para o commercio de mecanica em geral, á rua Visconde de Santa Isabel n. 67, com o capital de réis 16:000$000;

De Gonçalves & Areno, firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Gonçalves e Antonio Areno, para o commercio de vidros, á Avenida Passos n. 58, com o capital de 50:000$000;

De Gonçalves & Antunes, firma composta dos socios soladarios Antonio Antunes de Oliveira e Evaristo Rey Gonçalves, para o commercio de açougue á rua Clarimundo de Mello n. 263, com o capital de 4:000$000;

De Alaby & Irmão, firma composta dos socios solidarios Abdul-Carim Alaby e Anna Alaby, para o commercio de fazendas á rua Goyaz n. 410, com o capital de 10:000$000;

De Silva & Filho, firma composta dos socios solidarios Serafim Soares da Silva e Serafim Soares da Silva Filho, para o commercio de botequim, á rua Senador Pompeu n. 238, com o capital de 5:000$000;

De Antunes & Santos, firma composta dos socios solidarios José Antunes e Luiz da Costa Santos, para o commercio de botequim, á Avenida Primeiro de Maio n. 6, estação Marechal Hermes, com o capital de 20:000$000;

De Alves da Nobrega & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alves da Nobrega, Silso Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, para o commercio de fumo, á praça Marechal Deodoro da Fonseca numeros 144 146 com o capital de réis 800:000$000,

De Santos & Martins, firma composta dos socios solidarios, Alfredo dos Santos e Augusto Martins da Rocha para o commercio de construcções á rua Visconde da Gavea n. 138, com o capital de 11:000$000.

De Salembier & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Alexandre Salembier e Osias Damasceno Ribeiro para o commercio de ferragens a rua Senhor dos Passos n. 23, com o capital de 700.000$000.

De Xavier & Donato, firma composta dos socios solidarios, Xavier Ferreira e Paulo Donato para o commercio de louças na estação Bento Ribeiro, á rua Carolina Machado n. 1 000, com o capital de 15:000$000,

De C. Reis & Comp., firma composta do socio solidario Claudino Reis e a socia commanditaria Maria Luiza Reis para o commercio de commissões, á rua D. Manoel n. 28, com o capital de 100:000$000

De A. Silva Ramos & Comp., firma composta do socio solidario Antonio da Silva Ramos e o socio de industria Alexandrino da Silva Ramos para o commercio de seccos e molhados, á rua Evaristo da Veiga n. 133, com o capital de 10:000$000

De Oliveira & Corrêa, firma compos a dos socios solidarios Alfredo de Oliveira e Amadeu Corrêa para o commercio de comestiveis, á rua do Senado n. 1, com o capital de 30 000$000.

De Neves & Reis, firma composta dos socios solidarios José de Souza Neves e Manoel dos Santos Reis para o commercio de moveis, á rua General Caldwell n. 75, com o capital de 5:000$000.

De José Abduch & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Abduch, Jaull Abduch e Farid Abduch para o commercio de gravatas, á rua José Mauricio n. 104, com o capital de 20.000$000.

De Ferreira Martins & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Luiz Ferreira Clemente, Antonio de Oliveira Martins, Alfredo Ferreira Clemente e Laurentino Rodrigues para o commercio de leiteria á rua Barroso n. 99, com o capital de 12:000$000.

De Soares & Rebello, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Soares e Gregorio da Costa Rebello para o commercio de carne verde á rua Copacabana n. 214, com o capital de 10:000$000.

De Nascimento Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Maria Rosalina Nascimento Pereira, Frederico Nascimento Pereira e João Baptista Nascimento Pereira, para o commercio de exploração de productos pharmaceuticos, á rua da Constituição n. 13. com o capital de 25:000$000.

De Elias Kebian & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios, Elias Kebian e João Kebian, para o commercio de armarinho á rua Archias Cordeiro n. 143, Meyer, com o capital de 40:000$000.

De Oscar Motta & Comp., firma composta do socio solidario Oscar de Sá Motta e o socio commanditario Arnalda de Sá Motta, para o commercio de commissões á rua Conselheiro Saraiva n. 27, com o capital de 50:000$000.

De Ferreira Martins & Comp., firma composta do socio solidario Albino Ferreira Martins e o socio commanditario Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, para o commercio de commissões á rua Theophilo Ottoni n. 88, com o capital de 60:000$000.

De J. Braga & Comp., firma composta do socio solidario João da Silva Braga Stamp. e a socia commanditaria Beatriz da Costa Braga, para o commercio de calçados, á rua da Assembléa n. 41 e filial á avenida Rio Branco n 61, com o capital de 100:000$000.

De G. Arrochela & Comp., firma composta do socio solidario Gaspar Augusto Rodrigues de Arrochela e do socio de industria Octavio Pinto Sazar, para a commercio de pharmacia á estrada da Penha n 1.835, com o capital de 10:000$000.

Alterações:

De Fernandez Rodriguez & Comp., pela sahida dos socios Manoel Amorim, recebendo 5:101$224 e José dos Santos recebendo 4:774$734, o capital social passa a 10:909$086.

De J. C. Soares & Comp., pela entrada do socio solidario Jacob Nielsen, e passando o seu capital social de 600:000$000 para 1.500:000$000.

De Martins Malheiro & Comp., o capital fica elevado a 200:000 a clausula 5ª do seu contracto.

De Barros Garcia & Comp. o capital elevado de 50:000$ e mais algumas modificações no seu contracto social.

Distractos:

De Luiz Mendonça & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Augusto Furtado de Mendonça recebendo 815:351$644 fica com octivo e passivo o socio restante no valor de 245:005$817;

De Abrunhosa & Motta, que se dissolve pela sahida do socio José Motta, recebendo 1:000$000, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 2:000$000;

De Lopes & Filho que se dissolve pela sahida do socio Eduardo Abilio Lopes recebendo 47:857$250, o socio Manoel Augusto Lopes recebe 54:407$250;

De Moggi & Do Couto, que se dissolve pela sahida do socio Nestor Leal do Couto fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 1:667$525;

De Mesquita & Marques, que se dissolve pela sahida do socio Eutaluro José Marques recebendo 4:546$000, fica com o activo e passivo o socio restante sendo seus haveres na firma de 4:546$000;

De J. S. Pereira & Barbosa, que se dissolve pela sahida do socio Aristobaldo Soares Barboza recebendo 6:863$473, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 6:863$473,

De Aurello & Augusto, que se dissolve pela sahida do socio Aurelio Augusto Espinho recebendo 4:000$, e o socio Augusto José Marques recebe 4:000$000,

De A. G. Lima & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Lino Carlos Pereira recebendo 1:646$166, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 13:000$000;

De Antonio Franco & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Francisco da Silva Franco recebendo 10.000$000, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000$000;

De Pereira & Amaral, que se dissolve pela sahida do socio Agostinho Lourenço do Amaral recebendo 4:000$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 6:000$000;

De Pinto & Magalhães, que se dissolve pela sahida do socio Bernardo Magalhães recebendo 10:000$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000$000;

De Gracillo Silveira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Gracillo Silveira & Silva recebendo 11:609$830, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 35:407$138;

De Barrozo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Julio Podda recebendo..... 3:800$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 4:000$000.

De Domingos Ferreira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Domingos José Ferreira recebendo 3:764$538, o socio Daniel José Ferreira recebendo 3:763$546.

De Ernesto Hoffmann & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Ernesto Hoffmann nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 15:000$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de fevereiro de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	$526	$530
Sobre Hamburgo.....	—	000,0
Sobre Italia.....	—	$423
Sobre Portugal.....	—	$386
Sobre Nova York.....	8$575	8$695
Libra esterlina — em moeda.....	—	43$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$270
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		75$70
Sobre Montevidéo (peso ouro)...		7$303
Sobre Hespanha (pesetas).....		1$369
Sobre Suissa (francos).....		1$647
Sobre Belgica (francos).....		$ 67
Sobre Hollanda (florim).....		3$445
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		$533
Sobre Canada.....		—
Sobre Romania.....		$030
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		$270
Sobre Austria.....		000,15

Moedas	
Escudos (papel)	$440
Liras (papel)	$420
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	825 000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	795 000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.	804$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	771$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	707$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	647$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	500$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	155$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	175$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$500
Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, c/5 %	100$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	175$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	176$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	522$000
Banco do Brasil	339$500
Debentures da Companhia Confiança Industrial	200$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador e nominativas da Companhia Hoteis Palace, em numero de 12.000, do valor nominal de 1:000$ cada uma, representativas do seu capital social de 12.000:000$, sendo que as de ns. 1 a 6.800 estão integradas e são ao portador e as de ns. 6.801 a 12.000 tem apenas 79 % realizados; ficando assim cancellada a cotação do anterior capital de 1.800:000$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados os exemplares das cautelas das acções e de mais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, o emprestimo contrahido pela Companhia Hoteis Palace, da importancia de 6.000:000$, dividido em 30.000 obrigações ao portador (*debentures*), de numeros 1 a 30.000, do valor nominal de 200$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestre vencido nos primeiros dias de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	31$700	—	—	—
Março	3 31$700	—	—	3.000 saccas
Abril	4 31$000	—	—	4.000 saccas
Maio	5 30$000	5 Não func.	—	10.000 saccas
Junho	16 29$000	1 —	—	17.000 saccas
Julho	5 27$550	—	—	5.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	33.000	6.000	—	39.000

Mercado — estavel.
Disponivel base typo 7, 32$300.
Mercado calmo.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.716 saccas.
Vendas: total, — saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 20 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	64$000	62$700	—	—	
Março	64$500	63$000	—	—	
Abril	65 000	64 300	—	—	1.000 saccas
Maio	66$500	64 500	Não funccionou		
Junho	63$ 00	63 000	—	—	4.000 saccas
Julho	61$500	60$800	—	—	3.000 saccas
	saccas		saccas		
Vendas	9 000	—	—	—	9.000 saccas
Mercado	estavel.				

Disponivel branco crystal, bom, kilo, 1$100 a 1$200.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 6.357 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1923

Assucar

Entradas de Sergipe	9.218 saccas
Entradas de Campos	791 saccas
Total	10.009 saccas
Sahidas	6.430 saccas
Existencia	248.054 saccas

Mercado: calmo.
Preço do branco crystal hoje: 1$100 a 1$200.

Algodão

Entradas de Parahyba	734 fardos
Sahidas	1.193 fardos
Existencia	21.254 fardos

Mercado — Estavel.
Preços por 10 kilos:

Sertões	60$000 a 62$000
Primeiras sortes	59$000 a 60$000
Meriados	58$000 a 59$000
Paulista	Nominal

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 19

Assucar

Entradas da Bahia	2.762 saccas
Entradas de Pernambuco	2.500 saccas
Entradas de Macáo	1.700 saccas
Total	6.962 saccas
Sahidas	3.825 saccas
Existencia	254.263 saccas

Mercado — Firme.
Preço do branco crystal hoje, 1$100 a 1$200.

Algodão

Entradas de Sergipe	953 fardos
Entradas de Ceará	414 fardos
Entradas de Maceió	330 fardos
Total	5.697 fardos
Sahidas	1.015 fardos
Existencia	21.936 fardos

Mercado — estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	60$000 a 62$000
Primeiras sortes	59$000 a 60$000
Medianos	58$000 a 59$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1923	7.079:309$473
Renda arrecadada em 20 de fevereiro de 1923	614:795$320
	7.694:104$793
Em igual periodo de 1922	7.009:386$932
Differença para mais em 1923	684:717$861

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 20:

Em ouro	152:750$222
Em papel	141:995$238
Total	294:746$460
Renda arrecadada de 1 a 20 de fevereiro de 1923	4.419:028$401
Em igual periodo de 1922	3.118:944$693
Differença a maior em 1923	1.290:083$708

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.001

Manning Abrasive Company Incorporated, corporação estabelecida na cidade de Troy, Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em um triangulo com a representação de um serróte e um martello crusados. Esta marca que póde variar em côres e dimensões póde ser applicada impréssa sobre rotulos, pintada gravada ou estampada sobre as mercadorias, involucros, caixas e caixões contendo os artigos e serve para distinguir: papel-lixa para madeira, tecido-fixa para madeira, combinação de papel e tecido-lixa para madeira, papel granulado, tecido granulado, combinação de papel e tecido granulado, papel artificial para polimento, tecido artificial para polimento, combinação de papel tela para polimento, lixa para metal, tecido lixa para metal combinação de papel tela lixa para metal. de fabricação e commercio da depositante. Rio de janeiro, 21 de agosto de 1923.—Por procuração. *C. Buschmann*, 24-8-922 (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 9.001 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1 23.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.049)

N. 9.006

Enoch Morgan's Sons Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra á renovação de registro, que consiste na figura de um rosto humano mirando-se no fundo de uma caçarola. A marca é apresentada formada com linhas pretas sobre fundo branco; póde no emtanto variar em suas côres e disposições sem que fique affectado o caracteristico da mesma, que é a figura de um rosto humano mirando-se no fundo de uma caçarola. Esta marca, que serve para distinguir um preparado para limpar metaes, é applicada nos envoltorios e cintas de acondicionamento do dito preparado para limpar metaes, e ainda de muitos outros modos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann*. — 1-2-923 (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 1 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o numero 9.005 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.007

Enoch Morgan's Sons Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra a renovação de registro, que consiste na palavra arbitraria «Sapolio», que poderá ser formada com qualquer typo de lettra, variar em côres e dimensões e ser disposta de qualquer forma em conjuncto com outras palavras sem que por isso fique affectado materialmente o caracteristico da referida marca, cujo caracteristico essencial consiste na palavra «Sapolio». Serve esta marca para distinguir um preparado para limpar metaes que é fabricado em forma de tijolos, sendo a dita marca applicada sobre o preparado manufacturado, sobre os envoltorios e cintas em que é acondicionado, e de muitas outras fórmas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann*, 1-2-923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 1 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 9.007 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (1.049)

N. 18.755

Olivia Cotta Oliveira, directora e proprietaria da Escola Dactylographica Woodstock, com séde á rua da Quitanda n. 36, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir trabalhos dactylographicos de seu fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Escola Dactylographica Woodstock», sobre um filete dentro de um rectangulo, seguido dos dizeres: «Rio de de Janeiro». A marca poderá variar em côr e typos e será usada não só nos ditos trabalhos, como em notas, annuncios, facturas, reclames e no mais que fôr necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade e fabrico. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922.— *Olivia Cotta Oliveira.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 18 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.755 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.047)

N. 18.756

Antonio J. Ribeiro, domiciliado á rua D. Carlos I n. 85, adopta para distinguir preparado pharmaceutico (para hemorrhagias em geral) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um painel, contendo o nome caracteristico «Gottas Hemostaticas», seguindo-se diversos dizeres relativos ao medicamento, o modo de usal-o, approvação da formula e o nome do depositante. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. — *Antonio J. Ribeiro* (sob 600 réis em estampilhas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 21 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.756, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.036)

N. 18.759

Domingos Dias Gonçalves, industrial estabelecido nesta praça, á rua Tobias Barreto n. 59 1º andar, com fabricação de calçado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial para ser submettida a registro uma marca que quer adoptar para uso da sua industria, a qual consiste na palavra «Zulmira», conforme o desenho annexo, podendo ser impressa em qualquer côr. A marca acima descripta será empregada em palmilhas e outras peças relacionadas com a confecção de seu calçado e bem assim em etiquetas, rotulos, facturas, notas e cartões. Rio de Janeiro 21 de agosto de 1922. *Domingos Dias Gonçalves*, (sob 600 reis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 22 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.759 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos* director.

N. 18.761

Soares, Oliveira & Comp., estabelecidos á rua General Pedra ns. 423 e 425, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as chinellas de liga, sandalias e alpercatas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular guarnecido de filete, no qual se lê superiormente, o nome da fabrica: «Fabrica a Vapor de Chinellas de Liga São Diogo»; inferiormente o desenho de uma chave entre os dizeres: «Marca registrada. Aos lados e inferiormente dizeres explicativos sobre a quantidade, qualidade, numero da mercadoria e Rio de Janeiro. A marca poderá variar em côres e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922.—*Soares. Oliveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.761 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.762

Soares, Oliveira & Comp., estabelecidos á rua General Pedra ns. 423 e 425, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as chinellas de liga, sandalias e alpercatas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se lê superiormente o nome da fabrica: Fabrica Nacional de Chinellas de Liga São Diogo, seguido do nome: Marca Porto inferiormente dizeres explicativos sobre a quantidade e qualidade do producto e as palavras Rio de Janeiro. A marca poderá variar em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922.—*Soares, Oliveira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.047)

N. 18.763

Soares, Oliveira & Comp., estabelecidos á rua General Pedra ns. 423 e 425, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as chinellas de liga, sandalias e alpercatas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um oval guarnecido de bordaduras, no que se lê, superiormente, o nome da fabrica: Fabrica de Chinellas de Liga S. Diogo. Seguem-se os dizeres: «Primeira Qualidade-Lisboa» e dizeres sobre a quantidade e qualidade do producto e as palavras «Rio de Janeiro». A marca poderá variar em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922.— *Soares, Oliveira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.763 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(1.047)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

Ns. 673 a 675

Certifico que as marcas Vermifugo São José, Colodium e Balsamo Termarello, para preparados pharmaceuticos do fabrico e commercio de José Alves Coutinho, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes, respectivamente sob os ns. 673 a 675, foram depositadas nesta Junta em dous de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 5 de fevereiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava collada devidamente inutillisada uma estampilha no valor de 2$). Visto J. C., em 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (1.047)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

QUINTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados nos districtos de Santo Antonio, Santa Thereza e Gamboa, durante a primeira quinzena de fevereiro, os seguintes eleitores:

905. Manoel Sergio do Carmo, natural do Estado da Bahia, com 31 annos de idade, casado, filho de Fernando Sergio da Silva, empregado publico, residente á rua dos Invalidos numero 66 A. Indeferido, por falta de prova de idade.

906. Alvaro da Fonseca Bastos, natural desta Capital, com 33 annos de idade, casado, filho de Francisco da Fonseca Bastos, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 17.

907. Alcebiados Barbosa, natural do Estado do Rio, com 24 annos de idade, solteiro, filho de Alfredo Antonio Barbosa, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 48.

908. Arnaldo Barison, natural da Italia, com 42 annos de idade, casado, filho de Carlos Barison, empregado publico, residente á rua do Senado n. 93.

909. João Vaz da Silva, natural desta Capital, com 29 annos de idade, solteiro, filho de Manoel Vaz da Silva, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 17.

910. Ulcinde de Carvalho Menezes, natural do Estado de Matto Grosso, com 28 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim Theodoro de Carvalho Menezes, empregado publico, residente á rua do Senado n. 66 A.

911. Candido Alves da Cunha natural desta Capital, com 39 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Alves da Cunha, empregado publico, residente á rua dos Invalidos n 56.

912. João Maria Machado, natural desta Capital, com 31 annos de idade casado, filho de Clementino de Almeida Machado, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 15.

913. Francisco Leoncio de Mello, natural desta Capital, com 35 annos de idade, casado, filho de Manoel Januario de Mello, empregado no commercio, residente á rua do Riachuelo n. 111, casa 23.

914. Accacio da Costa Abreu, natural desta Capital, com 35 annos de idade, casado, filho de Antonio de Costa, empregado no commercio, residente á rua do Senado n 97. Despacho—Junte o requerente certidão, *verbum ad verbum*, do seu registro de nascimento, offerecidos em relatorio a fls. 4.

915. Alexandre Emilio Pereira da Silva, natural desta Capital, com 44 annos de idade, casado, filho de Pedro Ferreira da Silva, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 93. Indeferido por falta de provas de idade e de qualidade de cidadão brasileiro.

916. José Augusto de Almeida, natural desta Capital, com 42 annos de idade, casado, filho de Manoel Augusto de Almeida, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 13. Despacho. Junte o requerente certidão, *verb ad verbum*, em additamento a que, em relatorio, foi offerecido a fls. 4.

917. Licinio Celestino da Costa, natural desta Capital, com 30 annos de idade, casado, filho de Adelino Celestino da Costa, operario, residente no morro da Providencia n. 15. Despacho. A firma do requerente na petição de fls. 2 está incompletamente reconhecida; seja portanto sanada essa irregularidade.

918. José Sanches, natural desta Capital, com 2[illegible] annos de idade, solteiro, filho de José Sanches, empregado no commercio, residente á rua da America n. 192. — Indeferido por falta de provas de idade e da qualidade de cidadão brasileiro.

919. Raymundo Nonato de Castro, natural desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Luiz Manoel de Castro, empregado no commercio, residente á Estrada Nazareth n. 410.

920. Joaquim Augusto de Oliveira, naturalizado brasileiro, com 62 annos de idade, casado, filho de Antonio José de Oliveira, commerciante, residente á rua General Polydoro n. 122.

921. Dr. Brenno dos Santos, natural desta Capital, com 46 annos de idade, casado, filho de Dionysio José dos Santos, advogado, residente á rua do Uruguay n. 379.

922. Carlos Maúl, natural do Estado do Rio, com 32 annos de idade, casado, filho de Guilherme Maúl, guarda-livros residente á rua do Senado n. 97—Despacho—O documento de fls. 4 não é sufficiente para a prova de que o requerente possue a qualidade de cidadão brasileiro; indefiro, pois, a petição de fls. 2.

923. Pedro Augusto de Moraes Callado, natural desta Capital, com 31 annos de idade, casado, filho de Aurelio Maria de Moraes Callado, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 95.

924. Armando José da Costa, natural desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim José da Costa, operario, residente á rua da Harmonia n. 53.

925. Manoel Gonçalves de Freitas, natural desta Capital, com 25 annos de idade, casado, filho de Francisco de Freitas, operario, residente á rua da Harmonia n. 53.

926. Alvaro José da Costa, natural desta Capital, com 29 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim José da Costa, operario, residente á rua da Har-Aarmonia n. 53.

928. Manoel Carneiro Leão, natural desta Capital, com 38 annos de idade, casado, filho de Joaquim Ignacio Carneiro Leão, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 46. —Despacho: Junte o requerente certidão *verbum ad verbum* do registro de nascimento offerecido, em relatorio, a fls. 4. Instruiram estes senhores, que não foram indeferidos, os seus requerimentos, com os documentos exigidos pela lei eleitoral em execução.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— O escrivão, *Ozeas Esteves de Jesus.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

Setima Circumscripção Eleitoral

PRIMEIRA QUINZENA DE FEVEREIRO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que foram incluidos eleitores nesta 7ª circumscripção eleitoral, comprehendida pelos districtos municipaes de Engenho Velho, Andarahy e Tijuca, os seguintes cidadãos:

2.168. Nestor de Souza Ribeiro, natural desta Capital Federal, com 36 annos de idade, solteiro, operario, filho de Bernardino de Souza Ribeiro e morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa 9. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.169. Eugenio Perdigão Macedo, filho de Luiz Augusto dos Passos Macedo, natural desta Capital Federal, com 22 annos de idade, casado, empregado no commercio, morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa 1. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.170. Manoel Soares Raposo, natural desta Capital Federal, com 32 annos de idade, solteiro, operario, filho de Antonio Soares Raposo, morador á rua do Uruguay n. 197. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.171. Mario Augusto de Oliveira, natural desta Capital Federal, com 44 annos de idade, viuvo, operario, filho de Francisco Filintro de Oliveira, morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa 1. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.172. Aristides da Silva Magalhães, natural do Estado do Rio de janeiro, casado, empregado no commercio, filho de Constancio da Silva Magalhães, morador á rua Mariz e Barros numero 455, casa 1. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.173. Alvaro Lopes da Rocha, natural desta capital Federal, com 30 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Francisco Mathias da Rocha, morador á rua Mariz e Barros n. 455. Instruiu sen requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.174. Augusto de Carvalho Armando, filho de Faustino Delduque Armando, com 35 annos de idade, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.175. Eleuterio José, natural desta Capital Federal, com 22 annos de idade, solteiro, operario, filho de Aurora Ferreira, morador á rua Mariz e Barros n. 455. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.176. Ernesto Gomes Jardim. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.177. João Xavier de Lima. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.178. Olympio Gonçalves. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de titulo de eleitor e prova de residencia.

2.179. João Lagalhard. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.180. Luiz da França Faria. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de fevereiro do anno de 1923. E eu Ismael Meirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Luiz Wanderley Coelho de Aguiar*, o escrivão, subscrevi.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Kermit*, atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 — AAC: 1 caixa n. 1.922, repregada e avariada.

CR: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.

MC Bello Horizonte: 1 dita n. 516, repregada e avariada.

300: 1 dita n. 9 903, idem, idem.

OSC: 1 dita n. 129, avariada.

PH: 1 engradado n. 111.222, idem.

RL: 1 caixa n. 2.803, repregada e avariada.

VN SPLA: 2 engradados com diversos numeros, avariados.

WLD: 5 caixas com diversos numeros, avariadas.

ZAW: 2 ditas, idem, idem.

Vapor *Drydem*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4 — RFM: 32 caixas com diversos numeros, avariadas.

Vapor *Bougainvilla*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5 — A 242: 10 caixas numeros 1/10, avariadas.

ABVC: 1 dita n. 9.648, idem.

BF: 2 ditas com diversos numeros, idem.

EMB: 1 dita n. 8, idem.

FMC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Tenerife*, atracado em 25 de janeiro de 1923:

VH e WE 5.701: 4 caixas n. 44, avariadas.

Araujo: 1 caixa n. 49.159, repregada.

AC: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

Carlps—R & C: 2 ditas com diversos numeros, idem.

CPE: 1 dita n. 275.424, idem.

CTC: 1 cudapado n. 1, roto.

DAW: 1 caixa n. 22.259, avariada.

FJOC: 2 ditas com diversds dumerss, repregadas.

HDD: 2 ditas idem, idem.

IN—1.475: 1 dita n. 1, avariada.

JSO: 1 dita n. 10, repregada.

KS: 1 dita d. 37, idem.

LJC: 1 dita n. 1.082, idem.

KML: 1 dita n. 1.197, idem.

MA: 1 fardo, n. 35, idem.

C—100—B: 1 caixa n. 141, idem.

PA: 1 dita n. 3, idem.

SC: 1 dita n. 9.000 idem.

WL: 1 dita n. 51/3, idem.

HVWE: 2 ditas com diversos numeros, avariadass

Casa Garibaldi: 3 ditas idem, idem.

Casa Cruz: 3 ditas idem, idem.

ICM: 6 ditas idem, idem.

Vapor *West Keene*, atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—Gaz—2.902: 10 barris com numero, vazaddo.

Iddm—2.912. 5 ditos idem, idem.

LRJ: 60 ditos idem, idem.

TAM: 2 caixas idem, idem.

Idem: 46 ditas, avoriadas.

ARC 95: 2 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BC: 1 dita n. 25. idem idem.

Armazem n. 9—GBC: 1 caixa n. 26, repregada e avariada.

J. L. Steinfield: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Vapor *Heinchel*, atracado em 26 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9 — JPR: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Dryden*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—JR: 6 quintos vasando

MFN: 8 ditos, idem.

MJC: 5 ditos idem.

PC: 9 ditos, idem.

SBC: 3 ditos, idem.

VMC: 4 ditos, idem.

CIC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

SBC: 7 ditas, idem.

VMC: 6 ditas idem.

Vapor *Bougainville*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—CTC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

CMC: 1 dita, idem.

CLS: 1 dita, vazando.

MCC: 2 ditas, repregadas e avariadas.

AP—MC: 2 ditas, idem.

PBC: 1 dita, idem.

Ribacruz: 2 ditas, idem.

VMC: 1 dita, idem.

AAC: 1 quinto, vasando.

Dias Almeida: 3 ditos, idem.

Pinto Pereira: 1 dito, idem.

Thomé: 31 ditos, idem.

VMC: 1 dito, idem.

Vapor *Tenerife*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—CTC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Hogarth*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C — ACC: 8 fardos, rotos.

Vapor *Alcina*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—RRC: 1 caixa, vasando.

Vapor *Servulo Dourado*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C — HLNC: 77 fardos, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — O ajudante do inspector, *Barholomeu de Sá e Souza.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Kermit*, atracado em 27 de Janeiro de 1923:

Armazem n. 2 — ARPC: 2 caixas ns. 862 e 858, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 853, repregada.
AAC: 1 dita n. 1.318, idem.
CNC. 1 dita n. 2.427, idem.
DEZ: 1 dita n. 908, omitte a natureza do volume.
HK: 1 dita n. 3.392, vasando.
K—JC—F: 1 dita n. 58, repregada e avariada.
MS: 2 ditas ns. 42.910 e 23.809, idem
MGC: 1 dita n. 3.521, idem idem.
NNC: 1 dita n. 1.985, idem idem.
G—100—C: 1 dita n. 3.459, idem idem.
100—300: 1 dita 3.545, idem idem.
PH: 1 dita n. 9.785, idem idem.
Pinheiro: 1 dita n. 4.703, idem idem.
St.C: 3 ditas numeros diversos, idem
WBC: 2 ditas numeros diversos, idem

Vapor francez *Fort du Troyon*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 4 — SCM—PHG: 1 caixa n. 1.848, avariada.
SKC: 1 dita n. 18.101, idem.
COM—EXP: 1 engradado n. 2, avariado.
EPF: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
EIA: 1 caixa n. 3.137, repregada.
CF&C: 1 dita n. 3.514. idem.
GF: 1 engradado n. 132, idem.
JGPC—499: 1 barrica n. 3, vazando.
JR: 2 caixas ns. 350 e 359, repregada e avaaiada.
LT: 1 dita n. 902, repregada.
Malmo: 1 dita n. 902, avariada.
MVB: 1 dita n. 7.439, idem.
ML: 1 engradado d. 3.791, repregado.
OSC: 1 caixa n. 7.140, avariada.
QL: 1 dita d. 15, repregada.
Raulberiar: 2 ditas ns. 1.838 e 451, repregadas e avariadas.
RFC: 1 dita n. 6.449, repregada.
SCM—PHG: 2 ditas ns. 1.849/50, avariadas.

Vapor *Boowing*, atracado em 21 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5 — Aveis: 10 barris, vazando.
B—S—Brasil: 13 ditos, idem
AB: 1 caixa n. 1, repregada.
Brasil Store: 2 ditas ns. 15 e 12, repregadas.
CCC: 4 barris, vazando.
CHP: 3 caixas ns. 10/12, avariadas.
Davico: 2 caixas ns. 698 e 675, repregadas.
H—N—101—P—&: 1 caixa sem numero, idem.
B—L 1s130—M—Co—LTo: fardo n. 1, roto.

Vapor hesponhol *Axpe Mundi*, atracado em 2 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 6—AEG: 4 caixas com diversos numeros, repregadas.
APP&C: 3 ditas idem, idem.
AEG: 5 ditas idem, avariadas.
HC: 1 rolo de arame, idem.
JW: 4 caixas com diversos numeros, repregadas.
LT. 1 caixa n. 549, repregada.
44 — FHC: 2 ditas ns. 2.779 e 2.783, idem.
Pinheiro: 1 dita n. 4.719, idem
Rio: 2 ditas ns. 2.305 e 2.301, idem.
TJ. 2 ditas ns. 14.188 e 13.556, idem.
ASC: 21 barris sem numeros, vazando.

Vapor *Americam Legion*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 8 — 1.976: 9 saccos sem numeros, rotos e com falta.
1.979: 25 ditos, idem.
1982: 7 ditos, idem.

Vapor *Rio de La Plata*, atracado em 28 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9 — 8.080: 2 fardos ns. 401 e 418, avariados.
Idem: 1 dito n. 406, idem.
UPC — 3.500 — JNB: 1 bobina, idem.
Idem: 15 ditas, idem.
MMC: 12 fardos, idem.
NGC — 463: 18 ditos, idem.

Vapor *Waleer Hoelken*, atracado em 2 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 9 — AH: 8 barricas n. 8, avariadns.
CLC: 9 ditas, idem.
Calderon: 6 ditas, idem.
CMB: 17 ditas, idem.
DIA: 25 ditas, idem.
FGarcia: 11 ditas, idem.
HSC: 16 ditas, idem.
JASS: 15 ditas, idem.
SLC: 12 ditas, idem.
JB: 10 engradados, idem.
LC — BBI: 60 fardos, idem.
CLC: 1 barrica n. 266, repregada e avariada.

Armazem n. 9.—CMB: 1 barrica n. 1.067, repregada e avariada.
HS&C: 2 ditas numeros 7.941/7.930, idem, idem.
JASS: 2 ditas numeros 87/83, idem, idem.
Idem: 2 ditas numeros 81/105, idem idem.
JB: 2 engradados numeros 297/251, idem,

Vapor *Ansaldo V*, atracado em 31 de janeiro de 1923.

Armazem n. 10.—BC: 2 barricas, d/ns. repregadas.
Idem: 1 caixa n. 41, idem.
AS: 1 barrica s/n, idem.
CM: 30 saccos s/ns, rôtos.
Drogaria Cardoso: 1 caixa n. 592, avariadas.
LS: 1 mala numero 4, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
A—P—3.077—&C: 25 pedras s/n, quebradas.
S: 10 ditas s/ns, idem.
SG: 25 ditas s/ns, idem.
ULC: 10 ditas s/ns, idem.

Vapor *Regina d'Italia*, atracado em 31 de fevereiro de 1923.

Armazem n. 16.—LA&C: 1 caixa n. 8.617, repregada e avariada.
AC—53: 2 ditas numeros 745/745, idem,
C—N—387—N—C: 1 peça de ferro n. 101, avariada.
Idem: 4 caixas d/ns, idem.
Record—n.9 ECC: 1 dita numero 1.012, idem.
Idem—203. 1 dita n. 939, idem.
Idem—207: 1 dita n. 1.013, idem.
Idem—205: 1 dita n. 1.015, idem.
Idem—208: 1 dita n. 1.014, idem.
Idem—204: 1 dita n. 1.017, idem.
Idem—.05: 1 dita n. 1.015, idem.
Armazem n. 16—Record—209—ECC—402: 1 caixa n. 942, avariada.
Idem—210: 1 dita n. 1.011, idem.

Vapor *American Legion*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 17 — Conteville: 2 caixas ns. 1.493 e 19.831, repregadas.
D'Luc: 1 dita n. M 9, idem.
Goodyear: 3 ditas 7.900, 7.908 e 7.939, idem.
Heitor Ribeiro: 2 ditas de papelão sem numeros, rotas.
K&C: 5 ditas com diversos numeros, repregadas,
Matarazzo: 1 dita n. 5 repregada e avariada.
Royal Bank of Canadá: 1 dita n. 1, repregada.
T: 1 dita n. 1.093, idem.

Vapor *Rio de La Plata*, atracado em fevereiro de 193:

Armazem externo A — FIC: 2 tinas, repregadas e avariadas.
HC: 24 ditas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
MFC: 1 caixa, idem.
63: 1 dita, idem.
SVC: 1 dita, idem.
VHC: 1 dita, idem.

Vapor *Fort de Troyon*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem externo A—Affoncouz: 19 caixas repregadas e avariadas.
CTC: 18 ditas, idem.
CRC: 3 ditas, idem.
CCC: 4 ditas, idem.
DSC: 1 dita, idem.
Teixeixa Borges: 6 ditas, idem.

Vapor *Demerara* atracado em fevereiro de 1923:

Armazem externo C—CAB: 7 caixas, repregadas.
HS: 9 ditas, idem.
MP: 5 ditas, idem.
VMC: 39 ditas. idem.

Vapor *Regina D'Italia*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem externo C—MCI: 4 caixas, repregadas e avariadas.
Perroni: 8 ditas, idem.
Marconi: 3 ditas, idem.

Vapor *American Legion*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem externo C—CPC: 6 Tinas, repregadas.

Vapor allemão *Nienburg*, atraçado em 15 de janeiro de 1923:

Armazem da Ilha do Cajú—ARPC: 2 ditas ns. 7.012/13, avariadas e extraviadas.
BCFWM: 10 ditas ns. 252/71, idem.
MSC: 1 dita n. 8.042, idem.
1.000: 4 ditas ns. 618/21, idem.
GCR—100: 2 ditas ns. 3.024/25, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — O ajudante do inspector, interino, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Kermit*, atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2— CCCA: 1 caixa n. 6.312, avariada,
KS: 1 dita n. 75, iepregada e avariada.
LAR: 2 ditas ns. 49.814 o 42.822, idem.
MD: 1 dita n. 83.501, avariada.
1.000: 2 ditas ns. 30.485 e 30.266, repregadas e avariadas.

Vrpor francez *Foot de Trayon*, atracado em 1 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 4—AS: 1 caixa n. 6.844, avariada.
BD: 5 ditas diversos numeros, repregadas.
CIPEC: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
Casa Cruz: 45 ditas, idem.
FBC: 2 ditas ns. 5.013 e 4.907, repregadas.
CF&C: 1 dita n. 3.493, avariada.
FBC: 1 dita n. 5.083, repregada.
JL: 2 ditas ns. 865 e 867, idem.
JGPG—498: 1 barrica n. 2, avariada.
2.115: 15 caixas idem.
2.130: 12 ditas, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 28, repregada.
SSC: 1 dita n. 1 avariada.

RC: 8 ditas, idem.
Templario: 1 dita n. 3, idem.
ZN: 1 caixa n 6.755, repregada.

Vapor inglez *Browning*, atracado em 2 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 5 — 52: 1 barrica sem numero, repregada.
H—W—P—100—C: 2 latas sem numero, vasando.

Vapor *Axpe Mendi*, atracado em 2 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 6—ARP&C°: 1 caixa n. 7.079, repregada
C—N—PH—1.454: 3 barricas ns. 1, 2 e 5, idem.
C—S: 1 fardo n. 7, idem.
EIA: 1 caixa n. 3.118, avariada.
HSC: 6 ditas sem numero, idem.
MRP&C°: 1 barrica n. 131/1, repregada.
M. Ribeiro de Souza: 2 caixas ns. 99.376/77, avariadas.
5.—FHC—2.825: 14 barris ns. 1.14, vasando.
Santos Seabra: 44 caixas sem numero, avariadas.
Z&C°: 2 ditas n. 2.104 e 2.102, repregadas.

Vapor *California*, atracado em 2 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 7—W: 1 lata n. 1.228, vasando e avariada.
Idem: 30 ditas sem numero, vasando.
Idem: 15 barris idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 8.947, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.945, idem idem.

Vapor *Rio de la Plata*, atracado em 28 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—APEX—8.090: 6 fardos com numero, avariados
Idem: 3 ditos ns. 401, 418 e 406, idem.
MMC: 2 ditos com numero, idem.
NJ—637—66: 19 bobinas idem, idem.
OJ—637—76: 14 ditas idem, idem.
D—C—O—462—L: 8 ditas, idem, idem.
LPC—U—3.500—JDB: 15 ditas idem, idem
OB&C°: 1 fardo n. 2, repregado e avariado.

Vapor *Walter Kolken*, atracado em 3 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 9—CMB: 1 barrica n. 1.030, repregada e avariada.
DIA: 2 ditas ns. 485 e 477, idem.
F. Garcia: 2 ditas ns. 2.524 e 2.544, idem.
S/Marca: 30 fardos sem numero, avariadas.

Vapor *Ansaldo V*, atracado em 31 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10 — INDOMAR: 20 pedras sem numero, quebradas.

Vapor *Panamá Maru*, atracado em 3 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 15—B&C: 1 caixa n. 14. repregada e avariada.
Idem: 1 diita n. 15, idem.
CCC: 2 ditas ns. 20 e 21, idem.
RFC: 2 ditas ns. 18 e 19, vasias.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 17, repregadas e avariadas.

Vapor *Nasmyth*, atracado em 5 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 16—Casa Claudino: 5 caixas de diversos numeros, avariadas.
CP&C: 1 dita n. 335, repregada e avariada.
EFCB: 1 dita n. 8.475, idem.
FLC—RS: 1 barrica n. 115, idem.
KI&C: 2 caixas ns. 64 e 67, idem.
LR: 4 ditas de diversos numeros, idem.
M—G: 2 ditas ns. 1.305 e 1.301, idem.
R—107—O—G—C: 60 barricas, avariadas.
B—2.267—O: 1 caixa n. 459, idem.
OP&C°: 1 caixa n. 2.405. repregada e avariada.
OLITE: 1 barrica n. 94, idem.
P—10—A: 12 caixas de diversos numeros, avariadas.
PC&Cia: 1 dita, repregada e avariada.
Richard Whichello: 1 dita, idem.
RIO—50: 1 barrica n. 14, idem.
SD—32: 1 caixa n. 2, idem.
ST: 1 caixa n. 468, repregada e avariada.
EFCB: 1 dita n. 5.467, avariada.
JCMC: 16 ditas ns. 100/15, idem.
Idem: 20 ditas ns. 100/19, idem.
PSNC: 3 latas vasando.
RWC: 10 encapados de louça, avariados.
EFCB: 1 peça de ferro n. 5.460, avariada.
S: 1 caixa n. 2.242, idem.
Idem: 1 engradado n. 2.243, idem.

Vapor *Fort de Troyon*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem externo A — WMC: 2 quintos vasios.
AL: 11 ditos vasando.
BCC: 9 ditos idem.
CTC: 3 ditos idem.
CRC: 7 ditos idem.
Amarante: 8 ditos idem.
Dias Almeida: 4 ditos idem.
JV: 7 ditos idem.
JC: 9 decimos idem.
LGO: 11 quintos idem.
LAP: 21 ditos idem.
Idem: 1 dito vasio.
M.G.Marques: 9 ditos vasando.
Nobrega Santos: 7 ditos idem.
OMB: 3 ditos idem.
OLSC: 10 ditos idem.
RCC: 7 ditos idem.
Teixeira Borges: 7 ditos idem.
Thomé: 8 ditos idem.
Torres: 9 ditos idem.
Torres: 6 decimos vasando.
VMC: 13 quintos idem.

— Vapor *Panamá Marú*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem Externo C — DICKINSON — ABC: 5 fardos rôtos.

— Vapor americano *Commack*, atracado em 20 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú — CGC: 4 barricas sem numero, quebradas e repregadas.

— Vapor inglez *Vauban*, atracado em 20 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú — EL&C: 29 caixas ns. 1/27 e 32/33. avariadas.
SR—W—C: 4 ditas ns. 22/25, avariadas e extragadas.

— Vapor allemão *Tenerife*, arracado em 25 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú — BASF: 2 barricas numeros 58.642 e 58.732, tampadas e pregadas.
N—B—F: 46 ditas sem numero, enferrujadas e furadas.
HDU: 30 caixas com diversos numeros. avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. —*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Kerniet*, atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 — HP: 41 engradados, avariados.
Idem: 122 barricas, idem.
CCC: 54 caixas, idem.
StC: 1 barril, vasando.
RP—Siemens—SS: 1 caixa, n. 6.976, avariada.
SRm: 1 dita, n. 1, idem.
VBC: 1 dita, n. 2.861, repregada e avariada.

AEG: 2 ditas, ns. 68—801.031/6, idem, idem.
AK: 1 dita, n. 7.092, avariada.
AdeF: 1 dita, n. 7, repregada e avariada.
ARPC: 1 dita, n. 5.708, idem.
CCCA: 1 dita, n. 6.310, avariada.
E°A—Araca'ú: 1 dita, n. 4, idem.
Idem: 3 engradados, ns. 1, 2, e sem numero, idem.
EPF: 1 barril, n. 172/', vasando.
Erven: 6 caixas, diversos numeros, avariadas.
GLC: 10 engradados, avariados.
HCB: 2 ditos, ns. 4 279/80, idem.
HSC: 1 caixa, n. 7.782, idem.
JBA: 1 dita, n. 2.603, idem.
KP—BACC—CFC: 1 dita, n. 2.7, idem.
MD: 2 caixas ns. 90.947/3 90.947/2, avariadas.
MD: 3 ditas diversos numeros, idem.
MD: 2 ditas ns. 90.784/1 7.859/1, idem.
MD: 1 engradado n. 7.763/1, idem.
MD: 7 caixas diversos numeros, idem.
MD: 2 engradados, diversos numeros, idem.
MD: 1 caixa n. 90.559, idem.
MD: 1 dita n. 8.877, repregada e avariada.
SM—3—C: 1 dita n. 1.137/2, avariada.
OE: 1 dita n. 3.113, idem.
DC: 18 fardos, sem numero, idem.
RTA: 2 caixas ns. 35.202 e 35.200, idem.
PH: 39 barricas, sem numero, idem.
3—SMC: 1 caixa n. 1.137/1, idem.

Vapor «Doechterland», atracado em 6 de fevereiro de 1923:

Armazem 5—Bragança: 1 caixa n. 59 repregada.
CFTCC—VR: 1 dita n. 1.550, avariada
CJ: 1 dita n. 109 A, repregada.
EI: 1 bloco de pedra marmore, quebrada
FCC: 2 caixas ns. 1—11, repregada.
Gesteira: 1 dita n. 506, idem.
GH: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
HF: 1 dita n. 52.047, idem, idem.
JP: 1 dita n. 40.036, idem.
KV: 1 barrica n. P 1.957, avariada.
Penna: 1 caixa n. 165. idem.
P A C: 2 ditas ns. 28-18, idem.
P 4: 2 ditas ns. 35-39, idem.
W & M: 11 barricas diversos numeros, idem.

Vapor *Walter Hoken*, atracado em 3 de feverciro de 1923:

Armazem n. 8—MAC: 3 barricas sem numero, quebradas e com faltas.
Casa Ribeiro Costa: 1 caixa n. 4.002, avariada.
EAG: 1 dita n. 68, vasia.
JCM&C: 1 dita diversos numeros, avariada.
Mandun: 1 engradado n. 3, avariado.
Rio de Janeiro—Branco: 30 arcos de ferro, idem.
Rio de Janeiro—Vermelho: 36 ditos, idem.
Sem marca: 200 vergalhões, idem.

Vapor *Itapuca*, atracado em 7 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 15—AC&C: 1 barrica n. 55, repregada e avariada.
FB&C°: 1 caixa n. 105, idem.

Vapor *Nasmyth*, atracado em 5 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 16—RIC: 1 peça de ferro n. 525, avariada.

Vapor *Arion* atracado em 5 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 17—ANC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
CLC: 1 dita n. 57, idem.
CL: 1 dita n. 1, repregada.
CJC: 1 dita n. 4.951, idem.
CC: 1 dita n. 2.257, repregada e avariada.

Costa: 1 dita n. 36, repregada.
Companhia Hoteis Palace: 5 encapados, diversos numeros, avariados.
Conteville: 1 caixa n. 32, repregada.
CPI: 1 dita n. 32, idem.
Conteville: 1 dita n. 31, avariada.
Companhia Hoteis Palace: 1 fardo n. 55, idem.
Idem: 3 encapados diversos numeros, idem
Idem: 8 ditos idem, idem.
Drogaria Cardoso—805: 1 caixa n. 4, repregada.
ESC: 2 ditas ns 86.515 e 86.513, repregadas e avariadas.
EA&C: 1 caixa n. 5.217, avariada.
FSC: 1 dita n. 84.501, repregada e avariada.
EGC: 1 dita n. 777, avariada.
JC: 1 dita n. 337, idem.
JMC—704: 1 dita n. 716, idem.
K—M—L: 2 ditas ns. 1.563/64, idem.
C—71—P—D: 2 ditas ns. 580/1, repregadas e avariadas.
012: 1 dita n. 122, avariada.
52: 1 fardo n. 3.932, idem.
C—71—P: 1 caixa n. 577, repregada e avariada.
P—64—C—S: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
Parc: 1 dita n. 9.663, repregada.
RN: 1 dita n. 1.958, avariada.
SMC: 1 dita n. 174, repregada e avariada.
ST: 2 ditas ns. 472 e 478, idem idem.
CV: 1 dita n. 176 avariada.

Vapor *Arlanza*, atracado em 7 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 17—AC: 2 fardos ns. 89 e 99 rotos.
JW: 2 caixas ns. 6.092 e 6.133, repregadas.

Vapor *Avon*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem externo C— 75—R: 1 caixa, repregada.
80—R: 2 ditas, idem.
85—R: 1 dita idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Ingá*, atracado em 29 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—G: 1 encapado n. 584, roto.

Vapor *General Belgrano*, atracado em 6 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 6—V: 1 caixa n. 34.721, repregada e avariada.

Vapor *Acape Mendi*, atracado em 2 de fevereiro de 1923:

F F & I: 1 caixa n. 35, repregada e avariada.
Claudino: 35 ditas sem numeros, avariadas.

Vapor *Walter Holken*, atracado em 3 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 9—CM: 30 encapados com diversos numeros, avariados.
M — I V — M: 1 caixa sem numero, idem:

Vapor *Nasmyth*, atracado em 5 de fevereiro de 1823:

Armazem n. 16—LN: 1 caixa n. 586, repregada e avariada.
S: 1 gigo n. 1.683, avariado.

Vapor *Avon*, atracado em 5 de fevereiro de 1923:

Armazem n3 17—HS: 2 fardos ns 9,850 e 9.852, avariados.
JLC: 1 caixa n. 493, idem.
JE: 1 dita n. 771, idem.
J C: 1 dita n. 158, repregada e avariada.
JE: 1 dita n. 770, idem:
JRK: 1 dita n. 1, avariada.
JC: 1 dita n. 153, idem.
JRK: 1 dita n. 4, idem.
JA: 1 caixa n. 5.583, avariada.
JO&CO: 1 dita n. 2 008, idem.
JFL: 1 dita n. 757, idem.
LC: 1 dita n. 100, idem.
LFCL 1 dita n. 2.632, idem.
MCK: 1 encapado n. 9.6, idem.
MC: 1 fardo n. 4.332, idem.
MC: 2 ditos ns. 4.330/31, idem.
MI: 1 caixa n. 251, idem.
MSP — 702: 1 dita n. 715, idem.
MC: 1 dita n. 8.754, idem.
EGC: 1 dita n. 776, idem.
ESC: 1 dita n. 84 505, idem.
EGC: 1 dita 775, idem.
Idem: 1 dita 773, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n 84.502, idem, idem.
EC: 1 dita n. 5, idem, idem.
Franceza — WHT: 1 dita n. 132, idem,
FFC: 1 dita n. 2.476, idem idem.
F. 1 dita n. 58, idem idem.
FC: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
F: 1 dita n 55, repregada.
GCG: 1 dita n. 20, idem.
HS: 7 fardos diversos numeros, avariados.
Corrêa: 1 caixa n 622, repregada.
Companhia JA. 1 dita n. 1.091, idem.
CPC: 1 dita n 11, avariada.
DBI: 1 dita n. 143, idem.
DB: 1 dita n. 697, idem.
DRT: 1 dita n. 6.468, idem.
Armazem n. 17—DBI: 1 caixa n. 142, repregada.
LECW—TW&C: 2 ditas ns. 6/7, avariadas:
ESC: 3 fordos diversos numeros, idem.
ESC: 7 ditos idem, idem.
Idem: 1 caixa n. 84.511, idem.
EECW—TWC: 1 dita n. 2, idem.
AF: 2 ditas ns. 943/4, idem.
AS: 2 ditas ns 5.106 e 5.110, idem.
AV: 1 dita n. 3.663, idem.
A/A: 1 dita n. 149, idem.
ANC: 1 dita n. 428, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.650, avariada.
AS: 1 dita n. 5.114, idem.
JBCS: 2 ditas ns. 18/19, repregadas e avariadas.
BBO: 1 dita n 3.625, repregada.
ACC: 1 dita n. 1, idem.
RMC: 1 dita n. 540. avariada.
CSC: 1 dita n. 512, idem.
Idem: 2 ditas ns. 613 e 610, idem.
CBC: 1 dita n. 4.688, idem.
CHC: 1 dita n. 645, idem.
Crashley & C: 1 dita n. 494, repregada.
CPI: 1 dita n. 30, idem:
CP—71: 1 dita n. 582, idem.
PM: 1 dita n. 1.252, avariada.
Porc: 1 dita n. 9.699, repregada e avariada,
RN: 11 ditas diversos numeros, idem idem.
ST: 1 dita n. 477, idem idem.
JSCC: 1 dita n. 102, idem idem.
SMC: 1 dita n. 175. avariada.
ST: 1 caixa n. 476, repregada e avariada.
SZK: 1 dita n. 2.077, repregada.
YV: 1 dita n. 565, idem e avariada.
MC: 1 dita n. 8.573, avariada.
MFB: 1 dita n. 4 954, avariada.
MSF: 1 dita n. 58, avariada.
MJSC: 1 dita n. 65, avariada.
SC—64: 3 ditas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.
NH: 2 ditas sob diversos numeros, avariadas
NGB: 2 ditas sob diversos numeros idem.
85: 1 dita n. 57, idem.
52: 2 ditas sob diversos numeros, idem.
812: 1 dita n. 118, idem.
SC—54: 1 dita n. 44, repregada e avariada.
39: 1 dita n. 632, idem.
Maia—52: 3 ditas sob diversos numeros repregadas e avariadas.
1.827: 1 dita n. 2, avariada.
LA: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

Vapor *Foot de Tooyon*, atracado em fevereiro de 1923:

Armazem Externo A—ASS: 7 quintos, vazando.
JC: 2 quintos, idem.
JV: 1 quinto, idem.
RCC: 2 ditos, idem.
RBC: 6 ditos, idem.
Thomé: 4 ditos, idem.
Torres: 7 ditos, idem.
Affan Cruz: 1 caixa, repregada e avariada
C.CC: 4 ditas, idem idem.
CTC: 6 ditas, idem idem.
FYA: 1 dita, idem idem.
FMC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *Highland Prince* atracado em fevereiro de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — MC: 1 barrica vazia.
Idem: 3 ditas, vazando.
VFC: 5 quartolas, idem.
Idem: 2 ditas, com falta.
SDCB: 3 caixas, vazando.
RWC: 25 quartolas, idem.
Idem: 1 dita vazia.

Vapor *Bougainville* atracado em 31 de janeiro de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — ELC: 29 caixas ns. 28/33 e 42/64, avariadas e estragadas
APCRio: 10 ditas ns. 5?/9, idem.
CMB — 404: 25 ditas ns 22/45, idem.
DIA: 80 ditas ns. 1/80, idem.

Vapor *Trevilley*, atracado em 6 de fevereiro de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — W: 11 barris, vazando.
Idem: 2 ditos, vazios.

Vapor *Kermitt* atracado em 27 de fevereiro de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — 1.847: 1 barrica sem numero, arrombada.
HDD: 5 ditas sem numero, 5 ditas, avariadas
OB: 1 caixa n. 13.527, ditas.
JJ&C — MZB: 13 ditas, quebradas.
Idem: 2 ditas, idem.

Vapor *Anselmo V* atracado em 6 de fevereiro de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — AS: 3 caixas 200/202, avariadas.

Vapor *California*, atracado em 6 de fevereiro de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — W: 3 tambores ns. 1.179/81, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o escrivão da Collectoria Federal em Votorantim, no Estado de S. Paulo, José de Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 1143582, verificado no processo de tomadas de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de fevereiro de 1923.— *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, á Caixa de Amortização, para o fornecimento de objectos de expediente e outros, durante o anno de 1923, a saber:

Agulhas para coser processos, duzia, oitocentos réis	$800
Idem para encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
Almofadas para carimbo, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Alcool 36º, litro, mil novecentos réis	1$900
Arame fino, kilo, quatro mil duzentos réis	4$200
Borracha Union para tinta e lapis, duzia quinze mil réis	15$000
Idem, idem, idem, uma mil duzentos e cincoenta réis	1$250
Idem, circular para machina de escrever, uma, oitocentos réis	$800
Bobina de papel para machina de sommar, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Barbante fino superior, quatro fios, kilo, quatorze mil e tresentos réis	14$300
Idem, idem, bom, tres fios, kilo, doze mil réis	12$000
Idem, grosso, quatorze mil réis	14$000
Idem, hamburguez, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Brocha para encadernação, uma, oito mil e seiscentos réis	8$600
Balde de zinco, grande, um, onze mil réis	11$000
Idem, idem, pequeno, um oito mil e quinhentos réis	8$500
Buvard, um, tres mil réis	3$000
Canetas superiores, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
Idem commum, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Idem ordinarias, duzia, tres mil e quinhentos réis	3$500
Cordel italiano trançado, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis	19$400
Colchete para papel ns. 1 a 6 (em caixas de 100), duzia, vinte e oito mil réis	28$000
Copos para agua, duzia vinte e um mil e seiscentos réis	21$600
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Idem hamburgueza idem, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Creolina nacional, lata, mil e oitocentos réis	1$800
Escova para unha, uma, um mil réis	1$000
Elastico para papel, caixa, tres mil e duzentos réis	3$200
Envelope branco commercial, cento quatro mil e seiscentos réis	4$600
Idem, idem, pequeno cento, dous mil e oitocentos réis	2$800
Esponjeira de vidro, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
Idem de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Espanador n. 55, um, oito mil e oitocentos réis	8$800
Idem, n. 40, um, sete mil réis	7$000
Furador, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Fio Barbour n. 3, para encadernação, novelo, vinte e seis mil réis	26$000
Fio de algodão, kilo, doze mil réis	12$000
Fita azul-vermelha para machina Underwood, uma, sete mil réis	7$000
Fita azul-vermelha para machina Royal, uma sete mil réis	7$000
Fita azul-vermelha para machina Remington, uma, sete mil réis	7$000
Farinha de trigo, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Gomma arabica, vidro grande, vidro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Idem, idem, vidro pequeno, vidro, mil e novecentos réis	1$900
Giz branco, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Kerozene lata, dezenove mil réis	19$000
Kerosene, garrafa, novecentos e sessenta réis	$960
Linha branca para encadernação, carretel, mil oitocentos réis	1$800
Idem, idem, para coser processo, carretel, dous mil tresentos réis	2$300
Lapis preto Faber n. 2, duzia, tres mil quinhentos réis	3$500
Idem graphite n. 2, HB, duzia, oito mil quatrocentos réis	8$400
Idem para carbono, duzia, oito mil setecentos réis	8$700
Idem azul-vermelho Faber, duzia, dez mil oitocentos réis	10$800
Idem verde Faber, duzia, nove mil seiscentos réis	9$600
Limpador de pennas commum, um, tres mil oitocentos réis	3$800
Lacre Sardinha, kilo, nove mil quinhentos réis	9$500
Idem outra marca, kilo, oito mil quinhentos réis	8$500
Lamparina de vidro, uma, seis mil novecentos réis	6$900
Idem de folha, uma, dezoito mil réis	18$000
Macetes, um cinco mil oitocentos réis	5$800
Mata-borrão verde, rosa ou branco, folha, quinhentos réis	$500
Idem, idem em tiras, milheiro, quarenta mil réis	40$000
Mangueira para lavagem de casa, metro, seis mil réis	6$000
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro, dous mil quinhentos réis	2$500
Papel almasso pautado superior, resma, trinta mil réis	30$000
Idem, idem inferior, resma, vinte mil réis	20$000
Idem, de linho, liso, superior, para machina formato almasso, resma, trinta e oito mil réis	38$000
Idem, idem, fino, para machina, formato almasso, resma, vinte e seis mil réis	26$000
Idem, idem, idem, caixa, cento e quarenta mil réis	140$000
Idem Patente, verde, resma, cento e quarenta mil réis	140$000
Idem, idem, idem, folha, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Idem, branco, para guarda, resma, setenta e cinco mil réis	75$000
Idem, idem, idem, folha, duzentos e quarenta réis	$240
Idem, pente marmore, folha, tresentos e oitenta réis	$380
Idem, idem, idem, resma, cento e vinte mil réis	120$000
Idem, de linho para carta, caixa, sete mil réis	7$000
Idem, commum, para carta, cinco mil réis	5$000
Idem, carbono, caixa, quinze mil réis	15$000
Idem, pardo, para forrar mesa, folha grande, resma, cento e sessenta mil réis	160$000
Idem, idem, idem, idem, folha, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Idem, amarello, para embrulho, resma, trinta mil réis	30$000
Idem, hygienico, caixa, cento e oitenta e seis mil réis	186$000
Idem, idem, pacote, mil novecentos réis	1$900
Panno preto para encadernação, metro, cinco mil duzentos réis	5$200
Idem, verde Chagrin, metro, doze mil réis	12$000
Pelle de marroquim chagrin, verde, uma, trinta e oito mil réis	38$000
Papelão para encadernação n. 6, 8, 10, 12 e 14, maço, vinte e quatro mil réis	24$000
Papel de lixa para ferro, folha, tresentos réis	$300
Idem, idem para machina, folha, tresentos réis	$300
Idem, idem, de linha, folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
Idem, idem, idem, folha, mil quatrocentos réis	1$400
Peso para papel, um, sete mil seiscentos réis	7$600
Prendedores OK, caixa, tres mil réis	3$000
Potassa, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
Penna Perry n. 420, caixa, sete mil quinhentos réis	7$500
Idem Geo W. Hughes ns. 187 e 157, caixa, oito mil quatrocentos réis	8$400
Idem Leonardt 505 e 516, caixa, oito mil setecentos réis	8$700
Idem Esterbroock n. 14, 788 e 206, caixa, oito mil quinhentos réis	8$500
Idem Mallat ns. 10, 12 e 14, caixa, sete mil quinhentos réis	7$500
Pasta commum para mesa, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Pedra pome, pequena, caixa, seiscentos réis	$600
Percevejo de metal, caixa, tres mil quinhentos réis	3$500
Reguas de borracha 0,40, 0,50 e 0,75, uma, quatro mil novecentos réis	4$900
Rupi, lata, tres mil oitocentos réis	3$800
Raspadeira de cabo de osso ou de madeira, uma, oito mil setecentos réis	8$700
Sabonete nacional, commum, em barras, caixa, vinte mil réis	20$000
Sabão virgem, kilo, mil quatrocentos réis	1$400
Sapolio nacional, duzia, seis mil réis	6$000
Toalhas de algodão, commum, duzia, quarenta e sete mil réis	47$000
Tinteiro duplo, um, dezeseis mil réis	16$000

Vassoura de piassava, grande, Cattete, duzia, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Idem, idem, pequena, duzia, onze mil réis ..... 11$000
Idem, idem, pequena, duzia, onze mil réis ..... 11$000
Tinta azul-preta Sardinha official, litro, cinco mil réis ..... 5$000
Idem, vermelha, Sardinha, official, litro, nove mil quinhentos réis ..... 9$500
Idem, idem, Atlas, litro, quatro mil quinhentos réis 4$500
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Talhadeira de 0,40, uma, cinco mil oitocentos réis 5$800

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *J. G. Pereira & Comp.*

Caixa de Amortização.

Proposta que faz a Companhia Nacional de Electricidade, com séde á rua da Quitanda n. 45, á Caixa de Amortisação, para o fornecimento de material de electricidade e força electrica durante o anno de 1923, a saber:

Bocal com chave para lampadas, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Bocal sem chave para lampadas, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Bocal sem chave, typo allemão, um, quinhentos e noventa réis $590
Cabo de aço para elevador, preço, incluindo a collocação, metro, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Campainha electrica commum, uma, cinco mil e cem réis ..... 5$100
Contacto de cobre, um, trese mil réis ..... 13$000
Estopa branca, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Fio flexivel para installação (seda), metro, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Fio flexivel de algodão, metro, quinhentos e dez réis $510
Idem, idem, liso, metro, quatrocentos e noventa réis $490
Fita isolante preta, peça, dous mil e novencentos réis 2$900
Graxa para elevador, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Interruptor commum, um, dous mil e tresentos réis 2$300
Lampadas de 1|2 watt 120 volts:
50 velas, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
100 velas, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
200 velas, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
400 velas, uma, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
600 velas, uma, quatorze mil e quinhentos réis ... 14$500
1.000 velas, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000

Rio, 20 de fevereiro de 1923. — Companhia Nacional de Electricidade, por procuração, *Luiz Pinheiro*, director-gerente.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 952

Pelo presente, fica intimada a firma J. Philomeno Gomes & Comp., residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 815, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 19 de fevereiro de 1923.— O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 954

Pelo presente, fica intimada a firma João Ribeiro da Fonseca Santos, residencia ignorada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 822, de 12 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 19 de fevereiro de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 955

Pelo presente, fica intimada a firma D. Gertrudes de Souza Carneiro de Barros, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 856, de 22 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 956

Pelo presente, fica intimada a firma D. Casemira do Nascimento Navarro, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 480, de 5 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1923.— O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 957

Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho Silva & Comp., residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 480, de 5 de setembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1923.—O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 958

Pelo presente, fica intimada a firma João Corrêa, á rua Visconde do Rio Branco n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 679, de 4 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1923. —O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 959

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Duarte da Fonseca, á rua do Ouvidor n. 86, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 365, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1923.— O sub-director, *B. G. Santos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás repartições que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio é que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral do Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na séde da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serêm todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes, de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a acquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 8 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento de materiaes de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não setiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a acquisição dos materiaes de ferragens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 11 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director geral, *Armando Rocha*.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço de unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,28 com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo
14. Creolina «Pearson» lata

D

15. Dobradiça de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 8 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typo americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0.30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assoalho, um.

F

28. Fechadura franceza, para armario, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas, diversos tamanhos, um.

G

31. Gadanho reforçado, de tres dentes, um.
32. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um
33. Kaol, litro

J

34. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
35. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

L

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

M

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

P

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 343|4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
47. Potassa refinada, kilo.

R

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata .

S

51. Sapolio americano, caixa com 6 duzias, uma.
52. Sabonetes sortidos, em barra, caixa com 12, um.
53. Sabonetes redondos, para apparelho, «Kanitz», duzia.
54. Sabonetes liquidos, latas de 5 litros, lata.
55. Sabão grosso, amarello, páo de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0,80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3|8" a 1", uma.
61. Tubo de borracha, com arame 3|4, metro.
62. Tubo de borracha, 3|4, metro.

V

63. Vassoura grande, de cabello, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattete», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para cocheira uma.
67. Idem, idem tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabello (grande), n. 24, uma.

Lubrificantes, tintas e vernizes

70. Alcatrão em latão de ferro com 50 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos, uma.
72. Graxa de 1ª qualidade, em bexiga, uma.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concurrencia publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concurrencia publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E MEDICAMENTOS Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 8 de março proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos á hospedaria de immigrantes da ilha dos Flores, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira

Os proponentes que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou apolices ao portador, afim de garantir a apresentação de sua proposta, importancia esta que ficará como caução para garantia de contracto, caso seja acceita a sua proposta.

Segunda

As drogas e medicamentos serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, quarenta e oito horas depois do recebimento do respectivo pedido.

Terceira

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolucro, fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

Quarta

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quinta

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Sexta

Os documentos de idoneidade serão examinados, antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes pre-

entes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo quizer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

Setima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

Oitava

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concurrencia, e serão publicadas antes de qualquer solução.

Nona

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

Decima

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

Decima primeira

Depois de feita adjudicação, por autorização do Exmo. Sr. ministro, o proponente que dentro de cinco dias, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

Decima segunda

Assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando o mesmo sujeito á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido no mercado, directamente pela Directoria, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso de praço, além da multa acima.

Decima terceira

Fica livre á directoria a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima quarta

Fica livre á directoria annullar a concurrencia, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 12 de fevereiro de 1923.

Relação das drogas e medicamentos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes, na Ilha das Flores, a que se refere o edital desta data:

Ataduras de gaze, de 3 c. a 12 c. x 5 metros, caixa.
Aspirina, gramma.
Agua flor de larangeiras, litro.
Agua oxygenada de Merck, 300.0, vidro.
Agua Ingleza Granado, vidro.
Agua de rosas Ismard, litro.
Agua de louro cereja, litro.
Alcool a 40), litro.
Alcool a 90), litro.
Alcolato de melissa, litro.
Alcoolato vulnerario, litro.
Ampolas de oleo camphorado S. Araujo, caixa.
Ampolas de emetina, caixa.
Ampolas de Sparteina, caixa.
Ampolas de Ether, caixa.
Ampolas de Pantopon, caixa.
Ampolas de Ergotina, caixa.
Ampolas de Morphina, caixa.
Ampolas de Sedol, caixa.
Ampolas de Lanitol, caixa.
Ampolas de Digaleno, caixa.
Ampolas de Lyeto soro, caixa.
Ampolas de Stovaina, caixa.
Ampolas de Cafeina, caixa.
Ampolas de Collargol, caixa.
Ampolas de Eletrargol, caixa.
Ampolas de Digitalina, caixa.
Ampolas de Paratoxina, caixa.
Ampolas de Almetina, caixa.
Ampolas de nitrito de amylo, caixa.
Ampolas de Nevrosthenil, caixa.
Ampolas de Arrhenol, caixa.
Ampolas de Luodil, caixa.
Ampolas de drenalina, caixa.
Ampolas de Soro clycosado 9, caixa.
Ampolas de Sulphydrargire, caixa.
Ampolas de Cacodylato de sodio caixa.
Ampolas de Cyaneto de mercurio, caixa.
Ampolas de oleo camphorado e Strychinina, caixa.
Ampolas de Arrhenol, caixa.
Algodão hydrophilo Janboson, gramma.
Agua de carmelitas, vidro.
Ammonea liquida, vidro.
Aristol, vidro.
Aristochina, vidro.
Anterpirina Know, vidro.
Amiodil interno, vidro.
Amiodol externo, vidro.
Ampolas do soro physiologico, caixa.
Agua de araxá, vidro.
Agua de Caxambú, vidro.
Acetato de ammonea, gramma.
Anis estrellado, gramma.
Aconito folhas, gramma.
Acido sulfurico, gramma.
Acido chloridrico, gramma
Acido azotico, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido borico, gramma.
Acido picrico, gramma.
Acido lactico, gramma.
Acido acetico, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido salicyco, gramma.
Azul methyleno, gramma.
Alcaçuz, gramma.
Amido, gramma.
Acetato de chumbo, gramma.
Alumen em pó, gramma.
Atropina, gramma.
Aconitina, gramma.
Antimonio diaphoretico, gramma.
Acido arsenioso puro, gramma.
Algodão iodoformado, gramma.
Ataduras de flanella, uma.
Adrenalina, solução, vidro.
Balsamo tranquillo, gramma.
Balsamo catholico, gramma.
Benzoato de sodio, gramma.
Benzoato de amonio, gramma.
Benzoato de lithina, gramma.
Benzoato de Guyacol, gramma.
Balsamo de Bengué, tubo.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de potassio, gramma
Bromureto de ammonea, gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Bicabornato de sodio, gramma.
Bicabornato de potassio, gramma.
Bichlorhydrato de quinino, gramma.
Biodureto de mercurio, gramma.
Betanaphtolato de bismutho, gramma.
Bromureto de lithio, gramma.
Benzina, gramma.
Benzanaphtol, gramma.
Borax, gramma.
Bicos de mamadeira, duzia.
Bromhydrato de quinino, gramma.
Balsamo do Perú, gramma.
Bromoformio, gramma.
Carbonato de bismutho, gramma.
Citrato de sodio, gramma.
Chlorato de potassio, gramma.
Carbonato de magnesia, gramma.
Carbonato de creosoto, gramma.
Carbonato de chumbo, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de ammonio, gramma.
Carbonato de ferro, gramma.
Carbonato de calcio, gramma.
Cacodylato de sodio, gramma.
Collargol, litro.
Cognac Francez, litro.
Capsulas chapireaux sortidas, caixa.
Codeina, gramma.
Chlorhydrato de quinino, gramma.
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
Chlorhydrato de heroina, gramma.
Collodio, gramma.
Chloroformio, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Camphora, gramma.
Chlorureto de ethyla, gramma.
Crystal Japonez, vidro.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Caixa para pillulas grossas, grossas.
Cascas de jequitibá, gramma.
Cascara sagrada, gramma.
Cryogenina, gramma.
Calomelanos, gramma.
Canella em pó, gramma.
Creosoto, gramma.
Capsulas de féto macho, vidro.
Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
Chlorato de sodio, gramma.
Chlorureto de sodio, gramma.
Carvão de Belloc, gramma.
Cal virgem, gramma.
Chloral, gramma.
Cafeina, gramma.
Canella de Ceylão, gramma.
Carbonato de lithina, gramma.
Dermatol, gramma.
Diastase, gramma.
Digitalina crystal, gramma.
Dionina, gramma.
Diuretina, gramma.
Dormideiras, gramma.
Chlorureto de calcio, gramma.
Digitalina Mialle, vidro.
Dolcarina e ferro Peckolt, vidro.
Ether sulfurico, gramma.
Euquinina, gramma.
Elixir de Garus, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Ergotina Yvon, gramma.
Essencia de terebentina, gramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Eurythimine Dethan, caixa.
Enxofre dourado antimonio, gramma.
Essencia de limão, gramma.
Essencia de hortelã, gramma.
Essencia de cidra, gramma.
Essencia de baunilha, gramma.
Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de alecrim, gramma.
Essencia de anis, gramma.
Essencia de cravo, gramma.
Extracto de chicorea S. Araujo, gramma.

Extracto fluido flores peitoraes S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Dessartz S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Iodotanico S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Rabano iodado S. Araujo, gramma.
Extracto fluido cascas de laranja S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Quina S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Kola S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Coca S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Nogueira, gramma.
Extracto fluido rosas rubras S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Viburno S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Corvisarti S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Corvisart S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Ipeca S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Opio S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Larrey S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Hydrastis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Hamamelis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Genciana S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Guaraná S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Fumaria S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Stygmas de milho S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Digitalis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Capillaria S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Abutua S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Cascara sagrada S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Canhamo indico S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Abacateiro S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Belladona S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Althea, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Polygala S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Piscidia, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido rathania S. Araujo, gramma.
Extracto fluido rhuibarbo, gramma.
Extracto fluido Jatahy, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Zimbro, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Simaruba, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Valeriana, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Simula, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido balsamo Tolú, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Musgo, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Senne, S. Araujo, gramma.
Extracto limão S. Araujo, gramma.
Extracto fluido grindelia, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido peitoral Inglez, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Selva de pinhó, S. Araujo, gramma.

Emplasto fluido adhesivo, de Jonhosom, carretel.
Emplasto confortativo, gramma.
Emplasto dyachilão, gramma.
Emplasto jurubeba, gramma.
Emplasto cicuta e belladona, lata.
Emplasto tapsia, lata.
Emplasto de mercurio, lata.
Emplasto Tela Smith, gramma.
Extrato molle de cicuta, gramma.
Extrato molle de hamamellis, gramma.
Extracto molle de meimembro, gramma.
Extracto molle de opio, gramma.
Extracto molle de alcaçús, gramma.
Extracto molle de belladona, gramma.
Extracto molle de losna, gramma.
Extracto molle de valeriana, gramma.
Extracto molle de genciana, gramma.
Extracto molle de nogueira, gramma.
Extracto molle de feto macho, gramma.
Extracto molle de cannabis, gramma.
Extracto molle de cascara sagrada, gramma.

Extracto molle de grindelia, gramma.
Formol, gramma.
Fio em carretel. um.
Formiato de quinino, um.
Formiato de sodio, um.
Formiato de lithina, um.
Formiato de calcio, um.
Ferro Quevenne, vidro.
Glycerina, gramma.
Gaze de cinco metros, gramma
Guaraná em pó, gramma.
Gomma arabica em pó Goulenotk gramma.
Gomma arabica em grão, gramma.
Glycerophosphato de sodio, gramma.
Glycerophosphato de magnesia, gramma.

Glycerophosphato de calcio, gramma.
Glycerophosphato de ferro, gramma.
Gomma ammoniaco, gramma.
Gomma alcotira, gramma.
Guayacol, gramma.
Gottas de Souffron, vidro.
Gaze iodoformada, vidro.
Gomenol, tubo.
Granulos dosimetricos, caixa.
Herva doce, gramma.
Hypophosphito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hypophosphito de cal, gramma.
Hermophenyl, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de lithio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de ammonio, gramma
Iodureto de chumbo, gramma.
Iodol, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodalose Galbrun, gramma.
Iodo sublimado, gramma.
Ichthiol, gramma.
Iodureto de calcio, gramma.
Ipeca em pó, gramma.
Ipecacuanha (raiz), gramma.
Jalapo em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Lysol, vidro.
Latas de 30 a 90 para pomada, uma.
Lactose, gramma.
Lactophosphato de calcio, gramma.
Liquido de Dakin, vidro.
Linhaça em pó, gramma.
Linhaça em grão, gramma.
Lycopodio, gramma.
Limalha de ferro, gramma.
Manná commum, gramma.
Magnesia fluida Murrhay, gramma.
Magnesia hydratada, gramma.
Magnesia bisurada, gramma.

Menthol, gramma.
Mel de abelhas, gramma.
Macella planta, gramma.
Malvas, gramma.
Mercurio doce, gramma.
Magnesia doce, gramma.
Mannita, gramma.
Manteiga de antimonio, gramma.
Manteiga de cacáo, gramma.
Nitrato de prata fundida, gramma.
Nitrato de prata chrystalisado, gramma.
Nitrato de pilocarpina, gramma.
Nitrato de potassio, gramma.
Noz vomica em pó, gramma
Noz moscada, gramma.
Naphtalina, gramma.
Husoformio, gramma.
Levedo de cerveja, gramma
Opio em pó, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Oleo de copahyba, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de amendoas, gramma.
Oleo de chenopodio, gramma.
Oxyuanureto de mercurio, gramma.
Oxydo de mercurio, gramma.
Protargol, gramma.
Peptonato de ferro, gramma.
Papercotina, gramma.
Pepsina, gramma.
Phenacetina, gramma.
Purgem, gramma.
Proto iodureto de mercurio, gramma.
Phosphato de calcio, gramma.
Peroxydo de manganez. gramma.
Phosphato de ferro, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Pomada mercurial, dupla, gramma.
Pyramidon, gramma.
Pastilhas de Tolú, gramma.
Pastilhas de chlorato de potassio gramma.
Pastilhas de Ipeca, gramma.
Pastilhas de Kermes, gramma.
Pastilhas de sublimado, tubo.
Phenoca, tubo.
Papel de filtro, resma.
Pilulas de marariço, vidro.
Potes de c| tampo de 30,15 e 60 gr. milheiro.
Pós Dower, gramma.
Papel impermeavel, resma.
Quinoformio, gramma.
Quina em pó, gramma.
Quina amarella planta, gramma.
Resorcina, gramma.
Rhuibraica, garrafa.
Rhum da Jamaica, garrafa.
Rolhas sortidas, milheiro.
Sulfonal, gramma.
Salofeno, gramma.
Senne em folhas, gramma.
Sabonetes sortidos, duzia.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sulfato de atropina, gramma.
Sulfato de Strychinina, gramma.
Sulfato de sodio em pó, gramma.
Sulfato de sodio em chrystaes, gramma.
Sulfato de Sparteina, gramma.
Sulfato de ferro, gramma.
Sulfato de zinco, gramma
Sulfato de morphina, gramma.
Sulfato de cobre, gramma.
Sulfato de magnesia, gramma.
Sallol, gramma.
Salicilato de quinina, gramma.
Salicylato de sodio, gramma.
Salicylato de bismutho, gramma.
Salicylato de methyla, gramma
Salopyrina, duzia.
Seringas de borracha sortidas, gramma.
Sulfato de qq., gramma.
Sabão medicinal, duzia.
Scamonia em pó, gramma.
Seringa de vidro para urethra, duzia

Sinapismo Rigoleto, lata.
Thymol, gramma.
Tartaro stibiado, gramma.
Tannino, gramma.
Tamniforimo, gramma.
Theobromina, gramma.
Thygenol, gramma.
Thycool, gramma.
Tôpina, gramma.
Tannato de quinino, gramma.
Talco, gramma.
Tintura de cipó cravo, gramma.
Trinitrina, solução, vidro.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Urotropina, gramma.
Urodonal, gramma.
Vaselina Americana (branca), gramma.
Valeriana de ammoneo, gramma.
Veronal sodico, gramma.
Vannardato de sodio, litro.
Vinho branco, do Porto, litro.
Vidro conta gottas de 15, 30 e 120 gr., vidro.
Vidro bocca estreita de 15, 30 e 250 grammas, vidros.
Vermiol Rios, gramma.
Copos graduados de 15 a 1.000, um.
Espatulas de aço cabo de madeira, sortidos, uma.
Espatulas de osso, sortidas uma.
Funis de vidro, um.
Funis de agathe, um.
Graes de vidro, um.
Graes de pedra, um.
Canecas de louça, uma.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 16 de fevereiro de 1923. — *Carlos Zamith*, 1º official.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente selladas a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emmendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de *cinco* dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

N. de ordem — Especie — Unidade.
1. Alfafa, kilo.
2. Farelinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cêra para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaiade, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de areia, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerar assoalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estôpa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Catteta, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pós de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Seccante «Castello», kilo.

26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha "Weldon-Rober" 333 Red uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com enveloppes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24 Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI—Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII—Aprendizado, cento.
27. Canetas Faber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Enveloppes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Fowes Brand» ns. 40|16, caixa de meia groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Faber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII—Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 ½" × 13".
69. Papel Carbono azul 8 ½" × 13".
70. Papel Carbono roxo 8 ½" × 13".
71. Papel Carbono preto 18" × 13".
72. Papel Carbono azul 18" × 13".
73. Papel Carbono roxo 18" × 13".
74. Papel para officio—modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX —Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmim «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvang Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVOURA, PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, PARA CONSTRUCÇÃO E PARA A FABRICA DE LATAS E CONSERVAS, NECESSARIAS AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 27 do fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estudaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abaixamento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma fórma que as outras ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora, de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Material de lavoura e para tratamento de animaes

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Enxadas "Jacaré", C 40 de tres libras, uma.
2. Enxadas "Jacaré", C 40 de duas e meia libras, uma.
3. Enxadas "Tres corôas", de tres libras, uma.
4. Enxadas "Tres corôas", de duas e meia libras, uma.
5. Enxadões "Bugre", um.
6. Enxadões "Jacaré", um.
7. Picaretas de aço, uma.
8. Pás direitas de 0,22, uma.
9. Pás direitas de 0,28, uma.
10. Pás para aterro, uma.
11. Chibancas de aço, uma.
12. Picaretas de aço, uma.
13. Forcados de quatro dentes, um.
14. Garfos de quatro dentes, um.
15. Garfos recurvados de quatro dentes, um.
16. Ancinhos, um.
17. Foices, umá.
18. Machados "Greaves", um.
19. Machadinhas de aço, uma.
20. Martellos para alfange, um.
21. Facas para cortar capim, uma.
22. Alfanges pequenos, um.
23. Cabos para alfanges, um.
24. Cabos para enxadas, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Escovas de piassava para animaes, uma.
27. Raspadeira para animaes, uma.
28. Quintos novos vasios, um.
29. Cadeados com corrente, um.
30. Cadeados communs, um.
31. Argollas para cadeados, uma.
32. Chaves "Bico de papagaio", de 1", uma.
33. Arame de ferro galvanizado n. 12, kilo.
34. Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.
35. Banha em rama, kilo.
36. Cravos para ferraduras, kilo.
37. Cêra virgem, kilo.
38. Corda de ¼", metro.
39. Embira, carga.
40. Ferraduras, uma.
41. Breu, kilo.
42. Cal virgem, tonelada.
43. Enxofre commercial, kilo.
44. Formicida «Zumbi», litro.
45. Fumo em corda, kilo.
46. Grampos para cerca, kilo.
47. Mourões de candeia de dous metros de comprimento por 10 centimetros de diametro, duzia.
48. Sulfato de cobre commercial, kilo.
49. Sulfato de ferro commercial, kilo.
50. Soda caustica commercial, kilo.
51. Sebo de boi, kilo.
52. Superphosphato de calcio, kilo.
53. Salitre do Chile, kilo.
54. Chloreto de potassio commercial, kilo.
55. Escoria de Thomas, kilo.
56. Sulfato de ammonio commercial, kilo.
57. Tela de arame «Page» para porcos, metro.
58. Aivecas para arados Arens 40, uma.
58. Aivecas para arados Ransomes, uma.
60. Aivecas para arados A-1, uma.
61. Aivecas para arados B-1, uma.
62. Aivecas para arados 00, uma.
63. Aivecas para arados Oliver 7, uma.
64. Aivecas para arados Oliver 7 ½, uma.
65. Prensa para enfardar alfafa, uma.
66. Rabiças para arados Arens 40, uma.
67. Rabiças para arados Ransones, uma.
68. Rabiças para arados A-1, uma.
69. Rabiças para arados B-1, uma.
70. Rabiças para arados 00, uma.
71. Rabiças para arados Oliver 7, uma.
72. Rabiças para arados Oliver 7 1|2, uma.
73. Freios para cavallos, de metal branco, um.
74. Freios para burros, de ferro, um.
75. Estribos de metal branco, par.
76. Sella typo inglez, uma.
77. Lóros de couro, par.
78. Rabichos de couro, um.
79. Cabeçadas com rédeas de couro, uma.
80. Barrigueiras de cabello, uma.
81. Cilhas de cadarço, uma.
82. Mantas de feltro, uma.
83. Coxonilhos de linho, um.
84. Pontas de guia de couro, uma.
85. Correntes de 1/2", de ferro, kilo.
86. Correntes de 1/4", de ferro, kilo.
87. Correntes de 3/8", de ferro, kilo.
88. Baldes de zinco, de 10 litros, um.
89. Embrocation para animaes, vidro.
90. Sal grosso, kilo.
91. Puxavante para ferrar, um.
92. Torquez para ferrar, uma.
93. Martello para ferrar, um.
94. Fleming Witry, um.
95. Oleo de ricino, kilo.
96. Sulfato de sodio, kilo.

97. Esporas de metal branco, par.
98. Apanhador de frutas, um.
99. Canivetes de enxertar, um.
100. Tesouras de podar, uma.
101. Podão, um.

Grupo 2 — Material de construcção

1. Telhas nacionaes, milheiro.
2. Telhas francezas, milheiro.
3. Telhas nacionaes typo francez, milheiro.
4. Tijolos, milheiro.
5. Tijolos requeimados, milheiro.
6. Tijolos refractarios, cento.
7. Telhas para cumieira typo francez, cento.
8. Cimento "Excelsior", barrica.
9. Folhas de zinco, uma.
10. Latrinas de louça "Sanitario", uma.
11. Pias de louça, uma.
12. Caixas d edescarga automatica, uma.
13. Mictorios de louça, um.
14. Manilhas de barro de 0,05, uma.
15. Manilhas de barro de 0,10, uma.
16. Manilhas de barro de 0,15, uma.
17. Manilhas de barro de 0,20, uma.
18. Manilhas de barro de 0,30, uma.
19. Curvas para manilhas de 0,05, uma.
20. Curvas para manilhas de 0,10, uma.
21. Curvas para manilhas de 0,15, uma.
22. Curvas para manilhas de 0,20, uma.
23. Curvas para manilhas de 0,30, uma.
24. Areia, metro cubico.
25. Pedra, metro cubico.
26. Pedra britada, metro cubico.
27. Ladrilhos, metro quadrado.
28. Azulejos, metro quadrado.

Grupo 3 — Material para a fabrica de latas e conservas

1. Assucar branco crystal de 1ª, kilo.
2. Acido muriatico commercial, kilo.
3. Breu, kilo.
4. Bicarbonato de sódio, kilo.
5. Capsulas parafinadas para garrafas, milheiro.
6. Palhões para garrafas, cento.
7. Cachaça, litro.
8. Estanho "Carneiro", kilo.
9. Folhas de Flandres douradas de um só lado com verniz de ebulição, uma.
10. Barbante fino, kilo.
11. Papel manilha para embrulhos, resma.
12. Papel Itacolomy, kilo.
13. Rotulos modelo A — Aprendizado, cento.
14. Rotulos modelo B — Aprendizado, cento.
15. Rotulos modelo C — Aprendizado, cento.
16. Rotulos modelo D — Aprendizado, cento.
17. Tampas para vidro, modelo E — Aprendizado, cento.
18. Vidros brancos vasios, modelo F — Aprendizado, um.
19. Vidros brancos vasios, modelo G — Aprendizado, um.
20. Garrafas vasias de 1/2 litro, brancas, uma.
21. Garrafas vasias de 1/4 de litro, brancas, uma.
22. Rolhas de cortiça, cento.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Estação Geral de Experimentação de Campos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

Por ordem do Sr. director desta estação, faço publico que até ás 12 horas do dia 10 de março proximo futuro se receberão no edificio desta repartição, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, propostas de preço por unidade, para fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, dos materiaes abaixo relacionados. As condições do fornecimento são as seguintes:

I

As propostas deverão achar-se em involucros lacrados, que serão entregues em mão e mediante recibo passado pelo director da estação, ou sob registro postal, vindo no verso dos referidos involucros a seguinte declaração: "Propostas referentes ao edital de concurrencia publica a encerrar em 10 de março de 1923".

II

As propostas deverão vir em quatro vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal, sem emendas, nem rasuras ou resalvas, assignadas e rubricadas em todas as paginas pelos respectivos proponentes, com o nome do artigo a fornecer e o preço escripto por extenso e em algarismo.

III

Os concurrentes recolherão prévia e provisoriamente ao Thesouro Nacional em moeda corrente ou em *titulos* da divida publica, mediante guia expedida pelo director da estação, a importancia de 200$000, para garantia da assignatura dos respectivos contractos, nas adjudicações que lhes couberem.

IV

Involucros separados, lacrados e com a declaração no verso de que conteem "os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução prestada pelo proponente (nome do proponente)), de accôrdo com a condição III do edital de concurrencia a encerrar-se em 10 de março de 1923" serão entregues ao director da estação, em mão e mediante recibo passado por este, ou *sob* registro postal.

V

Os documentos de idoneidade a que se refere a IV condição, são: os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes ou os attestados de repartições publicas sobre contractos celebrados e executados anteriormente pelos proponentes.

VI

Não serão aceitas as propostas que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata, e as que se afastarem das normas deste edital.

VII

Os preços das propostas se referem aos artigos postos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

VIII

Os proponentes designarão o local, no Rio de Janeiro, S. Paulo ou Campos, onde possam ser examinadas as amostras dos materiaes constantes das respectivas propostas e ficarão na obrigação de apresentar os desenhos que se tornarem necessarios, a juizo do director da estação, ao esclarecimento da qualidade e natureza do material.

IX

As propostas serão abertas sob a presidencia do director da estação, perante todas as pessoas que estiverem presentes a esse acto, ás 12 horas e 30 minutos do dia... de março proximo futuro, e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer resolução.

X

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, o director procederá a uma nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum desses proponentes quizer, porém, fazer aquelle abatimento, o director da estação procederá a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

XI

São condições de preferencia das propostas, além dos motivos estipulados neste edital, o preço mais baixo de cada artigo, separadamente, suas qualidades e o conjuncto de requisitos technicos de alguns, julgados nos termos da VIII condição.

XII

A estação não se compromette a adquirir aos concurrentes que vierem a celebrar contractos de fornecimentos, todos os artigos constantes das respectivas propostas, mas aquelles que se tornarem necessarios ao serviço publico, no decorrer do tempo em que tiverem validade os referidos contractos.

XIII

O proponente acceito, que dentro de dez dias não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e á caução a que se refere a condição III.

XIV

Como garantia á execução do contracto o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a quantia de réis 1:000$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou em apolices da divida publica.

XV

O proponente acceito, na vigencia do contracto, fica obrigado, depois de ser o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, a fazer os fornecimentos dentro do prazo de 15 dias, depois de recebidos os respectivos pedidos, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, dentro de prazos que *forem combinados entre* o director da estação e o contractante. A falta de fornecimento nos prazos estipulados obriga o contractante á multa de 25 % por dia, sobre o valor total do pedido, até quatro dias. Si esse prazo fôr excedido sem que ainda tenha sido feito o fornecimento, será o artigo ou *artigos adquiridos directamente pela repartição*, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima. O contractante se obrigará tambem a fornecer, pelos preços do mercado, os artigos julgados indispensaveis e que não constarem da relação abaixo.

Estação Geral de Experimentação de Campos, 16 de fevereiro de 1923. — *João Pestana*, escripturario-bibliothecario.

MATERIAL DE ESCRIPTORIO

Papel timbrado para officio (meias folhas), resma.

Papel para minutas (meias folhas), resma.

Papel almasso «Fiume», superior, resma.

Blocos 1/4, papel para apontamentos com 50 tiras, unidade.

Caderno em branco pautado com 50 folhas, com 16X23 cms., unidade.

Enveloppes timbrados para officio, milheiro.

Enveloppes timbrados para officio, com 23X17,5 cms., cento.

Saccos de papel pardo, timbrados, com 29X31 cms., cento.
Impressão de talões de pedidos com 50 folhas cada um (conforme modelo), unidade.
Impressão de folhas para balancetes mensaes (conforme modelo), cento.
Impressão boletins de renda (conforme modelo), cento.
Impressão boletins de producção (conforme modelo), cento.
Impressão de talões de recolhimento de renda com 25 folhas cada um (conforme modelo), preço de unidade.
Impressão de talões de recibo com 25 folhas cada um (conforme modelo), unidade.
Impressão de folhas de pagamento do pessoal titulado (conforme modelo), cento.

Impressão de folhas de pagamento do pessoal assalariado (conforme modelo), cento.
Tiras de mataborrão para berços, cento.
Tinta azul-preta «Stephens», litro.
Tinta carmim «Stephens», litro.
Tinta para carimbo, vidro.
Fita para machina de escrever «Continental», unidade.
Fita para machina de escrever «Royal», unidade.

Fita para machina de escrever «Remington» (2 côres), unidade.
Papel carbono côr violeta, caixa.
Lapis preto n. 2 «Faber», duzia.
Lapis bi-colores «Faber», duzia.
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.
Grampos Gem. ns. 1 e 3, caixa.
Grampos «The Swift» n. 41, caixa.
Machina Remington n. 11, unidade.
Registradores «Soennecken» formato almasso, unidade.
Machina de grampear «Hotchkiss» numero 3, unidade.
Grampos para a machina «Hotchkiss» n. 3, caixa.
Borracha «Faber» para lapis e tinta, unidade.
Lapis tinta para carbono, duzia.
Reguas de borracha 0,40, 0,50 e 0,75, unidade.
Gomma arabica «Sardinha», vidro grande, unidade.
Lacre, kilo.
Barbante fino superior, quatro fios, kilo.
Elastico para papel, caixa.
Relogio de parede, unidade.
Assignatura de todos os numeros do corrente anno da revista *Sugar* — Elm and Duane Streets — Nova York — U. S. A.
Assignatura de todos os numeros do corrente anno da revista *The Louisiania Planter* — 424 Camp Street — New Orleans — Louisiania — U. S. A.
Assignatura de todos os numeros do corrente anno do *International Sugar Journal* — Altaincham — Manchester — Inglaterra.
Livro para escripturação da repartição, conforme os modelos officiaes:
Modelo I, com 25 folhas, unidade.
Modelo III, com 50 folhas, unidade.
Modelo V, com 50 folhas, unidade.
Modelo VIII, com 200 folhas, unidade.
Modelo XI, com 300 folhas e respectivos indices, unidade.
Livro «Caixa» commum, com 25 folhas, unidade.
Livro «Ponto», com 350 paginas, com folha de mataborrão intercalada (conforme o modelo), unidade.
Livro «Protocollo», com 100 folhas, para correspondencia recebida (conforme modelo), unidade.
Jogo de diccionario Francez-portuguez e Portuguez-francez (Valdez), unidade.
Jogo de diccionario Inglez-Portuguez e Portuguez-Inglez (Valdez), unidade.
Nota — Os modelos de que trata esta lista se acham á disposição dos interessados nesta estação.

Material de portaria

Creolina «Cruzwaldina», lata.
Vassoura para vasculhar tecto, uma.
Vassoura de piassava em fórma de leque, uma.
Barbante em chicotes, kilo.
Barbante fino em novellos, um.
Papel manilha, nacional, para embrulhos, resma.
Sabonete para lavar mãos, kilo.
Espanador de pennas, um.
Toalha felpuda para rosto, uma.
Escova para lavar casa, uma.
Aventaes brancos com mangas, abotoando na frente e com cinta, para laboratorio, um.
Toalhas de algodão com 5.000 centimetros quadrados, uma.
Copos de crystal branco, duzia.
Chicaras de granito, brancas, para café, duzia.

Material de irrigação

Cano de ferro galvanizado, de 6 pollegadas de diametro interno, metro.
Luva para cano de 6 pollegadas, uma.
Curva para cano de 6 pollegadas, uma.
Cano de ferro galvanizado de ½ pollegada, metro.
Luva para cano de 1 ½ pollegada, uma.
Curva para cano de 1 ½ pollegada, uma.
Tê para cano de 1 ½ pollegada, um.
Torneira de metal amarello para cano de 1 ½ pollegada, reduzida em um dos lados para 1 pollegada, uma.
Cano de ferro galvanizado de 1 pollegada, metro.
Luva para cano de 1 pollegada, uma.
Curva para cano de 1 pollegada, uma.
Tê para cano de 1 pollegada, um.
Torneira de metal para canno de uma pollegada, uma.
Cano de ferro galvanizado de ¾ de pollegada, metro.
Luva para cano de ¾ pollegada, uma.
Curva para cano de ¾ pollegada, uma.
Tê para cano de ¾ pollegada, um.
Torneira de metal amarello para cano ¾ pollegada, uma.
Cano de ferro galvanizado de ½ pollegada, metro.
Luva para cano de ½ pollegada, uma.
Curva para cano de ½ pollegada, uma.
Tê para cano de ½ pollegada, um.
Torneira de metal amarello para cano de ½ pollegada, uma.
Caixa d'agua de zinco galvanizado para 5.000 litros com boia, uma.
Tubo de borracha com uma pollegada de diametro interno, revestido exteriormente de espiral de arame, metro.
Tubo de borracha com dous centimetros e meio de diametro interno, metro.
Tubo de borracha com 12 millimetros de diamentro interno e 2 milimetros de espessura, metro.
Regador de zinco para 18 litros, um.
Tubos de barro com 4 pollegadas de diametro interno, um.
Curvas de barro com quatro pollegadas, uma.

Material de officinas

Lima bastarda, chata, com 40 centimetros de comprimento, uma.
Lima murça, triangular, com 15 centimetros de comprimento, uma.
Lima murça, meia-canna, com 35 centimetros de comprimento, uma.
Martello para fereriro (martello mecanico) com quatro centimetros de bocca, um.
Torquez com 30 centimetros de comprimento, uma.
Torquez com 28 centimetros de comprimento, uma.
Torquez com 25 centimetros de comprimento, uma.
Jogo de verrumas com mosca, para púa, de ns. 1 a 12, um.
Jogo de verrumas finas para púa, de ns. 1 a 12, um.
Corrêa balata de duas e meia pollegadas de largura, metro.
Chapa para ligar corrêa de duas e meia pollegadas, uma.
Corrêa balata de tres pollegadas de largura, metro.
Chapas para ligar corrêa de tres pollegadas, uma.
Corrêa balata de quatro pollegadas de largura, metro.
Chapa para ligar corrêa de quatro pollegadas, uma.
Vergalhão de fello de 3/8 pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de meia pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de 5/8 polelgada, kilo.
Vergalhão de ferro de 3/4 pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de uma pollegada, kilo.
Barra de ferro de 1 × 1/4 de pollegada, kilo.
Barra de ferro de 1 3/4 × 3/8 de pollegada, kilo.
Barra de ferro de 2 × 1/2 de pollegada, kilo.
Barra de ferro de 2 1/2 × 5/8 de pollegada, kilo.
Serrote de volta, para madeira, um.
Lamina para o serrote de volta, uma.
Carvão de pedra, tonelada.
Zarcão, kilo.
Agua-raz, kilo.
Breu, kilo.
Oleo de mamona, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo valvuline, kilo.
Fio de estopa branca, kilo.
Sola curtida, uma.
Borracha em lençol, para arruelas, com 4 m/m de espessura, metro quadrado.
Gacheta para esmerilhar com meia pollegada de diametro, kilo.
Gacheta para esmerilhar com 3/8 de pollegada de diametro, kilo.
Parafusos com porca, de cabeça esvasada, com uma pollegada de comprimento e 3/8 de diametro, um.
Parafusos com porca de 1 1/2 × 3/8 pollegadas, um.
Parafusos com porca de 3 1/2 × 3/8 pollegadas, um.
Estanho para preparar solda, kilo.
Chumbo para preparar solda, kilo.
Pregos de 11 centimetros, kilo.
Pregos de nove centimetros, kilo.
Pregos de oito centimetros, kilo.
Pregos de sete centimetros, kilo.
Tinta esmalte para a pintura de carro, kilo.
Pixe, kilo.
Brocha de cabello ns. 8, 10 e 12, uma.
Brocha de pita para caiação, uma.
Pinceis, um.
Ripas de peroba rosa de 0m,06 × 0m,01, metro.
Caibro de peroba rosa com 2" × 2", metro.
Taboa de peroba rosa com 0m,20 × 0m,015, metro.
Serra circular, completa, constando de:

Uma lamina de serra circular com 0m,0007 de espessura;
Uma lamina de serra circular com 0m,001 de espessura;
Mesa de madeira com 1m,50 de comprimento por 0m,60;
Tres mancaes;
Um eixo de 0m,70 para as serras;
Dous anneis de pressão;
Duas polias de madeira, sendo uma louca, com 10 centimetros de diametro e pito centimetros de espessura.

Material agricola

Facão americano para cortar canna, um.
Podão de dous gumes, cabo curto, com lamina de 22 centimetros de comprimento, um.
Serrote de 15 centimetros para cortar galhos finos, um.
Colheres concavas (goivas) para repicagem de plantas em viveiros, com 15 centimetros, uma.
Machado «Collins», sem cabo, um.
Carrinho de mão, para aterro, de ferro, um.
Enxada «Jacaré», de 3 lbs., uma.
Caixote vasio, de kerozene ou gazolina, um.
Panno de aniagem, metro.
Rafia para atar enxertos, kilo.
Etiquetas de zinco de 7 centimetros, uma.
Rolo de arame farpado, um.
Grampo para cerca de arame farpado, kilo.
Cabos para alfange, um.
Sulfato de ammoniaco, para adubo, kilo.
Sulfato de potassio, para adubo, kilo.
Sulfato de magnesia, para adubo, kilo.
Superphosphato de calcio, para adubo, kilo.
Sulfato de manganez, para adubo, kilo.
Cal extincta, para adubo, kilo.
Salitre do Chile, para adubo, kilo.
Farinha de sangue, para adubo, kilo.
Sabão negro, kilo.
Enxofre em bastão, kilo.
Anhydrido arsenioso commercial, kilo.

Material de laboratorio de biologia

Estufa para culturas, forrada de linolium, aquecida a kerozene ou alcool, com regulador de temperatura, com porta dupla, sendo a interna de vidro e com as seguintes dimensões: 70 centimetros por 45 centimetros por 35 centimetros, uma.
Chumbo em lençol com 1 m|m de espessura.
Microtomo «Spenser», modelo Minot, um.
Escovas para tubos de ensaio, uma.
Ether sulfurico, litro.
Acido sulfurico commercial, kilo.
Acido chlorhydrico fumegante de peso especifico, 1,19 a 1,2, kilo.
Chlorhydrato de quinino, kilo.
Formolina com 40 % de formol, kilo.
Sulfato de sodio hydratado, kilo.
Hyposulfito de sodio, kilo.
Glucose purissima, kilo.
Essencia de terebentina, kilo.
Acetona, kilo.
Toluenio, kilo.
Acido osmico, gramma.
Xilol purissimo, kilo.
Alcool absoluto, litro.
Acido acetico glacial, litro.
Gazolina de densidade 0,67 a 0,71, lata.
Verniz preto, japonez, litro.
Verniz amarello para latão, litro.
Pelle de camurça com 90 centimetros quadrados, uma.
Alfinetes sortidos para insectos, cento.
Papel impermeavel, podendo supportar chuvas e sol, kilo.
Parafina para inclusões, kilo.
Vaselina, lata de kilo.
Musseline fina, côr branca, metro.
Papel de filtro, kilo.

Material de electricidade

Fio de chumbo para fusiveis, sendo a corrente de 120 volts, metro.
Isoladores de porcellana para corrente de baixa, com pino, um.
Fio encapado para corrente de baixa, kilo.
Fita isolante, kilo.
Isoladores para fio telephonico, com pino, um.
Carvão para lampadas de arco voltaico, um.
Lampadas 1|2 watt, de 100 velas, para 120 volts, uma.
Lampadas 1|2 watt, de 50 velas, para 120 volts, uma.

Material photographico

Methol, gramma.
Cabonato de sodio, kilo.
Acido pyrogallico, kilo.
Hydroquinona, kilo.
Sulfito de sodio, kilo.
Folhas de papel Self-Toning, para imprimir ao sol, duzia.
Folhas de papel Kodack para camara escura, duzia.
Rolo de pellicula photographica com 10 exposições, para machina 3 A Kodack Especial, unidade.

Material de estribaria

Sella nacional, typo mexicano, completa, uma.
Jogo de arreios, completo, com metaes brancos, para parelha de cavallos, incluindo colleiras e pontas de guia, um.
Cabeçada de sola curtida, para muares, uma.
Colleira para muares, inclusivxe os ferros, uma.
Bridão, um.
Cabresto de sola curtida, um.
Escovas de raiz para animaes, uma.
Pente de chifre para animaes, um.
Raspadeira para animaes, uma.
Corda de linho, franceza, com 8 m/m de diametro, kilo.
Corda manilha com um centimetro, de diametro, kilo.
Corrente para tracção com 6 m/m de diametro e élos de seis centimetros de comprimento, kilo.
Corrente para trela com 4 m/m de diametro, kilo.
Milho, sacco com 60 kilos.

Material de laboratorio de chimica

A. Ch — 32 — Collecção de capsulas de porcellana, com fundo chato, com bicos, para evaporação, unidade.
A. Ch — 9 — Balões de vidro, de bocca larga, com rolha de esmeril, de 100 e de 150 centimetros cubicos, unidade.
A. Ch — 49 — Supportes para capsulas quentes, unidade.
A. Ch — 632 — Apparelho para distillar ether, com installação electrica para 120 volts, unidade.
A. Ch 66 — Mesinha niveladora de latão, unidade.
A. Ch — 69 — Tubo nivelador para a mesma, unidade.
A. Ch — 353 — Collecção de pratos de asbesto de diametro, 8, 12 e 18 centimetros, unidade.
A. Ch — 355 — Barbante de asbesto, kilo.
A. Ch — 404 — Autoclave modelo Soxhlet de 150 m. de diametro e com 10 cylindros metallicos e numerados, unidade.
A. Ch — 3.732 — Armação com quatro louças para o mesmo, unidade.
A. Ch — 350 — Tecido de asbesto, kilo.
A. Ch — 410 — Collecção com seis pratos de Babos, unidade.
A. Ch — 420 — Pacotes de algodão com 100 grammas cada um (isento de gordura), unidade.
A. Ch — 478 — Escova para limpeza de peneiras, unidade.
A. Ch — 514 — Collecção de tubos em fórma de U, com torneiras de esmeril, consistindo de tres peças modelo Schaposchnikoff, unidade.
A. Ch — 570 — Caldeira de cobre com tubos indicadores do nivel d'agua, e tubo lateral para sahida d'agua, capacidade de tres libras, unidade.
A. Ch — 581 — Cylindro de folha zincada para banhos-maria, unidade.
A. Ch — 660 — Recepiente graduado, de vidro, modelo Raabe de 100 e 50 centimetros cubicos, unidade.
A. Ch — 690 — Recepiente graduado, de vidro, modelo Raabe, com cinco cylindros de 40 centimetros cubicos, modelo Bruhl, para distillação no vacuo, unidade.
A. Ch — 586 — Super acquecedor modelo "Lassar", unidade.
A. Ch — 744 — Rôlo de corda de piano, unidade.
A. Ch — 754 — Triangulo com tubos de barro de 6, 8 e 10 centimetros, unidade.
A. Ch — 760 — Téla com camada de asbesto no centro de 10, 12 e 16 centimetros, unidade.
A. Ch — 761 — Téla com escavação de 10, 12 e 16 centimetros, unidade.
A. Ch — 777 — Tripés deslocaveis, de vidro, modelo "Junghahn", unidade.
A. Ch — 778 — Collecção de ligaduras de vidro, em fórma de U e de T, diametro, dos tubos de 7, 9 11 m/m, unidade.
A. Ch — 780 — Ligaduras de latão em fórma de U e T, unidade.
A. Ch — 786 — Armação para os vidros de pressão, modelo "Lintner", unidade.
A. Ch — 788 — Vidros de pressão, modelo "Lintner", unidade.
A. Ch — 789 — Collecção de balões de pressão de 30, 60, 100, 150 e 200 centimetros cubicos, unidade.
A. Ch— 840 — Dissecador de vidro, escuro, com tubo lateral e torneiras esmerilhadas, unidade.
A. Ch — 869 — Idem, idem com torneira esmerilhada, modelo "Allihn", unidade.
A. Ch — 974 — Collecção de molde de folha, para cortar filtros de varios diametros, unidade.
A. Ch — 975 — Apparelho para filtrar pequenas quantidades de liquido, unidade.
A. Ch — 976 — Vidro de reserva para o n. 975, unidade.
A. Ch — 1.005 — Supportes para filtrar, modelo "Ostwald", unidade.
A. Ch — 1.038 — Collecção de caixinhas de folha para guardar filtros, consistindo de cinco peças, unidade.
A. Ch — 1.040 — Pipeta para filtração microchimica, unidade.
A. Ch — 1.056 — Apparelho de 10 × × 11 centimetros, para filtrar no vacuo, modelo "Witta", unidade.
A. Ch — 1.085 — Vidros de côr parda, de 300 centimetros cubicos para guardar reactivos, unidade.
A. Ch — 1.480 — Prato de porcellana para analyses, unidade.
A. Ch — 1.481 — Tubos massaricos para lampadas de gaz, unidade.
A. Ch — 1.520 — Microlampada com annel e estativa, unidade.
A. Ch— 1.523 — Microlampada com cylindro de mica, unidade.
A. Ch — 1.737 — Collecção de cinco peças para trabalhos de vidraria, unidade.
A. Ch — 1.740 — Collecção de anneis para trabalhos de vidraria, unidade.
A. Ch — 1.741 — Faca para trabalho de vidraria, unidade.
A. Ch — 1.867 — Capa de borracha para fins analyticos, unidade.

A. Ch — 1.942 — Supportes para provetas, unidade.

A. Ch — 1.975 — Collecção de folhas de chifre de 10 peças para limpar almofariz, unidade.

A. Ch — 1.976 — Idem com cabos, unidade.

A. Ch — 1.986 — Vidros com rolhas de esmeril de 260 centimetros cubicos, modêlo "Sendtner", unidade.

A. Ch — 1.987 — Apparelho para absorpção de acido carbonico, modelo "Bendor", unidade.

A. Ch — 1.988 — Pé de aluminio para os mesmos, unidade.

A. Ch — 2.139 — Collecção de copos graduados com bicos, de tres peças, modelo "Junghahn", unidade.

A. Ch — 2.144 — Supportes para os mesmos, unidade.

A. Ch — 2.179 — Colorimetro para determinação de ammoniaco, modelo "Proskauer", unidade.

A. Ch — 1.787 — Folha de papel brilhante de côr preta, amarella, verde e branca, unidade.

A. Ch — 2.271 — Funis de vidro com tubos largos e curtos, unidade.

A. Ch — 2.272 — Funil de cobre de 45, 60 e 65 m/m, unidade.

A. Ch — 2.273 — Funil de Neusilber de 6,5×5 centimetros, unidade.

A. Ch — 2.373 — Lapis de torna sol para alcalinos e acidos, unidade.

A. Ch — 2.391 — Collecção de colheres, com espatula de nickel, de 12, 15, 18 e 21 centimetros, unidade.

A. Ch — 2.393 — Collecção de colheres com espatula de porcellana de 10, 12, 13, 15 e 22 centimetros, unidade.

A. Ch — 2.561 — Bureta de precisão, de 50 e 100 centimetros cubicos, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., modelo "Mohr", unidade.

A. Ch — 2.562 — Idem com torneira esmerilhada, unidade.

A. Ch — 2.564 — Bureta normal, 50 e 75 centimtros cubicos, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., modelo "Mohr", unidade.

A. Ch — 2.568 — Idem de 50 e 75 centimetros cubicos, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., com torneira esmerilhada, unidade.

A. Ch — 2.595 — Idem com estativas, para titulagem a quente, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., unidade.

A. Ch — 2.595 — Bureta de reserva, unidade.

A. Ch — 2.625 — Collecção de cylindros graduados com pé e bico, de 5, 25, 50, 100, 200 e 250 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.626 — Idem de cylindros normaes, graduados a $\frac{20°}{4}$ c., com rolhas de esmeril, de 5, 10, 25, 50, 100, 250, 500, 1.000 e 2.000 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.637 — Idem de balões normaes, graduados a $\frac{20°}{4}$ c., e com rolhas de esmeril, de 10 a 2.000 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.640 — Idem de balões, modelo "Biltz", unidade.

A. Ch — 2.661 — Collecção de pipetas normaes, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., de 1 a 200 metros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.671 — Estante com pratos de porcellana para guardar pipetas, unidade.

A. Ch — 2.689 — Apontadores de menisco, com chapas de vidro, unidade.

A. Ch — 3.182 — Forno de fusão, cabendo cadinhos até seis centimetros, modelo "Hempel", unidade.

A. Ch — 3.454 — Pinça com ponta rectilenea, de marfim, unidade.

A. Ch — 3.455 — Idem com ponta coroada de marfim, unidade.

A. Ch — 3.530 — Chapa de porcellana, de 110×90 m/m, com 12 excavações, unidade.

A. Ch — 3.614 — Apparelho para tirar amostra de liquidos viscosos, unidade.

A. Ch — 3.615 — Idem para substancias solidas, unidade.

A. Ch — 3.621 — Pichometros de "Regnault", unidade.

A. Ch — 3.790 — Collecção de grampor modelo "Hoffmann", unidade.

A. Ch — 3.792 — Collecção de grampos modelo "Mohr", unidade.

A. Ch — 3.798 — Copos de reacção modelo "Hesse", uniddae.

A. Ch — 3.799 — Balão de reacção, modelo "Hesse", unidade.

A. Ch — 3.803 — Folhas de papel de chumbo, unidade.

A. Ch — 3.913 — Folhas de papel de amido e iodureto de potassio, unidade.

A. Ch — 3.822 — Folhas de tornasol azul, unidade.

A. Ch — 3.822 — Idem de tornasol vermelho, unidade.

A. Ch — 3.834 — Idem de phenolphtaleina, unidade.

A. Ch — 3.951 — Collecção de retortas sem tubos de 50, 100, 250, 500, 750 e 1.000 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 3.953 — Idem com tubos e rolhas de esmeril, unidade.

A. Ch — 3.989 — Tubo de vidro com cartucho de nicekel, modelo "Witt", unidade.

A. Ch — 4.011 — Banho de areia, de 50×25 centimetros, modelo "Ruedorff", unidade.

A. Ch — 4.028 — Forno modelo "Gattermann", unidade.

A. Ch — 4.051 — Apparelho para determinar ponto de fusão, modelo "Michael", unidade.

A. Ch — 4.055 — Tubos capillares de ponto de fusão, unidade.

A. Ch — 4.057 — Collecção de cadinhos de ferro batido com tampas de altura de 2, 5 até 8 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.061 — Idem de folhas de cobre com tampas, unidade.

A. Ch — 4.181 — Idem de espatulas de nickel, unidade.

A. Ch — 4.470 — Thermometros numero 1, para estojo de "Graebe" Anschuetz", unidade.

A. Ch — 4.470 — Idem de graduados de 0 a 360° C., de vidro de "Jena", unidade.

A. Ch — 4.470 — Idem graduados, de 0 a 110° C., unidade.

A. Ch — 4.551 — Funil para analyse quantitativa, de 6, 8 e 10 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.552 — Funil com laço no tubo de 6, 8 e 10 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.554 — Funil de vidro, modelo "Gattermann", unidade.

A. Ch — 4.553 — Collecção de funis, acanellados, de 7, 9, 11, 16, 20 e 24 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.574 — Collecção de funis cylindricos, com rolhas de esmeril de 50, 100, 150, 200 e 250 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 4.595 — Funil para filtração a quente, unidade.

A. Ch — 4.597 — Funis de evaporação, para impedir a marcha do liquido, modelo "Ostwald, unidade.

A. Ch — 4.950 — Balança de mão pesando até 500 grammas, unidade.

A. Ch — 4.951 — Estativa de altura de 45 centimetros para a mesma, unidade.

A. Ch — 4.975 — Pesa filtros com rolhas de esmeril de altura de 30 millimetros e de diametro de 55, unidade.

A. Ch — 4.979 — Pesa filtros com pés, de dimensões de 80x17 millimetros, unidade.

A. Ch — 4.989 — Estante de latão para guardar pesa filtros, unidade.

P. Ch — 13 — Oculos protectores, unidade.

P. Ch — 36 — Caixa Samaritana com os devidos medicamentos, unidade.

P. Ch — 477 — Apparelho para dosagem de acido nitrico, modelo "Schulzetiemann", unidade.

P. Ch — 478 — Vidraria completa de reserva para o mesmo, unidade.

P. Ch — 1.661 — Volumetro modelo "N. S. Borch", unidade.

P. Ch — 3.164 — Broca americana para tirar amostras de terra, diametro dos pratos 105 millimetros, unidade.

P. Ch — 3.165 — Metro de haste para augmentar a broca, metro.

P. Ch — 3.235 — Apparelho levigador, completo, modelo "Schoene-Wahnsch", unidade.

P. Ch — 3.236 — Funil grande, levigador, para o mesmo, unidade.

P. Ch — 3.237 — Funil pequeno, levigador, para o mesmo, unidade.

P. Ch — 3.247 — Apparelho para separar os componentes da terra, pelo peso especifico, modelo "Theulet", unidade.

P. Ch — 3.248 — Idem para separar os componentes da terra, pelo peso especifico, modelo "Broegger", unidade.

P. Ch — 3.253 — Apparelho para determinar os volumes de poros da terra, modelo "Fluegge", unidade.

P. Ch — 3.255 — Apparelho para determinar o grão de absorpção de elementos nutritivos de terras, modelo "Alomanoff", unidade.

P. Ch — 3.260 — Apparelho para determinar a capacidade de agua da terra no campo, unidade.

P. Ch — 3.264 — Apparelho para determinar a capillaridade da terra, unidade.

P. Ch — 3.323 — Apparelho para dosar acido carbonico, modelo "Mohr", unidade.

P. Ch — 3.321 — Apparelho para determinação de ammoniaco, modelo Schololsing, unidade.

P. Ch — 3.336 — Apparelho para determinação de enxofre, modelo "Flegscher" unidade.

P. Ch — 3.351 — Sifom modelo "Wanschaffe", unidade.

P. Ch — 3.394 — Tubo curvo para balões de "Kjeldahl", modelo "Bloch", unidade.

P. Ch — 3.406 — Fecho para balões de "Kjeldahl", unidade.

P. Ch — 4.610 — Apparelho de titulagem, com vidros de 5 litros, com buretas de torneiras esmerilhadas, unidade.

P. Ch — 4.610 — Idem com buretas de "Mohr", unidade.

P. Ch — 3.722 — Apparelho para determinação de "Pentosanos", unidade.

P. Ch — 3.731 — Idem para determinação de fibra crua, modelo "Koenig", unidade.

P. Ch — 3.736 — Copo de sedimentação, modelo "Spalth", unidade.

P. Ch — 4.286 — Lampada de "Osram", de 60 volts, para polarimetro "Schmidt-Haensch", unidade.

P. Ch — 4.287 — Lampada de resistencia para 120 volts, para o polarimetro «Schmidt-Haensch», unidade.

P. Ch — 4.425 — Capsulas de louça com tampas, numeradas, unidade.

P. Ch — 4.448 — Tenaz para forno de fusão, unidade.

P. Ch — 4.468 — Estante para 5 tubos de Allihn unidade.

P. Ch — 4.467 — Pesa estribos, para tubos de Allihn, unidade.
P. Ch — 4.504 — Picnometro para xaropes, modelo «Genieser-Baumann», unidade.
P. Ch — 4.506 — Idem para melasso, modelo Kruse, unidade.
P. Ch — 4.511 — Pipeta de substituição de 23 centimetros cubicos, com tabella, para temperatura de unidade.
P. Ch — 4.512 — Idem de 25 centimetros cubicos, para temperatura de (com tabella), unidade.
P. Ch — 4.530 — Apparelho de «Stohmann-Shcertler», unidade.
P. Ch — 4.725 — Saccharometro de fermentação, modelo «Einhorn», unidade.
P. Ch — 4.804 — Tubos para encher picnometro, unidade.
P. Ch — 4.805 — Tubos para despejar picnometro, unidade.
A. Ch — 1.472 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.
A. Cr — 1.474 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.
A. Ch — 1.475 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.
A. Ch — 1.476 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.
A. Ch — 1.477 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.
A. Ch — 1.479 — Capas para lampadas de gaz (capas), em fórma de lampadas de «Davy», inclusive 2 tampas de reservas, unidade.
P. Ch — 4.373 — Apparelho para uma extracção, completo, unidade.
P. Ch — 4.374 — Apparelho para 6 extracções, com vidraria, unidade.
P. Ch — 4.378 — Extractores modelo »Mueller», unidade.

P. Ch — 4.416 — Balões de extracção, com pescoço largo, de 100 centimetros cubicos, para temperatura de ,unidade.
P. Ch — 4.416 — Ditos de extracção de 150 centimetros cubicos, unidade.
P. Ch — 4.412 — Collecção de 20 cylindros para filtrar, com marca para escrever, funis de vidros de relogio, unidade.

P. Ch — — Caixa com 25 cartuchos de extracção, de 35 x 150 m|m., modelo «Schleicher-Schuell», unidade.
Jogo de copos de vidro de «Jena», com bicos e marca para escrever, de 50 á 2.000 centimetros cubicos, unidade.
Ditos de forma conica, de 50 a 2.000 centimetros cubicos, unidade.
Ditos modelo «Griffin», forma baixa, de 50 a 250 centimetros cubicos, unidade.
Apparelho para agitação, modelo «Wagner», unidade.
Cadinho de platina, com fundo perfurado, modelo «Neubauer», unidade.
Fio de platina, gramma.
Funis de vidro, com diametro maior de 18 a 20 centimetros cubicos, unidade.
Tubo de borracha, com diametro interno de 4, 6, 8, 10 e 12 m|m, unidade, metro.
Tubo de borracha para vacuo, com diametro interno e espessura de 5 m|m, unidade metro.
Tubo de borracha para pressão, metro.
Tubo de borracha para fins analyticos, metro.
Rolhas de borracha de diversos tamanhos, unidade.
Rolhas de borracha com um furo, de diversos tamanhos, unidade.
Rolhas de borracha com dous furos, de diversos tamanhos, unidade.
Papel para filtrar (folha), unidade.
Alcool de 40 gráos «Cartier», litro.
Tela de ferro com crivos de 2, 3, 4 e 5 m|m., metro quadrado.
Acido chlorydrico puro, de peso especifico de 1,19. kilo.

Nota — Nesta lista, as marcas *A. Ch.*, refere-se ao catalogo da lista n. 120, Chimica Geral das Fabricas Unidas para material de laboratorios S. A. Berlim.

As marcas *P. Ch.*, refere-se ao catalogo n. 162, Chimica pratica das mesmas fabricas.

Material de desenho

Papel canson, peça.
Papel milimetrado, peça.
Bisnagas de tinta para aquarella, diversas côres, uma.
Nankim, vidro.
Pincel para aquarella, um.
Pennas de desenho, duzia.

Serviços

Ferrações em cavallos e muares, preço por pata.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta secola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1. Prova escripta de composição em lingua portugueza sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia lecionada no curso primario.

2.° Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em gráo primario.

3.° Prova graphica de construcção geometrica, tambem em gráo primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fórma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director chamo a attenção dos interessados para a rectificação feita no edital de concurrencia publica desta repartição, para o fornecimento de material photographico.

Secretaria do Observatorio Nacional, 15 de fevereiro de 1923. O secretario *Laurindo Macedo*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario á este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem fornecer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300$ (tresentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dous dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria, no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos, sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade e o preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as prpostas abertas immediatamente, e, bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declarção por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o

ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923.

Fabricante — Quantidade — Volume — Pesos — Outras especificações

1. Acido chlorhydrico puro, Merck ou Poleno, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
2. Acido acetico puro, Merck ou Poleno, tres kilos em frascos com um kilo cada um.
3. Acido sulphurico Q., Merck ou Poleno, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
4. Acido citrico Q., Merck ou Poleno, 250 grammas, em frascos com 50 grammas cada um.
5. Acido pyrogallico sublimado, Merck ou Poleno, um kilo, em frascos de 25 ou 30 grammas cada um.
6. Acido azotico puro, Merck ou Poleno tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
7. Acido borico puro, Merck ou Poleno, um kilo, em frascos com um kilo cada um.
8. Ether sulfurico, Empreza Brasileira de Productos Chimicos, dous litros, em frascos com um litro cada um.
9. Benzina, Merck ou Poleno, dous litros, em frascos com um litro cada um.
10. Formol, Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro cada um.
11. Amonea, Merck, dous litros, em frascos com um litro cada um.
12. Alcool de 40°, industria nacional, 15 litros, em frascos com um litro cada um.
13. Carbonato de sodio, em frascos de 500 grammas.
14. Anhydro puro, Kodak, 15 kilos, em frascos de 250 grammas cada um.
15. Carbonato de potassio puro, Merck, dous kilos, em frascos de 250 grammas cada um.
16. Bichlorureto de mercurio, Merck, 50 grammas.
17. Ferricyanureto de potassio, Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
18. Paramidophenol, Hauff, 500 grs., em frascos de 25 grammas cada um.
19. Hydroquinone, Agfa, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
20. Metol, Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas cada um.
21. Sulfureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas cada um.
22. Alumen de chromo, Merck, um kilo, em frascos de 250 grammas cada um.
23. Alumen de potassio em pó, Merck ou Johnson, um kilo.
24. Rolhas de cortiça sortidas, Merck ou Johnson, um kilo.
25. Biiodurato de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas.
26. Parafina, Merck ou Johnson, 50 grammas.
27. Glycerina pura, Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas cada um.
28. Gomma laca branca, Poleno, 300 grammas, em vidro de 100 grammas cada um.
29. Collodio normal, Johnson, 500 grammas.
30. Papel negro gommado para diapositivo, 12 rolos.
31. Aceton pura, Mallinckrodt, um kilo, em frascos de 500 grammas cada um.
32. Potassa caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
33. Soda caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
34. Papel para filtrar, 33 centimetros, 250 folhas.
35. Hyposulfito de sodio crystalizado, 60 kilos, em frascos.
36. Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas.
37. Iodo em palhetas, Merck, 15 grammas.
38. Bromureto de potassio crystalizado, Riedel, 500 grammas.
39. Chapa photographica (13×18), Wellington, cinco duzias, 800 cc., 1.100, marca anti. scream.
40. Chapa photographica diapositiva, (13×18), Ilford, 15 duzias, 800 cc., 1.100, marca diapositiva.
41. Chapa photographica, 18×24 cm., Wellington, seis duzias, 2.000 cc., 2.200, marca anti. scream.
42. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Landscape.
43. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Process.
44. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca diapositiva.
45. Chapa photographica (24×30), A, de Trefle, 10 duzias, 3.100 cc., 3.800, marca Grandes Instantaneos (grão extra-fina).
46. Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas.
47. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape.
48. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process.
49. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca diapositiva.
50. Papel photographico, 24×30, Gevaert, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Ortho Brom, brilhante.
51. Papel photographico, 24×30, Gevaert, 50 duzias, 175, 146 grammas, marca Vittex.
52. Papel em rolo para ampliação (150×500), Kodak, 35 rolos, 3.000, 900 grammas, marca Matte Enamel.
53. Papel em rolo para ampliação (100×500), Kodak, dous rolos, 1.600, 1.500, marca Matte Enamel.
54. Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Para conhecimento dos interessados, declaro que o recebimento das propostas de que trata o edital desta directoria, de 10 do corrente, terá logar na séde da mesma, ás 13 horas, no dia 27 deste mez, e não no dia 25, como tem sido publicado.

Arthur Torres Filho, director do Fomento Agricola.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. ministro e autorizado pelo Sr. director, faço publico que no dia 9 de março do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento de material de consumo necessario a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem fornecer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher no Thesouro Nacional a importancia de 500$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo Sr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição dentro de dous dias que se seguirem ao pedido.

Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via, em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade e o preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si, assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnisação.

Observatorio Nacional, 20 de fevereiro de 1923.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

OBSERVATORIO NACIONAL: MATERIAL DE CONSUMO NECESSARIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

1º grupo — Electricidade

1. 100 metros de fio duplo armado n. 14 ou 16.
2. 200 metros de fio duplo flexivel de algodão de 2×16.
3. 200 metros de fio duplo em cano de chumbo 2 × 14.
4. 500 metros da fio preto para o tempo n. 12 W. P.
5. 500 metros de fio preto para tubo de gutta-percha n. 14.
6. 5 kilos de fio de côr para campainha electrica.
7. 2 kilos de fio nú estanhado n. 14.
8. 24 latas de fitas isolantes de 1ª.
9. 60 metros de tubo flexivel de 1/2 conduit.
10. 300 escapulas para cano de 1/2 pollegada.
11. 200 lampadas electricas sortidas de 16 volts. 25 vts. 32 vts. 120 vts. typo economico— Marca Philipps ou Osram.
12. 150 lampadas electricas de 50 velas×120 volts.
13. 60 lampadas electricas de 100 velas × 120 volts typo Wat 1/2.
14. 40 lampadas electricas de 200 velas× 120 volts typo 1/2 Watt.
15. 100 pilhas semi-Humidas typo Siemens grande modelo.
16. 100 metros de cabo asphaltado com capa de chumbo e armado, com 4 conductores de cobre electrolytico de 25 m/m² para cada um.
17. 100 metros de cabo, em execução, igual ao precedente sob titulo anterior, porém com conductores de 10 m/m² de secção.
18. 4 caixas de derivação para cabos com 3 sahidas incl. massa para isolar.
19. 12 latas n. 3 Sodas especial para electrolito de accumuladores Edison.
20. 5 kilos de fibra isolante vermelha em placas, de espessura de 1 1/2 mm., 5mm. e 15mm.
21. 24 interruptores rotativos para luz electrica, marca americana.
22. 300 metros de fio preto para lustro n. 18 ou 20.
23. 4 accumuladores Edison de 75 kws, horas, com cargas em separado de 6 elementos na caixa.

2º grupo — Ferragens e drogas

1. 1 caixa de gazolina.
2. 1 caixa de kerozene.
3. 1 caixa de sabão virgem kilo.
4. 2 litros de oleo fino de paraffina branca (desnatadeira).
5. 26 kilos de estopa branca de 1ª.

2º grupo — Ferragens e drogas

6. 1 duzia de folhas de lixa esmeril numero 2 a 000.
7. 2 duzias de folhas de lixa para madeira 1, 1/2 até 0.
8. 1 pacote de velas brasileiras.
9. 5 kilos de chapa de latão fino 1/2 mm.
10. 10 kilos de chapa de latão fino 3/4 mm.
11. 10 kilos de chapa de latão fino 1 mm.
12. 25 kilos de chapa de latão fino 3 mm.
13. 300 kilos de vergalhões sortidos de metal Montz de 8 a 25 mm.
4. 6 tesouras Vitry ou Rodgers de tres tamanhos de lamina. 15 cm. 20 cm. 30 cm. duas de cada tamanho.
15. 20 kilos do pregos sortidos.
16. 5 grosas de parafusos de ferro, n. 0 a 10 e de 1/4 a pollegada.
17. 6 grosas de parafusos de metal (latão) n. 0 a 6 de 1/4 a 1 pollegada.
18. 1 lata de alcool de 36°.
19. 6 litras de alcool de 42°.
20. 3 kilos de acido muriatico mpuro.
21. 1 kilo de acido muriatico puro.
22. 4 kilos de acido sulfurico de 66°.
23. 2 kilos de acido nitrico do commercio.
24. 6 litros de ether sulfurico de 250 grammas a 500 grammas.
25. 12 litros de benzina refinada.
26. 25 kilos de chloridrato de ammoneo para pilhas.
27. 12 duzias de serras finas para metal de 12 pollegadas.
28. 12 grozas de serras finas de cabellos.
29. 2 duzias de serras para metal de 12 pollegadas.
30. 1 kilo de gomma laca em escamas.
31. 6 saccos de carvão de pedra Cardiff por kilo.
32. 4 saccos de carvão de matto virgem.
33. 40 kilos de enxofre para extincção de formigueiros.
34. 8 kilos de enxofre estanho marca carneiro.
35. 2 barricas de cimento de 150 kilos, marca White Brothers.
36. 12 pinceis de pello Marta de 1×1 pollegada.
37. 5 metros de folhas de zinco de 2× ×0,80×1 mm. de grossura.
38. 10 kilos de zinco fundido em vergalhões de 10 a 12 mm.
39. 8 rolos de material para telhado «Texaco» n. 2.
40. 6 litros de mistura para matar cupim.

Segundo grupo — Ferragens e drogas

41. 20 kilos de sabão virgem em caixa.
42. 3 caixas de sabonete benjoim.
43. 3 caixas de sabonete Reuter.
44. 2 duzias de latas de creolina Cruzwaldina.
45. 12 latas de creolina Pearson.
46. 20 litros de soleo para soalhos.

Terceiro grupo — Objectos de uso

1. 2 duzias de copos de vidro, liso, sem pé.
2. 2 duzias de copos de vidro crystal, liso, sem pé.
3. 1 duzia de espanadores-escova.
4. 1 duzia de vassouras de piassava.
5. 1 duzia de vassouras, pequenas.
6. 1 duzia de vassouras de palha.
7. 1/2 duzia de vassouras, cabo longo.
8. 5 duzias de toalhas de rosto.
9. 1 duzia de cestas para papeis.
10. 4 capachos de côco de 0,50×0,90.
11. 2 capachos de côco de um metro por dous mts.
12. 50 saccos de algodão, grosso, branco.
13. 50 saccos de algodão, fino, branco.
14. 3 espelhos bisauté de 0,30×0,60,
15. 6 escovas de roupas de 20 por seis, clina branca.
16. 12 escovas para unha, de cabo de osso, clina branca, comprimento oito cm.
17. 12 mouringues para agua, de barro fundido.
18. 1 filtro Pasteur, de quatro velas, talha de louça lustrada.
19. 12 velas para o mesmo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINAS MECANICAS PARA EMBALAGEM DE PLANTAS E SEMENTES, PARA DESENHO, PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO, DE ARREIAMENTO PARA ANIMAES DE TRACÇÃO, DE ADUBOS, INSECTICIDAS, FUNGICIDAS E DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS

Levo ao conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas, nesta directoria, ás 13 horas, no dia 12 de março vindouro, propostas para o fornecimento a esta repartição durante o corrente anno, do material abaixo indicado e mediante as condições que veem em seguida:

GRUPO I

Material para officinas mecanicas e outros artigos de ferragens

(Preços por unidade):

1. Forja portatil com ventilador, peso 65 ks., dim. da bacia 0,53×0,45.
2. Bigornas de 35 kilos.
3. Machinas a mão para furar ferro de 1/8-1" com as respectivas brocas.
4. Tornos de bancada de 100 m/m de bocca.
5. Tarracha de 1/8-1" com cadinetes e machos.
6. Jogo de seis tenazes para forja.

Limas do seguinte sortimento

7. Limas chatas bastardas de 14".
8. Limas chatas bastardas de 10".
9. Limas chatas 1/2 murça de 14".
10. Limas chatas 1/2 murça de 10".
11. Limas chatas murças de 14".
12. Limas chatas murças de 10".
13. Limas facas 1/2 murça de 10".
14. Limas parallelas bastardas de 12".
15. Limas parallelas 1/2 murça de 12".
16. Limas parallelas murças de 12".
17. Limas 1/2 cana 1/2 murça de 10".
18. Limas redondas bastardas de 10".
19. Limas redondas murças de 10".
20. Limas tres quinas 1/2 murça de 8".
21. Arco para serra de 12" com 24 serras de 12".
22. Jogo de talhadeiras de 150, 175, 200 m/m.
23. Chaves de bico papagaio de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 11 1/4".
24. Martellos de um kilo.
25. Malho de 3 1/2 kilos.
26. Chaves de fenda de 160, 250 m/m.
27. Martellos corte frio de 1 a 1 1/2 kilos.
28. Martellos corte quente de 1 a 11 1/2.
29. Ferro para soldar.
30. Alicates de gaz (N. Greaves n. 14).
31. Alicates universal n. 8.
32. Arame de cobre recosido de qualquer grossura (kilo).
33. Arame de latão de qualquer grossura (kilo).
34. Arruelas de ferro (kilo).
35. Brocas americanas 3/32.
36. Brocas americanas 1/16.
37. Brocas americanas 3/16.
38. Brocas americanas 5/16.
39. Brocas americanas 1/8.
40. Brocas americanas 3/8.
41. Brocas americanas 5/8.
42. Cabos de madeira preparados para picaretas.
43. Cabos de madeira preparados para pás.
44. Cabos de madeira preparados para enxadas.
45. Cabos de madeira preparados para marretas.
46. Cabos de madeira preparados para marrões.
47. Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes.
48. Carrinhos de mão de madeira.
49. Carrocinhas de mão nacionaes.
50. Calcados de ferro zincado, para tempo.
51. Catracas inglezas de 6".
52. Catracas inglezas de 8".
53. Catracas inglezas de 10".
54. Catracas inglezas de 20".
55. Chaves inglezas combinadas 10".
56. Chaves inglezas combinadas 12".
57. Chaves inglezas combinadas 13".
58. Chaves inglezas Ring-dick.
59. Chaves de tubo de 12 a 28mm (jogo).
60. Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2".
61. Chaves de duas borcas para porcas sextavadas de 3/8 e 1/4".
62. Dobradiças de ferro, de machina, de 2", par.
63. Dobradiças de ferro de junta, de 2", par.
64. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.
65. Dobradiças de latão, de junta, de 2 1/2", par.
66. Dobradiças de vae e vem, de 5", par.
67. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1.
68. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2.
69. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3.
70. Escalas de madeira articuladas de 2m,00, com mola.
71. Fechaduras francezas de caixão para portas.
72. Fechaduras francezas para armarios ou gavetas.
73. Feichos e trincos diversos para janellas.
74. Furadores de 6", com cabo de madeira.
75. Formões «Greaves» de 1/2".
76. Formões «Greaves» de 1".
77. Formões «Greaves» de 1 1/2".
78. Formões «Greaves» de 2".
79. Lamparinas de soldar a kerosene de bomba «Primus», de um litro.
80. Lamparinas de soldar a gazolina, de Aachnels, de um litro.
81. Lamparinas de soldar a alcool, n. 3.
82. Machadinhas Collins n. 2.
83. Martellos de mão, médios, com cabo, para bombeiros.
84. Martellos americanos, tres tamanhos.
85. Parafusos de ferro, com porcas de 1/2" e cabeças sextavadas.
86. Parafusos de ferro, com porcas de 5/8" e cabeças sextavadas.
87. Parafusos de ferro, com porcas de 3/4" e cabeças sextavadas.
88. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×11, grosa.
89. Parafusos de fenda, cobeças chatas, de 3",×12, grosa.
90. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×14, grosa.
91. Parafusos de fenda, cabeças chatas. de 2 1/2×12. grosa.
92. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×10, grosa.
93. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×11, grosa.
94. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 1 3/4"×10, kilo.
95. Pontas de Paris, com cabeça, sortidas em tamanho, kilo.
96. Pregos de diversos tamanhos, pacotes em kilos.
97. Rebôlos de 24"×4" com caixa.
98. Rebôlos de 11"X2 1/2".
99. Rebôlos de esmeril de 12"X2 1/2".
100. Serras de ferro «Victor» de 10".
101. Serras de ferro «Victor» de 12".
102. Serretas de mão «Greaves» de 0m40 de comprimento.
103. Serrotas de mão «Greaves» de 0m50 de comprimento.
104. Trenas de aço de 20 metros.
105. Trenas «Chesterman» fio metalico de 10 metros.
106. Trenas «Chesterman» fio metalico de 20 metros.
107. Trenas «Chesterman» fio metalico de 25 metros.
108. Trenas «Chesterman» fio metalico de 30 metros.
109. Tubos de borracha de 3/4", metro.
110. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 3/4, metro.
111. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 1", metro.
112. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.
113. Tarrachas americanas de 5/8 a 1/4 para parafusos rosca «Wkthoort», caixa.
114. Torneiras de pressão de 3/8" a 1".
115. Torquezas de machinista n. 7.
116. Torquezas de machinista n. 9.
117. Torquezas de machnista n. 10.
118. Verrumas sortidas communs, duzia.
119. Bombas de ferro para desentupir pennas d'agua.
120. Chumbo em barra, kilo.
121. Alvaiade em pó, kilo.
122. Agua raz, kilo.
123. Breu em pó, kilo.
124. Estanho, kilo.
125. Solda de estanho.
126. Escada de abrir, typo americano, 10 degráos.
127. Escada de abrir, typo americano, 20 degráos.
128. Escovas de arame de aço para limpar limas.
129. Escovas de arame de aço para fundição.

GRUPO II

Arreiamentos para animaes de tracção

(Preços por unidade)

130. Cabeçadas de sola.
131. Bridões de ferro.

Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via, em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade e o preço por que se propõem a fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceeder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si, assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnisação.

Observatorio Nacional, 20 de fevereiro de 1923.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

OBSERVATORIO NACIONAL: MATERIAL DE CONSUMO NECESSARIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

1º grupo — Electricidade

1. 100 metros de fio duplo armado n. 14 ou 16.
2. 200 metros de fio duplo flexivel de algodão de 2×16.
3. 200 metros de fio duplo em cano de chumbo 2 × 14.
4. 500 metros de fio preto para o tempo n. 12 W. P.
5. 500 metros de fio preto para tubo de gutta-percha n. 14.
6. 5 kilos de fio de côr para campainha electrica.
7. 2 kilos de fio nú estanhado n. 14.
8. 24 latas de fitas isolantes de 1".
9. 60 metros de tubo flexivel de 1/2 conduit.
10. 300 escapulas para cano de 1/2 pollegada.
11. 200 lampadas electricas sortidas de 16 volts. 25 vts. 32 vts. 120 vts. typo economico— Marca Philipps ou Osram.
12. 150 lampadas electricas de 50 velas×120 volts.
13. 60 lampadas electricas de 100 velas × 120 volts typo Wat 1/2.
14. 40 lampadas electricas de 200 velas× 120 volts typo 1/2 Watt.
15. 100 pilhas semi-Humidas typo Siemens grande modelo.
16. 100 metros de cabo asphaltado com capa de chumbo e armado, com 4 conductores de cobre electrolytico de 25 m/m² para cada um.
17. 100 metros de cabo, em execução, igual ao precedente sob titulo anterior, porém com conductores de 10 m/m² de secção.
18. 4 caixas de derivação para cabos com 3 sahidas incl. massa para isolar.
19. 12 latas n. 3 Sodas especial para electrolito de accumuladores Edison.
20. 5 kilos de fibra isolante vermelha em placas, de espessura de 1/2 mm., 5mm. e 15mm.
21. 24 interruptores rotativos para luz electrica, marca americana.
22. 300 metros de fio preto para lustro n. 18 ou 20.
23. 4 accumuladores Edison de 75 kws, horas, com cargas em separado de 6 elementos na caixa.

2º grupo — Ferragens e drogas

1. 1 caixa de gazolina.
2. 1 caixa de kerozene.
3. 1 caixa de sabão virgem kilo.
4. 2 litros de oleo fino de paraffina branca (desnatadeira).
5. 25 kilos de estopa branca de 1ª.

2º grupo — Ferragens e drogas

6. 1 duzia de folhas de lixa esmeril numero 2 a 000.
7. 2 duzias de folhas de lixa para madeira 1, 1/2 até 0.
8. 1 pacote de velas brasileiras.
9. 5 kilos de chapa de latão fino 1/2 mm.
10. 10 kilos de chapa de latão fino 3/4 mm.
11. 10 kilos de chapa de latão fino 1 mm.
12. 25 kilos de chapa de latão fino 3 mm.
13. 500 kilos de vergalhões sortidos de metal Montz de 8 a 25 mm.
4. 6 tesouras Vitry ou Rodgers de tres tamanhos de lamina. 15 cm. 20 cm. 30 cm. duas de cada tamanho.
15. 20 kilos de pregos sortidos.
16. 5 grosas de parafusos de ferro, n. 0 a 10 e de 1/4 a pollegada.
17. 6 grosas de parafusos de metal (latão) n. 0 a 6 de 1/4 a 1 pollegada.
18. 1 lata de alcool de 36°.
19. 6 litros de alcool de 42°.
20. 3 kilos de acido muriatico impuro.
21. 1 kilo de acido muriatico puro.
22. 4 kilos de acido sulfurico de 66°.
23. 2 kilos de acido nitrico do commercio.
24. 6 litros de ether sulfurico de 250 grammas a 500 grammas.
25. 12 litros de benzina refinada.
26. 25 kilos de chloridrato de ammoneo para pilhas.
27. 12 duzias de serras finas para metal de 12 pollegadas.
28. 12 grozas de serras finas de cabellos.
29. 2 duzias de serras para metal de 12 pollegadas.
30. 1 kilo de gomma laca em escamas.
31. 6 saccos de carvão de pedra Cardiff por kilo.
32. 4 saccos de carvão de matto virgem.
33. 40 kilos de enxofre para extincção de formigueiros.
34. 8 kilos de enxofre estanho marca carneiro.
35. 2 barricas de cimento de 150 kilos, marca White Brothers.
36. 12 pinceis de pello Marta de 1×1 pollegada.
37. 5 metros de folhas de zinco de 2× ×0,80×1 mm. de grossura.
38. 10 kilos de zinco fundido em vergalhões de 10 a 12 mm.
39. 8 rolos de material para telhado «Texaco» n. 2.
40. 6 litros de mistura para matar cupim.

Segundo grupo — Ferragens e drogas

41. 20 kilos de sabão virgem em caixa.
42. 3 caixas de sabonete benjoim.
43. 3 caixas de sabonete Reuter.
44. 2 duzias de latas de creolina Cruzwaldina.
45. 12 latas de creolina Pearson.
46. 20 litros de soleo para soalhos.

Terceiro grupo — Objectos de uso

1. 2 duzias de copos de vidro, liso, sem pé.
2. 2 duzias de copos de vidro crystal, liso, sem pé.
3. 1 duzia de espanadores-escova.
4. 1 duzia de vassouras de plassava.
5. 1 duzia de vassouras, pequenas.
6. 1 duzia de vassouras de palha.
7. 1/2 duzia de vassouras, cabo longo.
8. 5 duzias de toalhas de rosto.
9. 1 duzia de cestas para papeis.
10. 4 capachos de côco de 0,50×0,90.
11. 2 capachos de côco de um metro por dous mts.
12. 50 saccos de algodão, grosso, branco.
13. 50 saccos de algodão, fino, branco.
14. 3 espelhos bisauté de 0,30×0,60.
15. 6 escovas de roupas de 20 por seis, clina branca.
16. 12 escovas para unha, de cabo de osso, clina branca, comprimento oito cm.
17. 12 mouringues para agua, de barro fundido.
18. 1 filtro Pasteur, de quatro velas, talha de louça lustrada.
19. 12 velas para o mesmo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINAS MECANICAS PARA EMBALAGEM DE PLANTAS E SEMENTES, PARA DESENHO, PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO, DE ARREIAMENTO PARA ANIMAES DE TRACÇÃO, DE ADUBOS, INSECTICIDAS, FUNGICIDAS E DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS

Levo ao conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas, nesta directoria, ás 13 horas, no dia 12 de março vindouro, propostas para o fornecimento a esta repartição durante o corrente anno, do material abaixo indicado e mediante as condições que veem em seguida:

GRUPO I

Material para officinas mecanicas e outros artigos de ferragens

(Preços por unidade):

1. Forja portatil com ventilador, peso 65 ks., dim. da bacia 0,53×0,45.
2. Bigornas de 35 kilos.
3. Machinas a mão para furar ferro de 1/8-1" com as respectivas brocas.
4. Tornos de bancada de 100 m/m de bocca.
5. Tarracha de 1/8-1" com cachinetes e machos.
6. Jogo de seis tenazes para forja.

Limas do seguinte sortimento

7. Limas chatas bastardas de 14".
8. Limas chatas bastardas de 10".
9. Limas chatas 1/2 murça de 14".
10. Limas chatas 1/2 murça de 10".
11. Limas chatas murças de 14".
12. Limas chatas murças de 10".
13. Limas facas 1/2 murça de 10".
14. Limas parallelas bastardas de 12".
15. Limas parallelas 1/2 murça de 12".
16. Limas parallelas murças de 12".
17. Limas 1/2 cana 1/2 murça de 10".
18. Limas redondas bastardas de 10".
19. Limas redondas murças de 10".
20. Limas tres quinas 1/2 murça de 8".
21. Arco para serra de 12" com 24 serras de 12".
22. Jogo de talhadeiras de 150, 175, 200 m/m.
23. Chaves de bico papagaio de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 11 1/4".
24. Martellos de um kilo.
25. Malho de 3 1/2 kilos.
26. Chaves de fenda de 160, 250 m/m.
27. Martellos corte frio de 1 a 1 1/2 kilos.
28. Martellos corte quente de 1 a 11 1/2.
29. Ferro para soldar.
30. Alicates de gaz (N. Greaves n. 14).
31. Alicates universal n. 8.
32. Arame de cobre recosido de qualquer grossura (kilo).
33. Arame de latão de qualquer grossura (kilo)
34. Arruelas de ferro (kilo).
35. Brocas americanas 3/32.
36. Brocas americanas 1/16.
37. Brocas americanas 3/16.
38. Brocas americanas 5/16.
39. Brocas americanas 1/8.
40. Brocas americanas 3/8.
41. Brocas americanas 5/8.
42. Cabos de madeira preparados para picaretas.
43. Cabos de madeira preparados para pás.
44. Cabos de madeira preparados para enxadas.
45. Cabos de madeira preparados para marretas.
46. Cabos de madeira preparados para marrões.
47. Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes.
48. Carrinhos de mão de madeira.
49. Carrocinhas de mão nacionaes.
50. Calcados de ferro zincado, para tempo.
51. Catracas inglezas de 6".
52. Catracas inglezas de 8".
53. Catracas inglezas de 10".
54. Catracas inglezas de 20".
55. Chaves inglezas combinadas 10".
56. Chaves inglezas combinadas 12".
57. Chaves inglezas combinadas 13".
58. Chaves inglezas Ring-dick.
59. Chaves de tubo de 12 a 28mm (jogo).
60. Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2".
61. Chaves de duas borcas para porcas sextavadas de 3/8 e 1/4".
62. Dobradiças de ferro, de machina, de 2", par.
63. Dobradiças de ferro de junta, de 2", par.
64. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.
65. Dobradiças de latão, de junta, de 2 1/2", par.
66. Dobradiças de vae e vem, de 5", par.
67. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1.
68. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2.
69. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3.
70. Escalas de madeira articuladas de 2m,60, com mola.
71. Fechaduras francezas de caixão para portas.
72. Fechaduras francezas para armarios ou gavetas.
73. Feichos e trincos diversos para janellas.
74. Furadores de 6", com cabo de madeira.
75. Formões «Greaves» de 1/2".
76. Formões «Greaves» de 1".
77. Formões «Greaves» de 1 1/2".
78. Formões «Greaves» de 2".
79. Lamparinas de soldar a kerosene de bomba «Primus», de um litro.
80. Lamparinas de soldar a gazolina, de Aachnels, de um litro.
81. Lamparinas de soldar a alcool, n. 3.
82. Machadinhas Collins n. 2.
83. Martellos de mão, médios, com cabo, para bombeiros.
84. Martellos americanos, tres tamanhos.
85. Parafusos de ferro, com porcas de 1/2" e cabeças sextavadas.
86. Parafusos de ferro, com porcas de 5/8" e cabeças sextavadas.
87. Parafusos de ferro, com porcas de 3/4" e cabeças sextavadas.
88. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×11, grosa.
89. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3",×12, grosa.
90. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×14, grosa.
91. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2 1/2×12, grosa.
92. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×10, grosa.
93. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×11, grosa.
94. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 1 3/4"×10, kilo.
95. Pontas de Paris, com cabeça, sortidas em tamanho, kilo.
96. Pregos de diversos tamanhos, pacotes em kilos.
97. Rebôlos de 24"×4" com caixa.
98. Rebôlos de 11"X2 1/2".
99. Rebôlos de esmeril de 12"X2 1/2".
100. Serras de ferro «Victor» de 10".
101. Serras de ferro «Victor» de 12".
102. Serrotas de mão «Greaves» de 0m40 de comprimento.
103. Serrotas de mão «Greaves» de 0m50 de comprimento.
104. Trenas de aço de 20 metros.
105. Trenas «Chesterman» fio metalico de 10 metros.
106. Trenas «Chesterman» fio metalico de 20 metros.
107. Trenas «Chesterman» fio metalico de 25 metros.
108. Trenas «Chesterman» fio metalico de 30 metros.
109. Tubos de borracha de 3/4", metro.
110. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 3/4, metro.
111. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 1", metro.
112. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.
113. Tarrachas americanas de 5/8 a 1/4 para parafusos rosca «Wkthoort», caixa.
114. Torneiras de pressão de 3/8" a 1".
115. Torquezas de machinista n. 7.
116. Torquezas de machinista n. 9.
117. Torquezas de machnista n. 10.
118. Verrumas sortidas communs, duzia.
119. Bombas de ferro para desentupir pennas d'agua.
120. Chumbo em barra, kilo.
121. Alvaiade em pó, kilo.
122. Agua raz, kilo.
123. Arêa em pó, kilo.
124. Estanho, kilo.
125. Solda de estanho.
126. Escada de abrir, typo americano, 10 degráos.
127. Escada de abrir, typo americano, 20 degráos.
128. Escovas de arame de aço para limpar limas.
129. Escovas de arame de aço para fundição.

GRUPO II

Arreiamentos para animaes de tracção

(Preços por unidade)

130. Cabeçadas de sola.
131. Bridões de ferro.

132. Coalheiras de sóla, tamanho medio.
133. Bracinhos de sóla.
134. Francaletes.
135. Canzis de ferro.
136. Lombeiras.
137. Correntes com élos.
138. Canudeiras.
139. Tesouras.
140. Ponta de guia de sola.

GRUPO III

Material para emballagem de plantas e sementes

(Preços por unidade)

141. Saccos de aniagem, reforçados, capacidade de 60 kilos.
142. Saccos de aniagem, reforçados, capacidade de 30 kilos.
143. Saccos de aniagem, communs, para cereaes, para 60 kilos.
144. Saccos de aniagem, communs, para cereaes, para 30 kilos.
145. Saccos de algodãosinho, para sementes, dos tamanhos : 1, 2, 3, 4 e 5 dos modelos apresentados pelo Almoxarifado.

GRUPO IV

Adubos

Especificação	Percentagens e pureza	Emballagem	Observações
146. Nitrato de sodio (salitre do Chile).....	15 % a 16 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo.	Perc. de perchlorato adm. 1,5 %.
147. Nitrato de calcio.....	23 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
148. Sulfato de ammoniaco.....	20 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
149. Sangue secco.....	12 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
150. Sulfato de potassa.....	48 % a 52 % de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
151. Chloreto de potassa.....	20 % a 53 % de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
152. Escoria de Thomas.....	18 a 20 de P2 O5..... 25 a 16 sol. no citrato acido *Finura* 80.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	Perc. de anhyd. sulf. admissivel 0,50 %.
153. Farinha de ossos.....	25 a 28 de P2 O5 total..... 12 a 14 de P2 O5 soluvel....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
154. Superphosphato.....	14 a 20 de P2 O5 soluvel. 90 % crivavel a 2 m/m e 45 % criv.-a 1/2 m/m.	Em sacco de aniagem dupl., de 60 ks.	Perc. de humidade adm. 15 a 16 %.
155. Polysú V.....	5,8 de Az..... 3,7 de P2 O5 sol..... 5,0 de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
156. Polysú Maravilha.....	5,0 de Az..... 9,0 de P2 O5 sol..... 0,5 de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	

GRUPO V

Insecticidas e fungicidas

Especificação	Percentagens e pureza	Emballagem	Observações
157. Formicida.....	.....	Em latas de folhas reforçadas e pintadas.	
158. Sulfato de cobre.....	69 a 66..... 53 a 28 de Cu 0.....	Em barricas de 60 kilos.....	Perc. de humidade adm. 38 a 40 %.
159. Sulfato de ferro.....	50 a 53.....	Em barricas de 60 kilos.	
160. Sulfur. de carbono.....	1,27 (desidade).....	Em latas de folha, reforçadas e pintadas.	
161. Verde Paris.....	Oxydo de cobre 26 %..... Anhydrido ars. livre 2 a 3 %. Humidade 8 a 12 %.....	Em barriquinhas de 22 kilos.	
162. Arsenico.....	96 a 99.....	Em caixas, revestidas de folha de Fladres, pesando 100 kilos.	

GRUPO VI

Material de desenho

(Preços por unidade)

163. Papel Schleidher, canson (rolo).
164. Penna Gillotte 291 (caixa).
165. Nankin «Pelikan», vidros grandes (duzia).
166. Borrachas Mongol» n. 4.800, size 72 (caixas).
167. Compassos de 30 cent. com lapis e tira-linhas.
168. Compassos de 10 cent. com lapis e tira-linhas.
169. Compassos balaustres de bomba.
170. Tira-linhas finos.
171. Compasso de reducção de 30 centimetros.
172. Rolos de papel tela de 10 metros cada rolo.
173. Lapis graphites IIIIIII (duzia).
174. Pinceis sortidos pello de leão (duzia).
175. Regua graduada com 1m20.
176. Regua graduada com 0m80.
177. Regua graduada com 0m50.
178. Regua graduada com 0m20.
179. Godets (collecção).
180. Curvas francezas de metal.
181. Transferidor de metal.
182. Cintel.

GRUPO VII

Material de conservação, asseio e outros

183. Balde de ferro esmaltado de 0,23, com tampa, um.
184. Balde de ferro galvanisado, cravado de 0,305, um.
185. Balde de ferro galvanisado, cravado de 0,35, um.
186. Brocha de crinas para caiação.

187. Brochas francezas, diversos tamanhos.
188. Brochas chatas para verniz.
189. Brilhantina para metaes, kilo.
190. Capachos de côco 0,90×0,60.
191. Copos de vidro, para agua, sem pé.
192. Copos de crystal Baccarat, para agua, sem pé.
193. Copos de meio crystal Baccarat, para agua, sem pé.
194. Cestas de vime para papeis, tamanho commum.
195. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
196. Corda franceza de 0,20, kilo.
197. Creolina «Pearson», lata.
198. Cruswaldina, lata.
199. Escovas de raiz, sem cabo, dobrada n. 16.
200. Escovas de arame de aço para fundição.
201. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
202. Escarradeira hygienicas, com pé, uma.
203. Espanador de pennas de 0,30, um.
204. Espanador de pennas de 0,50, um.
205. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
206. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
207. Enxugadores de borracha para assoalho, um.
208. Graxa de 1ª qualidade em bexiga, uma.
209. Gazolina em caixa, uma.
210. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
211. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.
212. Kaol, litro.
213. Kerozene em caixa, uma.
214. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos tamanhos, uma.
215. Lixa americana, em panno, Davies, uma.
216. Lixa esmeril, uma.
217. Moringas de barro da Bahia com pratos.
218. Oleo de linhaça de 1ª qualidade, gallão.
219. Oleo lubrificante para machinas, gallão.
220. Papel para embrulho, 1,30×0,85, conforme amostra existente na secretaria desta directoria.
221. Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.
222. Papel de filtro Prat Dumas & Comp.
223. Pedras pomes em pedaço, kilo.
224. Pedras pomes em pó, kilo.
225. Pinceis de varios tamanhos.
226. Porta copos nickelados para dous copos.
227. Potassa refinada, kilo.
228. Potassa grossa, kilo.
229. Rupi para limpar metaes, 1/4 de litro.
230. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
231. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para 10 litros, um.
232. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para cinco litros um.
233. Sapolio americano, caixa com seis duzias, uma.
234. Vassoura grande de cabello, com Kanitz, uma.
235. Vassoura de piassava para lavar casa, uma.
236. Vassoura de piassava para varrer, uma.
237. Vassourinha de piassava.
238. Sabão liquido L'Aiglon.
239. Sabão grosso, amarello, páo de dous kilos, um páo.
240. Talha de barro com torneira e filtro, de 0,80 de altura, uma.
241. Tintas a oleo, preparadas, côres diversas, em lata, kilo.
242. Tintas de esmalte, côres diversas, em latas, kilo.
243. Verniz branco, em galões, um.
244. Toalhas felpudas de algodão para rosto.

GRUPO VIII

Moveis

(Preço por unidade)

245. Cadeiras de gyro e molla para dactylographo.
246. Mesas para dactylographo, de ns. 6 e 10.
247. Mesas de peroba escura, uma gaveta central e 1,20××0,80×0,80.
248. Secretarias de peroba lustrada na côr, com tampo de esteirinha, divisões internas e gavetinhas, tampo de couro, com as dimensões: 1,50×1,30×0,80.
249. Bureaux-ministre de peroba, tampo de panno couro escuro, com quatro gavetas de cada lado, com 1,50×0,80×0,80.
250. Armarios envidraçados para livros, de peroba escura, com cinco prateleiras moveis, meio almofadados e com 2,40×1,40×0,40.
251. Papeleiras de peroba escura, com vinte gavetas, de 1,50×0,70×044.
252. Porta-chapéos de peroba escura, com espelho bisauté, seis cabides de madeira.
253. Armarios envidraçados, meio almofadados, de peroba escura, com divisões internas para livros grandes, de 2,00×1,32×0,35. (Modelo na secretaria).
254. Cadeiras de peroba escura, assento de palhinha e encosto de reguas.

Condições

I

A entrega do material dos grupos I, II, III, VI, VII e VIII, será feita nesta directoria, dentro de 24 horas, a contar da entrega do pedido ao fornecedor, com excepção dos moveis (Grupo VIII) que serão entregues dentro do prazo marcado no pedido. A entrega do material dos grupos IV e V será feita no armazem da mesma repartição, situado no Caes do Porto, dentro do prazo marcado pelo director, no pedido.

II

A entrega não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento do director, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Directoria a revisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

III

Os negociantes do ramo de negocios indicados neste edital que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario deste Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

IV

Os artigos a fornecer serão os da relação supra, devendo os mesmos preencher as condições technicas seguintes, para o grupo IV: a) os adubos deverão satisfazer as exigencias technicas indicadas na relação; b) o teor dos elementos nobres deverá ser o indicado na relação; quando porém as percentagens declaradas forem maiores ou menores do que o teôr indicado, o pagamento será feito por unidade fertilisante; c) nas propostas deverá ser indicado, com precisão o teôr do adubo, acompanhando as propostas as respectivas amostras; d) os pagamentos só serão effectuados depois de procedidas as analyses sobre os stocks a adquirir, depois de recebidos pela Directoria.

V

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucros fechados e lacrados, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição III.

VI

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VII

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado

inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

X

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

XI

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, observadas as exigencias technicas. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

XIII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria, em moeda corrente ou em apolices ao portador, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, quando se tratar de fornecimento de material pertencente aos grupos I, II, IV, V e VIII.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos nos prazos estipulados na condição primeira.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela directoria, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços até 31 de dezembro de 1923.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de fevereiro de 1923.—*Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS

Sr. director:

Tendo sido realizada a reunião preliminar para recebimento e confronto das propostas da concurrencia effectuada a 14 do corrente, ás 13 horas, devemos informar que os trabalhos correram normalmente, conforme consta da acta aqui junta. Na apuração dos preços apresentados verificámos porém, que quasi todos elles excedem os preços correntes do mercado, na referida data, accrescidos de 10 %, preços esses tomados no Centro de Commercio de Cereaes, o que infringe as disposições do art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que estabelece, em tal caso, a annullação da concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — A commissão julgadora: *Mario Telles da Silva. — Leopoldo C. Miranda Lima. — Mario Pereira Pinto Machado.*

A' vista do exposto, annullo a concurrencia.

Publiquem-se as propostas e chame-se nova concurrencia para o fornecimento de forragens para a Directoria e Fazenda Santa Monica.

Rio, 19 de fevereiro de 1923. — *A. Rocha.*

De ordem da Directoria Geral e de accôrdo com o artigo 750, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, na concurrencia publica, realizada a 14 do corrente, para fornecimento de forragens a esta directoria, conforme edital de 30 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official*.

Proposta de Santos, Martins & Comp.

Alfafa nacional, kilo, seiscentos e vinte réis	$620
Aveia em grão, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Aveia triturada, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Farello de trigo, kilo duzentos e cincoenta réis	$250
Feno de Jaraguá ou Favorito, kilo, tresentos e cincoenta e cinco réis	$355
Fubá grosso, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Linhaça triturada sem sebo, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Milho triturado, kilo, quatocentos noventa e oito réis	$498
Milho vermelho em grão, tresentos e quarenta réis	$340
Palha de arroz para cama de animaes, kilo, duzentos noventa e cinco réis	$295
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Santos, Martins & Comp.*

Os abaixo-assignados propõem-se a fornecer á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, durante o 1º semestre do corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos seguintes:

Alfafa nacional, kilo, seiscentos réis	$600
Farello de trigo, kilo, duzentos e quarenta réis	$240
Milho vermelho em grão, kilo, trezentos e dez réis	$310
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Antonio Monteiro de Souza.*

Propomos fornecer á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, durante o 1º semestre de 1923, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos seguintes:

1.	Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis	$585
2.	Aveia em grão, kilo, mil e duzentos réis	$200
3.	Aveia triturada, kilo, mil e trezentos réis	$300
4.	Capim verde, talha com 4 feixes	$
5.	Farellinho, kilo, trezentos réis	$300
6.	Farello de trigo, kilo, duzentos e vinte e quatro réis	$224
7.	Feno de Jaraguá ou Favorito, kilo, trezentos e quarenta réis	$340
8.	Fubá grosso de milho, kilo, trezentos e vinte réis	$320

9. Linhaça triturada sem oleo, kilo, mil e cem réis. . . . . 1$100
10. Milho triturado, kilo, quatrocentos e sessenta réis. $460
11. Milho vermelho, em grão, kilo, trezentos réis $300
12. Palha de arroz para cama, kilo, duzentos e oito réis. $208
13. Sal grosso, kilo, cento e setenta réis. $170
14. Remoido, kilo, trezentos e cincoenta réis. $350
15. Osso moido, kilo, mil e duzento sréis. . . . . 1$200
16. Tankagem, kilo, seiscentos réis. $600
17. Cascas de ostras, kilo, oitocentos réis. $800
18. Carvão vegetal, kilo. . . . . $

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Barcellos & Comp.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 15 de fevereiro de 1923. — *Mario P. Pinto Machado*, secretario da commissão.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E Á'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de Março proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de forragens a esta directoria e ás Repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação e a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso convier, deverão *todas* as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicads na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamnete pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 21 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital.

Preço da unidade:

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com 4 feixes.
5. Farellinho, kilo.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso, de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.
19. Triguilho, kilo.

Posto Zootechnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

ACTA DA ABERTURA E PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO A ESTE POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

A's doze horas do dia quinze do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com os termos do edital de vinte e tres de janeiro transacto, publicado em trinta do referido mez de janeiro, no *Diario Official*, da folha tres mil tresentos e cinco a tres mil tresentos e sete, na secretaria deste estabelecimento, em reunião presidida pelo Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, ajudante agronomo deste posto, no impedimento occasional do Sr. director, foram, depois de julgada a idoneidade dos proponentes, abertas as propostas apresentadas pelas firmas: Fontes Garcia & Comp., Oscar Taves & Comp., The Texas Company (South America) Ltd., Marques Couto & Comp., Soares Lavrador & Comp., Souza Baptista & Comp., Dias Garcia & Comp. e Lemos & Ribeiro, deixou-se de abrir a proposta do Sr. José Rodrigues da Silva Junior, que não apresentou documentos que provassem a sua qualidade de negociante de ferragens e sim que é estabelecido unicamente com padaria no povoado de Pinheiro, e, não constando dos grupos da concurrencia nenhum artigo de padaria, foi o mesmo senhor julgado inidoneo, tendo-se conformado com essa deliberação e deixado de recorrer para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme declaração que assignou. Havendo os Srs. Marques Couto & Comp e Fontes Garcia & Comp. concorrido, além de outros grupos, aos grupos XI e V, para os quaes não exhibiram documentos que provassem poderem negociar, estes em tecidos e aquelles em machinas agricolas, o presidente da commissão de concurrencia, tomando em consideração os protestos de varios licitantes, resolveu permittir aos representantes daquellas firmas excluirem das suas propostas os artigos em questão, mediante a declaração necessaria nas referidas propostas. Todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os concurrentes. E, para constar, eu, João de Cerqueira Reis e Silva, secretario do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, lavrei esta acta que vae assignada pelo presidente da commissão Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, ajudante agronomo deste posto, pelo almoxarife, Sr. Ovidio Loureiro e por mim. Pinheiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — *Carlos de Albuquerque Bello Filho.* — *Ovidio Loureiro.* — *João de Cerqueira Reis e Silva.* Confere. Em 15 de fevereiro de 1923. — O secretario, *João de Cerqueira Reis e Silva.* Visto. Posto Zootechnico Federal. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Concurrencia publica para fornecimento a este posto durante o primeiro semestre de 1923

Em cumprimento ao estipulado na clausula VIII do edital de concurrencia, faço publicar na integra as propostas recebidas neste Posto Zootechnico, em 15 do corrente mez, para fornecimento de artigos necessarios a esta repartição durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres.

Tendo havido empate nos menores preços offerecidos em alguns artigos, convido a apresentarem propostas de abatimento, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, nesta directoria, os seguintes senhores:

Fontes Garcia & Comp. — Grupo IV, 10 e 13; grupo VII, 19, 23, 29 e 64.

Marques Couto & Comp. — Grupo IV, 10; grupo VII, 9, 19, 29, 44 e 64.

Oscar Taves & Comp. — Grupo VII, 9 e 44

Dias Garcia & Comp. — Grupo VII, 23.

Souza Baptista & Comp. — Grupo IV, 13.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 17 de fevereiro de 1923. — *Manoel Paulino Cavalcanti*, director.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Norte n. 6.440, propõem-se a fornecer para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro os artigos abaixo especificados, conforme edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1923:

GRUPO 2

Carrapaticidas, insecticidas e sarnicidas

1.	Creolina Pearson, lata, quatro mil e novecentos réis	4$900
2.	Carrapaticida Sarnol, litro, cinco mil e duzentos réis	5$200
4.	Carrapaticida Cooper, litro, cinco mil e duzentos réis	5$200
5.	Fumo em corda, kilo, oito mil réis	8$000
6.	Oleo de mamona, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
7.	Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e trinta réis	$530
8.	Cal virgem, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
9.	Arsenico, kilo, dous mil e oitocentos réis	1$800
11.	Sabão virgem especial, kilo, oitocentos e oitenta réis	$880
12.	Pixe, kilo, quatrocentos réis	$400

GRUPO 3

Utensilios para limpeza

1.	Escovas de raiz sem cabo, uma, mil e quinhentos réis	1$500
2.	Espanadores de pennas grandes, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
3.	Espanadores pequenos de pennas, um, quatro mil réis	4$000
5.	Potassa, kilo, setecentos réis	$700
6.	Vassouras de piassava redondas grandes, uma, mil e novecentos réis	1$900
7.	Vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e oitenta réis	$280
8.	Vassouras de piassava quadradas, uma, mil e trezentos réis	1$300
9.	Sapolio, kilo, tres mil réis	6$000
10.	Sabonete perfumado, barra, mil e quatrocentos réis	1$400

GRUPO IV

Artigos de couro e de viaturas

1.	Meios de sola glosados, meio, trinta e nove mil réis	39$000
2.	Carneira espichada de lã, uma, vinte e dous mil réis	22$000
3.	Corda nacional, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
4.	Novelos de fio branco patente para selleiro, um, mil e duzentos réis	1$200
5.	Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4$500
6.	Arreios para montaria, typo Mexicano, nacional, completo, um duzentos e noventa mil réis	290$000
7.	Arreio completo para carroça de um animal, um, cento e cinco mil réis	105$000
8.	Atanado do Rio Grande, um, cincoenta e nove mil réis	59$000
9.	Cabo para sovelas, um, mil réis	1$000
10.	Escovas de cabello para animaes, uma, onze mil réis	11$000
11.	Papeis de agulha com ponta para selleiro, um, mil e quinhentos réis	1$500
12.	Papeis de agulha sem ponta para selleiro, um, mil e quinhentos réis	1$500
13.	Raspadeiras com cabo reforçadas para animaes, uma, mil e oitocentos réis	1$800
14.	Sovelas direitas, uma, quatrocentos réis	$400
15.	Sovelas curvas, uma, quatrocentos réis	$400

GRUPO V

Instrumentos e machinas agricolas

1.	Alfanges completos com cabo, um, vinte e cinco mil réis	25$000
2.	Cabos para alfanges, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
3.	Enxadas marca «Jacaré», de 3 lbs., uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
4.	Enxadas marca «Jacaré», 2 ½ lbs., uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
5.	Facas com cabo para capim, uma, mil e seiscentos réis	1$600
6.	Garfos agricolas com 4 dentes com cabo, um, dez mil e quinhentos réis	10$500

7. Machina para cortar grama, uma, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000
8. Machado Collin, um, dez mil réis ..... 10$000
9. Pedra de amolar alfange, uma, oitocentos réis $800
10. Picaretas com cabo, uma, sete mil réis..... 7$000
18. Sachos, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
19. Ancinhos, um, tres mil réis ..... 3$000
20. Pás direitas, uma, sete mil réis ..... 7$000
22. Chibancas, uma, onde mil réis..... 11$000
23. Foices para roçar, uma, seis mil réis ..... 6$000
24. Foices grandes, uma, oito mil réis ..... 8$000
25. Serras para capim, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
30. Tesouras para aparar grama, uma, treze mil réis..... 13$000
31. Limas para enxadas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500

GRUPO VI

Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro, mil e duzentos réis..... 1$200
2. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
5. Oleo combustivel (Parafine oil), barril, sessenta e oito mil réis..... 68$000
6. Oleo lubrificante Spindolene, barril, duzentos e quarenta e oito mil réis..... 248$000

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade belga, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
2. Azul para pintura, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
3. Azulejo branco, metro quadrado, trinta e um mil réis ..... 31$000
4. Argolas estanhadas, duzia, quatro mil réis..... 4$000
5. Meias argolas estanhadas, duzia, cinco mil réis 5$000
6. Agua-raz, kilo, seis mil duzentos réis..... 6$200
7. Arame de aço para enfardar, kilo, seis mil réis ..... 6$000
8. Breu em pedra, kilo, oitocentos réis..... $800
9. Brochas de pita, uma, mil réis..... 1$000
10. Brochas de cabello, uma, dous mil réis..... 2$000
11. Cola da Bahia, kilo, tres mil réis..... 3$000
12. Canno de chumbo, kilo, dous mil réis..... 2$000
13. Cimento, barrica de 150 kilos, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
14. Cravos para ferrar animaes, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
15. Chaves automaticas para parafusos de fenda, uma, oito mil réis..... 8$000
16. Estopa branca, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
17. Estanho marca Carneiro, kilo, dez mil réis... 10$000
18. Fio de cobre, kilo, oito mil réis..... 8$000
19. Ferro em barra de diversas dimensões, kilo, mil e cem réis ..... 1$100
20. Folhas de serra para ferro, duzia, cinco mil réis ..... 5$000
21. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
22. Formão pino para madeira de 0,01 de largura, com cabo, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
23. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, mil réis ..... 1$000
24. Gesso fino, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
26. Lixa de madeira 0, 1, 2 e 3, folha, oitenta réis $080
27. Limas triangulares para serrote-mão, duzia, doze mil réis ..... 12$000
29. Limas de aço, uma, tres mil réis..... 3$000
30. Metal patente, kilo, dous mil e duzentos réis 2$200
31. Ocre, kilo, tresentos réis..... $300
32. Oleo de linhaça, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
33. Pregos de 15×18, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
34. Pregos de 17×27, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
35. Pregos de 18×24, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
36. Pregos de 20×33, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
37. Pregos de 21×45, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
38. Pregos de 19×30, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
39. Pó de sapato, kilo, seiscentos réis..... $600
40. Parafusos de diversos tamanhos, kilo, oito mil réis ..... 8$000
41. Pinceis de cabello n. 28, chatos, um, dous mil tresentos réis ..... 2$300
42. Parafusos com porcas de diversos tamanhos, kilo, sete mil réis..... 7$000
43. Kaol, lata, sete mil réis..... 7$000
44. Roseta para electricidade, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
45. Rebolos de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
46. Supportes com chaves, um, dous mil réis.... 2$000
47. Seccante Castello, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
50. Tubo de borracha e lona de 3/4", metro, quatro mil réis ..... 4$000
51. Torneira de metal com rosca de 1/2", uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
52. Verde Londres em pacotes, kilo, mil e trezentos réis ..... 1$300
53. Verde Paris de pacotes, kilo, quatro mil réis. 4$000
54. Vidro em chapas para vidraças, transparentes, decimetro quadrado, cento e quarenta réis $140
55. Vidros foscos para vidraças, decimetro quadrado, cento e noventa réis..... $190
56. Zarcão, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
63. Carvão em pedra para forja, kilo, tresentos réis $300
64. Ocre amarella, kilo, quatrocentos réis..... $400

GRUPO X

Material de veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma, setenta mil réis ..... 70$000
6. Balança até 10 kilos, uma, trinta mil réis ... 30$000
8. Filtro fiel, um, cento e cincoenta mil réis.. 150$000

Grupo XI

4. Capachos de côco, um, doze mil réis ..... 12$000
6. Papel hygienico, pacote, mil e seiscentos réis 1$600
9. Passadeiras de 0,60 de largura, metro, dez mil réis ..... 10$000

Os materiaes entendem-se embalados, posto na Estação Maritima, fornecendo essa repartição a requisição para o seu transporte. Sujeitamo-nos a todas as clausulas do presente edital. Em tempo declaramos que deixamos de concorrer no artigo do grupo V, de numeros 11, 12, 15, 15 e 16. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues*.

Proposta de Oscar Taves & Comp., ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Grupo 2

Carrapaticidas, insecticidas e sarnicidas:

4. Carrapaticida Cooper, litro, quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco réis ..... 4$475
7. Enxofre em pedra, kilo, seiscentos réis $600

Grupo 3

Utensilios para limpeza:

1. Escovas de raiz sem cabo, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
2. Espanadores de pennas grandes, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
3. Idem, pequenos, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
5. Potassa, kilo, setecentos réis $700

6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma, mil e tresentos e cincoenta réis .. ... 1$350
7. Idem, redondas pequenas, uma, quinhentos réis $500
8. Idem, quadradas, uma, dous mil quatrocentos réis . . .. 2$400
9. Sapolio, um, quinhentos réis $500

Grupo 4

Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grozada, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis . . .. 29$500
2. Carneira espichada de lã, uma, sete mil e quatrocentos réis . . .. 7$400
3. Corda nacional, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
4. Novellos de fio branco, patente para celeiro, um, mil e noventa réis . . .. 1$090
5. Fivellas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis 2$450
6. Arreios para montaria typo mexicano, nacional completo, um, duzentos e dezeseis mil réis 216$000
7. Idem, para carroça, um animal, um, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
8. Atanado do Rio Grande, um, setenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 74$500
9. Cabo para sovelas, um, setecentos e cincoenta réis $750
11. Papeis de agulhas com ponta para celleiro, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
12. Idem, sem ponta, um, mil e novecentos réis ... 1$900
14. Sovelas direitas, uma, oitocentos réis $800
15. Sovelas curvas, uma, oitocentos réis $800

Grupo 5

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um, quinze mil e noevecentos réis . . .. 15$900
2. Cabos para alfanges, um, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
3. Enxadas marca Jacaré, 3 libras, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
4. Idem de 2 1|2 libras, uma, oito mil e trezentos réis . . .. 8$300
5. Facas com cabo para capim, uma, vinte mil quinhentos réis . . .. 20$500
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um, trese mil e novecentos réis ..... 13$900
7. Machina para cortar gramma, uma, cento e trinta e quatro mil réis ..... 134$000
8. Machado Collin, um, dez mil e quatrocentos réis . . .. 10$400
9. Pedra de amollar alfanges, uma, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
10. Picaretas com cabo, uma, nove mil e quinhentos réis . . .. 9$500
11. Arado Emerson de 3 discos 24", um, um conto cento e noventa mil réis . ..... 1:190$000
Idem, de 3 discos 26", um, um conto duzentos e quarenta e nove mil réis . . .. 1:249$000
12. Idem, de um disco Emerson, um de 24", um, setecentos e cincoenta mil réis ..... 750$000
Idem, de 26", um setecentos e noventa mil réis . . .. 790$000
13. Idem, de 2 discos Emerson 24", um oitocentos e trinta mil e quinhentos réis ... 830$500
Idem, de 26" de dous discos, um oitocentos e quarenta e cinco mil réis ..... 845$000
14. Arados Brabant duplo, um seiscentos e cincoenta mil réis ..... 650$000
15. Celfadeiras Emerson 3 1|2 pés, uma seiscentos e quarenta e cinco mil réis .... 645$000
Idem Emerson 4 1|2 pés, uma novecentos e vinte mil réis ..... 920$000
16. Grades Emerson de dentes (60 dentes), 2 secções de 30 dentes cada, uma duzentos e trinta mil réis' ..... 230$000
Grades Emerson de disco (12 discos), 16', uma seiscentos mil réis ..... 600$000
Idem, 14 discos, 16", uma seiscentos e cincoenta mil réis' ..... 650$000
Idem de 16 discos de 16", uma setecentos e vinte mil réis ..... 720$000
20. Pás direitas, uma seis mil e duzentos réis' 6$200

GRUPO 6

Oleos lurificantes e combustiveis

1. Alcool, litro mil e tresentos réis ..... 1$300
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo mil e oitocentos réis . ..... 1$800
5. Oleo combustivel (typo parafina gaz oil), barril de 170 kilos sessenta e um mil duzentos e setenta réis ou seja kilo tresentos e sessenta réis ..... 51$270

GRUPO 7

Material para obras e aviamento

9. Brochas de pita, uma mil réis' ..... 1$000
10. Brochas de cabello, uma tres mil e quinhentos reis . . .. 3$500
12. Cano de chumbo, kilo mil e quatrocentos réis 1$400
13. Cimento, barrica trinta e dous mil réis .... 32$000
16. Estopa branca, kilo mil e seiscentos réis 1$600
17. Estanho marca Carneiro, kilo dez mil e oitocentos réis . ..... 10$800
18. Fio de cobre, kilo dezesseis mil réis ..... 16$000
19. Ferro em barra de diversas dimensões, kilo mil e duzentos réis ..... 1$200
20. Folhas de serra para ferro de 0,5, duzia seis mil e novecentos réis' ..... 6$900
23. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
21. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia dous mil quatrocentos e cincoenta réis . ..... 2$450
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha cento e vinte réis $120
30. Metal patente, kilo quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
32. Oleo de linhaça, kilo quatro mil e duzentos réis . . .. 4$200
40. Parafusos de diversos tamanhos, kilo (grosa) vinte e seis mil réis ..... 26$000
42. Parafusos com porcas de diversos tamanhos, kilo sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
44. Cruzetas para electricidade, uma mil e quatrocentos réis . ..... 1$400
46. Supportes com chaves, um mil e oitocentos réis . . .. 1$800
47. Seccante marca Castello, kilo dous mil e tresentos réis' ..... 2$300
50. Tuo de borracha e lona 3|4, metro sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Idem com arame exterior dez mil e quatrocentos réis . . .. 10$400
56. Zarcão, kilo dous mil e seiscentos réis. ... 2$600

GRUPO 10

Material de veterinaria

19. Laminas de vidro para microscopio, uma mil réis . . .. 1$000
20. Microscopios de Zeiss n. 3, um dous contos tresentos e cincoenta mil réis ..... 2:350$000

Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de 1923. — *Oscar Taves & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro — Concurrencia publica para fornecimento durante o primeiro semestre de 1923. Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 e rua de S. Pedro ns. 236 e 238, veem propor a esse posto, de accôrdo com o edital de 23 de janeiro proximo passado, os materiaes abaixo especificados.

GRUPO II

Carrapaticida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina Pearson, lata, quatro mil e novecentos réis .. .. 4$900
6. Oleo de mamona, kilo, mil e setecentos réis. 1$700
7. Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e dez réis $510
11. Sabão virgem especial, kilo, mil e cem réis.... 1$100
12. Pixe, kilo, quatrocentos e vinte réis $420

GRUPO III

Utencilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma, mil e quatrocentos réis .. .. 1$400
2. Espanadores de pennas grandes, um, seis mil réis .. .. 6$000
3. Idem, pequenos, um, quatro mil réis 4$000
5. Potassa, kilo, seiscentos e setenta reis $670
6. Vassouras de piassava redondas grandes, uma, mil e quatrocentos réis 1$400
7. Idem, redondas pequenas, uma, quatrocentos réis $400
8. Idem, quadradas, uma, mil e quinhentos réis. 1$500
9. Sapolio, um, tresentos réis $300
10. Sabonete perfumado, barra, mil e tresentos réis 1$300

GRUPO V

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um, onze mil réis .. .. 11$000
2. Cabos para alfange, um, quatro mil e quinhentos réis .. 4$500
4. Enxada marca Jacaré, de 3 libras, uma, nove mil réis .. .. 9$000
4. Idem, de 2 ½ libras, uma, oito mil e quatrocentos réis .. .. 8$400
5. Facas com cabo para capim, uma, mil e oitocentos réis .. .. 1$800
6. Garfos agricolas, de quatro dentes, com cabo, um, seis mil réis 6$000
7. Machina para cortar gramma, uma, oitenta e cinco mil réis .. .. 85$000
8. Machados Collin, um, dez mil réis 10$000
9. Pedra de amolar alfange, uma, novecentos réis $900
10. Picaretas com cabo, uma, seis mil e tresentos réis .. .. 6$300
17. Enxadescas, uma, seis mil e quinhentos réis. 6$500
18. Sachos, um, tres mil e oitocentos réis. 3$800
19. Ancinhos, um, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
20. Pás direitas, uma, tres mil e duzentos réis. 3$200
21. Idem curvas, uma quatro mil e novecentos réis 4$900
22. Chibancas, uma, onze mil réis 11$000
23. Foices para roçar, uma, quatro mil e oitocentos réis .. .. 4$800
24. Idem grandes, uma, cinco mil e duzentos réis 5$200
25. Serras para capim, uma, dous mil réis. 2$000
26. Canivetes para enxerto, um, sete mil réis. 7$000
27. Serrotes direitos para podar, um, oito mil e duzentos réis .. .. 8$200
28. Idem curvos, um, cinco mil e duzentos réis. 5$200
29. Thesouras de mola para jardim, uma, seis mil réis .. .. 6$000
30. Idem para aparar gramma, uma, onze mil réis 11$000
31. Limas para enxadas, uma, tres mil e quinhentos réis .. .. 3$500

GRUPO VI

Oleos, lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro, mil e duzentos réis 1$200
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis 1$650
3. Gasolina, caixa, quarenta e dous mil réis. 42$000
4. Kerosene, caixa, trinta e tres mil réis. 33$000
6. Oleo lubrificante (Spendolim), barril de 180 litros, dusentos e setenta e nove mil réis 279$000

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade Belga, kilo, dous mil e cem réis. 2$100
2. Azul para pintura, kilo quatro mil réis. 4$000
3. Argolas estanhadas, duzia quatro mil e oitocentos réis. 4$800
5. Meias argolas estanhadas, duzia quatro mil e oitocentos réis. 4$800
6. Agua raz, kilo cinco mil e duzentos réis. 5$200
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo quatro mil e quinhentos réis 4$500
8. Breu em pedra, kilo novecentos réis. 900
9. Brochas de pita, uma mil e duzentos réis. 1$200
10. Brochas de cabello, uma dous mil réis. 2$000
11. Colla da Bahia, kilo dous mil e oitocentos réis. 2$800
12. Cano de chumbo, kilo mil oitocentos e cincoenta réis. 1$850
13. Cimento, barrica vinte e sete mil e setecentos réis. 27$700
14. Cravos para ferrar animaes, kilo oito mil e quinhentos réis. 8$500
15. Chave automatica para parafusos de fenda, uma seis mil e quinentos réis. 6$500
16. Estopa branca, kilo mil e quatrocentos réis. 1$400
17. Estanho marca carneiro, kilo onze mil réis. 11$000
18. Fio de cobre, kilo cinco mil e oitocentos réis. 5$800
19. Ferro em barra de diversas dimensões, kilo mil e cem réis. 1$100
20. Folhas de serra para ferro 0,50, duzia seis mil e quinhentos réis. 6$500
21. Fivellas nickeladas de diversos tamanhos, duzia doze mil réis. 12$000
22. Formão fino para madeira de 0,01 de largura com cabo, um dous mil e quinhentos réis. 2$500
23. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo novecentos e noventa réis. $990
24. Gesso fino, kilo novecentos réis. $900
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma mil seiscentos e cincoenta réis. 1$650
26. Lixa de madeira ns. 0, 1, 2 e 3, folha setenta réis. $070
27. Lima triangular para serrote de mão, uma oitocentos réis. $800
28. Lapis para carpinteiro, duzia dous mil e quatrocento réis. 2$400
29. Limas de aço, uma tres mil réis. 3$000
30. Metal patente, kilo tres mil réis. 3$000
31. Ocre, kilo quatrocentos réis. $400
32. Oleo de linhaça, kilo dous mil oitocentos e quarenta réis. 2$840
33. Pregos de 15 × 18, kilo dous mil duzentos e cincoenta réis. 2$250
34. Pregos de 17 × 27, kilo dous mil e cincoenta réis. 2$050
35. Pregos de 18×24, kilo mil novecentos e noventa réis. 1$990
36. Pregos de 20 × 33, kilo mil e oitocentos réis. 1$800
37. Pregos de 21 × 45, kilo mil e oitocentos réis. 1$800
38. Pregos de 19 × 30, kilo mil oitocentos e cincoenta réis. 1$850
39. Pó de sapato, kilo oitocentos réis. $800
40. Parafusos de diversos tamanhos, kilo seis mil réis. 6$000
41. Pinceis de cabello n. 28 (chatos), um dous mil e duzentos réis. 2$200
42. Parafusos com porca de diversos tamanhos, kilo quatro mil novecentos réis. 4$900
43. Kaol, lata seis mil réis. 6$000
44. Rosetas para electricidade, uma mil e quinhentos réis. 1$500
45. Rebolo de pedra para amolar ferramentas a de de 0,5 de diametro, um trinta e dous mil réis. 32$000
46. Supportes com chaves, um dous mil oitocentos réis. 2$800
47. Secante marca Castello, kilo mil quatrocentos e cincoenta réis. 1$450
50. Tubo de borracha e lona de 3/4", metro sete mil quatrocentos réis. 7$400
51. Torneira de metal com rosca de 1/2", uma seis mil e oitocentos réis. 6$800
52. Verde Londres em pacotes, kilo dous mil oitocentos réis. 2$800
53. Verde Paris em pacotes, kilo tres mil e duzentos réis. 3$200
54. Vidro em chapa para vidraças transparente, dec. 2, cento e noventa e cinco réis. $195
55. Vidro, foscos, decimetro quadrado duzentos e dez réis. $210
56. Zarcão, kilo mil novecentos e noventa réis. 1$990
64. Ocre amarello, kilo quatrocentos réis. $400

GRUPO X

Material para veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma quarenta e nove mil e quinhentos réis. 49$500

6. Balança até 10 kilos, uma trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
8. Filtro Fiel, um cento e trinta mil réis. . . . . 130$000

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapete de coco, um dezenove mil réis. . . . . 19$000
2. Toalhas de feltro, uma dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
3. Toalhas de linho branco, uma tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
4. Capachos de coco, um nove mil réis. . . . . 9$000
5. Aventaes brancos, um vinte e cinco mil réis. . 25$000
6. Papel hygienico, um mil e quinhentos réis. . . . 1$500
7. Copos de crystal, um mil e quinhentos réis. . . 1$500
8. Bandejas de metal, uma sete mil réis. . . . . 7$000
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro seis mil e novencentos réis. . . . . 6$900

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração dos Srs. Fontes Garcia & Comp., *Ariano Affonso Neves*.

Propomos fornecer ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro durante o primeiro semestre do corrente anno os artigos constantes do grupo um «Forragens» sujeitando-nos a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official* pelos preços seguintes:

Alfafa do Rio Grande, kilo, quinhentos e setenta réis	$570
Alfafa de S. Paulo, kilo, quinhentos e setenta réis	$570
Alpiste de S. Paulo, kilo, mil quinhentos réis. . .	1$500
Assucar de 3ª, kilo, mil cento e sessenta réis. . .	1$160
Centeio, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis. .	1$550
Aveia em grão, kilo, mil duzentos e oitenta réis. .	1$280
Farello de trigo, kilo, duzentos e vinte réis. . . .	$220
Farelinho de trigo, kilo, duzentos e noventa réis. .	$290
Farinha de mandioca grossa, kilo, quatrocentos e sessenta réis.	$460
Fubá de milho fino, kilo, quinhentos e noventa e cinco réis.	$595
Fubá de milho grosso, kilo, trezentos e quarenta réis.	$340
Milho cattete em grão, kilo, trezentos e trinta réis	$330
Sal de Macau, kilo, cento e setenta e oito réis. . .	$178
Triguilho, kilo, trezentos e sessenta réis.	$360

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Lemos & Ribeiro*.

Os abaixo-assignados propõem-se a fornecer ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo e pelos preços seguintes:

Alfafa do Rio Grande, kilo, quinhentos e setenta e cinco réis.	$575
Alfafa de S. Paulo, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580
Alpiste, kilo, mil e seiscentos réis.	1$600
Assucar de 3ª, kilo, mil cento e noventa réis. . . .	1$190
Aveia em grão, kilo, mil duzentos e noventa réis. .	1$290
Farello de trigo, kilo, duzentos e dezoito réis. . . .	$218
Farellinho, kilo, tresentos réis.	$300
Farinha de mandioca grossa, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fubá de milho fino, kilo, seiscentos réis.	$600
Fubá de milho grosso, kilo, tresentos e vinte réis. .	$320
Milho cattete em grão, kilo, tresentos réis.	$300
Sal de Macau, kilo, cento e oitenta réis.	$180
Triguilho, kilo, tresentos e setenta réis.	$370

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 23 de janeiro de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro os materiaes abaixo mencionados:

Grupo II — Carrapaticida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
3. Carrapaticida «Sarnol», litro, quatro mil cento e noventa réis	4$190
6. Oleo de mamona, kilo, dous mil tresentos e noventa réis	2$390
7. Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580
9. Arsenico, kilo, tres mil cento e noventa réis. . .	3$190
11. Sabão virgem especial, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
12. Pixe, kilo, tresentos e trinta réis.	$330

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escova de raiz s| cabo, uma, mil oitocentos e oitenta réis	1$880
2. Espanadores de pennas grandes, um, cinco mil e novecentos réis	5$900
3. Idem pequenos, um, tres mil e duzentos réis. .	3$200
5. Potassa, kilo, oitocentos e trinta réis.	$830
6. Vassouras de piassava grandes, uma, mil quatrocentos e oitenta réis.	1$480
7. Vassouras de piassava pequenas, uma, tresentos réis	$300
8. Vassouras de piassava quadradas, uma, mil quatrocentos e oitenta réis.	1$480
9. Sapolio nacional, kilo, mil réis.	1$000
10. Sabonete perfumado, barra, mil cento e setenta réis	1$170

GRUPO IV

Artigos de couro e viaturas

1. Meios de sola grosada, um, quarenta e dous mil réis	42$000
2. Carneira espichada, uma, onze mil réis.	11$000
3. Corda nacional, kilo, dous mil e seiscentos e quarenta réis	2$640
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um, quinhentos e noventa mil réis	590$000
7. Arreios completos para carroça, um, duzentos e setenta mil réis.	270$000
8. Atanado do Rio Grande, um, sessenta e oito mil réis	68$000
10. Escovas de cabello, oval, para animaes, uma, mil setecentos e cincoenta réis.	1$750

GRUPO V

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um, quinze mil e seiscentos réis.	15$600
2. Cabos para alfanges, um, cinco mil e novecentos réis	5$900
3. Enxadas marca Jacaré, 31 lbs., C, 80, uma, seis mil réis	6$000
3. Enxadas marca Jacaré, 31 lbs., C, 40, uma, nove mil e cem réis.	9$100
4. Enxadas marca Jacaré, 2 1|2 lbs., C, 80, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5$500
4. Enxadas marca Jacaré, 2 1|2 lbs., C, 40, uma, oito mil e setecentos réis.	8$700
5. Facas com cabo, para capim, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
6. Garfos agricolas, de 4 dentes, com cabo, um, nove mil e quatro centos réis.	9$400
7. Machinas para cortar grama, uma, cento e dez mil réis	110$000
8. Machados Collins, um, nove mil e quatrocentos réis	9$400
9. Pedras de amolar alfanges, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
10. Picaretas com cabo, uma, seis mil e duzentos réis	6$200
11. Arados Oliver, de 3 discos, um, um conto e oitocentos mil réis	1:800$000
12. Arados Avery sem disco, um, oitocentos e setenta mil réis	870$000
13. Arados Avery 24, de 3 discos, um, novecentos e vinte mil réis.	920$000

15. Ceifadeira Champion Mac-Cormik, uma, um conto cento e trinta mil réis ..... 1:130$000
16. Grades Mac-Cormik, uma, seiscentos e trinta mil réis ..... 630$000
17. Enxadões, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
18. Sachos, um, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
19. Ancinhos, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
20. Pás direitas, uma, sete mil réis..... 7$000
22. Chibancas, uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
23. Foices para roçar, uma tres mil e tresentos réis ..... 3$300
24. Foices para roçar, grandes, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
25. Sorras para capim, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
26. Canivetes para enxerto, um, doze mil réis..... 12$000
29. Tesouras de molas para jardim, uma nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
30 Tesouras para aparar grama, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
31. Limas para enxadas, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$702

GRUPO VI

Oleos lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro, mil cento e noventa réis..... 1$190
1. Alcool, em vidro de litro, mil novecentos e noventa réis ..... 1$900
2. Graxa do Rio Grande, kilo, mil quinhentos e oitenta réis ..... 1$580
3. Gazolina, caixa, trinta e nove mil e quatrocentos réis ..... 39$400
4. Kerozene, caixa, trinta e tres mil réis..... 33$000
6. Oleo lubrificante Spidileine, barril, duzentos e oitenta e tres mil réis ..... 283$000

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade belga, kilo, dois mil e noventa réis..... 2$090
2. Azul para pintura, kilo, tres mil e duzentos réis 3$200
6. Aguaraz, kilo, seis mil quatrocentos e setenta réis ..... 6$470
7. Arame de aço fino para onfardar, kilo, cinco mil setecentos e noventa..... 5$790
8. Breu em pedra, kilo, noventos e setenta réis.. $970
9. Brochas de pita, uma mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590
10. Brochas de cabello, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
11. Colla da Bahia, kilo dous mil trezentos e noventa réis ..... 2$390
12. Cano de chumbo, kilo, mil novecentos e quarenta réis ..... 1$940
13. Cimento, barrica vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis ..... 28$750
14. Cravos de ferrar animaes, kilo, seis mil trezentos e cincoenta réis ..... 6$350
15. Chave automatica para parafuso de fenda, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
16. Estopa Branca, kilo, mil trezentos e vinte réis 1$320
17. Estanho marca Carneiro, 1.000, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
19. Ferro em barra, diversas dimensões, kilo, mil duzentos e trinta réis ..... 1$230
20. Folha de serra, para ferro 0,5, duzia, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
23. Grampos, ferro zincado, para cerca, kilo, novecentos e noventa réis $990
24. Gesso fino, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
26. Lixa, madeira, ns. 1, 2 e 3, folha, noventa réis $090
27. Lima triangular para serrote, mão, duzia, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
28. Lapis para carpinteiro, duzia, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
29. Lima de aço, uma, tres mil e setecentos réis. 3$700
30. Metal patente, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
31. Ocre, kilo, seiscentos réis $600
32. Oléo de linhaça, kilo, dous mil oitocentos e setenta e cinco réis ..... 2$875
33. Pregos de 15×18 kilo, dous mil trezentos e oitenta réis ..... 2$380
34. Pregos de 17×27, kilo, dous mil cento e oitenta réis ..... 2$180
35. Pregos de 18×24, kilo, dous mil e oitenta réis 2$080
36. Pregos de 20×33, kilo, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$800
37. Pregos de 21×45, kilo, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$880
38. Pregos de 19×30, kilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
39. Pó de sapato, kilo, mil réis..... 1$000
40. Parafusos diversos tamanhos, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
41. Pinceis de cabello, n. 23, chatos, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
42. Parafusos com porca, diversos, kilo, tres mil novecentos e trinta réis ..... 3$930
43. Kaol, lata, sete mil duzentos e cincoenta réis. 7$250
45. Rebolo para amolar, do 0,5, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
47. Seccante Castello, kilo, mil trezentos e setenta réis ..... 1$370
50. Tubo de borracha de 3/4, e lona, metro, sete mil réis ..... 7$000
51. Torneiras de metal com rosca 1/2, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
52. Verde Londres em pacotes, kilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
53. Verde Paris em pacotes, kilo, dous mil novecentos e setenta réis ..... 2$970
54. Vidro em chapa para vidraças, dm2, cento e noventa réis $190
55. Zarcão, kilo, mil novecentos e noventa réis... 1$990

Madeiras

63. Carvão em pedra, para forja, kilo, duzentos e trinta e cinco réis $235
64. Ocre amarello, kilo, seiscentos réis..... $600

GRUPO X

Material de veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma tresentos e oitenta e sete mil réis ..... 287$000
6. Balança de metal até 10 kilos, uma, duzentos e oitenta e sete mil réis..... 287$000
8. Filtro Fiel, um, cento e sessenta e sete mil réis 167$000

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapete de coco, um, onze mil e quinhentos réis 11$500
4. Capacho de coco, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
6. Papel hygienico, pacote, mil seiscentos e oitenta réis ..... 1$680
9. Passadeiras de 0m.60 de largura, metro, tres mil e novecentos réis ..... 13$900

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

The Texas Company (South America) Ltd., estabelecida á avenida Rio Branco n. 52, nesta Capital, propõe-se a fornecer a esse posto:

Gazolina "Texaco", em caixas de duas latas, a trinta e quatro mil e quinhentos réis a caixa..... 34$500
Kerosene "Estrella", em caixas de duas latas, a vinte e sete mil e quinhentos réis a caixa..... 27$500
Parafine Gas Oil, em quartolas de madeira, ao preço de quinhentos réis o kilo..... $500

Os preços acima entendem-se para a mercadoria posta nos wagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima.

A proponente submette-se a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de primeiro do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pela The Texas Company (South America), Ltd., *F. d'A. Vaz*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no Largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

para o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

GRUPO III

Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
2. Espanadores de pennas grandes, um, seis mil e quatrocentos réis	6$400
3. Idem pequenos, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
6. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma, mil e cem réis	1$100
7. Idem redondas pequenas, uma, duzentos e trinta réis	$230
8. Idem quadradas, uma, mil cento e cincoenta réis	1$150
10. Sabonete perfumado, barra, mil e cem réis	1$100

GRUPO II

Carrapaticida, insecticidas e farnicidas

3. Carrapaticida "Sarnol", litro, cinco mil e duzentos réis	5$200
11. Sabão virgem especial, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis	1$250

GRUPO IV

Artigos de couro e viaturas

1. Meio de sola grosada, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
2. Carneiras espichadas de lã, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
3. Corda nacional, kilo, dous mil e cem réis	2$100
4. Novellos de fio branco patente, para seleiro, um, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
5. Fivellas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, dous mil e quinhentos réis	2$500
6. Arreios para montaria, typo Mexicano Nacional, completo, um, tresentos e oitenta mil réis	380$000
7. Idem completos para carroça, de um animal, um, cento e quarenta mil réis	140$000
8. Atanado do Rio Grande, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
9. Cabo para suvellas, um, mil e quinhentos réis	1$500
10. Escovas de cabello, oval, para animaes, uma, sete mil réis	7$000
11. Papeis de agulhas com ponta, para selleiro, um, tres mil réis	3$000
12. Idem, sem ponta, um, tres mil réis	3$000
13. Raspadeiras com cabo, reforçadas, para animaes, uma mil e oitocentos réis	1$800
14. Suvellas direitas, uma, mil réis	1$000
15. Suvelas curvas, uma, mil réis	1$000

GRUPO V

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos, com cabo, um, quinze mil réis	15$000
2. Cabos para alfanges, um, sete mil e oitocentos réis	7$800
6. Garfos agricolas de quatro dentes, com cabo, um, sete mil réis	7$000
26. Canivetes para enxerto, um, seis mil e quinhentos réis	6$500

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

3. Azulejo branco, metro quadrado, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
4. Argollas estanhadas, duzia, dous mil e quinhentos réis	2$500
5. Meias argollas estanhadas, duzia, tres mil e quinhentos réis	3$500
21. Fivellas nickeladas, diversos tamanhos, duzia, tres mil réis	3$000
54. Vidro em chapa para vidraça, transparente, dm2, tresentos réis	$300
55. Idem foscos, dm2, tresentos e oitenta réis	$380
Madeiras:	
57. Taboas de canella de 4,5×0,30×0,025, duzia, cento e quarenta e oito mil réis	448$000
58. Idem, forro, pinho do Paraná, 4,5×20×0,010, duzia, cincoenta e nove mil e quinhentos réis	59$500
59. Ripas de pinho do Paraná, 4,8×0,05×0,10, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
60. Pernas de serra de pinho do Paraná, 4 a 4,8×0,08×0,05 duzia, oitenta e cinco mil réis	65$000
61. Barrotes de pinho do Paraná de 4 a 4,8×0,08×0,12, duzia, cento e setenta e cinco mil réis	175$000
62. Sarrafos de pinho do Paraná de 4 a 4,8×0,08×0,12, duzia, cento e setenta e cinco mil réis	175$000

GRUPO IX

Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma, dezoito mil réis	18$000
2. Cadeiras gyratorias, uma, cento e setenta e cinco mil réis	175$000
3. Mesas com quatro pés torneados, tendo 3m,0 de comprido por 1m,20 de largura, uma, duzentos e setenta mil réis	270$000
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2m,0 de comprido por 1m,0 de largura, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
5. Escrivaninhas com seis gavetas, com 2 metros de comprimento por 1 metro de largura, uma, seiscentos e quarenta mil réis	640$000
6. Bureau ministre, com oito gavetas, um, duzentos e noventa mil réis	290$000
7. Idem com seis gavetas, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000
8. Bibliotheca gyratoria, uma, duzentos e noventa mil réis	290$000
9. Cabides com espelho, um, cento e quarenta mil réis	140$000
10. Secretaria americana, uma, tresentos e quarenta mil réis	340$000
11. Mesas com duas gavetas, para machina de escrever, uma, noventa e sete mil réis	97$000
12. Mesa de centro para sala de visitas, uma, setenta mil réis	70$000
13. Cadeiras estufadas com braços, uma, cento e setenta mil réis	170$000
14. Escrevaninhas altas com bancos, um, tresentos e oitenta mil réis	380$000
15. Estantes envidraçadas para livros, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245$000
16. Armarios de madeira para guardar material um, duzentos e dez mil réis	210$000
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um duzentos e trinta mil réis	230$000

GRUPO X

Material de veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma, cento e setenta e cinco mil réis	175$000
6. Idem até 10 kilos, uma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58$500
8. Filtro «Fiel», um, cento e cincoenta mil réis	150$000
9. Idem Berkfeld, um, cento e noventa mil réis	190$000

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapete de coco, um, duzentos mil réis	200$000
2. Toalhas de feltro, uma, dous mil e setecentos réis	2$700
3. Toalhas de linho branco, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
4. Capachos de coco, um, dezoito mil réis	18$000
5. Aventaes brancos, um, vinte e quatro mil réis	24$000
6. Papel hygienico, um, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
7. Copos de crystal, duzia, dezoito mil e quihentos réis	18$500
8. Bandejas de metal, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
9. Pasadeira com 0m,60 de largura, metro, sete mil e setecentos réis	7$700

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DE SONDAGENS DE CARVÃO DE PEDRA E PETROLEO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 5 de março proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria, propostas para o fornecimento de material necessario aos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio, sobre que versa esta concurrencia que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director interino, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Depidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condiç es deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereça, reducção de preço sobre a proposta mais barata

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla as propostas nessa parte.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvada pelo Sr. ministro.

XII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 14 de fevereiro de 1923. — *Euzebio de Oliveira*, director, interino.

Material a fornecer

Numero de ordem — Preço por unidade:

1. Alimentador do cascalho, um.
2. Aço granulado, kilo.
3. Agulhas, uma.
4. Alimentador de aço granulado, um.
5. Barrilete de 3 1|2, 4 1|2, 5 1|2, 6 1|2 e 7 1|2 pollegadas, um.
6. Bomba de areia completa, com pistom e valvula de 4 pollegadas, uma.
7. Calice de 3 1|2, 4 1|2, 5 1|2, 6 1|2 e 7 1|2 pollegadas, um.
8. Corôa de aço granulado de 3 1|2, 4 1|2, 5 1|2, 6 1|2 e 7 1|2 pollegadas, uma.
9. Corôa dentada de 3 1|2, 4 1|2, 5 1|2, 6 1|2 e 7 1|2 pollegadas, uma.
10. Cabeça de sonda, uma.
11. Cabeça para tubos de revestimento de 4, 5, 6, 7 e 8 pollegadas, uma.
12. Cabo de aço de 1|2 e 1 pollegada, metro.
13. Cabo de manilha de 1 e 2 pollegadas, metro.
14. Corrêa de transmissão especial, metro.
15. Haste de sonda, uma.
16. Haste de ligação do tarugo com a haste commum, uma.
17. Luva para haste de sonda de aço granulado, classe F, uma.
18. Mangueira de borracha para aço granulado, metro.
19. Pescador — macho e femea — para haste de senda, um.
20. Sapata de 5, 6, 7e 8 pollegadsa, uma.
21. Tarugo de 3 1|2, 4 1|2, 5 1|2, 6 1|2, 7 1|2 e 8 pollegadas, um.
22. Tubo de revestimento de bater, com rosca de 4 pollegadas, com 8 fios por pollegada e peso de 22 kilos por metro. metro.
23. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 5 pollegadas, com 11 1|2 fios por pollegada e peso de 22 kilos por metro, metro.
24. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 6 pollegadas, com 11 1|2 fios por pollegada e peso de 28 kilos por metro, metro.
25. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 7 pollegadas com 11 1|2 fios por pollegada e peso de 36 kilos por metro, metro.
26. Tubos de revestimento de bater, com rosca de 8 pollegadas com 10 fios por pollegada e peso de 42 1|2 kilos por metro, metro. (Estes tubos sem luvas).
27. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 4 e 5 pollegadas, com o peso de 22 kilos e 300 grammas por metro, metro.
28. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 6 pollegadas, com o peso de 30 kilos por metro, metro.
29. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 7 pollegadas, com o peso de 35 kilos por metro, metro.
30. Tubos de revestimento de bater, com luvas de 8 pollegadas, com o peso de 43 1|2 kilos por metro. metro.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharóes) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente deste Tribunal, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, material de expediente, ferragens e artigos de electricidade, ficando entendido que se até o dia 28 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convites aos Srs. negociantes.

Nesta secretaria serão fornecidas, aos interessados, as informações de que precisarem.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Sylvio de Motta Rabello*, secretario.

Escola do Estado-Maior

Em obediencia ao determinado pelo Sr. ministro da Guerra, e de ordem do Sr. coronel commandante desta Escola, faço saber ao 1º tenente Antonio de Siqueira Campos, adlido a este estabelecimento, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ica intimado a apresentar-se ao commando lesta Escola, sob pena de deserção, de acôrdo com o codigo de Org. jud. e Proc. Militar e demais leis em vigor. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Gayoso e Mendes*, 1º secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE FREIOS E BRIDÕES

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nessa repartição, propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

5.000 freios para montaria de praça, preço maximo. 16$000
5.000 bridões, idem, idem idem 7$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.º Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.º No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas desta repartição, e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 21 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 7 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Nas propostas publicadas no *Diario Official* de hoje, (20), pagina 5.396, deve se lêr, na quarta proposta, depois da data, Ayres Andrade & Comp., e não Augusto Miranda & Comp., como foi publicado.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 20 de fevereiro de 1923. — Major *Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major presidente interino do Conselho de Administração, faço publico a quem interessar que no dia 8 de março vindouro, ás 9 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos abaixo:

Expediente

Cestas para papeis, uma, 2$500.
Limpa pennas, um, 1$500.
Colchetes para papel, caixa, 1$500.
Canetas de madeira, duzia, 2$000.
Gomma arabica, kilo, 5$000.
Tinta carmin, litro, 8$000.
Tinta preta Sardinha, litro, 5$000.
Barbante fino, novello, $900.
Barbante grosso, novello, $800.
Lapis preto Faber, duzia, 2$200.
Lapis bicolor, Faber, duzia, 9$000.
Lapis de borracha, Faber, duzia, 6$000.
Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 5$800.
Papel almasso pautado, sete kilos, resma, 24$000.
Papel almasso pautado, seis kilos, resma, 20$000.
Papel almasso pautado, quatro kilos, resma, 14$000.
Papel liso, sete kilos, resma, 24$000.
Papel liso, seis kilos, resma, 22$000.
Papel liso de quatro kilos, resma, 11$000.
Papel Hollanda n. 2, caderno, 2$500.

Papel Hollanda n. 3, caderno, 2$800.
Papel manilha, folha, $240.
Raspadeira Rodger, uma, 6$000.
Matta-borrão, folha, $350.
Papel impresso para officio, milheiro, 25$000.
Papel para machina, caixa, 10$000.
Fitas para machina, uma, 5$000.
Envellopes impressos para officio, cento, 6$000.
Papel impresso para carta, cento, 5$000.
Envellopes impresos para carta, cento, 5$000.
Livros em branco de 50 folhas, um, 4$500.
Livros em branco de 100 folhas, um, 5$500.
Livros em branco de 150 folhas, um, 6$200.
Livros em branco de 200 folhas, um, 7$500.
Papel carbono, caixa, 9$500.
Regua de borracha de 50 centimetros, uma, 5$000.
Regua de borracha de 80 centimetros, uma, 7$000.

Illuminação

Alcool de 36°, litro, 1$100.
Alcool de 40°, litro, 1$280.
Breu virgem, kilo, $900.
Carvão de forja, kilo, $500.
Estopa alvejada de 1ª, kilo, 2$000.
Estopa branca de 2ª, kilo, 1$800.
Fio para campainha electrica, metro, $300.
Fio duplo flexivel n. 14, metro, $500.
Fio duplo flexivel n. 18, metro, $400.
Fio duplo flexivel n. 20, metro, $380.
Fita isolante preta, peça, 4$000.
Fuziveis de 15 ampéres, rolha, um, $500.
Fuziveis de 30 ampéres, rolha, um, $500.
Fuziveis de 15 ampéres cartucho, um, $980.
Fuziveis de 50 ampéres, cartucho, um, 1$700.
Fuziveis typo DZ1 seis ampéres, um, $400.
Fuziveis typo DZ1 de 10 ampéres, um, $500.
Estanho, kilo, 9$000.
Interruptores rotativos grandes, um, 1$800.
Interruptores rotativos pequenos, um, 1$400.
Interruptores de embutir completos, um, 5$200.
Interruptores pendentes de metal, um, 3$400.
Izoladores systema "Capanema" n. 2, com pinos e parafuzo, um, 3$200.
Izoladores haste curva e rosca soberba 3/8", um, 2$300.
Isoladores roldanas, duzia, 1$000.
Lampadas electricas 120 vellas Philips 1|2 watt, uma, 5$400.
Lampadas electricas 100 vellas Philips 1|2 watt, uma, 4$600.
Lampadas electricas 50 vellas Philips 1|2 watt, uma, 3$000.
Lampadas electricas 30 vellas «Edison», uma, 1$700.
Lampadas electricas de 16 e 32 vellas «Edison», uma, 1$700.
Limas chatas bastardas de 8", duzia, 20$000.
Limas chatas bastardas de 10", duzia, 26$000.
Limas chatas bastardas de 12", duzia, 34$000.
Lima 1|2 canna murça de 10" duzia, 30$000.
Limas 1|2 canna murça de 12", duzia, 34$000.
Limas parallelas bastardas de 10", duzia, 34$000.
Limas parallelas bastardas de 12", duzia, 50$000
Papelão de asbesto branco de 1|8", folha, 12$000.
Pedra de amollar, uma, 2$000.
Oleo Amarillo HP, kilo, 1$500.
Rupi para limpeza de metaes, litro, 3$500.
Lixa para ferro, folha, $280.
Oleo Combustivel Gaz Oil, kilo, $350.
Potassa, kilo, $800.
Kerozene fino, lata, 14$000.
Sapolio, páo, $300.
Sabão especial, kilo 1$100.
Tijolo de arear, um, 1$000.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2mX1,40, uma, 6$000.
Fronhas de cretone com 0,66X0,33, uma, 1$800.
Lençóes de cretone com 2mX1,40, um, 6$000.

Limpeza e conservação do armamento

Antioxido, kilo, 7$000.
Balistol, litro, 8$000.
Vaselina pura, kilo, 5$500.
Graxa do Rio Grande, kilo, 1$800.
Oleo hermontil, kilo, 1$500.

Conservação de embarcações

Tinta esmalte branco, kilo, 9$000.
Tinta de cor esmalte, kilo, 8$000.
Oleo de linhaça genuino, kilo, 2$900.
Alvaiade de zinco, kilo, 1$800.
Seccante pacote, $600.
Agua raz de 1ª, kilo, 5$500.
Cabo manilha 3|8" e 1", kilo, 3$000.
Prego de cobre de 1", 1 1|2" 2" e 2 1|2", kilo, 9$000.
Novelo de fio de algodão torcido, kilo, 3$000.
Helice de 20", uma, 90$000.
Lona para toldo, metro, 4$000.
Pós de sapato, kilo, $700.
Roxo rei, kilo, $700.
Zarcão, kilo, 2$000.
Verniz copal, galão, 28$000.
Verde Paris, kilo, 3$000.

Escola Regimental

Geographia de Lacerda, uma, 2$400.
Historia do Brasil de Villar, uma, 2$800.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma, 1$800.
Geometria de O. Freire, uma, 3$000.
Arithmetica de Trajano, uma, 2$000.
Giz branco, caixa, 2$500.

Conservação de moveis, colchões e travesseiros

Golla da Bahia, kilo, 2$800.
Gomma laca de 1ª, kilo, 25$000.
Pregos de 3|4", 1" 1 1|2" e 2", pacote, 3$500.
Palhinha americana ns. 1 e 2, kilo, 25$000.
Algodão, kilo, 2$500.
Lixa para madeira, folha, $200.
Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma, 2$500.
Fechadura para porta, com maçaneta de metal e trinco com pertences, uma, 6$500.
Fechadura de caixão para porta franceza, uma, 2$500.
Dobradiça de ferro, de junta de 3", par, 1$200.
Dobradiça de latão, de junta de 2 1|2", par, 3$500.
Limas triangulares para amollar serrotes, uma, $500.
Ferrolhos para portas, um, 1$500.
Ferrolho pequeno para armario, um, $500.
Colchões de capim com 1m, 85x0,70, um, 8$000.
Travesseiros cheios de capim, um, 1$500.

Remonta de calçados

Meia sola e saltos, par, 4$000.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um, 2$000.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um, 2$500.
Alfanges com cabo para aparar gramma, 28", um, 4$500.
Balde de ferro zincado cravado de 12", um, 5$000.
Brochas de cabello para caiação n. 00, uma, 1$700.
Brochas francezas n. 6, uma, 2$800.
Brochas francezas n. 10, uma, 5$000.
Colher para pedreiro (qualquer numero), uma, 4$200.
Enchadas de aço de 3 libras «Inglezas», uma, 8$500.
Foices nacionaes, uma, 4$000.
Vassouras de palha americana, uma, 2$200.
Vassoura de piassava para cocheira, uma, 1$800.
Vassoura piassava cattete de 19 furos, uma, 1$400.
Vassourinhas de piassavas, uma, $400.
Creolina, lata, 1$500.
Gazolina, caixa, 35$000.
Oleo lubrificante para motor a gazolina, de 1ª, lata, 22$000.

Os preços acima referidos serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita. Deixam de ser prefixadas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser precisado o consumo annual, que varia de accôrdo com as necessidades dos serviços.

A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente do Conselho Administractivo, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 5 do mez de março, ás 11 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, datadas e assignadas, sendo a 1ª sobre o competente sello, inutilizando-o na forma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por copia dos livros de registros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ (cincoenta contos de réis) e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento durante o semestre.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 500$ em moeda corrente, perdendo direito á mesma em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorto si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920) todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura do contracto a que tiverem direito em face da concurrencia a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

As despezas correrão á conta da verba 14ª, «Material», do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923.

Na intendencia desta unidade serão prestadas quaesquer informações que se relacionem com a concurrencia, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Quartel na Fortaleza de São João, 16 de fevereiro de 1923. — *Armando Augusto de Abranches*, 1º tenente-thesoureiro.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, onde se acha addido, o capitão Manoel Rabello, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar, e processado de accordo com o artigo 426 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1923. — Coronel *Leopoldo Belém Aloys Scherer*, chefe do gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

Directoria do Material Bellico

De ordem do Sr. general director, faço publico que no dia 5 de março proximo, ás 13 horas, na sala da bibliotheca, esta directoria receberá propostas para fornecimento dos materiaes de expediente, constantes da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0,33-0,22, escripta sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismo e por extenso, praso de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital;

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente por occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª. A idoneidade do proponente será julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

4º. Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto o concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; *b*) negociar com o material de que trata a presente concurrencia; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo da directoria a importancia de 200$, para garantia da assignatura do contracto;

5.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto será feito nesta directoria;

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de oito dias;

8.ª Os preços abaixo são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita;

9.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento;

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias, contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

12.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha a seus interesses;

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Barbante fino, rolo	1$000
Barbante grosso, rolo	1$600
Borracha Faber para machina, duzia	8$000
Borracha Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.	12$000
Blocos para minuta, um	1$000
Blocos para «memorandum», impressos, qualquer typo, um	4$000
Canetas Faber, duzia	6$000
Cartões para catalogos, cento	6$000
Cartões para «memorandum», timbrados, cento	8$000
Copos de vidro, meio crystal, duzia	24$000
Encadernação de boletins, um volume	9$000
Enveloppes timbrados para «memorandum», cento	6$000
Enveloppes grandes lisos, cento	12$000
Espanadores de pennas 0,m60, um.	6$500
Fita Royal n. 10, uma	7$500
Fita bicolor n. 10, uma	8$000
Gomma arabica liquida, vidro	3$000
Crampos Hot-Kiss, n. 1, caixa	4$500
Grampos Hot-Kiss n. 4, caixa	5$500
Grampos Geneleps n. 2, caixa	2$500
Ilhões Ajoux, caixa	3$200
Livro protocollo, com 200 folhas de papel Hollanda, capa de couro 0,m45-0,m38, um	200$000
Livro indice do protocollo, com 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno 0,m28-0,m24, um	30$000
Livro em branco, 100 folhas, um	12$000
Fichas de cartoline branca, 0,10-0-13, cento	8$000
Papel pardo para embrulho, mão	6$000
Papel carbono, Gold-Bond, caixa	14$500
Papel almasso Royal-line, resma	30$000
Papel almasso Royal Buchsvellum, resma	50$000
Papel mata-borrão, em tiras, 0,33-0,10, mil	60$000
Papel mata-borrão em tiras, 0,25-0,8, mil	60$000
Papel mata-borrão em folhas, 0,45-0,36, mil	12$000
Papel timbrado para officio, em meias folhas, resma, uma	40$000
Papel chupão, caixa	15$000
Papel Stencil B 19, caixa	35$000
Papel fino para cópia em machina, caixa	13$000
Papel especial para machina, caixa.	19$000
Papel quadriculado 0,33X0,22, caderno	$400
Papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, duzia	24$000
Reguas de madeira, uma	4$500
Reguas de madeira com filete de metal, uma	9$000
Lapis tinta n. 1.255, duzia	12$000
Lapis Faber ns. 1, 2 e 3, duzia	4$000
Lapis bicolor, duzia	15$000
Pennas 313 d, caixa	10$500
Penna J, caixa	5$500
Pennas Mallat n. 10, caixa	6$500
Pennas Mallat n. 12, caixa	7$500
Pennas Leonard, caixa	9$000
Oleo para machina, vidro	5$000
Pastas com molla no dorso, uma	15$000
Pasta americana	4$500
Raspadeira com cabo de osso, uma	10$000
Talões para requisições de transporte, um	12$000
Tesoura de 0,20, uma	8$000
Tinta carmim, vidro, um	2$000
Tinta violeta para diagramma, vidro, um	3$500
Tinta verde para diagramma, vidro, um	3$500
Tinta em bisnaga para machina, uma	13$000
Tinta Sardinha, um litro	5$000
Tinta Stephn's, em meio litro, um	6$000
Tinta verde para carimbo, vidro, um	2$000
Caixas de papel para cartas, 100 folhas, uma	9$000
Caixas de papel timbrado para cartas, 100 folhas, uma	12$000
Enveloppes lisos, cento, um	6$000
Papel timbrado para officio em folhas, resma	60$000
Papel Hollanda 0,48X0,33, caderno, um	3$200

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — *Antonio Carlos Bello Lisbôa*, 1º tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Quadro geral dos preços acceitos pela commissão de concurrencia publica para o fornecimento de material durante o anno de 1923, conforme edital publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro de 1923.

Quantidade — Especie — Unidade	Luiz Macedo & Comp.	Villas Boas & Comp.	I. G. Pereira & Comp.	Theodor Wille & Comp.	Henrique Braga & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Cardinale & Comp.
50 cartas de alfinetes inglezes, carta	—	—	—	—	—	1$490	—
30 berços para mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um	—	—	—	—	1$990	—	—
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia	—	—	—	—	3$000	—	—
200 caixas de colchetes para papeis, typo S, sortidos, em caixa de meia groza, caixa	—	—	—	—	$820	—	—
30 esponjeiras de vidro com esponja, uma	—	—	—	—	2$650	—	—
100 esponjas finas, superiores, uma	—	1$100	—	—	—	—	—
50 fitas para machinas de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma	5$200	—	—	—	—	—	—
250 vidros de gomma arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, um	—	—	—	—	—	—	1$600
2.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo	—	—	—	—	—	—	1$080
10 duzias de lapis verdes, grossos, de n. 8.837 A, W. Faber, duzia	—	—	—	—	8$900	—	—
20 duzias de lapis de borracha, Faber, duzia	—	13$300	—	—	—	—	—
200 resmas de papel almamasso, pautado e tymbrado «Serviço postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma	—	13$000	—	—	—	—	—
400 resmas de papel almasso pautado, meias folhas, para agencias, resmas de 400 folhas com timbre resma	—	—	—	—	6$150	—	—
30 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,20×0,90, 30 kilos, resma	—	—	—	—	—	—	64$400
80 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas com 1,00×0,55, 14 kilos, resma	—	28$000	—	—	—	—	—
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resmas de 400 meias folhas, resma	—	—	—	—	6$400	—	—
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, resma	—	—	—	—	13$800	—	—
12 caixas de papel polygrapho, azul fino «Governemau Bond», caixa com 100 folhas,	14$000	—	—	—	—	—	—
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76×0,56, peso de 1/2 libras, folha	—	$380	—	—	—	—	—
20 caixas de pennas «A. Leonard», n. 516, Gil, caixa com 100 pennas, caixa	—	—	—	—	8$300	—	—
20 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixa com 100 pennas, caixa	—	—	—	—	6$300	—	—
100 caixas de pennas «Mallat», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa	—	—	6$200	—	—	—	—
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma	—	—	—	—	—	6$900	—
100 vidros de tinta carmim, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro	—	1$150	—	—	—	—	—
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga	—	—	2$200	—	—	—	—
50 tinteiros de vidro com tampa, um	—	12$000	2$400	—	—	—	—
10 rolos de papel para machina de sommar, rolo	—	—	—	—	—	—	—
6 resmas de papel «Royal Vellun», pautado, 33 linhas, marcado, em folhas inteiras, em resma de 400 folhas, resma	—	—	—	—	26$500	—	—
30 balanças para dous kilos, com pesos, encaixotadas, uma	—	—	—	70$000	—	—	—
250 kilos de barbante fino, superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo	—	—	—	—	—	—	8$900
100 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo	—	—	—	—	7$680	—	—
10 kilos de borracha em lençol, para carimbação, kilo	—	—	—	—	—	—	13$700
80 caçarolas de ferro estanhado, com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma	—	—	—	—	—	—	5$400
10 collecções de pesos de metal amarello, para balança de um kilo, collecção	—	—	—	—	—	—	17$400
40 raspadores de penas n. 50, um	—	—	—	—	—	—	7$700
200 escovas para carimbo, uma	—	—	—	—	—	—	1$900
80 espatulas de aço, uma	—	—	—	—	—	—	—
30 furadores de aço, grandes, um	—	—	—	—	—	—	2$900
29 vassouras de palha, com cinco fios, uma	—	—	—	—	—	—	2$400

Contadoria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 15 de fevereiro de 1923.—*Luiz M. Oliveira*, contador.—*Waldemiro Ribeiro de Almeida*, 2º official.—*Mario Martins*, 3º official.—Visto.—O administrador, *Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

(Primeira correcção do edital de 6 de fevereiro de 1923)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150	kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo	1$900
800	kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo	5$500
10	alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um	35$000
10	kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo	6$500
40	kilos de amiantho em lençol de 1m,00×1m,00×1/8", kilo	2$800
	Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500	de 0m,10, uma	$500
100	de 0m,15, uma	$700
	Aldrabas de latão:	
250	de 0m,10, uma	1$800
100	de 0m,15, uma	2$000
400	barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um	6$000
8	bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo	2$100
250	kilos de breu, em pedra, kilo	$750
	Brochas de cabello, para caiação:	
350	n. 00, uma	1$200
350	n. 0000, uma	1$200
350	baldes de ferro galvanisado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um	4$000
10	kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, kilo	3$500
	Cabo de linho alcatroado:	
250	kilos de 3/4".	
300	kilos de 1".	
250	kilos de 1 1/4".	
250	kilos de 1 1/2".	
	Preço médio, kilo	3$700
	Cabo de manilha:	
100	kilos de 1/2".	
200	kilos de 3/4".	
200	kilos de 1".	
200	kilos de 1 1/2".	
	Preço médio, kilo	2$200
100	kilos de colla de pintor, kilo	1$200
50	kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo	2$000
	Canos de chumbo para agua:	
2.000	kilos de 1/2"	
1.375	kilos de 3/4"	
2.660	kilos de 1"	
490	kilos de 1 1/4"	
525	kilos de 1 1/2"	
550	kilos de 2"	
	Preço médio, kilo	1$400
250	carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um	60$000
250	carrancas com rosca para janella, uma	$250
	Correntes de ferro de élos communs:	
50	kilos de 1/4"	
100	kilos de 1/2"	
	Preço médio, kilo	2$600
400	cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um	6$000
	Diminizes de ferro galvanizado:	
50	para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um	1$200
50	para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um	1$800
50	para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um	2$000
50	para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um	2$200
30	para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um	2$300
40	para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um	2$400
10	para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um	2$600
10	para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um	3$400
30	para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um	3$600
30	para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um	4$000
10	para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um	4$500
10	para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um	7$000
10	para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um	5$000
10	para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um	6$500
10	para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um	8$000
10	para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um	6$500
40	para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um	10$000
10	para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um	12$000
7.000	kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo	5$000
3.500	kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo	6$500
	Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000	pares de 3", par	1$000
1.500	pares de 3 1/2", par	1$300
300	pares de 4", par	1$500
	Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:	
500	pares de 2 1/2", par	$400
2.500	pares de 3", par	$500
2.500	pares de 3 1/2", par	$800
500	pares de 4", par	1$000
12	diamantes «Sharratt», um.	22$000
500	litros de espirito de vinho rectificado de 36º em garrafas de litro, litro	1$500
2.500	kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo	1$200
50	esticadores completos, para arame, um	40$000
1.500	kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo	$500
20	extinctores «Z. Werneck», um	280$000
200	emendas sortidas «Jackson» para correias, uma.	$200
100	fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma	1$300
300	fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma	1$300
500	fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.	5$000
350	fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma.	5$000
50	fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma.	8$500
	Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50	de 0m,030 do centro da broca, uma	1$500
50	de 0m,035 do centro da broca, uma	1$500
50	de 0m,040 do centro da broca, uma	1$500
	Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
1.000	de 0m,20, um.	$500
1.000	de 0m,60, um.	1$100
1.000	de 0m,80, um.	1$500
1.000	de 1m,20, um.	2$100
	Fechos cremones, de ferro, completos:	
300	de 2m,50, um.	4$500
400	de 3m,50, um.	6$000
	Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
250	de 0m,035, um.	1$200
250	de 0m,045, um.	1$400

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:

100 de 0m,035, um. . . . . 2$500
100 de 0m,045, um. . . . . 3$000

Fechos de ferro, com dobradiças:

250 de 0m,20, um. $700
250 de 0m,60, um. . . . . 2$000
250 de 0m,80, um. . . . . 2$200
250 de 1m,00, um. . . . . 2$400

Folles de couro:

6 de 40", um. . . . . 270$000
6 de 48", um. . . . . 350$000

Forjas de campanha, portateis:

12 n. 2, uma. . . . . 130$000
12 n. 3, uma. . . . . 168$000
4.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 1$300
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 35$000

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1|2" de diametro interno, um. $700
100 para canos que teem 3|4" de diametro interno, um. $900
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um. . . . . 1$200
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 23$500

Lixa branca em papel «Navarro»:

1.000 folhas n. 0
1.000 folhas n. 1
1.000 folhas n. 2
Preço médio, folha $080
12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma. . . . . 1$700

Latão redondo em vergalhões

100 kilos de 3/4"
200 kilos de 1"
250 kilos de 1 1/4"
Preço médio, kilo . . . . . 3$500

Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:

Limas chatas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 10$200
5 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 18$000
5 duzias de 10", duzia. . . . . 28$800
5 duzias de 12", duzia. . . . . 38$400
5 duzias de 14", duzia. . . . . 50$400
5 duzias de 16", duzia. . . . . 78$000

Limas chatas bastardas:

6 duzias de 6", duzia . . . . . 12$600
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$200
5 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
10 duzias de 12", duzia. . . . . 81$800
10 duzia de 14", duzia. . . . . 45$600
20 duzias de 16", duzia. . . . . 72$000
10 duzias de 18", duzia. . . . . 98$400

Limas 3 quinas, mursas:

10 duzias de 4", duzia. . . . . 9$600
10 duzias de 6", duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
12 duzias de 12", duzia. . . . . 45$600
10 duzias de 14", duzia. . . . . 54$000
5 duzias de 16", duzia. . . . . 78$000

Limas 3 quinas, bastardas:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 9$000
10 duzias de 6", duzia. . . . . 10$800
10 duzias de 8", duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
10 duzias de 12", duzia. . . . . 42$000
10 duzias de 14", duzia. . . . . 49$200
10 duzias de 16", duzia. . . . . 72$000

Limas 1/2 canna, murças:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 8", duzia. . . . . 18$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 30$000
10 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
10 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 16", duzia. . . . . 86$400

Limas 1/2 canna, bastardas:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
10 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
10 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limas parallelas, murças:

3 duzias de 8", duzia. . . . . 21$600
3 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
3 duzias de 12", duzia. . . . . 36$000
3 duzias de 14", duzia. . . . . 52$800

Limas parallelas, bastardas:

3 duzias de 14", duzia. . . . . 48$000
3 duzias de 16", duzia. . . . . 75$600

Limas facas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 6", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 8", duzia. . . . . 19$200
3 duzias de 10", duzia. . . . . 31$200
3 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
3 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
3 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limatões redondos, bastardos:

10 duzias de 6", duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 19$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 26$200
5 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
5 duzias de 14", duzia. . . . . 55$200
10 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 18", duzia. . . . . 92$400

Limatões redondos, murços:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 13$200
5 duzias de 8", duzia. . . . . 21$600
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
5 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800

Limatões quadrados, bastardos:

3 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
3 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 55$200
3 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
3 duzias de 18", duzia. . . . . 96$000

Mangeiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00×0m,20, uma. . . . . 110$000
15 de 4m,00×0m,30, uma. . . . . 13$8000
2.500 kilos de ocre lavado, kilo. $180
8.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro. . . . . 1$570
1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 1$690
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma 5$000

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:

20 grosas de 1/2"×4, grosa. . . . . 1$300
60 grosas de 5/8"×5, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 5/8"×6, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 3/4"×5, grosa. . . . . 1$500
150 grosas de 3/4"×6, grosa. . . . . 1$500
200 grosas de 1"×7, grosa. . . . . 1$800
250 grosas de 1"×8, grosa. . . . . 1$850
120 grosas de 1"×9, grosa. . . . . 1$900
50 grosas de 1 1/2"×10, grosa. . . . . 3$600
50 grosas de 1 1/2"×12, grosa. . . . . 3$600

100	grosas de 2"×10, grosa	4$200
100	grosas de 2"×12, grosa	4$400
10	grosas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2"×4, grosa	2$600
	Pontas de Paris, com cabeça:	
200	kilos de 1" (15×21).	
2.500	kilos de 1 1/2" (16×18).	
6.000	kilos de 2" (18×24).	
3.000	kilos de 2 1/2" (20×30).	
3.600	kilos de 3" (22×36).	
2.500	kilos de 3 1/2" (22×42).	
2.000	kilos de 4" (22×48).	
2.000	kilos de 5" (24×60).	
	Preço médio, kilo	1$900
50	kilos de preto leve, francez, kilo	4$500
500	kilos de potassa, kilo	$750
	Pinceis chatos:	
80	n. 6, um.	$450
150	n. 8, um.	$600
150	n. 10, um.	$700
150	n. 12, um.	$800
300	n. 14, um.	$950
300	n. 16, um.	1$100
300	n. 18, um.	1$150
300	n. 20, um.	1$200
300	n. 24, um.	1$600
250	n. 28, um.	1$800
	Pinceis redondos:	
80	n. 6, um.	$450
150	n. 8, um.	$600
150	n. 10, um.	$700
150	n. 12, um.	$800
200	n. 14, um.	$950
200	n. 16, um.	1$100
250	n. 18, um.	1$150
250	n. 20, um.	1$200
250	n. 24, um.	1$600
200	n. 28, um.	1$800
300	pharóes de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um.	24$000
12	pás duplas, concavas, de mola, uma.	22$000
10	kilos de rebites de cobre de 3|4" X 1|8" com arruellas, kilo.	10$000
75	rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um.	160$000
75	rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.	136$000
	Registros de passagem, de ferro galvanizado:	
20	para canos de 1|2" de diametro interno, um.	3$500
20	para canos de 3|4" de diametro interno, um.	5$000
30	para canos de 1" de diametro interno, um.	8$000
20	para canos de 2" de diametro interno, um.	24$000
20	para canos de 2 1|2" de diametro interno, um	35$000
20	para canos de 3" de diametro interno, um.	65$000
10	para canos de 4" de diametro interno, um.	120$000
	Registros de pressão, de latão:	
100	de 1|2", um.	3$200
200	de 3|4", um.	5$200
200	de 1", um.	7$500
12	rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um.	82$000
10	meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio.	40$000
	Sahidas de metal:	
50	de 3|4", uma.	1$800
50	de 1", uma.	2$500
	Tês de ferro galvanizado:	
30	para canos de 1|2" X 1|2" de diametro interno, um.	$900
20	para canos de 3|4" X 1|2" de diametro interno, um.	1$500
50	para canos de 3|4", X 3|4" de diametro interno, um.	1$500
20	para canos de 1" X 1|2" de diametro interno, um.	2$000
30	para canos de 1" X 3|4" de diametro interno, um.	2$200
30	para canos de 1"×1" de diametro interno, um.	1$800
30	para canos de 1 1/2"×1 1/2" de diametro interno, um	3$000
10	para canos de 2"×3/4" de diametro interno, um	6$000
10	para canos de 2"×1 1/2" de diametro interno, um	7$500
10	para canos de 2"×2" de diametro interno, um	9$000
10	para canos de 3"×1" de diametro interno, um	18$000
10	para canos de 3"×1 1/2" de diametro interno, um	22$000
10	para canos de 3"×2" de diametro interno, um	24$000
5	para canos de 4"×2" de diametro interno, um	25$000
5	para canos de 4"×4" de diametro interno, um	68$000
	Torneiras de metal, de pressão, com flange:	
250	de 1/2", uma	5$500
200	de 3/4", uma	7$000
50	de 1", uma	8$500
	Torneiras de metal, de manivella, com flange:	
50	de 1/2", uma	5$500
50	de 3/4", uma	7$000
20	de 1", uma	8$500
	Torneiras de boia:	
30	de 3/8", uma	4$000
30	de 1/2", uma	4$800
20	de 3/4", uma	7$000
30	de 1", uma	8$500
	Trinchas abertas:	
10	de 2 1/2", uma	2$600
10	de 3", uma	3$000
10	de 3 1/2", uma	3$400
	Trinchas fechadas:	
10	de 2 1/2", uma	2$600
10	de 3", uma	3$000
10	de 3 1/2", uma	3$400
10	trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma	20$000
	Trenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, "Schestermann»:	
10	de 20 metros, uma	70$000
2	de 30 metros, uma	110$000
	Uniões de ferro galvanizado:	
10	para canos de 1/2" de diametro interno, uma	2$500
10	para canos de 3/4" de diametro interno, uma	3$000
10	para canos de 1" de diametro interno, uma	3$500
10	para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma	6$000
5	para canos de 4" de diametro interno, uma	26$000
20	kilos de vermelhão da China, kilo	15$000
1.000	kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo	$180
250	kilos de verde composto, Castello, de 1ª qualidade, kilo	1$000
500	kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo	1$200
10	ventosas de metal de 3/4", uma	15$000
80	velas para automovel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma	4$500
	Vidros brancos de 0m,002:	
250	de 0m,40×0m,30	
300	de 0m,50×0m,40.	
300	de 0m,60×0m,50.	
250	de 0m,70×0m,60.	
	Preço médio, decimetro quadrado	$103
	Vidros brancos de 0m,003:	
1.000	de 0m,80×0m,80	
100	de 1m,00×1m,00.	
	Preço médio, decimetro quadrado	$148

	Vidros encarnados de 0m,002:	
50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado	$300
	Vidros verdes de 0m,002:	
50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado	$300
2.000	kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo	1$800
20	kilos de algodão em rama, kilo	5$000
100	metros de algodão nacional enfestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro	1$250
56	vidros de 125 grammas, de arnica, vidro	1$300
6	vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro	1$350
1	kilo de acido borico, em vidros, por	6$000
10	metros de baeta encarnada, encorpada, metro	6$000
100	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	$700
2	kilos de benzina, kilo	5$000
48	cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma	18$000
5	cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma	100$000
48	capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00×0m,40, um	12$000
3	kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo	25$000
96	copos de meio crystal, um	1$100
30	camurças (em pelles grandes), uma	12$000
384	latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata	3$500
6	copos de aluminium, um	3$000
74	espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$500
15	espanadores de cabello, de 0m,40, um	3$000
24	escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma	17$000
2	escovas de roupa, uma	8$000
42	moringues de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus", com os respectivos pratos, uma	$2$000
4	kilos de naphtalina em bolas, kilo	4$000
20	metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m.30 de largura, metro	10$000
196	pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico «Aguia», pacote	1$200
6	pás pequenas, para lixo, uma	2$500
4	reguas de aço, millimetradas de 1,m00, uma	25$000
90	latas de ½ litro, de Rupi, lata	1$700
6	regadores de zinco, um	18$000
450	sabonetes «Kanitz», em bolas, para corrente (sortidos), um	1$200
96	sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um	3$600
5	kilos de sabão Marselha, em barra, kilo	2$100
200	sapolios superiores, um	$380
3k,060	grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo	8$500
29	duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, marcadas, duzia	5$700
63	pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote	2$400
124	vassouras de piassava, pequenas, uma	$220
218	vassouras de piassava, grandes, redondas, uma	1$000
224	vassouras de piassava Cattete, chatas, uma	1$200
144	vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma	$900
68	vassouras de cabello, n. 22 B, uma	3$000
72	vassouras de palha, com 6 fios, uma	1$800
100	kilos de cabo de aço de 1", kilo	4$200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.

27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno, mas devendo ser a quantidade phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.

21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.215 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.

15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.

100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
295 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço molle, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 3m,50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

33 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

$ 4.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/2"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X3/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

82.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/2"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras de 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo..... $

302 kilos de aço doce em barra, de meia cinta, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo..... $

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 35 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
10 barras de 1"X3/16"
156 barras de 1"O1/4"
110 barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
93 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X3/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
26 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X3/8"
60 barras de 1 3/4"X3/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X5/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X5/16"
120 barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
20 barras de 3"X3/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
35 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
20 barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"V1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152 950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
763 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.124 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões :

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
15 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 16 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2"X1/16"
150 chapas de 7 pésX3"X16"
O preço será médio, para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

930 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

20.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10",X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X5 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
45 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
35 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
85 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55" interno.
6 de 50 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
6 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 60 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 20 3/4" interno.
24 de 26 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2" interno.
8 de 43 1/2" interno.
56 de 32 1/2" interno.
48 de 45 1/2" interno.
10 de 47 1/2" interno.
4 de 37 1/2" interno.
12 de 30 1/2" interno.
12 de 55 3/8" interno.
16 de 33 3/4" interno.
22 de 31 3/4" interno.
22 de 35 1/2" interno.
4 de 41 3/4" interno.
16 de 43 3/4" interno.
5 de 61 1/4" interno.
10 de 18 1/2" interno.
10 de 19 1/2" interno.
16 de 25 1/2" interno.
16 de 29 1/2" interno.
8 de 37 3/4" interno.
6 de 47 3/4" interno.
6 de 55 3/4" interno.
6 de 61 3/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

1.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cacionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, RAMAL DE LIMA DUARTE, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de março de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 6.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 × × 0m,20 × 0m,14, maximo de um ..... 5$590

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brasil, ou páu Brasil, guaraúna parda ou braúna parda, guaraúna preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piúna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribú rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, marantiba, oitys, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio

a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeira sde 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos a confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa a que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restrigir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	35$740
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	42$888
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	53$610
1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma	42$888

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado côr para impressão:

500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma	51$600
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	51$600
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	62$170

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

100 resmas de 103 × 70, de 50 kilos, resma	144$000
150 resmas de 84 × 61, de 42 kilos, resma	124$800
205 resmas de 76 × 56, de 33 kilos, resma	98$000
100 resmas de 70 × 51, de 25 kilos, resma	75$000
75 resmas de 62 × 48, de 23 kilos, resma	70$980
50 resmas de 58 × 46, de 15 kilos, resma	46$300
21.600 folhas de cartolina no formato e côres, de accôrdo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha	$300

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que forexpedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as proptsas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1923. — *O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, em concurrencia publica nesta Estrada, para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Cardiff para o serviço maritimo, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura. — Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de fevereiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Acta de concurrencia publica para fornecimento de (600) seiscentas toneladas de carvão Cardiff para o serviço maritimo em 1923:

Aos 15 dias do mez de fevereiro do anno de 1923, ás 14 horas, na sala da directoria da Estrada de Ferro Therezopolis, o senhor engenheiro ajudante Dr. José Pinto de Oliveira Junior, no impedimento do senhor director Dr. José Mendes Diniz, que se acha fóra da séde, por motivo imperioso, em inspecção da via permanente da estrada, e o almoxarife Harold Chrockatt de Sá, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas, digo até seiscentas, de carvão Cardiff, durante o 1º semestre de 1923, ao vapor *Presidente*, em parcellas de 15 a 20 toneladas, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres envolucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem: n. 1, Belmiro Rodrigues & Comp.; n. 2, Francisco Leal & Comp.; n. 3, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. Depois o senhor engenheiro ajudante verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros e declara que tendo aberto os enveloppes de idoneidade, examinou todos os documentos apresentados e declara idoneos todos os concurrentes. Depois procede á abertura dos enveloppes das propostas e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numera-as na ordem do recebimento, rubrica-as, o que tambem é feito pelos concurrentes e verifica que a mais barata é a de Francisco Leal & Comp., declarando tambem que serão publicadas no *Diario Official* todas as ditas propostas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor engenheiro ajudante, pelos licitantes ou seus propostos e por mim Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, que a escrevi. — *A. José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro ajudante. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. — Por procuração de S. A. Pacheco Moreira, *Domingos Dias Vieira*.

Propostas:

1 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Proposta — De accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, cujas condições acceitamos, propomos fornecer a essa estrada durante o primeiro semestre do corrente anno, 600 toneladas de carvão Cardiff, entregues ao vapor *Presidente*, ao preço de réis 130$ (cento e trinta mil réis) por tonelada, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *A. Belmiro Rodrigues & Comp.*

2 — Francisco Leal & Comp. — Illmo. Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Amigo e senhor — Francisco Leal & Comp., importadores de carvão de pedra estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 105 sobrado, propõem fornecer, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, o seguinte material: Carvão Cardiff — 600 toneladas de carvão Cardiff, de 1ª qualidade, ao preço de cento e vinte e cinco mil réis a tonelada (125$) durante o primeiro semestre do corrente anno. Este carvão será entregue ao vapor *Presidente*, em parcellas de 15 a 20 toneladas de cada vez, conforme o edital. Os proponentes submettem-se ás condicções do edital acima mencionado. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *A. Bernardino Frazão*.

3 — Sociedade Anonyma Pacheco Moreira — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida com commercio de carvão de pedra á rua General Camara n. 95, propõe fornecer a essa estrada, durante o 1º semestre deste anno, 600 (seiscentas) toneladas de carvão Cardiff, para ser entregue ao vapor *Presidente* ao preço de réis 134$ (cento e trinta e quatro mil réis) por tonelada, tudo de accôrdo com o edital de 30 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, cujas condições acceita. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, *A. João Pacheco Moreira*, director-gerente.

Confere. — *José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro-ajudante.

Estrada de Ferro Therezopolis

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a lei, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, em concurrencia publica nesta estrada, para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Briquetes marca «Corôa» para a locomoção, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de fevereiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Acta da concurrencia publica para fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Briquettes marca «Corôa», para a locomoção em 1923:

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de 1923, ás 14 horas, na sala da Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis, o Sr. engenheiro ajudante doutor José Pinto de Oliveira Junior no impedimento do Sr. director Dr. José Luiz Mendes Diniz que se acha fóra da séde, por motivo imperioso, em inspecção da Via Permanente da Estrada, e o almoxarife Harold Chrockatt de Sá, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Briquettes marca «Corôa» para a locomoção, em 1923, sendo 300 toneladas entregues immediatamente e 300 no prazo de noventa dias, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres envolucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem: n. 1, Belmiro Rodrigues & Comp.; n. 2, Francisco Leal & Comp.; n. 3, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. Depois o senhor engenheiro ajudante verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros e declara que tendo aberto os enveloppes de idoneidade, examinou todos os documentos apresentados e declara idoneos todos os concurrentes. Depois procede á abertura dos enveloppes

das propostas e a leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numera-as na ordem do recebimento, rubrica-as, o que tambem é feito pelos concurrentes e verifica que a mais barata é a de Francisco Leal & Comp., declarando tambem que serão publicadas no *Diario Official* todas as ditas propostas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. engenheiro ajudante, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, que a escrevi. — *A. José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro ajudante. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. — Por procuração da S. A. Pacheco Moreira, *Domingos Dias Vieira*.

Propostas:

N. 1 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Proposta — De accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, propomos fornecer a essa estrada, 600 toneladas de carvão Briquette marca «Corôa» ao preço de 175$000 (cento e setenta e cinco mil réis) por tonelada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Belmiro Rodrigues & Comp.* Sello de mil réis.

N. 2 — Francisco Leal & Comp. — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Amigo e Senhor — Francisco Leal & Comp., importadores de carvão de pedra, estabelecidos nesta praça, á rua 1° de Março n. 105 sobrado, propõem fornecer, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro findo, o seguinte material: 600 toneladas de carvão Cardiff em briquettes marca «Corôa», ao preço de cento e setenta mil réis a tonelada (170$000). Este carvão será entregue no Porto de Piedade, sendo 300 immediatamente e 300 no prazo de 90 dias, conforme o edital. Os proponentes submettem-se ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. Sello de mil réis.

N. 3 — Sociedade Anonyma Pacheco Moreira — Illmo. Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida com commercio de carvão de pedra á rua General Camara n. 99, propõe fornecer a essa estrada durante o 1° semestre do corrente anno, 600 (seiscentas) toneladas de carvão Briquettes marca «Corôa», sendo 300 toneladas entregues immediatamente e as restantes 300 toneladas no prazo de 90 dias, ao preço de 178$000 (cento e setenta e oito mil réis) por tonelada, tudo de accôrdo com o edital de 30 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, *João Pacheco Moreira*, director gerente. Confere. — *José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro ajudante.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barão de Bom Retiro n. 114, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do tanque.

Rua Barão de Bom Retiro n. 116, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e do deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua do Rosario n. 169, para collocação de hydrometro.

Rua 13 de Maio n. 27, para collocação de hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua dos Invalidos n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua Buenos Ayres n. 82, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 9, 19 e 19 da rua Orestes as intimações que lhes expediu esta repartição, respectivamente para collocar um deposito de agua com capacidade de 1.200 litros, para concertar a torneira do tanque, e para reparos na caixa de lavagem daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1923.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 20 da rua Barão de S. Felix a intimação que, por esta repartição lhe foi expedida, para collocação de um deposito de 1.200 litros no referido immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a alludida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de incorrer em novas penalidades.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido ao Sr. Antonio Mendes Bastos, proprietario do predio da rua Conde de Bomfim n. 280, a reparar a rêde de distribuição entre o pavimento terreo e o superior, de accôrdo com o art. 3° e § 2° do regulamento, dentro de 15 dias sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 2 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do type «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da estrada, em Cajú, dentro dos seus vagões, até 30 de junho do corrente anno, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimçaão.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamento ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wmeel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00.
Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × ×508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arrendondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3|16" e de largura interna 26 1|4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3|8", as dos

Ambos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafuzados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaiadas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Firetube» ou «Schmitd».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamento ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Bracagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4" com centros de aço fundido e aros de aço Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 5 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada presa á caldeira e ao passadiço, com corrediças, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo *E*. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda apito,torneira de descarga,duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua bujões fusiveis sobresalentes etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para encacheta um macaco de rosca, almotolias, oleiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafuzado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U» com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8' espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira,fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas

Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 89 da rua Ubaldino do Amaral e 13 da rua Visconde do Rio Branco, as intimações que, por esta repartição lhes foram expedidas, para collocação de hydrometros nos referidos immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as alludidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de incorrerem em novas penalidades.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Superior» ao preço maximo de 17$, cada lata, devendo tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.

5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;

4.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;

1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA DESEMPATE DE VARIOS ARTIGOS

Proposta de preços para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, empatados, conforme o memorandum n. 73:

Quantidade — Especie — Unidade	Preço
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15 cento, tres mil réis	3$000
Papel de linhos Spaldina lineu Bond de 0,21X0,10, folhas fechadas, folha, cento e quarenta réis	$140
Papel para embrulho, encorpado de 1,20X0,95 apergaminhado, folha, duzentos e vinte réis	$220

Rio, 20 de fevereiro de 1923. — *Cardinale & Comp.*

Em resposta ao seu memorandum n. 69, de 16 do corrente, vimos propôr para desempate nos preços havidos em concurrencia publica, os preços abaixo:

Pennas Legal, qualquer numero, caixa de 100 pennas, caixa	7$180
Pinceis de pello superior, n. 2, para copiadores, um	2$290

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923 — *Henrique Braga & Comp.*

Proposta para desempate que fazem J. G. Pereira & Comp. dos artigos abaixo declarados:

Barbante pardo, fino, em novellos — mantemos o preço.	
Barbante de côres fino, em novellos — mantemos o preço.	
Lacre nacional em páos (Monteiro), kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Limpa penas de louça, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Papel Hollanda formato A, com 30 kilos — mantemos o preço.	
Dito liso com cinco kilos cada resma, resma, onze mil e quinhentos réis	11$500
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento, dous mil e seiscentos e cincoenta réis	2$650

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923 — *J. G. Pereira & Comp.*

Para desempate dos artigos abaixo discriminados, conforme memorandum n. 68, dessa repartição:

Pennas Legal, qualquer numero (caixas de 100), uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Pinceis de pello n. 2, para copiadores, um, dous mil e duzentos réis	2$200

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa.*

Em resposta ao memorandum dessa repartição, de 16 do corrente, sob n. 71, mencionamos abaixo novos preços para desempate dos seguintes artigos:

Barbante pardo, fino, em novellos, kilo	7$800
Barbante de côres, fino, em novellos, kilo	8$000
Lacre nacional em páos (Monteiro), kilo	5$000
Limpa pennas de louça, um	2$900
Papel Hollanda formato A, com 30 kilos, kilo	2$980
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma	11$850
Papel de linho Spaldina lineu Bond, 0,21X0,10, folhas fechadas, folha	$138
Papel para embrulho encorpado 1,20X0,95, apergaminhado, folha	$200

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Villas Bôas & Comp.*

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deverá comparecer a esta inspectoria, dentro do prazo de oito dias, o capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado desertor.

Inspectoria de Marinha, 15 de fevereiro de 1923.— *Horacio Nelson de Paulo Barros*, capitão de mar e guerra, graduado, sub-inspector interino. (

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Brasil — Estado de São Paulo

Estabelecimento da luz do Poste da Lage de Santos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi restabelecida na noite de 18 do mez corrente a luz do poste da Lage de Santos, que se achava apagada, conforme fez publico o aviso aos navegantes numero 21, de 15 de fevereiro corrente.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.— *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Confere.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DO FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª cathegoria que até o dia 28 do corrente, recebem-se, na secção do fardamento as novas cartas de fiança afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1923.—*Nelson Peixoto Jurema*, capitão de fragata, sub-director. (

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que a inspecção de saude dos candidatos á matricula na Escola Naval, terá logar na proxima quarta-feira, 21 do corrente, ás 13 horas, na Inspectoria de Saude, Arsenal de Marinha, devendo comparecer todos os candidatos.

Escola Naval, 19 de fevereiro de 1923— *João Amorim Junior*, secretario. (

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 16 até ás 15 1/2 horas do dia 26 do corrente, estarão abertas, na secretaria do Collegio Pedro II, as inscripções para os exames das materias do curso gymnasial, em 2ª época.

De accôrdo com o disposto no decreto n. 4.228, de 30 de dezembro de 1920, e conforme se observa para os alumnos do Collegio Pedro II e gymnasios equiparados (art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915) poderão ser admittidos a exames os candidatos que provarem inscripção em 1ª época, sem terem podido, por causa justificada realizar os exames requeridos, ou os que tiverem sido inhabilitados, reprovados ou deixado de prestar exame de uma só materia.

Em hypothese alguma, poderão ser admittidos a prestar semelhante exame os que, reprovados ou inhabilitados em uma disciplina, deixarem de prestar, por qualquer circumstancia, exame de outra materia, salvo quando se tratar de reprovação em materia de precedencia.

Os candidatos deverão exhibir, dentro do mencionado prazo, os documentos comprobatorios da inscripção na 1ª época e do impedimento justificado para a prestação de todos ou de um só dos exames em que se tenham inscripto, ou da inhabilitação ou reprovação em uma só materia.

Os estudantes que estiverem na dependencia de uma só materia para poder effectuar matricula nos institutos de ensino superior da Republica poderão, nos termos do art. 10 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, ser admittidos a prestar exame dessa mesma disciplina, em 2ª época, desde que juntem, aos seus requerimentos, todos os certificados de approvação nos demais exames de preparatorios.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 9 de fevereiro de 1923. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 e 30 minutos, nesta inspectoria:

Jean Joseph Lagasse, Alberto Alves da Silveira, Custodio Pereira da Silva, Arthur Moreira de Farias, Athico João de Abreu, José Soares Constante, Manoel Meirelles, Eugenio Richard, Antonio Fróes Cruz e Edgar Soares de Pinho.

Turma supplementar

Julio Campero Martinez, Antonio Moreira

da Silva, Rodrigo de Campos Miranda, Justino Moreira Gonçalves Curado, Francisco Ignacio Monteiro de Andrade e Eugenio Joaquim dos Santos.

Prova regulamentar

Virgilio de Souza Coelho Duarte e Josué Pereira da Silva.

Prova pratica

Pastor Celso de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, será sujeito a *vistoria* sanitaria no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 17 da rua Evaristo da Veiga, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de fevereiro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 217 da rua Santo Christo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 3ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de ter conhecimento do termo de intimação n. 13.414, expedida para o referido predio, cujo prazo marcado para sua execução está terminado, ficando para todos os effeitos considerado intimado logo que seja decorrido o prazo marcado no presente edital.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de seto (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes destes ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional, tonelada		312	65$000
2.	Carvão de Cardiff, tonelada		102	99$000
3.	Carvão de forja, tonelada		23	140$000
4.	Carvão americano, tonelada		300	99$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um		2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um		2	2$500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um		2	2$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma		30	4$700
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma		100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc, uma		50	10$500
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	11$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	16$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	24$000
11.	Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	32$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma		100	6$500

13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$500	
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$500	
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$500	
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	10$000	
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000	
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300	
19. Agulhas para microscopia, uma	20	$800	
20. Agulhas para histologia, uma	50	$800	
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000	
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	5$800	
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$600	
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	6$000	
25. Algodão em pasta, kilo	200	3$900	
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000	
27. Apparelho aspirador de Potain, um.	6	65$000	
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	12$000	
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000	
30. Ataduras de cambraia de 1 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7$000	
31. Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$0000	
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	7$000	
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	3$950	
34. Bisturis fechantes Collin, um	10	7$500	
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collim, um	10	6$900	
36. Bisturis Gentile, um	10	6$900	
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	50$000	
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	45$000	
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	14$000	
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000	
41. Idem, média, uma	10	3$000	
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000	
43. Curetas grandes, uterinas, uma	10	12$000	
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500	
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15$000	
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$100	
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$100	
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400	
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600	
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600	
51. Canula do Whinadam, uma	10	6$800	
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500	
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	1$000	
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	2$000	
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000	
56. Especulo modelo Collin, um	10	18$000	
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	8$000	
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	30$000	
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	38$000	
60. Esterilizador de matel n. 3, um	2	45$000	
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16$000	
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800	
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500	
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000	
65. Esthetoscipio Constantino Paul, um.	2	23$000	
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500	
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500	
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000	
69. Estyletes, um	2	$700	
70. Espelho reflector frontal, um	2	30$000	
71. Espelho reflector electrico, um	2	75$000	
72. Fio de prata para suturas, rolo	10	8$000	
73. Fio de platina, gramma	10	29$600	
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000	
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000	
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000	
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000	
78. Fundas para hernia umbillical, uma	5	12$000	
79. Faca para amputação, uma	5	12$000	
80. Faca para autopsia, uma	10	11$600	
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa	1.500	4$000	
82. Gaze iodoformada 5% e 10%, 0m,65 × × 5m,00, caixa	20	4$500	
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	9$000	
84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	1$000	
85. Gaze phenicada 10% 0m,65 × 5m,00, caixa	50	3$800	
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$800	
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	11$000	
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	15$000	
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	10$000	
90. Irrigador com elevação Stand um.	2	65$000	
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completa para dous litros, um	100	9$000	
92. Lanceta Bensaude, uma	10	12$000	
93. Luvas de borracha, par	10	5$500	
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	150$000	
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	160$000	
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	125$000	
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	240$000	
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	45$000	
99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	14$000	
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500	
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	3$000	
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	2$500	
103. Porta agulhas de Pozzi, um	2	18$000	
104. Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	14$000	
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000	
106. Pinceis para iodo, um	10	$200	
107. Pinceis para iodo, garganta, um	10	$600	
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$600	
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	2$500	
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	4$500	
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	3$000	
112. Pinças le Mohr, até 18 cm., uma	2	1$000	
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500	
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500	
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	1$100	
116. Pinças para laminas communs, uma	10	1$000	
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	5$000	
118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	1$680	
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000	
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11$000	
121. Platina Malassez, uma	2	16$300	
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	18$000	
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$500	
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	19$000	
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	5$000	

126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	23$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	28$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	30$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	80$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	10	28$000
136.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	10	10$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	30$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$300
141.	Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	2$800
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
145.	Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	4$000
147.	Sarjador nickelado 8 laminas, um	10	25$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	26$000
149.	Silk, protective, metro	20	4$000
150.	Seda Leclerc fio sortido, tubo	10	1$200
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	50	0$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	10$000
154.	Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	8$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	10$000
156.	Tenta-canula, uma	10	1$500
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500
158.	Trocater Universal jogo 4 peças,um	2	20$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	10	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33××0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000$, para o grupo 19 e 5:000$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qulquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo.

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$750
3. Gazolina em lata de 18 litros, litro.	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.000	$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18. Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma.	24	$040
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um.	12	109$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um.	12	177$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um.	12	238$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um.	12	172$000
26. Pneus anti 815×105, Michelin", um.	12	178$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um.	12	254$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um.	12	262$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um.	12	333$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excedam dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo sdeverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20 e 21, respectivamente, de: Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Carvão mineral — Louças — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confecções, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopppes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 8 de março do corrente anno, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 8 de março de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000$000
Para o grupo 20 — «Accessorios de automoveis, de	3:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas armarinho e confecções, de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para serem feitas as cauções citadas na condição quarta, destinadas a garantir a apreciação da proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional relativos ao exercicio de 1922, conforme, aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as fabricarão, ás 14 horas do dia 10 de março de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 9 de março de 1923, e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição quarta deste edital e não exhibir na secção de contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funccionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado «inidoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ctantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$)] os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

Vigesima terceira — A carne resca de vacca só poderá ter até um quinto (1|5) de osso e duas terças (2|3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez.

Vigesima quarta — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e diétético.

Vigesima quinta — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados.

Vigesima sexta — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra-relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

Nomero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Leite fresco de vacca, litro	268.800	$750

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

Nomero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Café torrado e moido, kilo	13.660	2$250

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

Nomero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
3.	Pão, kilo	142.958	$900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

Nomero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Carne fresca de vacca, kilo	135.024	$860
2.	Carne de porco, kilo	100	1$900
3.	Figado, kilo	180	1$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS

Nomero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
19.	Chá preto, kilo	124	26$000
21.	Ervilhas seccas, kilo	1.000	2$600
23.	Farinha de mandioca, kilo	13.200	$440
30.	Leite condensado «Moça», lata	1.300	2$600
33.	Louro, kilo	34	5$560
34.	Manteiga, nacional, kilo	3.190	7$000
37.	Massa branca, kilo	2.850	1$500
38.	Massa amarella, kilo	230	1$600
52.	Rhum da Jamaica, garrafa	84	12$000

GRUPO 8 — CAPIM

Nomero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Capim, kilo	657.700	$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

Fornecimento para o primeiro semestre de 1923

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	3.768	30$590
2.	Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	1.391	30$250

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Carvão americano, tonelada	1.340	99$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço Nova base			
13.	Chicaras e pires de granito, para chá, duzia	36	16$200
14.	Chicaras e pires de granito, para café, duzia	62	7$200
18.	Filtros Pasteur, vella E, um	32	31$500
39.	Saboneteiras de louça, uma	22	2$700
40.	Terrina de granito com tampo 14", uma	48	16$200
41.	Terrina de granito com tampo grande, uma	48	19$800

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base			
2.	Aço em chapas, kilo	600	1$180
3.	Aço em vergalhões e barras	600	1$240
5.	Alicates com dous córtes de 10", um	24	2$470
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cem. de diametro, uma	31	4$900
26.	Baldes de ferro zincado reforçado, cravados de 12", um	300	3$000
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4$000
32.	Barbante de côr em novello	30	$540
37.	Capachos de grade até 80 cent., um	12	6$400
45.	Caldeirão de ferro agathe com tampa, para 18 litros	18	20$800
46.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	960	5$000
50.	Chaleira de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	240	5$000
55.	Cabos sortidos para machado, um	90	$740
56.	Cabos sortidos para picaretas, um	138	$740
61.	Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62.	Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
64.	Carrinho de madeira (mão), um	26	33$900
67.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$000
69.	Cobre em folhas, kilo	400	4$000
76.	Colheres de metal branco «Nevada», para chá, duzia	28	7$900
94.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienico, com pé pequeno, uma	290	16$000

95. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma	60	7$200
96. Idem idem 3 1/2 libras, «Jacaré» legitima, uma	60	7$800
97. Idem idem 4 libras, «Jacaré» ligitima, uma	244	9$690
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35$300
121. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	400	$780
123. Ferro em chapas galvanizadas, kilo.	400	1$000
129 Gomma arabica em grão, kilo	26	2$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
138. Martellos americanos sortidos, um	46	5$900
139. Martellos mecanicos de 1 kilo, um	16	1$400
156. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	1.544	$940
157. Papel hygienico em rôlo, rôlo	400	$850
161. Parafusos de ferro, com fenda, kilo	158	3$700
165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
167. Ponta de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	500	5$000
176. Rebites de cobre, kilo	24	5$400
181. Sapolios (legitimo), um	6.492	$290
182. Solda forte estanhada, kilo	70	1$800
183. Serrotes Greaves médios, um	40	6$900
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186. Taxas de cobre, kilo	70	4$750
190. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	14	23$900
191. Trenas de aço 10 metros «Chesterman», uma	6	13$900
192. Terrinas de ferro agathe, 18 a 23 cent. uma	48	10$000
193. Terrinas de 24 a 30 cent., uma	48	14$000
194. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cent., um	80	3$390
195. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 22 cent., um	400	5$200
196. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 24 cent., um	700	6$960

GRUPO 16 — MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeiras, metro quadrado	80	51$450
2. Idem, idem, pintado de branco metro quadrado	50	60$900
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	41	94$500
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	41	84$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado	44	60$900
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	24	262$500
7. Bureaux de peróba ou canella de 1,50×0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	14	236$250
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com seis gavetas, um	20	183$645
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	160	18$879
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	17$829
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, um	24	21$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	111	$860
13. Idem, porta chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	40	68$800
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	20	60$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	44	20$895
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	96	12$580
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	10$395
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	16	23$500
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	96	128$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	48	128$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	8	18$500
22. Cartonier com esteira, oito gavetas qualquer côr, uma	8	103$000
23. Cartonier com esteiras, 16 gavetas qualquer côr, uma	24	292$000
24. Colchão de capim de 1ª com 1,90 × × 0,90 × 013 capa de riscado, um	1.250	$395
25. Idem, idem, com 1,70 × 0,70 × 0.13 capa de riscado, um	500	8$880
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × ×0,90 × 13, capa riscado de linho, um	130	38$900
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	60	36$900
28. Capim de 1ª para colchão, kilo	4.200	$250
29. Crina vegetal, kilo	1.200	$080
30. Capachos de coco liso, decimetro quadrado	620	$294
31. Capachos de coco com barra, decimetro quadrado	400	$120
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	3.200	$316
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	6.800	$316
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	6	258$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	6	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	6	99$750
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, metro quadrado	120	11$550
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado	40	21$130
39. Mesa de pinho, pés torneados lustra em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	4.400	$630
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado	4.000	$830
41. Idem de peroba ou canella, forrada de de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	1.800	1$370
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas	6.000	1$160
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	1.010	1$150
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	140	57$750
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 × 75, com cinco gavetas, uma	10	187$950
46. Relogio de parede americano com pendula, um	18	74$000

47.	Riscado de linho para colchão, metro	200	9$000
48.	Riscado de algodão para colchão, metro.	2.000	1$278
49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	18	141$750
50.	Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80, com sete gavetas, uma.	10	301$500
51	Idem, idem, com 1,50 × 90, com sete gavetas, uma.	14	350$850
52.	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	48	46$200
53.	Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80X45, um	1.350	2$650
54.	Idem, idem, de 40X36, um	80	12$300
55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80X45, um	200	12$800
56.	Idem, idem, de 0,40X36, um	80	8$900
57.	Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70X0,25, um	200	1$740
58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	400	$515
59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	120	2$100

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		1.100	1$320
5.	Agua raz «Pratts», kilo		2.396	3$542
7.	Aluminio em pó, kilo		34	12$100
8.	Aluminio liquido, kilo		40	6$270
10.	Azul flor de anil, kilo		120	1$650
13.	Betumadeiras de cabo preto, uma		42	1$210
14.	Brochas francezas A. P. 10, uma		94	3$850
20.	Bolorós largos de 6", um		40	4$400
22.	Cêra amarella, kilo		150	3$080
23.	Cimento branco, kilo		50	$319
24.	Colla da Bahia, de 1ª, kilo		126	1$782
26.	Crispidores, kilo		36	3$190
29.	Fezes de ouro, kilo		48	$539
30.	Gesso crê, kilo		510	$385
32.	Gomma lacca branca, kilo		90	18$700
33.	Jaid chromo de 1ª, kilo		54	1$210
34.	Mordente, kilo		66	1$980
35.	Ocre lavado francez, kilo		380	$187
36.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo		1.076	2$519
37.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		180	2$739
45.	Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um		60	2$420
46.	Pó leve, kilo		14	3$036
49.	Pó de sapato, kilo		20	$352
51.	Seccante marca «Castello» francez, kilo		430	1$199
52.	Sandalo, kilo		28	2$200
53.	Tinta preparada envenenada, kilo		260	2$750
54.	Terra cassel, kilo		24	$550
56.	Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo		1.510	6$589
58.	Tinta preparada em massa V. M., kilo		1.360	1$540
59	Tinta Rocalina, kilo		280	4$389
60.	Tinta Olsina, kilo		300	1$760
61	Tinta lavada Keistone, kilo		120	2$860
62.	Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo		280	1$727
65	Verniz copal Blundell Spence, kilo		244	5$500
66.	Nobles Hoare, kilo		348	5$500
67.	Verniz vieux-chene		36	$759
69	Verde Londres em pó, kilo		80	1$419
70.	Verde nativo R. U., kilo		40	4$389
71.	Vermelhão francez Blundell Spence, kilo		120	1$650
72.	Vermelhão lavado, kilo		00	3198
73.	Verniz preto Blundell-Spence, kilo		46	4$400
75.	Zarcão genuino, kilo		1.100	1$452

GRUPO 20 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon, uma		4	220$000
2.	Cajados para capota, um		8	6$500
3.	Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma		136	20$500
4.	Camaras de ar 30X3 1|2 «Michelin», uma		136	22$400
5.	Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma.		24	28$800
6.	Camaras de ar 32X4 1|2 «Michelin», uma		8	31$000
7.	Camaras de ar 34X4 1|2 «Michelin», uma		8	35$000
8.	Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma		12	25$000
9.	Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma		24	27$000
10.	Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma		96	34$000
11.	Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma		24	49$000
12.	Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma		24	36$000
13.	Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma		12	39$000
14.	Contrapinos de 1 a 6 m|m, um		1.800	$016
15.	Copos para graxa n. 4 e 6, um		12	2$000
16.	Couro para embrayagem, um		6	12$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma.		6	5$800
18.	Fio magneto de 8 m|m, metro		10	1$200
19.	Juntas metallicas para velas, uma.		24	$040
20.	Metal patente, kilo		40	7$000
21.	Macacos para auto. de uma tonelada, um		6	22$000
22.	Pneus anti 30X3 «Michelin», um		96	109$000
23.	Pneus anti 30X3 1|2 «Michelin», um		96	177$000
24.	Pneus anti 32X4 1|2 «Michelin», um.		8	238$000
25.	Pneus anti 765X105 «Michelin», um.		12	172$000
26.	Pneus anti 815X105 «Michelin», um.		24	178$000
27.	Pneus anti 880X120 «Michelin», um.		84	254$000
28.	Pneus anti 915X105 «Michelin», um.		24	250$000
29.	Pneus anti 920X120 «Michelin», um.		24	262$000
30.	Pneus anti 935X135 «Michelin», um.		24	333$000
31.	Pneus anti 32X4 «Cord», um		10	293$000
32.	Pneus anti 34X1|2 «Cord», um		8	385$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma.		296	6$500
34.	Tubos de borracha para bomba de ar uma		20	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

Numero de ordem	Especie	Unidade — Preço	Quantidade	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel.		54	2$300
2.	Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel.		126	$730
3.	Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel.		52	2$600
4.	Aniagem, metro.		300	1$080
5.	Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas.		50	2$400
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro.		20.280	3$105
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro.		400	1$550
8.	Algodão nacional trança de 1,40 largo, metro.		1.660	3$100
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro.		520	1$200
10.	Algodão nacional alvejado trançado de 1.60 largo, metro.		600	3$100
11.	Atoalhado de algodão de côr com 1,50 largo, metro		100	4$600
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro.		400	5$000
13.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro.		240	15$700
14.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro.		160	14$000
15.	Aventaes de mescla azul para serventes com mangas, um.		410	15$000

16. Aventaes de cretones para medicos com mangas, um	528	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um	732	28$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	192	18$000
19. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	60	8$280
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	4	100$800
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	24	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	62	46$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	46	23$400
24. Brim branco de linho, metro	180	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	800	4$200
26. Brim branco de lona, metro	400	2$850
27. Brim pardo de linho, metro	1.000	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	4.800	2$520
29. Brim kaki inglez, metro	400	4$950
30. Brim kaki nacional, metro	800	2$700
31. Bo[illegible] a. grosa	12	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	130	1$800
33. Botões grandes de madreperola, grosa	200	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	40	8$500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	2.000	1$800
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	80	1$800
37. Cadarço para encadernação qualquer côr até 0,05 largo, metro	400	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	6$500
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	40	4$700
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	60	6$600
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	4$700
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$800
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	6$750
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	5$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$300
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	4$500
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 com., uma	40	3$780
48. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	660	12$600
49. Colchas de cor de 1,40×1,90, uma	200	11$700
50. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	1.200	4$140
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	600	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	2.460	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	240	10$350
54. Chapéos de palha de côco, um	288	$810
55. chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	252	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	8	112$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grosa	12	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	18	2$300
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma	500	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	48	20$000
61. Filó para cortinado, metro	840	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	260	3$870
63. Fustão branco felpudo, de 0.68 de largo, metro	180	4$950
64. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	140	1$845
65. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	140	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	380	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	320	1$900
69 Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para *chauffeur*, um	44	68$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	36	68$200
72. Fardamento de panno azul com bonet, para *chauffeur*, um	20	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	40	77$400
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	120	31$500
75. Gorros de mescla azul, um	168	$950
76. Gorros de cretonne para enfermeiros e medicos, um	636	1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	412	4$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	36	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	100	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	32	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	32	34$000
82. Linha Clark, qualquer cor, sortido e numero, grosa	54	85$000
83. Lençoes de cretone com 2,20×1,75, um	310	8$900
84. Lençoes de cretone com 2,20×1,40, um	280	8$500
85. Lençoes de algodão com 2,20×1,75, um	600	6$300
86. Lençoes de algodão com 2,10×1,40, um	280	6$120
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg. metro	500	14$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	2.700	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	1.000	10$000
90. Morim superior, peça de 20 metros	300	27$000
91. Morim para ataduras, peço de 20 metros	1.132	17$000
92. Mescla azul superior, metro	2.400	2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	204	12$600
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	240	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	16	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	16	16$500
97. Riscado para roupa c	0,60 – largo, metro	8.300	1$845
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	40	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	40	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	40	9$500
101. Saias de cretone para meninas, uma	40	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	600	12$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um.	20	30$000
104. Signaes de saude de 2 pannos, um.	200	19$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um.	80	8$000
106. Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia	122	35$000
107. Toalha para banho felpudas de 1,50X2,00, duzia	120	96$000
108. Toalha de linho fino para ascultação c	1,10 de largo, duzia	84	39$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	48	9$800
110. Toucados para enfermeiras, um	192	6$500
111. Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro	1.000	1$900
112. Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	400	3$000
113. Zuarte nacional, metro	200	1$980

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Pulica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Antonio S. Alvarenga	34	Automovel	17	Fevereiro	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario
Francisco Grabowisky	112	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
David J. Lopes Filho	193	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Antonio L. Cardoso	235	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario
José A. da Silva	264	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Salvador L. Ventura	739	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Manoel Duarte	923	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario
Joaquim Dionysio	945	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	954	»	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario
Antonio J. da Silva	355	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Clemente S. Fontan	464	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
Companhia Transporte e Carruagens	618	»	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario
João Baptista	671	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmãos	758	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario
João F. de Freitas	990	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco Rodrigues	1.078	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Armando F. da Rocha	1.155	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Luiz Galote	1.165	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Dr. Eduardo França	1.104	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Albino Pereira	1.504	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
João A. de Oliveira	1.521	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	»
São Thiago S. Velho & Comp	1.538	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
José S. Dias	1.635	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Alfredo Vieira	1.691	»	»	»	»	» » »	Proprietario
Companhia Transporte e Carruagens	1.705	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Dr. Joaquim G. Perdigão	1.782	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	»
Carlos B. Lourenço	1.867	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	1 909	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Amancio R. de Freitas	2.224	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	Descarga aberta.....	»
Antonio da S. Bento	2.349	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	Proprietario
Joaquim Guerra	2.418	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Mauricio Vudussen	2.488	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Crocchi & Gravina	2.798	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario
Roberto D. Lopes	2.887	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	»
José A. de Souza	2.718	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Thomaz & Comp	3.083	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Bento Moure & Moure	3.135	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista
José M. Branco	3.189	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
The Rio de Janeiro Light and Power	3.304	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Empreza Aguas Gazosas	3.347	»	»	»	»	» » »	»
João P. Miranda	3.595	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Raul Malaguti	3.650	»	»	»	»	» » »	»
Arthur S. de Mattos	3 702	»	»	»	»	» » »	»
Eurypides Magalhães	3.737	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario
Fortunato J. Sant'Anna	3.811	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Raul da S. Fidalgo	3.881	»	»	»	»	» » »	»
S. A. Wyhit Martins & Comp	3.931	»	»	»	»	» » »	Proprietario
José Fernandes	3.994	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
Avelino Esteves	4.019	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada.	»
Alfredo do Amaral	4.070	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Angelo Gimenez	4.199	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Dias Tavares	4.223	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario
João Baptista Garcia	4.261	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João B. de Oliveira	4.344	»	»	»	»	Interromper o transito...	»
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Fernandes dos Santos	4.536	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Fracisco F. do Valle	4.628	»	»	»	»	» » »	»
Angelo Quaresma	4.656	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario
Rogerio F. G. Freitas	4.7 8	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Francisco da S. Braga	4.798	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista
Ernesto P. de Macedo	4.869	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Arthur Geraldo	5.056	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Basilo F. da Costa	5.058	»	»	»	»	» » »	»
Nilo Alves Gama	5.092	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Antonio L. dos Santos	5.126	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do veiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Henry S. Carppeter	5.157	Automovel	17	Fevereiro	23	Avanço ao signal	Proprietario.
Antonio C. Loureiro	5.254	»	»	»	»	» » »	»
Hermano A. Neuman	5.299	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Brasileira I. Construcção	5.324	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Antonio J. da Silva	5.558	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Deocleciano F. Sampaio	5.655	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	5.691	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Dr. Pedro de P. P. Carvalho	5.762	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Geraldo R. Martins	5.954	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Auto Omnibus Ltd.	5.976	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel V. Mendonça	6.048	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Custodio B. de Carvalho	6.136	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
Luiz da C. Faria	6.176	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Salvador de A. Braga	6.209	»	»	»	»	» » »	»
Commendador G. Mercantelli	6.316	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de fevereiro de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Victorino Nunes da Silva	494	Automovel	14	Fevereiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Augusto Soares	500	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José M. da Silveira	565	»	»	»	»	» » » »	»
Annibal A. Pereira	653	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
Luiz Gustavo Prado	787	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Celestino N. da Silva	966	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Lino de Sá P. e Silva	1.144	»	»	»	»	» » »	»
Carlos Calcia	1.371	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Antonio R. Janelli	1.464	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	1.704	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Anselmo Branco	2.056	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Flôr Gonçalves	2.226	»	»	»	»	» » »	»
José Santiago Souto	2.577	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Gonçalves Fontes	2.648	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio A. Montenegro	2 671	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Roberto Dias Lopes	2.887	»	»	»	»	» » »	»
Francisco José Telles	2.943	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Luiz B. Moura	3.192	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	3.304	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
Joaquim Martins	3.320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Raul F. Machado	3.388	»	»	»	»	» » »	»
Abilio Maulaz	3.508	»	»	»	»	» » »	»
Jasukiki Muto	3.527	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Manoel Antonio Velho	3.596	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João Ferreira Soares	3.695	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Virgilio Pessegani	3.707	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Constantino da R. Costa	3.849	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Augusto Serra	4.032	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Fernandes	4.085	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Luiz Rodrigues	4.105	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
José Trani	4.790	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel da R. Videira	5.128	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José Alves & Comp.	5.334	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha	5.421	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
Salvador M. dos Santos	5.510	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Durval da R. Wanderley	5.723	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Studebaker do Brasil S. A.	6.049	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João Lopes da Silva	6.070	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Jorge U. de Almeida	0.198	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Nestor P. Gomes	6.222	»	»	»	»	Fazer uso dos pharóes	»
Wilson e Evill	6.239	»	»	»	»	Por entregar a direcção a uma senhora	Proprietario.
Augusto Machado Vieira	6.333	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de fevereiro de 1923.—O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Amaral & Comp.	42	Automovel	15	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
David P. de Azevedo	154	»	»	»	»	Descarga livre.	Motorista.
Marques da Costa & Comp.	167	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Abilio A. Pires	297	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Sabino Fortuna	336	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Angelo Quaresma	350	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	419	»	»	»	»	» » »	»
Manoel L. Ferreira	521	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José J. de Araujo	612	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	712	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Jorge	732	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido.	Motorista.
Raul Zambelli	776	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Proprietario.
D. Alzira dos S. Lima	797	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio D. do Amaral	956	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Motorista.
Celestino N. da Silva	966	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João V. Carmo	969	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido.	»
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
José F. de Jesus	1.242	»	»	»	»	Contra mão.	»
Luiz R. dos Santos	1.255	»	»	»	»	Angariando passageiro.	»
Manoel Pereira	1.281	»	»	»	»	Descarga livre.	»
Alberto e Stadler	1.301	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Leonel A. S. Machado	1.356	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Motorista.
Candido Augusto	1.433	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Manoel A. Seixas	1.789	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Joaquim T. Alves	1.809	»	»	»	»	Escapamento aberto.	»
Antonio A. Ferreira	1.917	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Olavo Villar	2.028	»	»	»	»	» » «	»
Angelo Quaresma?	2.071	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo	Proprietario.
Manoel Siqueira	2.118	»	»	»	»	Abandonado.	Motorista.
José F. Fragaito	2 223	»	»	»	»	Angariando passageiro.	»
Lourival M. de Souza	2.238	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	Escapamento aberto.	Motorista.
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Abandonado.	»
Alberto Teixeira	2.437	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Manoel Pereira	2.521	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Angelo M. La Porta	2.539	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Adolpho José Corrêa	2.568	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.	»
Innocencio Paz	2.662	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Marcos Volock	2.795	»	»	»	»	» » »	»
Adhemar I. de Souza	2.812	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
Antonio A G. Esteves	2.818	»	»	»	»	Não diminuir a marcha cruzamento.	»
Carlos T. Coutinho	2.834	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio de S. Lobo	2.885	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Januario J. Braga	2.945	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Thomaz Schlyttu	3.371	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Cervejaria Brahma	3.464	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
Chrysostomo R. da Silva	3.499	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Frank Meyer	3.562	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberto Albuquerque	3.667	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Motorista.
Oscar F. da Silva Galvão	3.675	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
Coronel Francisco A. Melio	3.706	»	»	»	»	Descarga aberta.	Proprietario.
Carlos P. de Figueiredo	3.855	»	»	»	»	Angariando passageiro.	Motorista.
José M. do Couto	3.872	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Martinho J. dos Santos	3.913	»	»	»	»	» » »	»
Augusto P. de Miranda	3.926	»	»	»	»	Angariando passageiro.	»
Miguel A. Gomes	3.979	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
José B. Pacheco	4.004	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Arthur Duarte	4.007	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira	4.099	»	»	»	»	Lanterna apagada.	»
Fernando de Carvalho	4.101	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	» Proprietario.
Antonio D. do Valle	4.177	»	»	»	»	Excesso de fumaça.	
Joaquim de Souza	4.216	»	»	»	»	Escapamento aberto.	Motorista.
Dr. Simões Corrêa	4.225	»	»	»	»	Contra mão.	Proprietario.
Baptista e Irmão	4.297	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Companhia Auxiliar V. e Obras	4.480	»	»	»	»	Meio fio e o bond.	»
Andres Geronino S. U.	4.514	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio B. de Mattos	4.625	Automovel	15	Fevereiro	1923	Angariando passageiro	Motorista.
Joaquim F. Fraquito	4.927	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José F. de Freitas	4.985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João B. de Jesus Reis	5.123	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel A. Abrunhosa	5.130	»	»	»	»	» » »	»
Ernesto M. Magalhães	5.147	»	»	»	»	» » »	»
Affonso de O. Dias	5.167	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ary H. Pereira	5.196	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Arthur P. da Rocha	5.215	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Hermano A. Neumam	5.299	»	»	»	»	Contra mão	»
Ricardo P. de Figueiredo	5.311	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Martins	5.326	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Roderico Miranda	5.348	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Wilson Erill	5.507	»	»	»	»	» » »	»
Riente D. Daniele	5.563	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	5.595	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Salvador M. dos Santos	5.510	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Capitão de fragata Dr. Mario A. Lima	5.675	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Dr. Mario A. Lima	5.675	»	»	»	»	» » »	»
The Rio J. Seicht and Power	5.691	»	»	»	»	Contra mão	»
Durval da R. Vanderley	5.723	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
D. Edith Corrêa	5.730	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Amorim G. de Almeida	5.784	»	»	»	»	Recusar passageiro	Motorista.
Emile R. J. Sant Ange	5.822	»	»	»	»	Fazer voltar em logar não permittido	»
Manoel Duarte & Comp	5.894	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Garage Royal Letd	5.918	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Octaviano F. Alves	5.968	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José da S. Mello	6.131	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Astor Santos	6.165	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Etelvino de Souza	6.185	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Netto	6.200	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Eurico F. Braga	6.215	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel A. M. Sobrinho	6.251	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Guilherme L. da Silva	118	»	16	»	»	Descarga aberta	Motorista.
Alvaro Ferreira	665	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio J. Light and Power	849	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio J. da Cruz	1.040	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel D. Magalhães	1.189	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
José Ferreira Pocta	1.199	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José O. Cruzeiro	1.266	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. Oscar G. de Souza	1.290	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha em cruzamento	Proprietario.
Altino Alves	1.312	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Borges	1.515	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio G. Rodrigues	1.634	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco M. Molina	1.673	»	»	»	»	Por fazer volta no cruzamento	»
Luciano M. Torres	1.732	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Washington F. Machado	1.947	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Siqueira	2.118	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Luiz S. de Barros	2.185	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Duarte	2.212	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ferdinando Berta	2.367	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel F. Barrão	2.350	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ismair B. Nascimento	2.535	»	»	»	»	Abandonado	»
José de S. Souto	2.577	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel R. Ferreira	2.622	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Gentil José de Castro	2.792	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Humberto Adamo	2.796	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alipio C. Trindade	2.969	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José C. da Silva	3.022	»	»	»	»	» » »	»
Mathias de O. Monteiro	3.042	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José C. de Azevedo	3.191	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alexandrino J. de Almeida	3.207	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
Joaquim A. da Silva	3.454	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Benjamin Rodrigues	3.460	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mario de Souza	3.710	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Feliz dos Santos	3.722	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto P. Miranda	3.926	»	»	»	»	» » »	»
Paulo R. de Araujo	4.149	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Fernandes	4.179	Automovel	16	Fevereiro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Oscar F. Manso	4.269	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Baptista & Irmãos	4.297	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Garage Royal Ltd	4.363	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
The Standart Oil Cia. Ltd...	4.369	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Companhia Sôuza Cruz..	4.518	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Fernandes	4.602	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Juvenal de O. Rocha	5.031	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
José S. Perez	5.045	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Manoel de Jesus	5.057	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo V. dos Santos	5.098	»	»	»	»	» » »	»
Roberto Duchesme	5.144	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Ruy Lowndes	5.310	»	»	»	»	» » »	»
Emygdio Nazareth	5.384	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
Roberto V. da Silva	5.391	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Mestre Blatgé	5.644	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz S. de Almeida	5.808	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
Garage Royal Ltd	5 825	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José L. Ferreira	6.032	»	»	»	»	» » »	»
José F. Luciano	6.088	»	»	»	»	» » »	»
Antonio J. Meira Junior	6.139	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Fabricio D. da Silva	6.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Etelvino de Souza	6.185	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Motorista.
Jorge H. de Almeida	6.198	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
José F. Lucarino	6.214	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Manoel A. M. Sobrinho	6.257	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Dr. Gusmão Britto & Comp.	6.292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Herminio Ramos	6.312	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia Militar do Districto Federal

De ordem do Sr. general commandante, publicam-se as propostas, apresentadas em concurrencia publica, realizada nesta corporação a 11 de dezembro do anno transacto, pelos negociantes V. Werneck & Comp., F. R. Baptista & Comp. e Borlido Maia & Comp., o que não foi feito na mesma occasião, por conterem irregularidades, que as impossibilitam de serem acceitas.

Intendencia Geral, em 21 de fevereiro de 1923. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

GRUPO 8

Tintas, vernizes e ferragens

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 55, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

8.	Balmasios, kilo tres mil réis	3$000
13.	Cêra virgem, kilo tres mil e oitocentos réis	3$800
17.	Carrinho de ferro tubular, um, quarenta e quatro mil réis	41$000
22.	Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos vinte e nove mil réis	29$000
23.	Dobradiças de ferro de 2 a 4", par mil duzentos e cincoenta réis	1$250
24.	Dobradiças de ferro junta de 2 4", par mil e duzentos réis	1$200
26.	Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par dezeseis mil réis	16$000
29.	Fechadura com maçaneta, uma cinco mil réis	5$000
31.	Fechadura para armario, uma mil e oitocentos réis	1$800
33.	Fechadura para gaveta, uma dous mil réis	2$000
34.	Fechadura de encaixe com trico e maçaneta, uma cinco ril réis	5$000
36.	Fecho de botão de dous palmos, um mil e tresentos réis	1$300
37.	Fecho de botão de um palmo, um oitocentos réis	$800
38.	Fecho de botão de 1,20, um tres mil e quatrocentos réis	3$100
39.	Fecho de botão de 0,60, um dous mil e duzentos réis	2$200
40.	Fecho de botão de 0,20 um oitocentos réis	$800
42.	Gesso cré, kilo quinhentos e cincoenta réis	$550
43.	Gomma laca de 1ª, kilo vinte e tres mil réis	23$000
44.	Lixa para madeira (qualquer numero), folha setenta réis	$070
45.	Lixa esmeril para ferro, folha tresentos réis	$300
47.	Maçaneta de porcellana, uma dous mil e quinhentos réis	2$500
49.	Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo tres mil réis	3$000
51.	Ocre lavado francez kilo, tresentos e oitenta réis	$380
52.	Pó leve, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
54.	Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo vinte e oito mil réis	28$000
57.	Prancheles de fero patent de 1" × 1/4, kilo um mil réis	1$000
60.	Pólassa, kilo setecentos réis	$700
63.	Séccante francez, kilo um mil réis	1$000
64.	Seccante nacional, kilo tresentos e cincoenta réis	$350
70.	Terra de sienne crúa ou queimada, kilo oitocentos réis	$800
71.	Trede de ferro de 3/4 a 1", um mil e oitocentos réis	1$800
74.	Torneira de pressão de 3/8, uma cinco mil e quinhentos réis	5$500
75.	Torneira de pressão de 5/8, uma sete mil e quinhentos réis	7$500
76.	Torneira de manivella de 3/8, uma cinco mil e quatrocentos réis	5$400
77.	Torneira de manivella de 1/2, uma cinco mil e novecentos réis	5$900
80.	Verde Londres, kilo mil e setecentos réis	1$700
82.	Verniz ad Carriage, kilo oito mil e quinhentos réis	8$500
86.	Vermelhão lavado, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
87.	Zarcão genuino, kilo dous mil e tresentos réis	2$300

O proponente alem dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *Borlido Maia & Comp.*, rua do Rosario n. 55.

GRUPO 12

Medicamentos

V. Werneck & Comp., negociantes estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Acido citrico, kilo, trese mil réis	13$000
2.	Agua Rubinat Llorach, garrafinha, dous mil e duzentos réis	2$200
3.	Agua ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa, tres mil e oitocentos réis	3$800
4.	Agua de flôr de laranjeiras Isnard, litro, seis mil réis	6$000
5.	Agua oxigenada, vidro de 100 grammas, vidro, mil e oitocentos réis	1$800
6.	Agua de Caxambú, garrafa, novecentos réis	$900
7.	Arrhenal, gramma, duzentos réis	$200
8.	Aspirina de Bayer, kilo, cento e vinte mil réis	120$000
9.	Alcool desinfectado de 40°, litro, mil e quinhentos réis	1$500
10.	Benzoato de sodio, kilo, trinta mil réis	30$000
11.	Bromureto de sodio, kilo, dezoito mil réis	18$000
12.	Creogenina, gramma, quinhentos réis	$500
13.	Capsulas de sandalo Alpha, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
14.	Dermatol, kilo, noventa mil réis	90$000
15.	Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro, quatro mil réis	4$000
16.	Extracto pillular de cicuta, gramma, cem réis	$100
17.	Extracto pillular de ratanhia, gramma, cento e vinte réis	$120
18.	Extracto pillular de noz de kola, gramma, cento e vinte réis	$120
19.	Extracto pillular de polygala, gramma, tresentos e vinte réis	$320
20.	Glycerophosphato de sodio, kilo, quarenta mil réis	40$000
21.	Glycerina pura, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
22.	Helmitol, kilo, cento e oitenta mil réis	180$000
23.	Ichthyol, kilo, quarenta e cinco mil réis	45$000
24.	Iodo metallico, kilo, cento e vinte mil réis	120$000
25.	Lanolina Merck, kilo, quatorze mil réis	14$000
26.	Lysol, vidro de 125 grammas, dous mil réis	2$000
27.	Magnesia fluida de Murray, vidro, um mil réis	1$000
28.	Manná commum, kilo, doze mil réis	12$000
29.	Mel de abelhas depurado, kilo, quatro mil réis	4$000
30.	Oleo de ricino, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
31.	Oleo de amendoas doce, kilo, trese mil réis	13$000
32.	Ovulos de ichthyol (nacionaes), caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
33.	Pillulas de Reuter, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
34.	Pillulas alophenas Parck Davis, vidro, cinco mil e oitocentos réis	5$800
35.	Neo salvarsan a 0,90, tubo, sete mil réis	7$000
36.	Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia, oito mil réis	8$000
37.	Solução de adrenalina P. Davis, vidro, nove mil réis	9$000
38.	Solução de digitalina nativelle, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
39.	Sinapismos Rigolot, caixa de 10, mil e quatrocentos réis	1$400
40.	Salol, kilo, cincoenta e cinco mil réis	55$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *V. Werneck & Comp.* — Rua dos Ouives ns. 5 e 7.

F. R. Baptista & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 10, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Acido citrico, kilo, onze mil réis	11$000
2.	Agua Rubinat Llorach, garrafinha, dous mil réis	2$000
3.	Agua ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa, tres mil e seiscentos réis	3$600
4.	Agua de flôr de laranjeiras Isnard, litro, seis mil réis	6$000
5.	Agua oxigenada Paullin vidro, mil setecentos e noventa réis	1$790
6.	Agua de Caxambú, garrafa, oitocentos e noventa réis	$890
7.	Arrhenal, gramma, cento e cincoenta réis	$150
8.	Aspirina de Bayer, kilo, cento e vinte e um mil réis	121$000
9.	Alcool desinfectadp de 40°, litro, mil e seiscentos réis	1$600
10.	Benzoato de sodio, kilo, vinte e oito mil e novecentos réis	28$900
11.	Bromureto de sodio, kilo, quatorze mil e novecentos réis	14$900
12.	Creogenina, gramma, quatrocentos reis	$400
13.	Capsulas de sandalo Alpha, vidro, quatro mil e duzentos réis	4$200
14.	Dermatol, kilo, oitenta e nove mil réis	89$000
15.	Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
16.	Extracto pillular de cicuta, gramma, sessenta e quatro réis	$064
17.	Extracto pillular de ratanhia, gramma, cento e sessenta réis	$160
18.	Extracto pillular de noz de kola, gramma, cem réis	$100
19.	Extracto pillular de polygala, gramma, tresentos e quarenta réis	$340
20.	Glycerophosphato de sodio, kilo, trinta e oito mil e novecentos réis	38$900
21.	Glycerina pura, kilo, cinco mil quatrocentos e oitenta réis	5$480
22.	Helmitol, kilo, duzentos mil réis	200$000
23.	Ichthyol, kilo, trinta e nove mil novecentos e oitenta réis	39$980
24.	Iodo metallico, kilo, cento e vinte nove mil e quinhentos réis	129$500
25.	Lanolina Merck, kilo, trese mil e novecentos réis	13$900
26.	Lysol, vidro de 125 grammas, mil e quatrocentos réis	1$400
27.	Magnesia fluida do Murray, vidro, novecentos e cincoenta réis	$950
28.	Maná commum, kilo, doze mil e novecentos réis	12$900
29.	Mel de abelhas depurado, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
30.	Oleo de ricino, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
32.	Ovulos de ichthyol (nacionaes), caixa, quatro mil e tresentos réis	4$300
33.	Pillulas de Reuter, vidro, dous mil e duzentos réis	2$200
34.	Pillulas alophenas Parck Davis, vidro, cinco mil e oitocentos réis	5$800
35.	Neo salvarsan a 0,90, tubo, cinco mil e novecentos réis	5$900
36.	Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia, oito mil réis	8$000
37.	Solução de adrenalina P. Davis, vidro, nove mil e novecentos réis	9$900
38.	Solução de digitalina nativelle, vidro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
39.	Sinapismos Rigolot, caixa de 10, mil e quatrocentos réis	1$400
40.	Salol, kilo, trinta mil réis	30$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *F. R. Baptista & Comp.* — Rua Primeiro de Março n. 10.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA «O COTTAGE»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos 14 dias do mez de fevereiro de 1923, reunidos no edificio da Avenida Rio Branco n. 46, sete accionistas da Sociedade Anonyma "O Cottage", representando mais de ¾ do capital social, o Sr. M. Buarque de Macedo declarou constituida a assembléa geral extraordinaria para hoje convocada e pediu a designação do seu presidente, sendo acclamado o Dr. Fernando Lisboa Coutinho, que convidou para secretarios os Srs. José Buarque de Macedo e Jorge da Camara Coutinho.

Declarou o presidente da assembléa que, pelo annuncio de convocação publicado no *Diario Official*, a assembléa era consultada sobre a conveniencia da realização de operações de credito.

Pedindo a palavra, o Sr. M. Buarque de Macedo diz que para o cumprimento das deliberações da assembléa geral anterior tornavam-se necessarios novos recursos e por isso a directoria pedia autorização para realizar operações de credito, dando em garantia bens sociaes.

Informava tambem á assembléa que, tendo a sociedade em construcção dous predios, recebera offerta vantajosa para cessão de um delles e como eventualmente poderá ser conveniente realizar qualquer operação dessa natureza devia a assembléa pronunciar-se a respeito.

Discutida a materia depois de sobre ella fallarem os accionistas Paulo Buarque de Macedo e J. F. Vieira Furtado foi por este apresentada a seguinte proposta:

"Proponho que sejam á actual directoria conferidos todos os poderes para realizar operações de credito com garantia hypothecaria de bens sociaes assim tambem para vender qualquer bem, desde que julgue de vantagem a operação."

Posta em discussão e em seguida a votos, é esta proposta unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é esta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *José Buarque de Macedo.* — *Dr. Fernando Lisbôa Coutinho.* — *Jorge da Camara Coutinho.* — *M. Buarque de Macedo.* — *P. D. Francisca C. Buarque de Macedo.* — *M. Buarque de Macedo.* — *Paulo Buarque de Macedo.* — *V. Francisco V. Furtado.*

(Registrada na Junta Commercial.) (1.039)

S. A. «FABRICA SANTA HELOISA»

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 20 DE MARÇO DE 1923.

Srs. Accionistas. Em cumprimento á lei vem a directoria apresentar-vos o relatorio dos seus actos e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1922.

Vendas

Aos nossos amigos e freguezes, agradecendo a preferencia dispensada aos nossos productos, procuraremos sempre corresponder á confiança com que nos teem distinguido.

Edificio e machinismos

Para que melhor correspondam ás necessidades do serviço, foram feitos diversos melhoramentos nas salas de fiação e de outras secções. Assim é que tornando-as mais amplas, ahi installamos os novos machinismos recebidos.

Operarios

Nada de anormal occorreu durante o anno. Em retribuição aos seus serviços concedeu-lhes esta directoria a gratificação de 20 % sobre os seus salarios.

Serviço clinico

Ao illustre Dr. Moura Ferreira, chefe do serviço de assistencia da fabrica, mais uma vez, reiteramos os nossos agradecimentos pela presteza, dedicação e carinho dispensado aos nossos operarios.

Conselho fiscal

Aos Srs. membros do conselho fiscal aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos pela cooperação valiosa que tiveram nos negocios desta companhia.

Conclusão

Julgamos ter prestado todas as informações relativas aos negocios realizados no decorrer do anno proximo passado, ficando no entretanto á vossa disposição para quaesquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Antonio Lartigau Seabra* e *Alexandre da Silva Azevedo*, directores.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. «Fabrica Santa Heloisa», no desempenho de suas attribuições, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela directoria e os acharam de perfeita uniformidade com a respectiva escripturação, pelo que são de parecer:

Primeiro — Que sejam approvados pela assembléa geral taes contas e balanço.

Segundo — Que seja consignado na acta da mesma assembléa, um voto de louvor ao director gerente Sr. Alexandre da Silva Azevedo, pelos melhoramentos feitos no edificio da fabrica, adaptando-o de accôrdo com as necessidades da installação das novas machinas importadas, e pela maneira intelligente e zelosa com que tem dirigido a fabrica, pelo que fez jús aos nossos sinceros agradecimentos, pois á sua tenacidade devemos o augmento e apuro da nossa producção.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Seabra & Comp.* — *Gervasio dos Santos Seabra.* — *Democrito Lartigau Seabra.* (1.054)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERTIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA AFIM DE SER PRESENTE A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA.

Srs. accionistas:

Nada de anormal occorreu durante o anno social de 1922. Nossas operações attingiram a mais de mil contos de réis, conforme o balanço que será publicado, não sendo possivel infelizmente dar mais de 10% ao anno, no primeiro semestre aos accionistas e 12% no segundo semestre, ficando um saldo, na conta de lucros e perdas apenas de 1:333$053, sujeito a liquidações.

Como sabeis, sendo o nosso capital apenas de 75:000$, da parte da Sociedade Anonyma e illimitado, mas ainda muito reduzido o da parte da Cooperativa, não podemos operar proficuamente com o commercio, pelo que nos limitamos quasi que a operar só com os funccionarios publicos federaes. Eis o que nos cumpre informar.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — *Arthur Paulo de Souza*, director presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora tendo examinado as contas e documentos relativos ao anno de 1922, apresentados pela directoria, é de parecer sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923. —*João Lopes de Faria.* — *Pedro de Oliveira Pamploma.* — *José Corrêa França.*

BALANÇO VERIFICADO EM 31 DEZEMBRO DE 1922

Activo

Moveis e utensilios	5:179$080
Acções em caução	5:000$000
Depositos p/c de terceiros	398:400$000
Arrendamento e sub-locação	5:777$235
Depositos	228$000
Contas correntes	556:419$000
Mensalidades a receber	30:000$000
	1.000:797$315

Passivo

Capital	75:000$000
Caução da directoria	5:000$000
Depositantes	398:400$000
Fundo de reserva	24:180$917
Quinhões	58:600$000
Contas correntes	422:562$675
Lucros e perdas	1:333$053
Thesoureiro	15:720$670
	1.000:797$315

Arthur Paulo de Souza, director-presidente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Saldo em 31 de dezembro de 1921		17:340$453
Liquido do Deldredere de 1922		25:000$000
Socios mortos e demittidos em 1922	32:747$400	
Dividendo do 1º semestre	3:750$000	
Idem, do 2º semestre	4:500$000	
Saldo	1:333$053	
	42:340$453	42:340$453

Arthur Paulo de Souza, director-presidente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador. (1.045)

ANNUNCIOS

A Perseverança Internacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á reunião convocada para hontem, 19 do corrente mez, são novamente convidados para a assembléa que terá logar no dia 1 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde da sociedade, á rua Visconde de Inhauma n. 83.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. (1.055)

Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio

Em obediencia ao art. 20 dos estatutos, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na séde desta Companhia, na Usina Santo Antonio, 2º districto deste municipio, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal, approvação das contas, eleição de directoria e conselho fiscal.

Campos, 10 de fevereiro de 1923.—Director, *José Rangel da Motta Vasconcellos*. (1.053)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.—*Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.035)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

Rua Buenos Aires n. 98, sobrado

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.032)

Companhia Predial

Os Srs. accionistas são convidados a realizarem, do dia 26 a 28 deste mez, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, das 11 ás 14 horas, o pagamento das acções que subscreveram no valor de réis 100:000$, para o augmento do capital, recebendo no acto as acções que lhes cabe da bonificação de 200:000$ dada pela companhia, conforme deliberação da assembléa geral realizada em 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.051)

Companhia Edificadora

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 80, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—*A Directoria*. (854)

Companhia Predial

Do dia 26 de fevereiro do corrente anno em diante, pagá-se no escriptorio da Companhia Predial, á rua da Alfandega n. 28, das 11 ás 14 horas, o dividendo relativo ao anno de 1922, na razão de 12 % ou 12$ por acção.

Na mesma época, será paga a porcentagem á directoria, conforme determinação da assembléa geral de 16 do corrente mez na importancia de 72:000$000.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.051)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Por não ter havido numero legal para funccionar a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 19 do corrente mez, são de novo convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, á 1 hora, no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 104, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos, elegerem os directores e os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que acabam de renunciar os seus mandatos, e autorizarem a emissão de um emprestimo por *debentures*.

Conforme determina o art. 14 dos estatutos, os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no cofre desta sociedade tres dias antes da data em que se effectuar a reunião, ficando desde já suspensas as transferencias dos titulos nominativos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.038)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923.—*A Directoria*. (1.037)

União Beneficente dos Militares

Na Contabilidade desta sociedade, nas horas de expediente (11 ás 16 horas), acham-se á disposição dos socios, e de quem mais possa interessar, os documentos a que se refere o art. 99 § 1º dos Estatutos.

Rio, 20 de fevereiro de 1923.— Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, director-presidente. (1.042)

Banco Commercial dos Varegistas

Realizando-se no dia 23 do corrente a assembléa geral ordinaria de accôrdo com os estatutos e lei das sociedades anonymas, acham-se desde já na séde do banco, ás ordens dos Srs. accionistas, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1922, bem como todas as contas referentes ao exercicio findo, tanto um como outras podem ser examinados a qualquer hora, das 11 ás 3.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (947)

Companhia União Industrial

SOCIEDADE ANOMYMA

Para os devidos fins, esta companhia faz publico que, por deliberação da assembléa geral dos accionistas, celebrada no dia 15 do corrente mez, foi resolvido a distribuição do 2º dividendo na razão de 80$ por acção, relativamente ao exercicio encerrado em 30 de dezembro de 1922, realizando-se o pagamento do dito dividendo annual, nesta cidade, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 51, sobrado, a partir de 8 de março proximo futuro.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.—*A Directoria*. (999)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1921.

Rio de janeiro, 6 de fevereiro de 1923.—*Noé Pinto de Almeida*, gerente. (814)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-beneméritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para leitura e discussão do relatorio e balanços geraes das thesourarias, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1923.—O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (992)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a virem receber do dia 22 do corrente, em deante, em sua séde á rua Acre n. 30, 1º andar, a importancia relativa ao 6º *coupon* correspondente aos juros do semestre vencido em 31 de dezembro de 1922, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.007)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Rua Frei Caneca ns. 35 a 39

14º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia paga-se aos Srs. accionistas, do dia 3 de março em diante, das 12 ás 14 horas, o 14º dividendo relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 15 % ao anno, ou sejam 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director presidente. (1.028)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.